DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VIII N.º 1845 | sexta-feira, 24 de abril de 2026 | Página: 1

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 24/04/2026

PRIMEIRA CÂMARA

AUTOS COM VISTA

RECURSO N. 09.0000.2025.000378-7/PCA.

Recorrente: Rafael Lara Martins - Presidente do Conselho Seccional da OAB/Goiás. Recorrida: Maria Inez Rezende dos Santos Maranhão. (Advogada: Mariana Rezende Maranhão da Costa OAB/GO 24388). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Jairo de Oliveira Souza (PB). DESPACHO: Considerando a interposição de recurso pela parte Recorrente, converto o feito em diligência, a fim de oportunizar à parte Recorrida a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para análise. Publique-se. Brasília, 23 de abril de 2026. Jairo de Oliveira Souza, Relator.

CONSELHO SECCIONAL - ACRE

Acre, data da disponibilização: 24/04/2026

CONSELHO PLENO

INCLUSÃO DE PAUTA

CONSELHO PLENO

INCLUSÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, reunir-se-á em sessão híbrida no dia 07 de maio de 2026, às 17 horas, no Plenário Élia Castelo da Silva, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos na pauta. ORDEM DO DIA:

Processo nº 01.0000.2026.001767-5/ CP

Origem: Presidente da Comissão da Mulher Advogada

Assunto: Análise de Minuta de Resolução

Processo nº 01.0000.2026.001727-8/ CP

Origem: Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AC

Assunto: Recomposição da estrutura funcional do TED. Vacância de vagas

Rio Branco – AC, 23 de abril de 2026

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados dessa Seccional.

ADVOGADOS

Luiz Yoji KodamaMarcelo Siqueira de Oliveira

Tiago do Nascimento Barbosa

Waldemiro Lins de Albuquerque Neto (Suplementar)

ESTAGIÁRIOS

Denilson Henrique Teles Santana

Everton Araújo de Lima

Roberto Kenned Gomes Ferreira

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 24 de abril de 2026.

Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira

Secretário - Geral da OAB/AC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Alagoas, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ARQUIVAMENTO

NOTIFICAÇÃO – ARQUIVAMENTO

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, S/N, Jacarecica, Maceió/AL, NOTIFICA as partes (s) interessada(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento das seguintes Representações Disciplinares:

PROCESSO 02.0000.2024.001800-0 THEMYS DE OLIVEIRA BRITO x R. A. B. (Adv.: Rodrigo Aragão Barbosa - OAB/AL 11.423.)

PROCESSO 02.0000.2025.000302-4 NAILTON FERNANDES DOS SANTOS x F. H. F. P. (Adv.: Fernando Henrique Ferreira Patriota - OAB/AL 8.226)

PROCESSO 02.0000.2025.001047-9(antigo audora 10286/2016) JOSÉ MANOEL DA SILVA x P. H. S. N. (Adv.: Paulo Henrique dos Santos Nascimento - OAB/AL 10.003) x H.R.C. (Hyury Rocha de Carvalho – OAB/AL 13.023)

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte da publicação deste edital, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Para acesso e/ou manifestação: https://peticionamento.oab.org.br

Caso a parte interessada ainda não tenha cadastro no sistema, poderá realizá-lo através do link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Em caso de dúvida, contatar a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina pelo telefone/WhatsApp (82) 99122-9873 ou e-mail ted@oab-al.org.br.

Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

LUCAS DE GOES GERBASE

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – OAB/AL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - AMAPÁ

Amapá, data da disponibilização: 24/04/2026

SECRETARIA GERAL

INSCRIÇÃO

EDITAL

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados: CANCELAMENTO: William Victor Maciel dos Santos Cardoso, Gabriel Moreira Soares Sobral; ALTERAÇÃO CONTRATUAL: França & Alencar Advogados – Interessados: Arcy França Trindade, Carlos Andrey Alencar Chaves; SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: Aldo Rocha Sociedade Individual De Advocacia -Interessado: Francisco Aldo Rocha Junior. Seção do Amapá, em 24 de abril de 2026.

ANA DIANDRA FONTOURA MOREIRA

Secretária-Geral da OAB/AP

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 24/04/2026

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição DEFINITIVA na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) HELOISA VITORIA ROCHA VASCONCELOS. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição DEFINITIVA na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) PAULO ANDRÉ DE LIMA E SILVA NOGUEIRA. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **WANDERLEY DE OLI GAMA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **BEATRIZ SOUZA PIMENTEL.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **HELOISA VITORIA ROCHA VASCONCELOS.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **BEATRIZ ARAÚJO GUIMARÃES VERÇOSA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA OAB/AM-GP 062/2026.

DISPÕE sobre a composição da **COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB/AM**, triênio 2025/2027.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da advogada abaixo mencionada da **COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB/AM,** de acordo com o cargo correspondente, do triênio de 2025/2027**,** a saber:

VICE-PRESIDENTE: ANDRÉIA BASTOS DA SILVA– OAB/AM 6816.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 23 de abril de 2026.

JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

SOCIEDADES

ACÓRDÃO

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 250-I/2026

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Interessado(a): MARIANA BRANDAO GRANA - “MARIANA GRANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada “MARIANA GRANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, de titularidade do(a) advogado(a), MARIANA BRANDAO GRANA, OABAM – 13824, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 22 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 329-I/2024

Feito: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Interessado: GABRIEL ESPERANCA LISBOA - “GABRIEL ESPERANCA LISBOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

ACÓRDÃO

EMENTA: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS – DEFERIMENTO DA DISSOLUÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) Advogado(a) sócio da Sociedade “GABRIEL ESPERANCA LISBOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, requer a Dissolução da Sociedade. À vista do cumprimento das exigências legais, fica deferido o pleito.

Manaus, 22 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 252-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada **"CAMILA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, de titularidade do(a) advogado (a), CAMILA DE SOUZA PEREIRA, OABAM – 19.568, regularmente inscrito nesta Seccional. ‘

Manaus, 23 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 253-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada **"DANIEL MILEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, de titularidade do(a) advogado (a), DANIEL CHRISTIAN MILEO LOUREIRO, OABAM – 20.313, regularmente inscrito nesta Seccional. ‘

Manaus, 23 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 021-K/2014

Feito: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Interessados: IZABEL COSTA FERREIRA TRISTÃO, MARIA AUXILIADORA DIAS CARVALHO, **"DIAS & FERREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA"**

EMENTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS – DEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que os (as) advogados(as) sócios(as) da Sociedade denominada **"DIAS & FERREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA",** requerem a 2ª alteração do contrato social: CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. A sociedade passará a girar sob a denominação social DIAS E DIAS ADVOCACIA. CLÁUSULA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Neste ato, a sócia IZABEL COSTA FERREIRA, acima qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, no total de 500 (quinhentas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) para a sócia MARIA AUXILIADORA DIAS CARVALHO, já qualificada anteriormente, dando plena e total quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DA SÓCIA RETIRANTE. A sócia que se retira, confere a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a sociedade CLAÚSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL. O capital social que permanece inalterado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído. SÓCIAS: VICTORIA EMANUELLA DIAS CARVALHO, QUOTAS 48.500, VALOR R$ 48.500,00, 97 %, MARIA AUXILIADORA DIAS CARVALHO, QUOTAS 1.500, VALOR R$ 1.500,00, 3 %, PERFAZENDO O VALOR: QUOTAS 50.000, VALOR R$ 50.000,00, 100%. CLÁUSULA QUINTA Em virtude das alterações havidas e demonstradas acima, o contrato social passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual, restando alteradas todas as cláusulas anteriores que entrem em conflito com a consolidação descrita, compulsando os autos verifico que o requerente apresentou documentação e atende todos os requisitos, conforme o Provimento nº 112/2006, artigo 8º, III, do Estatuto da Advocacia da OAB. Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB.

Manaus, 22 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 24/04/2026

SECRETARIA DE PROCESSOS ÉTICO DISCIPLINARES

ARQUIVAMENTO

Edital n° 00737/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 02484/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representada: L. S. S. R.

Patrono(a) Dra. LARISSA SENTO SÉ ROSSI – OAB-BA: (16.330)

Fica notificado(a) o(a) representada acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PRODUÇÃO DE PROVAS

Edital n° 00735/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00504/2026

Representante: IVAN MACHADO DA ANUNCIAÇÃO

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento no processo, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 1º, 3º, 4º e 7º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 00549/2026

Representante: FRARIELE SENA COSTA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento no processo, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento, em atendimento ao quanto disposto nos §§ 1º, 3º, 4º e 7º do art. 58, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 00397/2026

Representante: DAMIANA PROFETA DOS SANTOS

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento no processo, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento, em atendimento ao quanto disposto nos §§ 1º, 3º, 4º e 7º do art. 58, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

Edital n° 00736/2026 – SUPED

PROCESSO N° 00562/2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: Sr. MARCIO ANTUNES

Patrono(a): Dr. GABRIEL MESSIAS SANTANA DA SILVA – OAB/BA:(74.447)

Fica notificado(a) o(a) representante através de seu patrono acima nominados(a) para tomarem conhecimento no processo, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 1º, 3º, 4º e 7º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 01044/2025

Representante: Dra. THALIA GOMES DE OLIVEIRA MIRANDA – OAB/BA: (85.904)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento no processo, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 1º, 3º, 4º e 7º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

Edital n° 00738/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00448/2025

Representado(a): D.S.S

Patrono(a): Dra. D'JANE SANTOS SILVA - OAB/BA: (22305)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 00602/2022

Representado(a): G.S.P.S

Patrono(a): Dr. NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA FILHO - OAB/BA: (32046)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 01012/2025

Representado(a): J.T.B

Patrono(a): Dr. JURANDIR TAVARES DE BRITO - OAB/BA: (61580)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 01151/2024

Representado(a): L.A.M

Patrono(a): Dr. LUCAS ANDRADE MELLO - OAB/BA: (20932)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 01501/2024

Representado(a): B.P.M

Patrono(a): Dra. BRENDA PEREIRA MUTI - OAB/BA: (73476)

Representado(a): C.R.S

Patrono(a): Dr. CAIO ROCHA DOS SANTOS - OAB/BA: (47624)

Representado(a): D.M.O.S

Patrono(a): Dra. DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHO - OAB/BA: (44745)

Representado(a): M.F.O.V

Patrono(a): Dra. MARIA FERNANDA OLIVEIRA VITÓRIA - OAB/BA: (72989)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 01526/2024

Representado(a): A.C.P.M

Representado(a): C.M.S

Patrono(a): Dr. ALFREDO CARLOS VENET DE SOUZA LIMA - OAB/BA: (5625)

Patrono(a): Dr. JOSE AUGUSTO SANTOS LIMA - OAB/BA: (72690)

Patrono(a): Dra. MARIA JOÃO SILVA DA COSTA VENET DE SOUZA LIMA - OAB/BA: (10854)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Patrono(a): Dra. RENATA SILVA DA COSTA VENET DE SOUZA LIMA - OAB/BA: (34007)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 01723/2025

Representado(a): L.D.R.S

Patrono(a): Dr.MARCO ANTONIO SOBRAL STEIN -(OAB/SP 153552)

Dr.CARLOS ALBERTO PIRES MENDES -(OAB/SP 146315)

Representado(a): R.M.U

Patrono(a): Dr. ALOISIO SANTOS DE CARVALHO FREIRE - OAB/BA: (39758)

Representado(a): S.H.K.A

Patrono(a): Dr. ALOISIO SANTOS DE CARVALHO FREIRE - OAB/BA: (39758)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 01752/2025

Representado(a): E.S.G.S

Patrono(a): Dra. ELLEN SANTANA GONÇALVES DOS SANTOS - OAB/BA: (75434)

Representado(a): M.F.F.S

Patrono(a): Dra. MICHELE FULGÊNCIO DE FIGUEREDO SOUZA - OAB/BA: (59437)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 01794/2024

Representado(a): G.S.P.S

Patrono(a): Dr. NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA FILHO - OAB/BA: (32046)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 02126/2025

Representado(a): M.E.A

Patrono(a): Dra. MARIANA ESPINHEIRA AVENA - OAB/BA: (49811)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 02651/2024

Representado(a): É.V.N.A

Patrono(a): Dra. ÉLYDA VERÔNICA NATIVIDADE ANUNCIAÇÃO - OAB/BA: (46715)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

PROCESSO Nº 02769/2024

Representado(a): L.A.C.O

Patrono(a): Dr. LUIZ AUGUSTO CUNHA OLIVEIRA - OAB/BA: (45374)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 23 de abril de 2026.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ADITAMENTO

EDITAL N° 044/2026

Processo de Revisão nº 00780/2026

Interessado(a)(s): Requerente: D.P.S.; Patrono: Dra. Vanessa Pereira Valinas Borges Carvalho, OAB-BA 38.475

Vistos, etc.

Trata-se de PEDIDO DE REVISÃO, com requerimento de medida liminar de efeito suspensivo, formulado em face de decisão transitada em julgado no Processo Ético-Disciplinar nº 00200/2024, que lhe aplicou a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a perdurar até a efetiva satisfação da obrigação pecuniária.

O Revisionando fundamenta seu pedido em três pontos principais:

1. Nulidade por cerceamento de defesa, em razão do encerramento da instrução processual sem a análise do seu pedido de produção de prova testemunhal, que fora tempestivamente requerido na defesa prévia.

2. Ausência de provas inequívocas da materialidade e autoria da infração disciplinar.

3. Desproporcionalidade da pena aplicada, por ausência de fundamentação para a sua fixação acima do mínimo legal. Requer, liminarmente, a suspensão dos efeitos da penalidade até o julgamento final deste pedido de revisão.

É o relatório. DECIDO.

O pedido de revisão é um instrumento excepcional, cabível em face de decisões disciplinares transitadas em julgado, nas estritas hipóteses de erro de julgamento ou condenação baseada em falsa prova, conforme dispõe o art. 73, § 5º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

No âmbito deste Tribunal de Ética e Disciplina, o art. 116, § 6º, do Regimento Interno estabelece que o pedido de revisão, em regra, não possui efeito suspensivo. A suspensão da execução da penalidade é medida extraordinária, condicionada à demonstração inequívoca da relevância dos fundamentos (*fumus boni iuris*) e do risco de dano irreparável ou de difícil reparação *(periculum in mora).*

No caso em análise, embora o argumento de cerceamento de defesa - centrado na ausência de manifestação expressa sobre o pedido de produção de prova testemunhal - possua relevância e demande cuidadosa análise no mérito, não se vislumbra, neste juízo preliminar, a presença de todos os requisitos para a concessão da tutela cautelar.

A jurisprudência reconhece que a ausência de análise de pedidos de produção de prova pode, de fato, configurar cerceamento de defesa e levar à anulação de processos administrativos, como se observa em casos que tratam do devido processo legal. Contudo, a concessão de efeito suspensivo, em sede de revisão, exige mais do que a mera plausibilidade da tese jurídica.

O *periculum in mora* não pode ser presumido e deve ser concretamente demonstrado. A iminência do cumprimento da sanção disciplinar é uma consequência natural do trânsito em julgado da decisão condenatória e, por si só, não configura o risco de dano irreparável exigido para a medida excepcional. O Revisionando não apresentou elementos que demonstrem um prejuízo extraordinário, atual e irreversível que ultrapasse os efeitos inerentes à própria penalidade.

As alegações de violação a princípios e de repercussões negativas no exercício profissional, embora compreensíveis, permanecem no campo abstrato e são insuficientes, neste momento, para justificar a suspensão de uma decisão já acobertada pela coisa julgada administrativa.

Dessa forma, a análise aprofundada sobre o alegado erro de julgamento, incluindo o potencial cerceamento de defesa, deve ser reservada ao julgamento de mérito do pedido revisional, a ser realizado pela Turma competente, garantindo-se o contraditório.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ante o exposto, verificada a presença dos pressupostos legais de admissibilidade, mas ausentes os requisitos para a concessão da medida liminar, **indefiro o pedido de efeito suspensivo e determino o encaminhamento dos autos à Turma que proferiu a condenação final,** para o regular processamento e julgamento do presente pedido de revisão, nos termos do art. 116, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA.

Notifique-se. Cumpra-se.

Decisão originariamente publicada em 14/4/2026, republique-se para ADITAR o nome da Patrona do Requerente, Salvador, Bahia, 23/4/2026. **EMÍLIA ROTERS RIBEIRO -** Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.

RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 048/2026 CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO 12a TURMA – Híbrida - RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA SEGUNDA TURMA do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA os seus Membros titulares e suplentes e, conforme dispõe o Art. 70 do mesmo diploma legal, **NOTIFICA** as partes interessadas, seus respectivos advogados, advogadas e defensores dativos para 12.a Sessão Ordinária de Julgamento, a realizar-se no **DIA 28 DE MAIO DE 2026 (quinta-feira), a partir das 09h**, de forma híbrida, na Praça D. Pedro II, s/n, 1° andar, sala 103,Fórum Ruy Barbosa, Campo da Pólvora-Nazaré - Salvador-BA e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado para o e-mail informado pelo Requerente nos cadastros desta Seccional e/ou do CNA, para aqueles que requererem através do e-mail atendimento.suped@oab-ba.org.br, até 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. **PAUTA:**

01. Processo n° 01336/2024-ED – Interessado(a)(s): Embargante: D.H.S.; Advogado(a)(s): OAB-BA 15771, Dra. Daniele da Hora Santana - RELATORA: Dra. ADRIANA ARAÚJO TAVARES;

02. Processo n° 01231/2023 – Interessado(a)(s): 1.a Vara Sistema Juizados Especiais de Simões Filho-BA; A.G.C.M.P.D.; Defensor Dativo: Dr. Orlando Alves Lopes de Jesus, OAB-BA 86.785 - RELATORA: Dra. ADRIANA ARAÚJO TAVARES;

03. Processo n° 01763/2024 – Interessado(a)(s): Rita e Cássia Ferreira da Silva de Jesus; P.Q.C.R.; Defensor Dativo: Dr. Renan Alcântara Motta Coelho, OAB-BA 57.395 - RELATORA: Dra. ADRIANA ARAÚJO TAVARES;

04. Processo n° 01366/2025 – Interessado(a)(s): Diretor Tesoureiro OAB-BA; P.E.R.G.; Defensor Dativo: Dr. Victor Andrey Bragança de Almeida Xavier, OAB-BA 84.192 - RELATORA: Dra. DÉBORA MUHANA MOREIRA MORAND;

05. Processo n° 01129/2025 – Interessado(a)(s): TRT da Região; A.S.P.G.; Advogado(a)(s): OAB-BA 8486, Dr. Antônio Sérgio Paes Guimarães - RELATORA: Dra. DÉBORA MUHANA MOREIRA MORAND;

06. Processo n° 01122/2023 - Interessado(a)(s): Filipe Miguel Cruz Lopes de Sousa; C.A.S.S.; Advogado(a)(s): OAB-BA 58618, Dr. Carlos Alberto de Sousa Suede - RELATORA: Dra. DÉBORA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MUHANA MOREIRA MORAND;

07. Processo n° 00005/2025 – Interessado(a)(s): Jaciane Maria da Silva Santos Jesus; H.P.N.B.; Advogado(a)(s): OAB-BA 66584, Dra. Higia Poliana Nunes Barreto - RELATOR: Dr. EDDIE PARISH SILVA;

08. Processo n° 00378/2025 – Interessado(a)(s): 2.a Vara Criminal de os Feitos Criminais, Infância e Juventude Comarca de Serrinha/Ba; M.J.A.L;J.A.L.; Defensor Dativo: Dr. Marcos Pereira Bastos, OAB-BA 80.581 - RELATOR: Dr. EDDIE PARISH SILVA;

09. Processo n° 01364/2023-ED – Interessado(a)(s): Embargante: L.F.C.R.; Patrona: Dra. Rita de Cássia Maciel Franco, OAB-PR 94901 - RELATOR: Dr. JOÃO PAULO GILLIARD SOUZA OLIVEIRA;

10. Processo n° 02509/2024 – Interessado(a)(s): Gilmara dos Santos; C.C.H.; F.F.C.A.; Advogado(a)(s): OAB-BA 60216, Dra. Cíntia Carneiro Hora e Dra. Fabiana Fontal Costa Alves, OAB-BA 73490 - RELATOR: Dr. JOÃO PAULO GILLIARD SOUZA OLIVEIRA;

11. Processo n° 00924/2025 – Interessado(a)(s): Ana Cleide Rios de Oliveira; L.B.S.C.; Defensora Dativa: Dra. Vivian Karina Fernandes Suzart da Silva Santos, OAB-BA 20.012 - RELATOR: Dr. RAPHAEL DA SILVA SANTOS;

12. Processo n° 00062/2022 – Interessado(a)(s): Telefônica Brasil S/A -VIVO; Patrona: Dra. Gisele Cristina Brianti Provedel, OAB-BA 15306; F.L.S.O.; Patronos: Dr. Frederico Augusto Auad de Gomes, OAB-GO 14680, Dra. Taísa Sotério de Lima, OAB-GO 43715 e Dr. Pedro Rafael de Moura Meireles, OAB-GO 22459 - RELATOR: Dr. RAPHAEL DA SILVA SANTOS;

13. Processo n° 02107/2024 – Interessado(a)(s): Terezinha do Rosário Espínola R.M.S.; Defensor Dativo: Dr. Marcos Pereira Bastos, OAB-BA 80.581 - RELATORA: Dra. VIVIANE TAVARES AMORIM SANTOS.

14. Processo n° 01417/2023 – Interessado(a)(s): Camila Cohen Rodrigues Mota; L.C.M.; Defensor Dativo: Dr. Alefe da Silva Batista, OAB-BA 67.567 - RELATORA: Dra. VIVIANE TAVARES AMORIM SANTOS;

15. Processo n° 00870/2022-ED – Interessado(a)(s): Embargante: I.C.R.; Advogado(a)(s): OAB-BA 60601, Dr. Iuri do Carmo Ribeiro - RELATORA: Dra. VIVIANE TAVARES AMORIM SANTOS.

16. O QUE OCORRER. Pauta originariamente publicada 23/4/2026, republique-se para RETIFICAR o ano do Processo de item 09, Salvador-BA, 23/4/2026 - MAINE MITIKO GOMES NOGUCHI - Presidente Décima Segunda Turma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Ceará, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, por determinação do Conselheiro deste Egrégio Tribunal, **intima** as partes interessadas no Processo Disciplinar nº **1.0119/2025**. Representante: F.B.M e seu Procurador: Flavio Barbosa Matos Nº OAB/CE 28.410, para que, querendo, apresente **esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente edital. Por fim, informa-se que todos os processos tramitam de forma eletrônica e encontram-se disponíveis para consulta no sistema **IMPLANTA**, mediante login e senha de acesso.

Fortaleza, 24 de abril de 2026

HILTON DO COUTO COHENCONSELHEIRO INSTRUTOR DO TED-OAB/CE

Observações: **1)** O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "**Requerimentos ao TED**" para realizar o login no sistema. Após o acesso, será necessário selecionar a opção "**TED – Peticionamento Intermediário**", por meio da qual poderá anexar petições, requerimentos e documentos, finalizando o protocolo eletrônico de envio.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, por determinação do Conselheiro deste Egrégio Tribunal, **intima** as partes interessadas no Processo Disciplinar nº **1.0128/2025**. Representada: E.F.B.B e sua Procuradora: Erica Feitosa Braga Borges Nº OAB/PE 1.153-B, para que, querendo, apresente **esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do presente edital. Por fim, informa-se que todos os processos tramitam de forma eletrônica e encontram-se disponíveis para consulta no sistema **IMPLANTA**, mediante login e senha de acesso.

Fortaleza, 24 de abril de 2026

ISAAC ALVES DE LIMA FILHOCONSELHEIRO INSTRUTOR DO TED-OAB/CE

Observações: **1)** O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "**Requerimentos ao TED**" para realizar o login no sistema. Após o acesso, será necessário selecionar a opção "**TED – Peticionamento Intermediário**", por meio da qual

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

poderá anexar petições, requerimentos e documentos, finalizando o protocolo eletrônico de envio.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, por determinação do Conselheiro deste Egrégio Tribunal, **intima** as partes interessadas no Processo Disciplinar nº **1.0415/2025**. Representante: X.M.S.F e sua Procuradora: Xeila Maiane Silva Freitas Nº OAB/CE 29.464, para que, querendo, apresente **esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do presente edital. Por fim, informa-se que todos os processos tramitam de forma eletrônica e encontram-se disponíveis para consulta no sistema **IMPLANTA**, mediante login e senha de acesso.

Fortaleza, 24 de abril de 2026

MARCELO MENESES AGUIARCONSELHEIRO INSTRUTOR DO TED-OAB/CE

Observações: **1)** O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "**Requerimentos ao TED**" para realizar o login no sistema. Após o acesso, será necessário selecionar a opção "**TED – Peticionamento Intermediário**", por meio da qual poderá anexar petições, requerimentos e documentos, finalizando o protocolo eletrônico de envio.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, por determinação do Conselheiro deste Egrégio Tribunal, **intima** as partes interessadas no Processo Disciplinar nº. **1.0434/2025**. Representados: L.A.R – F.R.C.B.P.F- G.M.A.M.C – G.R.M – G.M.A – J.D.P.M.F – F.F.M.L e seus Procuradores: Lucas Arruda Rolim Nº OAB/CE 30.150, Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho OAB/CE 38.829, Gertrudes Maria Araújo Monteiro Cavalcanti OAB/CE 10.526, Giovanna Rosa Moraes OAB/CE 38.136, Gleyciane Moura de Andrade OAB/CE 52.190, José de Deus Pereira Martins Filho OAB/CE 06.306, Francisco Felipe Macedo Lima OAB/CE 17.802, para que, querendo, apresente **esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente edital. Por fim, informa-se que todos os processos tramitam de forma eletrônica e encontram-se disponíveis para consulta no sistema **IMPLANTA**, mediante login e senha de acesso.

Fortaleza, 24 de abril de 2026

HILTON DO COUTO COHENCONSELHEIRO INSTRUTOR DO TED-OAB/CE

Observações: **1)** O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "**Requerimentos ao TED**" para realizar o login no sistema. Após o acesso, será necessário selecionar a opção "**TED – Peticionamento Intermediário**", por meio da qual poderá anexar petições, requerimentos e documentos, finalizando o protocolo eletrônico de envio.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL - INSCRIÇÃO

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS: JAQUELINE FERNANDES CARNEIRO DE OLIVEIRA, ANTONIA BARBARA THALLYA TEMOTEO ROCHA, ROSA MIRELLY SANTIAGO BRAGA, GABRIELA LOPES SOARES, JOSE IRLENIO PEREIRA DA SILVA, MARIA ODELIA RODRIGUES MATIAS CARVALHO, KAROLINE GONCALVES BARROS, MIRELA MARIA FERREIRA DE SOUSA LESSA, DIOGENES COSTA DE OLIVEIRA FERNANDES, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LIMA, ABIMAEL MESQUITA SILVA, MARCELLE DE ARAUJO CERIS E SANTOS, MARCELO SALES DE ARRUDA, FRANCISCO JEFFERSON ALVES DE FREITAS, AUGUSTO LEVY DOS SANTOS ALMEIDA, JOSE ORLANY FERREIRA BEM, ANA STHEFANY SALDANHA VIANA, PAVARO MARQUES PESSOA, YASMIN DIAS COSTA, RAYNNA MAYRA FREIRE DOS SANTOS, BIANCA DA ROCHA VIEIRA, LUCAS VIEIRA MAIA SOARES, ANA LARA PEREIRA DE LUCENA, RICARDO LUCIO ARAUJO LIMA, MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA, SAYANE ALENCAR PIMENTEL MELO, ANALICE CAMARA CARVALHO, NIVEA MARIA NORMANDO PINHEIRO, MARIA GIOVANNA FARIAS FERREIRA, DIOGO HERMANO BARBOSA SOARES DE LIMA, LAURA TAISSA FELIPE RODRIGUES, WELSON ROBERTO DA CRUZ SILVA, VITORIA LYNNA FERREIRA SERAFIM, JERONIMO FELIPE VILLEGAIGNON ARAUJO DE ALMEIDA, MARIA RUTHIELLY DA SILVA BEZERRA, CLARA COSTA GUEDES HORTA, JOSE IGOR RODRIGUES ALENCAR, GABRIEL HOLANDA DE FREITAS, ISADORA MARIA MEIRELES DOS SANTOS, SAMILI ALMEIDA SARAIVA, VERUSKA QUEIROZ DE CASTRO, RIVOELIA DOS SANTOS DA CRUZ, RIOLANDO RUY ARRAIS MAIA TAVARES, ERICKSEM FERREIRA DIOGENES, LEONARDO MONTENEGRO COUTO DUARTEANNY KAROLLANY CARVALHO CARNEIRO, JOAQUIM WAGNER TEIXEIRA DO NASCIMENTO, VITORIE FERREIRA DE MOURA SANTOS, HUMBERTO SANTOS DE HOLANDA FILHO.

.

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 23 de abril de 2026.

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO

PRESIDENTE DA OAB-CE

THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR

SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **POLIANA MOLINARI.**

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 23 de abril de 2026.

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO

PRESIDENTE DA OAB-CE

THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR

SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE

CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

NOTIFICAÇÃO

PROC. n. 07.0000.2026.000511-0

De ordem da Vice-Presidente do Tribunal de Defesa de Prerrogativas, com atuação no Sistema Prisional, Dra. Andrielle Bernardes Lima, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) **Dr(a) GEOVANA SANTOS ANDRADE, OAB/DF N. 78167,** do seguinte despacho: *"Intime-se a advogada para que, no prazo regimental, se manifeste sobre a resposta apresentada pela unidade prisional, esclarecendo se os atrasos noticiados são pontuais ou se vêm ocorrendo de forma reiterada. Deverá indicar, na medida do possível, datas, horários e demais circunstâncias dos atendimentos que teriam sido prejudicados, a fim de subsidiar a análise quanto à eventual violação de prerrogativas. Registre-se, ainda, que há informação de que os interfones dos parlatórios já foram objeto de solicitação de manutenção tanto pela unidade prisional quanto pela OAB, tendo a empresa responsável comunicado o comparecimento na unidade para a realização dos serviços. Nesse contexto, esclareça se, mesmo após tais providências, permanecem falhas no funcionamento dos equipamentos e de que forma isso tem repercutido nos atendimentos realizados."*. Informa que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias. Informa, ainda, que a manifestação poderá ser enviada ao e-mail prerrogativas@oabdf.com.

Brasília, 24 de abril de 2026.

REBECAH HORST PORTUGAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CANCELAMENTO DE IMPEDIMENTO

Edital de Cancelamento de Impedimento de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, OAB/DF nº 13404, obteve em 23/04/2026, o cancelamento do impedimento constante em seus assentamentos neste Conselho.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) DANIELLY QUINTAS CASCELLI DE AZEVEDO, OAB/DF nº 72219, obteve em 23/04/2026, o indeferimento do pedido de licenciamento e o cancelamento da inscrição, de ofício, neste Conselho, nos termos do art. 11, inciso IV, c/c art. 28, inciso IV, da Lei nº 8.906/1994.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) AMANDA FALLUH FRAGOSO DE MENDONÇA, OAB/DF nº 66438, obteve em 23/04/2026, o cancelamento da inscrição, de ofício, neste Conselho, nos termos do Art. 28, inciso V, em observância ao § 1º, inciso IV, do Art. 11, ambos da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) ÂNGELA MARIA CANDEIRA SANTA RITA, OAB/DF nº 61819, obteve em 23/04/2026, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) DANIELLE FERREIRA MEDEIRO DA SILVA DE ARAUJO, OAB/DF nº 79748, obteve em 23/04/2026, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) LEONARDO BARRA GOMES, OAB/DF nº 35355, obteve em 23/04/2026, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) RAFAEL SILVA DE ALMEIDA, OAB/DF nº 43169, obteve em 23/04/2026, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) RAYSSA BREYNNER DA SILVA DE OLIVEIRA, OAB/DF nº 63526, obteve em 23/04/2026, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) KLEBER GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS, OAB/DF nº 79952, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) ALVINA FRANCISCA DA SILVA LEMOS, OAB/DF nº 09268, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) LETÍCIA DE FRANÇA MENEZES, OAB/DF nº 47025, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) GIULIA MARQUES CARNEIRO, OAB/DF nº 60632, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, OAB/DF nº 25159, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) SERGIO FIDELIS BRASIL FONTOURA, OAB/DF nº 20125, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) DEBORA LEITE DE SIQUEIRA VIEIRA, OAB/DF nº 40335, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) PATRICIA BORGES DE SOUSA WASOWSKI, OAB/DF nº 18754, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) ROGERIO DE SOUSA CARNEIRO, OAB/DF nº 86788, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) ISMENIA DANTAS DA SILVA GAGO, OAB/DF nº 87445, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Torno público que o(a) advogado(a) AGLAI CORREA NOER, OAB/DF nº 67419, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) MIRELLA VARGAS LONRENTZ, OAB/DF nº 87939, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) LUCAS DIAS BAPTISTA SANTOS, OAB/DF nº 86631, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) RAFAEL HENRIQUE NUNES OLIVEIRA, OAB/DF nº 81914, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) CASSIO GAMA AMARAL, OAB/DF nº 47455, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) STEFANY JAQUELINE REZENDE, OAB/DF nº 84968, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) ESTEVAO FERREIRA DE MELO, OAB/DF nº 39225, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Cancelamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) EDUARDO DA GRACA, OAB/DF nº 85946, obteve em 23/04/2026, o cancelamento de sua inscrição, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026

Rafael Teixeira Martins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral da OAB/DF

CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO

Edital de Restabelecimento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) HENRIQUE DE ASSIS SERRA, OAB/DF n.º 45728, obteve em 23/04/2026, o imediato restabelecimento de sua inscrição neste Conselho com a averbação do impedimento do inciso I do Artigo 30 da Lei 8.906/94 a contar da data da autuação do requerimento, ou seja,17/03/2026.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

INDEFERIMENTO

Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) PRISCILLA KATIELLE DE FREITAS CAJÉ, OAB/DF nº 56652, obteve em 23/04/2026, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES, OAB/DF nº 55154, obteve em 23/04/2026, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Torno público que o(a) advogado(a) LETICIA KAORY KAIHARA, OAB/DF nº 65490, obteve em 23/04/2026, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 23 de abril de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, OAB/DF nº 36377, obteve em 23/04/2026, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital de Licenciamento de Inscrição de 23 de abril de 2026.

Torno público que o(a) advogado(a) ROSANA RIBEIRO JACOME TOZETTI FRANCO, OAB/DF nº 19616, obteve em 23/04/2026, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 23/04/2026.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Licenciamento de Inscrição de 23 de abril de 2026.

Torno público que o(a) advogado(a) OTTO NELSON COSTA MARTINS, OAB/DF nº 44970, obteve em 23/04/2026, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 09/01/2026.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Licenciamento de Inscrição de 23 de abril de 2026.

Torno público que o(a) advogado(a) FERNANDA LOPES CORREA, OAB/DF nº 37357, obteve em 23/04/2026, a mantença do licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 65, DE 23 de abril de 2026.

Designa a Diretora Jovem da Comissão de Igualdade Racial.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designada a advogada Juliana da Silva Pires, inscrita na OAB/DF n.82.760, para exercer o cargo de Diretora Jovem da Comissão de Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

PORTARIA N. 66, DE 23 de abril de 2026.

Exonera, o Vice-presidente, da Comissão de Crédito de Carbono.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o advogado, Marcelo Volkart de Carvalho, inscrita na OAB/DF n.35.138, do cargo de Vice-presidente, da Comissão de Crédito de Carbono.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

PORTARIA N. 67, DE 23 de abril de 2026.

Designa, o Vice-presidente, da Comissão de Crédito de Carbono.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designado o advogado, Matheus Soares Salgado Nunes de Matos, inscrita na OAB/DF n.64.498, para o cargo de Vice-presidente, da Comissão de Crédito de Carbono.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

PORTARIA N. 68, DE 23 de abril de 2026.

Designa, o Presidente, da Comissão dos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designado o advogado, Cícero Gonçalves Matos, inscrito na OAB/DF n.35743, para o cargo de Presidente, da comissão dos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

PORTARIA N. 69, DE 23 de abril de 2026.

Designa, a Vice-Presidente, da Comissão dos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designada a advogada, Gabriele Vendruscolo Braga, inscrita na OAB/DF n.42.797, para o cargo de Vice-Presidente, da comissão dos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

PORTARIA N. 70, DE 23 de abril de 2026.

Designa, o Secretário-geral, da Comissão dos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designado o advogado, Alisson Evangelista Silva, inscrita na OAB/DF n. 23.457, para o cargo de Secretário-geral, da comissão dos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

PORTARIA N. 70, DE 23 de abril de 2026.

Designa, a Secretária-Geral Adjunta, da Comissão dos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designada a advogada, Andrea Saboia de Arruda, OAB/DF, inscrita na OAB/DF n. 23.214, para o cargo de Secretário-geral Adjunta, da comissão dos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

SEGUNDA TURMA DA SECRETARIA DE JULGAMENTO

INTIMAÇÃO

SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDO DA SEGUNDA TURMA DO TED

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Milena Silveira Saraiva, com fulcro no art. 60, § 3º e § 4º, do Código de Ética e Disciplina e §4º do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º, da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado para comparecer à sessão de julgamento da **Segunda Turma**, que se realizará de forma **HÍBRIDA (virtual ou presencial)** pelo aplicativo ZOOM, ou na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, Plenário 1ª Andar, conforme regulamentado pela Portaria 18, de 16/04/2020, editada pelo Presidente do TED-OAB/DF, no dia **19/05/2026 às 18h30**.

A sustentação oral é assegurada à parte que comunicar à Secretaria do TED, pelo e-mail ted@oabdf.com, no prazo de três dias, contados desta intimação.

Processo: 014975/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representado:** F.H.B.S. (Proc. Representado: Felipe Herbet Braga dos Santos - OAB/DF 61762).

Brasília, 24 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDO DA SEGUNDA TURMA DO TED

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Milena Silveira Saraiva, com fulcro no art. 60, § 3º e § 4º, do Código de Ética e Disciplina e §4º do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º, da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado para comparecer à sessão de julgamento da **Segunda Turma**, que se realizará de forma **HÍBRIDA (virtual ou presencial)** pelo aplicativo ZOOM, ou na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, Plenário 1ª Andar, conforme regulamentado pela Portaria 18, de 16/04/2020, editada pelo Presidente do TED-OAB/DF, no dia **19/05/2026 às 18h30**.

A sustentação oral é assegurada à parte que comunicar à Secretaria do TED, pelo e-mail ted@oabdf.com, no prazo de três dias, contados desta intimação.

Processo: 005069/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representada:** R.X.C. (Proc. Representada: Renata Xavier da Costa - OAB/DF 42623).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 24 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDO DA SEGUNDA TURMA DO TED

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Milena Silveira Saraiva, com fulcro no art. 60, § 3º e § 4º, do Código de Ética e Disciplina e §4º do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º, da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado para comparecer à sessão de julgamento da **Segunda Turma**, que se realizará de forma **HÍBRIDA (virtual ou presencial)** pelo aplicativo ZOOM, ou na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, Plenário 1ª Andar, conforme regulamentado pela Portaria 18, de 16/04/2020, editada pelo Presidente do TED-OAB/DF, no dia **19/05/2026 às 18h30**.

A sustentação oral é assegurada à parte que comunicar à Secretaria do TED, pelo e-mail ted@oabdf.com, no prazo de três dias, contados desta intimação.

Processo: 012779/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representado:** J.M.C.N. (Proc. Representado: João Marcelo de Castro Novais - OAB/DF 22762).

Brasília, 24 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDO DA SEGUNDA TURMA DO TED

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Milena Silveira Saraiva, com fulcro no art. 60, § 3º e § 4º, do Código de Ética e Disciplina e §4º do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º, da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado para comparecer à sessão de julgamento da **Segunda Turma**, que se realizará de forma **HÍBRIDA (virtual ou presencial)** pelo aplicativo ZOOM, ou na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, Plenário 1ª Andar, conforme regulamentado pela Portaria 18, de 16/04/2020, editada pelo Presidente do TED-OAB/DF, no dia **19/05/2026 às 18h30**.

A sustentação oral é assegurada à parte que comunicar à Secretaria do TED, pelo e-mail ted@oabdf.com, no prazo de três dias, contados desta intimação.

Processo: 012233/2024. **Representante:** Nicolau Arêdes Salles. **Representado:** E.B.G. (Proc. Representado: Edilson Batista Gonzaga – OAB/DF 37439).

Brasília, 24 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDO DA SEGUNDA TURMA DO TED

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Milena Silveira Saraiva, com fulcro no art. 60, § 3º e § 4º, do Código de Ética e Disciplina e §4º do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º, da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado para comparecer à sessão de julgamento da **Segunda Turma**, que se realizará de forma **HÍBRIDA (virtual ou presencial)** pelo aplicativo ZOOM, ou na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, Plenário 1ª Andar, conforme regulamentado pela Portaria 18, de 16/04/2020, editada pelo Presidente do TED-OAB/DF, no dia **19/05/2026 às 18h30**.

A sustentação oral é assegurada à parte que comunicar à Secretaria do TED, pelo e-mail ted@oabdf.com, no prazo de três dias, contados desta intimação.

Processo: 008351/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representada:** L.M.L.F. (Proc. Representada: Larissa Maria Lima Freitas – OAB/DF 59466).

Brasília, 24 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

SECRETARIA DE INSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

INTIMAÇÃO

DESPACHO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Instrução de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Milena Silveira Soares, com fulcro no art. 59, § 5º do Código de Ética e Disciplina e art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima à parte do processo abaixo elencado, **para ciência acerca do despacho proferido pelo Relator.**

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (implanta).

Processo: 012867/2024. Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(a): R.F.P.C.M.B. (Proc. Representado(a): RACHEL FISCHER PIRES DE CAMPOS MENNA BARRETO - OAB/SP 248779).

Brasília, 23 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000342/2025

Interessado(a): A. C. S. M. M. (Procurador do Interessado: ANDRÉIA CRISTIAN SILVA DE MELO MOURA - OAB/DF 64985)

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000347/2025

Interessado(a): S. R. M. P. (Procurador do Interessado: SONIA REGINA MEIRELES PEIXOTO - OAB/GO 69540)

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito

o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco “B”, Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000416/2025

Interessado(a): V. F. L. (Procurador do Interessado: VANIA FRAIM DE LIMA - OAB/DF 10828)

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco “B”, Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000705/2025

Interessado(a): L. M. L. F. (Procurador do Interessado: LARISSA MARIA LIMA FREITAS - OAB/DF 59466)

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco “B”, Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000757/2025

Interessado(a): S. S. L. R. A. (Procurador do Interessado: SILVANIA SHIRLES LOPES ROCHA DE ANDRADE - OAB/GO 56910)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000760/2025

Interessado(a): A. C. S. (Procurador do Interessado: AMANDA COELHO SANTOS - OAB/DF 81477).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000783/2025

Interessado(a): R. R. F. (Procurador do Interessado: ROSILAINE RODRIGUES FARIAS - OAB/DF 55780).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001080/2025

Interessado(a): D. R. B. (Procurador do Interessado: DIEGO RIBEIRO BATISTA - OAB/BA 28675).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001094/2024

Interessado(a): D. F. S. (Procurador do Interessado: DAVID FERNANDES SANTOS - OAB/DF 41107).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001121/2025

Interessado(a): W. D. F. (Procurador do Interessado: WILLIAM DAVID FERREIRA - OAB/DF 52119).

Brasília, 22 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001140/2024

Interessado(a): T. C. C. (Procurador do Interessado: TALLYSSON DA CONCEIÇÃO CORDEIRO - OAB/DF 70526).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001284/2025

Interessado(a): J. C. C. N. (Procurador do Interessado: JOSE CESAR CAVALCANTI NETO - OAB/PB 15202).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001364/2024

Interessado(a): F. A. S. C. (Procurador do Interessado: FRANCISCO ARIELTON DA SILVA COSTA - OAB/DF 64586).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001371/2025

Interessado(a): V. B. R. A. (Procurador do Interessado: VICTOR BUENO REZENDE ASSUMPCAO - OAB/DF 56356).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001417/2025

Interessado(a): E. M. L. (Procurador do Interessado: ESTER MEILER LEVENTER - OAB/SP 296061).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001424/2024

Interessado(a): S. R. M. (Procurador do Interessado: SAULO RODRIGUES MENDES - OAB/DF 34253).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001434/2024

Interessado(a): H. L. S. (Procurador do Interessado: HELIO LOPES DOS SANTOS - OAB/DF 54438).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001468/2025

Interessado(a): S. R. S. (Procurador do Interessado: SAMUEL RODRIGUES SIQUEIRA - OAB/DF 53038).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001469/2024

Interessado(a): M. K. N. (Procurador do Interessado: MILTON KOS NETO - OAB/DF 38096).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001506/2024

Interessado(a): G. M. F. C. (Procurador do Interessado: GABRIEL MACHADO FERREIRA DE CASTRO - OAB/GO 58327).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001561/2025

Interessado(a): A. V. S. P. (Procurador do Interessado: ANDRE VINICIUS SILVA PINTO - OAB/DF 41219).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001590/2025

Interessado(a): W. C. V. (Procurador do Interessado: WILMONDES DE CARVALHO VIANA - OAB/DF 47071; DOUGLAS FERREIRA MATOS – OAB/DF59525).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001634/2025

Interessado(a): F. R. M. (Procurador do Interessado: FRANCINETE ROCHA MARCELINO - OAB/GO 28168-E).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001650/2025

Interessado(a): M. S. M. G. F. (Procurador do Interessado: MARIO SERGIO MENEZES GALVÃO FILHO - OAB/PE 34379).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001662/2025

Interessado(a): A. P. I. (Procurador do Interessado: ALVARO PEREIRA IACCINO - OAB/DF 19995).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001671/2025

Interessado(a): F. M. V. G. (Procurador do Interessado: FABIANA MENDES VAZ GOMES - OAB/DF 53237).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001716/2025

Interessado(a): A. S. F. B. (Procurador do Interessado: ADRIANNO STEVE FRANCO BUENO - OAB/DF 61579).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001718/2024

Interessado(a): T. M. F. F. (Procurador do Interessado: TAISA MAGALHAES FREITAS FERREIRA - OAB/DF 27950).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001756/2025

Interessado(a): F. O. S. M. (Procurador do Interessado: FELIPE OLIVEIRA DA SILVA MODTKOWSKI - OAB/DF 36114).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001843/2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Interessado(a): R. V. M. F. (Procurador do Interessado: RODRIGO VICENTE MARTINS FERNANDES - OAB/DF 50127).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001874/2024

Interessado(a): E. G. S. (Procurador do Interessado: ERICK GUNDIM SILVA - OAB/GO 65201).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001876/2025

Interessado(a): O. M. L. J. (Procurador do Interessado: OSMAR MARCELINO LACERDA JUNIOR - OAB/DF 72170).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001994/2025

Interessado(a): L. C. O. (Procurador do Interessado: LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA - OAB/DF 32623).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001997/2025

Interessado(a): V. N. A. (Procurador do Interessado: VICTOR NAGIB AGUIAR - OAB/SP 261831).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002068/2024

Interessado(a): J. S. O. (Procurador do Interessado: JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA - OAB/BA 56314).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002127/2025

Interessado(a): J. A. S. J. (Procurador do Interessado: JOAO ANSELMO DOS SANTOS JUNIOR - OAB/DF 50275).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002162/2025

Interessado(a): J. A. D. (Procurador do Interessado: JOÃO DE ARAÚJO DANTAS - OAB/GO 8085).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002208/2024

Interessado(a): F. C. B. (Procurador do Interessado: FERNANDO CARNEIRO BRASIL - OAB/DF 29425).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002240/2025

Interessado(a): C. K. M. L. (Procurador do Interessado: CAMILLA KERCIA MEDEIROS DE LACERDA - OAB/DF 39153).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002249/2025

Interessado(a): A. P. I. (Procurador do Interessado: ALVARO PEREIRA IACCINO - OAB/DF 19995).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002255/2025

Interessado(a): A. G. C. J. (Procurador do Interessado: ANTÔNIO DAS GRAÇAS DA CUNHA JÚNIOR - OAB/DF 68791).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002360/2025

Interessado(a): A. P. I. (Procurador do Interessado: ALVARO PEREIRA IACCINO - OAB/DF 19995).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002369/2025

Interessado(a): G. C. E. (Procurador do Interessado: GUILHERME CORREIA EVARISTO - OAB/DF 55402).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002404/2024

Interessado(a): A. J. A. (Procurador do Interessado: ADRIANO DE JESUS ARAUJO - OAB/SP 204162).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002446/2025

Interessado(a): H. S. C. (Procurador do Interessado: HELEN DOS SANTOS COSTA - OAB/ES 28777).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002458/2024

Interessado(a): M. G. C. (Procurador do Interessado: MARIANA GALINDO CALADO - OAB/PE 35766).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002480/2024

Interessado(a): R. N. (Procurador do Interessado: ROSILENE DO NASCIMENTO - OAB/DF 72681).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002580/2025

Interessado(a): T. N. C. (Procurador do Interessado: THIAGO NEPOMUCENO E CYSNE - OAB/DF 73205).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 002620/2025

Interessado(a): R. S. L. (Procurador do Interessado: ROSANY SILVA LIMA - OAB/DF 65207).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000358/2025

Interessado(a): L. M. C. C. (Procurador do Interessado: LIGIA MARIA CARDOSA DA COSTA – OAB/DF 19123/E).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 000358/2025

Interessado(a): L. V. R. (Procurador do Interessado: LUCIANA VILLACA ROS - OAB/DF 75958).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

NOTIFICAÇÃO

De acordo com art. 137-D *caput*, §1º, §2º e §3º, do Regulamento Geral da OAB e a Súmula 01/2013, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria à sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal, SEPN 516, Bloco "B", Lote 07, 1º Andar, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do site https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (Implanta).

Protocolo: 001110/2024

Interessado(a): N. R. S; R.O.P. (Procurador do Interessado: DEISON MARTINS BRAGA - OAB/GO 30650).

Brasília, 22 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA DE EXECUÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009777/2024 (07.0000.2023.021547-5); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** ANA BEATRIZ PORTELA BATALHA OAB/RJ 123187; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **ANA BEATRIZ PORTELA BATALHA OAB/RJ 123187** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009917/2024 (07.0000.2023.002901-0); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** ANA CLAUDIA ROSA DO AMARAL OAB/GO 48166; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **ANA CLAUDIA ROSA DO AMARAL OAB/GO 48166** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009882/2024 (07.0000.2023.007542-6); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE OAB/TO 10539; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE OAB/TO 10539** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009915/2024 (07.0000.2023.002906-0); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** ANTONIO ABEL VIEIRA CRUVINEL OAB/GO 54309; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **ANTONIO ABEL VIEIRA CRUVINEL OAB/GO 54309** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009913/2024 (07.0000.2023.002912-6); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: - -; **Representado(a):** CAIO BRUNO DOS SANTOS PEREIRA OAB/SP 305121; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **CAIO BRUNO DOS SANTOS PEREIRA OAB/SP 305121** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 008366/2024 (07.0000.2023.004367-4); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** CEZAR MACHADO LOMBARDI OAB/SP 196726; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **CEZAR MACHADO LOMBARDI OAB/SP 196726** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009797/2024 (07.0000.2023.020261-1); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** DANIEL ABUD DO NASCIMENTO OAB/GO 31601; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **DANIEL ABUD DO NASCIMENTO OAB/GO 31601** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 008384/2024 (07.0000.2023.004514-8); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** DANIEL SILVEIRA MACHADO OAB/MG 116056; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **DANIEL SILVEIRA MACHADO OAB/MG 116056** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009899/2024 (07.0000.2023.004418-4); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** DANIELE CASTRO DE SOUZA OAB/GO 48317; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **DANIELE CASTRO DE SOUZA OAB/GO 48317** a sanção de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006695/2024 (07.0000.2023.009535-2); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** DIEGO FRANCISCO RIBEIRO OAB/MG 111738; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **DIEGO FRANCISCO RIBEIRO OAB/MG 111738** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009855/2024 (07.0000.2023.016565-2); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** EDUARDO REIS DE MENEZES OAB/RJ 162449 OAB/GO 68718; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **EDUARDO REIS DE MENEZES OAB/RJ 162449 OAB/GO 68718** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006696/2024 (07.0000.2023.009555-5); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** ERNANES ALVES CRISPIM OAB/RJ 075958; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **ERNANES ALVES CRISPIM OAB/RJ 075958** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 008643/2024 (07.0000.2023.007878-0); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** EVERALDO SANTANA LOPES OAB/GO 61039; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **EVERALDO SANTANA LOPES OAB/GO 61039** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009881/2024 (07.0000.2023.007651-1); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** FELIPE HASSON OAB/PR 42682 OAB/BA 81705 OAB/MS 18161 OAB/MT 17727/A OAB/PE 63558 OAB/SP 514935; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **FELIPE HASSON OAB/PR 42682 OAB/BA 81705 OAB/MS 18161 OAB/MT 17727/A OAB/PE 63558 OAB/SP 514935** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009782/2024 (07.0000.2023.021491-8); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** FENUCIA RODRIGUES AGUIAR OAB/CE 12905; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **FENUCIA RODRIGUES AGUIAR OAB/CE 12905** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006433/2024 (07.0000.2023.010936-7); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** FERNANDO MARTINS OAB/SP 259121; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **FERNANDO MARTINS OAB/SP 259121** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009809/2024 (07.0000.2023.018068-8); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** GLAUCO GOMES MADUREIRA OAB/SP 188483; **Proc.(a) Representado(a):** RICARDO LUIZ CESARIO JUNIOR OAB/SP 390779 HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB/SP 221386 VITOR HUGO DA SILVA OAB/SP 376395 -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **GLAUCO GOMES MADUREIRA OAB/SP 188483** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006388/2024 (07.0000.2023.004420-8); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** HUDSON ALVES DE OLIVEIRA OAB/GO 50314 OAB/DF 78557 OAB/RO 12616 OAB/SP 481104; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **HUDSON ALVES DE OLIVEIRA OAB/GO 50314 OAB/DF 78557 OAB/RO 12616 OAB/SP 481104** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009893/2024 (07.0000.2023.004521-0); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** JOAO MARCOS MAGALHAES CORREIA OAB/BA 58377 OAB/DF 81109; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **JOAO MARCOS MAGALHAES CORREIA OAB/BA 58377 OAB/DF 81109** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 007953/2024 (07.0000.2023.002009-2); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** JORGE LUIS FRAGA DE OLIVEIRA OAB/RS 27570 OAB/SC 48145 OAB/SP 411768; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **JORGE LUIS FRAGA DE OLIVEIRA OAB/RS 27570 OAB/SC 48145 OAB/SP 411768** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006366/2024 (07.0000.2023.004527-8); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** JULIANA MORAIS DE ALMEIDA VIEIRA OAB/MG 192699 OAB/DF 78713; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **JULIANA MORAIS DE ALMEIDA VIEIRA OAB/MG 192699 OAB/DF 78713** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009897/2024 (07.0000.2023.004429-0); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** LAIS PAIVA CLAUDINO PROTASIO OAB/PA 23588; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **LAIS PAIVA CLAUDINO PROTASIO OAB/PA 23588** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009795/2024 (07.0000.2023.009031-3); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** LEANDRO PEREIRA NARCISO OAB/MG 109109 OAB/DF 79168; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **LEANDRO PEREIRA NARCISO OAB/MG 109109 OAB/DF 79168** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009908/2024 (07.0000.2023.004382-8); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** LUANA LEAO BRITO OAB/GO 35795; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **LUANA LEAO BRITO OAB/GO 35795** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 008640/2024 (07.0000.2023.007895-0); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** LUCAS DE OLIVEIRA BRESSANI OAB/RJ 214207; **Proc.(a) Representado(a):** LYGIA CALIXTO CAMARGOS OAB/MG 209194; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **LUCAS DE OLIVEIRA BRESSANI OAB/RJ 214207** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009920/2024 (07.0000.2023.020704-2); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO OAB/MS 6611 OAB/RO 5017; **Proc.(a) Representado(a):** NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB/MS 3512) , LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB/MS 8270) , HEVELINE PEREIRA DE SOUZA (OAB/MS 20596) -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO OAB/MS 6611 OAB/RO 5017** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 007907/2024 (07.0000.2023.001827-2); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO OAB/GO 15221; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO OAB/GO 15221** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006300/2024 (07.0000.2023.002031-0); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** MARCELO MENDES FRANÇA OAB/GO 14301; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **MARCELO MENDES FRANÇA OAB/GO 14301** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006396/2024 (07.0000.2023.004614-4); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** MARCIA NASCIMENTO OAB/GO 25698; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **MARCIA NASCIMENTO OAB/GO 25698** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006609/2024 (07.0000.2023.007178-1); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** MARIANA FELIX VASCONCELLOS DE ANDRADE OAB/RJ 137532; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **MARIANA FELIX VASCONCELLOS DE ANDRADE OAB/RJ 137532** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006301/2024 (07.0000.2023.002034-5); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: - -; **Representado(a):** MARIANE MACEDO MATIOLA OAB/SP 348092; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **MARIANE MACEDO MATIOLA OAB/SP 348092** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009904/2024 (07.0000.2023.004416-8); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** OTAVIO SIMOES BRISSANT OAB/RJ 146066 OAB/SP 302210; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **OTAVIO SIMOES BRISSANT OAB/RJ 146066 OAB/SP 302210** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009905/2024 (07.0000.2023.004257-2); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** PAULO HENRIQUE FRANCO BUENO OAB/SP 312410; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **PAULO HENRIQUE FRANCO BUENO OAB/SP 312410** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006311/2024 (07.0000.2023.004349-6); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** RENATO RAQUELLO PASSOS OAB/MG 133946; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **RENATO RAQUELLO PASSOS OAB/MG 133946** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006686/2024 (07.0000.2023.007963-2); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** RONALDO REDENSCHI OAB/RJ 094238 OAB/SP 283985; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **RONALDO REDENSCHI OAB/RJ 094238 OAB/SP 283985** a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 006639/2024 (07.0000.2023.007759-1); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** ROSEANI CURVINO TRINDADE FERREIRA OAB/TO 698; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **ROSEANI CURVINO TRINDADE FERREIRA OAB/TO 698** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ADVOGADO(A)

Processo: 009799/2024 (07.0000.2023.020203-6); **Representante:** OAB/DF DE OFICIO -; **Proc.(a) Representante:** - -; **Representado(a):** SHIRLEY DE FATIMA MOREIRA OAB/GO 48451; **Proc.(a) Representado(a):** - -; **Prazo suspensão:** 30 (trinta) dias, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF; **Início suspensão:** 27/04/2026; **Término suspensão:** 27/05/2026, prorrogável até a regularização do registro na OAB-DF

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, aplica ao(à) advogado(a) representado(a) **SHIRLEY DE FATIMA MOREIRA OAB/GO 48451** a sanção de suspensão. A relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF está disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted. Disponibilizamos o processo digitalizado na íntegra por e-mail mediante requerimento enviado ao endereço eletrônico ted@oabdf.com com a devida identificação da parte ou procurador(a) e a referência ao número do processo a ser disponibilizado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 27 de abril de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-OAB/DF

CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PAUTA DE SESSÃO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 07 (SETE) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 384772022-0

Representante (a): Rita De Cássia Guimarães França

Representado (a): K.C.L.P

Advogado (a): Karla Cecilia Luciano Pinto – OAB/ES 3442

Relator(a): Frederico Pozzatti de Souza

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

FREDERICO POZZATTI DE SOUZA

Presidente da 7ª Turma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 07 (SETE) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 29092019-0

Representante (a): Denair Gomes

Representado (a): J.G.F.

Advogado (a): James Gouvea Freias - OAB/Es 11.679; Nilton Costa Filho – OAB/ES 12.183

Relator(a): Frederico Pozzatti de Souza

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

FREDERICO POZZATTI DE SOUZA

Presidente da 7ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 07 (SETE) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 44852017-0

Representante (a): OAB *"Ex Officio"*

Representado (a): R.W.M.

Advogado (a): Ronald Wanderley Mignone - OAB/ES 6.058; Leon Ancillotti - OAB/ES 27.254

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator(a): Marcelo de Avila Caiffa

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

FREDERICO POZZATTI DE SOUZA

Presidente da 7ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 07 (SETE) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 14142023-0

Representante (a): OAB *"Ex Offício"*

Representado (a): J.S.P.

Advogado (a): Jamilson Serrano Porfirio - OAB/ES.6985

Relator(a): Marcelo de Avila Caiffa

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no

telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

FREDERICO POZZATTI DE SOUZA

Presidente da 7ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 58022020-0

Representante (a): OAB *"Ex Officio"*

Representado (a): V.C.

Advogado (a): Vanderlaan Costa - OAB/ES 1.370

Relator(a): Fernando Coelho Madeira de Freitas

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente da 8ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 202992021-0 E 203002021-0

Representante (a): OAB *"Ex Offício"*

Representado (a): R.L.V

Advogado (a): Renan Lemos Villela – OAB/ES 35.264

Relator(a): Fernando Coelho Madeira de Freitas

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente da 8ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 133162020-0

Representante (a): OAB *"Ex Offício"*

Representado (a): L.S.R.L.

Advogado (a): Liliane Souza Rodrigues Libardi - OAB/ES nº 5768

Relator(a): Fernando Coelho Madeira de Freitas

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do

início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente da 8ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 277162020-0

Representante (a): Altair Franco de Moraes

Representado (a): L.G.

Advogado (a): Gabriel Quintão Coimbra - OAB/ES 12.857; Júlia Sobreira Dos Santos - OAB/ES 28.157; Vanessa Moreira Vargas - OAB/ES 19.468

Relator(a): Fernando Coelho Madeira de Freitas

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente da 8ª Turma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 14812020-0

Representante (a): OAB *"Ex Offício"*

Representado (a): M.L.B.

Advogado (a): Marta Luzia Benfica Milagres - OAB/ES 7.932

Relator(a): Lais Campagnaro Cruzeiro

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente da 8ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA NONA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 387872019-0

Representante (a): OAB *"Ex Officio"*

Representado (a): M.M.

Advogado (a): Hilton Miranda Rocha Sobrinho – OAB/ES 6.848; Messias Martinelli – OAB/ES 8.137; Ana Carolina Feu OAB-ES 29.531

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator(a): Renaldo Pilro de Almeida Junior

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

PRISCILLA GOMES ARAÚJO MIRANDA

Presidente da 9ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA NONA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 28722025-0

Representante (a): Luiza Júlia de Leão

Representado (a): M.M.P.S; V.J.D.S

Advogado (a): Max Mauro Panzeri Simoura – OAB/ES 29.715 Verônica Jardim dos Santos – OAB/ES 26.189

Relator(a): Renaldo Pilro de Almeida Junior

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo

link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

PRISCILLA GOMES ARAÚJO MIRANDA

Presidente da 9ª Turma

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA NONA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 174152024-0

Representante (a): Irineia Da Fraga Gudim

Advogado(a): Rodrigo de Oliveira Fabres - OAB/MG n° 242980

Representado(a): E.M.D.S.

Advogado(a): Gustavo Tuller Oliveira Freitas - OAB/PR 54411.

Relator(a): Renaldo Pilro de Almeida Junior

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

PRISCILLA GOMES ARAÚJO MIRANDA

Presidente da 9ª Turma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA NONA TURMA QUE SERÁ REALIZADA DIA 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A OCORRER EM AMBIENTE VIRTUAL/ELETRÔNICO.

Processo nº: 255532024-0

Representante (a): OAB *"Ex Offício"*

Representado(a): M.A.D.

Advogado(a): Ferdinand Georges De Borba D'orleans E D'alençon - OAB/RS n.º 100.800

Relator(a): Renaldo Pilro de Almeida Junior

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico. Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Existindo oposição, a sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

PRISCILLA GOMES ARAÚJO MIRANDA

Presidente da 9ª Turma

ASSESSORIA DO CONSELHO

EDITAL DE INSCRIÇÃO

ASSESSORIA DO CONSELHO

EDITAL DE INSCRIÇÕES Nº 36 2026

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, torna pública e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que os nomes abaixo relacionados requereram Inscrição nos quadros da Ordem desta Seccional. Qualquer impugnação deverá ser enviada por escrito a Comissão de Seleção e Inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES

HERON MOLINARI MARIN

ISABELLE RAPHAELA METZKER CAVALCANTE

JÉSSICA ALVES LUCIANO DA SILVA VENTUROTI

JESSICA VIEIRA

JULIA BEATRIZ SANTANA DE ALMEIDA

LAISA GUSSON SAID

MARIANA SANTOS DE MATOS

MATHEUS COSTA DALL'ORTO

MIRTIS DETTIMAMM OLIVEIRA

STEPHANIE PIDNER CHAVES

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

ANA CAROLINA FARIA CORREA DIAS

GUILHERME DIAS GONTIJO

JHESSICA VIEIRA

TIAGO DO MONTE MACEDO

Vitória, 24 de abril de 2026.

EDUARDO SANTOS SARLO

SECRETÁRIO GERAL

CARIACICA

Espirito Santo, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA 34 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Presidente da 11ª Subseção da OAB/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei nº 8.906/94, c/c o artigo 69, inciso IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantão diário dos advogados dativos inscritos para atuação no **2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CARIACICA/ES**.

Parágrafo único. A Comissão de Dativos da 11ª Subseção da OAB/ES, considerando o teor do Edital publicado pela OAB/ES para inscrição de advogados dativos e nos termos da Resolução nº 05/2018 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, divulga a lista de plantões dos advogados cadastrados para atuarem como defensores dativos, **em regime presencial**, com início às 13h, devendo os advogados **obrigatoriamente se apresentar ao magistrado/conciliador às 12h40**, conforme escala abaixo:

Nomeação	Nº	Nome	OAB
04/05/2026	13º	JACIMAR BOM FIM	23273
05/05/2026	14º	FABIO JUNIOR PEREIRA	32325
06/05/2026	15º	JÔNATAS BARBOSA DE JESUS	31168
07/05/2026	16º	ALVARO RAMOS DUTRA	34341
11/05/2026	17º	CAROLINE ROSSI DO CARMO	34100
12/05/2026	19º	ANA CAROLINA CORREIA ANDRADE SILVA	34483
13/05/2026	20º	RAYANE MIRANDA CELESTINO	19180
14/05/2026	22º	NAIRA RIBEIRO DUARTE CORONA	25181
14/05/2026	23º	JOÃO VITOR BRAGANÇA DE OLIVEIRA	37578
18/05/2026	24º	ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES	12376
19/05/2026	25º	CLEUMA MOTA	21310
20/05/2026	26º	NEUZELI RIBEIRO RAMOS DOS SANTOS	27531
21/05/2026	27º	ARTHUR CAMUZZI OLIVEIRA	24813
25/05/2026	29º	ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA	9929
26/05/2026	30º	ERVILÂNE PRATES PEREIRA	22287
27/05/2026	31º	JAVAN MARTINS DUQUE	18794
28/05/2026	33º	CRISTIANY SAMANTA RANGEL TOLENTINO	27142
28/05/2026	34º	KELLEN COELHO PEREIRA KIRMSE	22316

Art. 2º A nomeação para atuação em regime de plantão não implica, necessariamente, a realização de ato privativo de advogado, estando o profissional ciente de que as audiências, sessões ou atendimentos designados poderão não ocorrer.

§ 1º O arbitramento de honorários advocatícios é de competência do Juízo, a seu critério e nos termos da regulamentação vigente, não sendo a mera disponibilidade durante o plantão suficiente para sua fixação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º Na hipótese de não ocorrer atuação do advogado durante o plantão, não haverá obrigatoriedade de nova nomeação pela Comissão, sob pena de violação da ordem cronológica da lista de inscritos.

Art. 3º Os defensores dativos que, por quaisquer motivos, não puderem comparecer no dia do plantão para o qual foram escalados deverão comunicar à Comissão de Dativos, por meio do e-mail comissaodativoscariacica@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de possibilitar a designação de substituto.

Parágrafo único. A substituição observará a ordem subsequente da lista de inscritos como advogados dativos deste Juizado, nos termos do edital vigente, sendo que o descumprimento injustificado acarretará a exclusão automática da presente lista, com a consequente convocação do próximo advogado(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monique Neves

Presidente 11ª Subseção da OAB/ES

PORTARIA 35 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da 11ª Subseção da OAB/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei nº 8.906/94, c/c o artigo 69, inciso IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de plantão diário dos advogados dativos inscritos para atuação no **7º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) DE CARIACICA/ES**.5

Parágrafo único. A Comissão de Dativos da 11ª Subseção da OAB/ES, considerando o teor do Edital publicado pela OAB/ES para inscrição de advogados dativos e nos termos da Resolução nº 05/2018 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, divulga a lista de plantões dos advogados cadastrados para atuarem como defensores dativos, **em regime presencial**, com início às 13h, devendo os advogados **obrigatoriamente se apresentar ao magistrado/conciliador às 12h40**, conforme escala abaixo:

Nomeação	Nº	Nome	OAB
05/05/2026	45	MARCIA CRISTINA SILVA LIMA	20517
05/05/2026	47	MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	22872
05/05/2026	48	DAIL ALVES JUNIOR	30642
05/05/2026	49	FABIO JUNIOR PEREIRA	32325
07/05/2026	50	JOYCE CAMPANA	18818
07/05/2026	53	ALINE TERCI BAPTISTI	11324
07/05/2026	54	ERICKA RENATA DE LIMA AUGUSTO	27028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

07/05/2026	55	AUREA BRAZ RODRIGUES MACHADO	40918
12/05/2026	56	JENIFFER BALARINI LEMOS KUNSCH	24064
12/05/2026	58	ARTHUR NASCIMENTO OASKI	36673
12/05/2026	59	JOYCE SANTOS PACHECO DE OLIVEIRA	35835
12/05/2026	60	JESSICA DE ANDRADE RANGEL	30752
12/05/2026	61	HÂNDALA SILVEIRA DE SOUZA ROCHA	24329
12/05/2026	62	JOYCE FERNANDES DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	25872
14/05/2026	63	PRISCILA DE FIGUEIREDO CAVALIERI	18234
14/05/2026	65	ARIANE GARCIA PRATA MARCOLAN	38358
14/05/2026	66	NEUZELI RIBEIRO RAMOS DOS SANTOS	27531
14/05/2026	67	JULIA SARMENTO RODRIGUES	42600
14/05/2026	69	RODRIGO BRUNORO POZES	41224
19/05/2026	70	RAÍSSA BONIFÁCIO RODRIGUES CHRISTO	37203
19/05/2026	72	RENATA GONÇALVES DA SILVA	26978
19/05/2026	73	DIVINA TIOBALDO SILVEROL	34425
19/05/2026	74	TATIANA SIMONE SANCHEZ PEZOA	16311
19/05/2026	75	DANIELA DA SILVA BREDA	35235
21/05/2026	76	THAYNA LOUREIRO SILVA	31518
21/05/2026	77	CLECIANE DA COSTA FREITAS	17869
21/05/2026	78	MILANE BORGES LISBOA	26320
21/05/2026	79	DAIANE FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	36367

Art. 2º A nomeação para atuação em regime de plantão não implica, necessariamente, a realização de ato privativo de advogado, estando o profissional ciente de que as audiências, sessões ou atendimentos designados poderão não ocorrer.

§ 1º O arbitramento de honorários advocatícios é de competência do Juízo, a seu critério e nos termos da regulamentação vigente, não sendo a mera disponibilidade durante o plantão suficiente para sua fixação.

§ 2º Na hipótese de não ocorrer atuação do advogado durante o plantão, não haverá obrigatoriedade de nova nomeação pela Comissão, sob pena de violação da ordem cronológica da lista de inscritos.

Art. 3º Os defensores dativos que, por quaisquer motivos, não puderem comparecer no dia do plantão para o qual foram escalados deverão comunicar à Comissão de Dativos, por meio do e-mail comissaodativoscariacica@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de possibilitar a designação de substituto.

Parágrafo único. A substituição observará a ordem subsequente da lista de inscritos como advogados dativos deste Juizado, nos termos do edital vigente, sendo que o descumprimento injustificado acarretará a exclusão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

automática da presente lista, com a consequente convocação do próximo advogado(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monique Neves

Presidente 11ª Subseção da OAB/ES

CASTELO

Espirito Santo, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

NOTIFICAÇÃO

01 - Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, **Carlos Henrique Soares Petter**, no uso de suas atribuições legais, notifica a advogada abaixo relacionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensora dativa ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2025/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 378852024-0 – Defensora Dativa: Dra. Loren Simonassi Dublerstein - OAB/ES nº 42.315

Castelo (ES), 22 de abril de 2026.

Carlos Henrique Soares Petter

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da OAB/ES

02 Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, Carlos Henrique Soares Petter, no uso de suas atribuições legais, notifica a advogada abaixo relacionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensora dativa ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2025/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 286532025-0 – Defensora Dativa: Dra. Loren Simonassi Dublerstein - OAB/ES nº 42.315.

Castelo (ES), 22 de abril de 2026.

Carlos Henrique Soares Petter

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da OAB/ES

03 Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, Carlos Henrique Soares Petter, no uso de suas atribuições legais, notifica a advogada abaixo relacionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensora dativa ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2025/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 48642025-0 – Defensora Dativa: Dra. Loren Simonassi Dublerstein - OAB/ES nº 42.315

Castelo (ES), 22 de abril de 2026.

Carlos Henrique Soares Petter

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da OAB/ES

04 Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, Carlos Henrique Soares Petter, no uso de suas atribuições legais, notifica a advogada abaixo relacionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensora dativa ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2025/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 299792022-0 – Defensora Dativa: Dra. Loren Simonassi Dublerstein - OAB/ES nº 42.315

Castelo (ES), 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Carlos Henrique Soares Petter

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da OAB/ES

05 Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, Carlos Henrique Soares Petter, no uso de suas atribuições legais, notifica a advogada abaixo relacionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensora dativa ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2025/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 220222025-0 – Defensora Dativa: Dra. Loren Simonassi Dublerstein - OAB/ES nº 42.315

Castelo (ES), 22 de abril de 2026.

Carlos Henrique Soares Petter

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da 9ª Subseção da OAB/ES

IÚNA

Espirito Santo, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

ATA

ATA DE NOMEAÇÃO

Aos catorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de 2026, às 15 horas, na sede da 16ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, localizada no Município de Iúna/ES, reuniram-se os membros da Diretoria desta Subseção, sob a presidência de quem de direito, para deliberar sobre a nomeação de novo relator em substituição temporária.

Aberta a reunião, foi apresentada a solicitação de licença formulada pelo Conselheiro Dr. Ulysses Emerick Padilha do Carmo, a qual foi devidamente analisada e acolhida pelos presentes.

Diante da necessidade de continuidade dos trabalhos e regular andamento dos processos sob relatoria, foi indicada e submetida à apreciação a nomeação do advogado Dr. Marcelo Oliveira dos Anjos para exercer a função de Conselheiro Suplente no âmbito da 16ª Subseção da OAB de Iúna, em caráter substitutivo, durante o período de afastamento do Conselheiro licenciado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Posta em votação, a nomeação foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, passando o nomeado a exercer imediatamente as atribuições inerentes ao cargo de relator, comprometendo-se a desempenhar suas funções com zelo, ética e observância das normas estatutárias da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Iúna/ES, 14 de abril de 2026.

CHRISTIAN HENRIQUES NEVES

Presidente da 16ª Subseção da OAB de Iúna

SHEILA DE FREITAS COSTA

Vice-Presidente da 16ª Subseção da OAB de Iúna

ALEKSANDRO HONRADO VIEIRA

Secretário-Geral da 16ª Subseção da OAB de Iúna

HORTÊNCIA DE OLIVIERA OLA

Secretária Adjunta da 16ª Subseção da OAB de Iúna

HALEM DA SILVA HABIB

Tesoureiro da 16ª Subseção da OAB de Iúna

PORTARIA

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia como Relator da 16ª Subseção da OAB – Iúna/ES.

O PRESIDENTE DA 16ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – IÚNA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Relator o advogado, **MARCELO OLIVEIRA DOS ANJOS**, inscrito na OAB/ES sob o nº 13.618, em substituição ao pedido de licença do Conselheiro Ulysses Emerick Padilha do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Iúna - ES, 10 de abril de 2026.

Christian Henriques Neves

Presidente da 16ª Subseção da OAB/ES

VILA VELHA

Espirito Santo, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado **Dr Renato Ferreira Alcantara,** inscrito na OAB/ES sob o nº 41.413, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 17 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado **Dr Leonardo Carvalho De Salles,** inscrito na OAB/ES sob o nº 21.179, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 17 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado **Dr JONATAS PEREIRA DA LUZ ARAUJO,** inscrito na OAB/ES sob o nº 35.453, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 17 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica a advogada **Dra TABATA ENGELHARDT HAIDU,** inscrito na OAB/ES sob o nº 25.880, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 17 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado **Dr Marco Aurelio De Souza Rodrigues,** inscrito na OAB/ES sob o nº 19.345, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 15 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica a advogada **Dra Tatiane Moreira De Paula,** inscrita na OAB/ES sob o nº 24.434, para tomar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 14 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica a advogada **Dra. Doroteia Maria Cabral De Souza,** inscrita na OAB/ES sob o nº 6.454, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 14 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado **Dra CLAUDIA mARA BRAVIM,** inscrita na OAB/ES sob o nº 32.011, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 16 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado **Dr PAULO HUMBERTO PEREIRA GOULART NETO,** inscrito na OAB/ES sob o nº 43.909, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vila Velha (ES), 16 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado **Dr PAULO HUMBERTO PEREIRA GOULART NETO,** inscrito na OAB/ES sob o nº 43.909, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 16 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da 8ª Subseção - Vila Velha, Dra. Larissa Peres Jabor, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado **Dr Luciano Broetto Pereira Rosa,** inscrito na OAB/ES sob o nº 30.076, para tomar ciência de assuntos do seu interesse.

Vila Velha (ES), 15 de abril de 2026.

Aldiceia Ferreira da Silva

Secretaria Conselho de Ética

8ª Subseção - Vila Velha

PORTARIA

PORTARIA Nº 26 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor da Comissão de Direito Portuário, Marítimo e Aduaneiro, OAB/ES 8ª Subseção Vila Velha e nomeia sua Diretoria

A PRESIDENTE DA OAB/ES – 8ª SUBSEÇÃO VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe são

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os advogados: Dra. Rayanne Valentim Provietti Nogueira, inscrita na OAB/ES sob o nº 40755, Dr. Alexandre Moreira Campos Mendes, inscrito na OAB/ES sob o nº 12102, Dr. Arthur Magalhães de Amorim, inscrito na OAB/ES sob o nº 43114, Dra. Aurea Braz Rodrigues Machado, inscrita na OAB/ES sob o nº 40918.

Art. 2º - Os demais membros serão nomeados em portaria posterior quando da abertura de novas inscrições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 16 de abril de 2026.

LARISSA PERES JABÔR

Presidente da OAB/ES 8ª Subseção - Vila Velha

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 24/04/2026

1ª CÂMARA

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 202008681 - NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Primeira Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, torna pública a decisão proferida nos autos do processo nº 20200868. 1º Recte. /2º Recdo.: P. R. I. R. (Procuradores(as): Guilherme Zubeid Ivo – OAB/GO n° 59.495 e Paulo Roberto Ivo Rezende – OAB/GO n° 43.254). 2º Rectes/1º Recdos.: W. M. G. (Procurador: Warley Moraes Garcia – OAB/GO n° 22.180); A. D. C. S. G. (Procuradora: Aline Dayane de Carvalho Souza Garcia – OAB/GO nº 26.420) e R. C. (Procuradora: Raisa Conesuque – OAB/GO nº 33.993). EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INOCORRÊNCIA. ART. 43 DO EAOAB. SÚMULA 01/2011 DO CFOAB. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL COM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E COM A DECISÃO DO TED/OAB-GO. REPRESENTAÇÃO QUE VERSA SOBRE SUPOSTA CAPTAÇÃO INDEVIDA DE CLIENTELA, CONCORRÊNCIA DESLEAL E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. CONTROVÉRSIA DECORRENTE DE DISSOLUÇÃO SOCIETÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA DA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA ALHEIA À COMPETÊNCIA DISCIPLINAR. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. DECISÃO DO TED/OAB-GO MANTIDA. IMPROCEDÊNCIA. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, por UNANIMIDADE, em conhecer do recurso interposto pelas partes, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo incólumes todos os termos da decisão anteriormente proferida pelo TED da OAB/GO. Talita Silvério Hayasaki – Presidente da 1ª Câmara. Bruna Andressa Buzinhani Araújo - Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS.

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, **NOTIFICA** a(s) parte(s) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em), no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO da Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, **para providenciar a entrega dos documentos de identificação profissional (cartão e carteira**), tendo em vista o trânsito em julgado da(s) decisão(ões) proferida(s) no(s) processo(s) a seguir: **01. Processo nº 202334546.** Adv.: A. K. J. (Procurador(a): Alaison Kaio de Jesus - OAB/GO nº 34.238). **02. Processo n° 202336847.** Adv.: J. F. B. M. (Procurador(a): Joao Francisco Bezerra Marques – OAB/GO n° 20.894). **03. Processo n° 202314066.** Adv.: W. P. T. (Procuradores(as): Adriano Rodrigues de Faria – OAB/GO n° 62.583, Jarbas Rodrigues Silva Junior -OAB/GO n° 36.247 e Welington Pereira Teles – OAB/GO n° 27.561). **04. Processo n° 201907061.** Adv.: W. C. F. (Procurador(a): Weverson de Carvalho Fernandes – OAB/GO n° 15.907). Goiânia, 23 de abril de 2026. Ass.: Talita Silvério Hayasaki – Secretária-Geral da OAB/GO.

CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

Maranhão, data da disponibilização: 24/04/2026

CÂMARA DELIBERATIVA

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que os(as) advogados(as), **JAQUELINE TROCHE, OAB/MA 29.115-A e BRUNO FERREIRA SILVA, OAB/MA 14.675,** obtiveram em 08 de abril de 2026, o Cancelamento de suas Inscrições neste Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art.11 da Lei 8.906/94.

São Luís, 24 de abril de 2026.

Daniel Blume

Secretário Geral da OAB/MA

.

CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão torna público que o(a) advogado(a) **SARA LETICIA MATOS DA SILVA,** inscrito(a) sob o nº **OAB/MA 21.748,** obteve em 15 de abril de 2026 a reativação de sua inscrição, conforme registrado nos assentamentos deste Conselho.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

São Luís, 24 de abril de 2026.

Daniel Blume

Secretário Geral OAB/MA

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇAO

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO, OAB/MA 22.839-A,** obteve em 22 de abril de 2026, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 24 de abril de 2026.

Daniel Blume

Secretário Geral

OAB/MA

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **NAYLSON GARRETO CARVALHO, OAB/MA 27.312 e MARIANA FIGUEIREDO PEREIRA, OAB/MA 23.422,** obtiveram em 08 de abril de 2026, o Licenciamento de suas Inscrições neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 24 de abril de 2026.

Daniel Blume

Secretário Geral

OAB/MA

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

Mato Grosso, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

INTIMAÇÃO DA DECISÃO

EDITAL Nº 59/2026 – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital n. 52/2026 -SG/TED – Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso. Pelo presente, por ordem do Presidente do TED - OAB/MT, a Secretaria de Gestão de Julgamento Éticos Disciplinares, com fulcro no art. 97 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB Lei n. 8.906/94 do Conselho Federal da OAB e art.137-D, § 4º do Regulamento Geral do EAOAB c/c. art.69, § 2º da Lei n.º 8.906/94. Ficam devidamente intimados (as) os (as) partes e seus Procuradores (as), da decisão proferida nos processos abaixo relacionados, cujo prazo recursal é de 15 (quinze) dias úteis:

01) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.006936-8/SETTED. Representante(s): Ex Officio Ted. Representado(a/s): L. V. P. S. (Advogado Dr. Luiz Victor Parente Sena OAB/MT 11789/O). N.R.S.V (Advogada Dra. Nara Regina da Silva Venega OAB/MT 6580/O). e (Advogada Dativa Dra. Maria Izabelle Lima Barboza OAB/MT 33477/O). **EMENTA:** PROCESSO DISCIPLINAR. Instauração de Ofício por Magistrado da Justiça Federal sob a alegação de que, em síntese, os representados teriam praticado descumprimento de determinação judicial e abandono do processo. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCPLINAR ÉTICA. INOCORRÊNCIA. Representados que apresentaram justificativas plausíveis, inclusive com a juntada de decisão judicial. A prática de ato faltoso ensejador de sanção disciplinar ética merece ser provada de forma robusta e objetiva. Não havendo, senão o contrário, a inexistência destes atos, não configura a prática de infrações éticas disciplinares - Representação Disciplinar julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por UNANIMIDADE EM JULGAR IMPROCEDENTE, nos termos e voto do relator.

02) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.016156-0/SETTED Representante(s): Intermat - Instituto de Terras de Mato Grosso Representado(a/s): D.S.B.B (Advogada Dra. Divaneide dos Santos Berto de Brito OAB/MT 9614/O) e (Advogado Dativo Dr. Felipe de Medeiros Serrazina OAB/MT 31237/O). **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. RETENÇÃO ABUSIVA DOS AUTOS PELA REPRESENTADA - DESCUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PROCURADORA PARA DEVOLUÇÃO DO PROCESSO - IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA – REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. A intimação pessoal da advogada para devolução dos autos, retidos indevidamente, além do prazo legal, é requisito necessário para a aplicação de penalidades no âmbito judicial e disciplinar perante a OAB. Incabível imposição das reprimendas descritas no Art. 34, inciso XXII do Estatuto da OAB, quando não demonstrado que o advogado tenha sido intimado pessoalmente para restituir os autos. A prática de ato faltoso ensejador de sanção disciplinar ética merece ser provada de forma robusta e objetiva. Não havendo, senão o contrário, a inexistência destes atos, não configura a prática de infrações éticas disciplinares - **Representação Disciplinar julgada improcedente. ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR IMPROCEDENTE,** nos termos e voto do relator.

03) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.016196-7/SETTED. Representante(s): J.M.N. Representado(a/s): P.A.L. (Adv(s).: Pedro Alexandrino de Lacerda OAB/MT 11483/O). R.A.M. (Adv(s).: Rodrigo Arruda de Morais OAB/MT 10728/O). Relator(a): Relatora Bianca do Prado Pinto Garcia. **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. CLIENTE CONTRA ADVOGADO. FALSIDADE DE DOCUMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTO FALSO PELA CLIENTE. FRAGILIDADE DE PROVAS DA INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Não havendo nos autos prova cristalina da infração cometida, deve o representado ser absolvido, in dubio pro reo. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR PELA IMPROCEDENTE** nos termos e voto da relatora.

04) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2024.001388-1/SETTED. Representante(s): D. F. Representado(a/s): D. da S. S. C. OAB/MT 21519/O. (Procurador Dr. Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon OAB/RS 100800). Relator(a): Bianca do Prado Pinto Garcia. **EMENTA: PROCESSO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DISCIPLINAR – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – ART. 43, CAPUT, EOAB – INTERRUPÇÃO QUE OCORRE UMA ÚNICA VEZ – PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT – TRANSCURSO SUPERIOR A 5 ANOS – PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – ARQUIVAMENTO. Nos termos do art. 43 da Lei nº 8.906/94, a pretensão punitiva prescreve em cinco anos, contados da constatação oficial do fato, sendo a interrupção admitida apenas uma única vez, conforme entendimento consolidado no âmbito da OAB. No caso em análise, restou ultrapassado o lapso quinquenal sem julgamento, impondo-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR PELA PRESCRIÇÃO** nos termos e voto da relatora.

05) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.015970-7 SETTED. **Representante(s):** Ex Officio Ted. Representado(a/s): R.L.A.F (Advogado Dr. Robson Luiz Almeida de França OAB/MT 28033/O). e (Advogado Dativo Dr. Felipe de Medeiros Serrazina OAB/MT 31237/O). Relator(a): Membro Ana Rosa Longo Job. **EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR – RENUNCIA AO MANDATO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FORMAL DE COMUNICAÇÃO AO CLIENTE – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 112 DO CPC – DEVER ÉTICO DE DILIGÊNCIA E TRANSPARÊNCIA – ART. 34, XI DO EAOAB – FALHA PROCIDEMENTAL SEM DOLO – APLICAÇÃO DAS ATENUANTES- PENALIDADE DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA – PREVISÃO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 36 EAOAB. ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR PROCEDENTE** nos termos e voto da relatora.

06) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.009009-3/SETTED. **Representante(s):** Ex Officio Ted. Representado(a/s): J. E. G. (Advogado Dr. Joao Evangelista Gonçalves OAB/MT 2006/O e OAB/GO 17611) e (Advogada Dativa Dra. Daiane Almeida Silva Kato OAB/MT 35399/B Relator(a): Renatto Tosta Lima. **EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO. RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS PROCESSUAIS POR PRAZO EXCESSIVO (QUASE TRÊS ANOS). INFRAÇÃO AO ART. 34, INCISO XXII, DA LEI 8.906/94. INFRAÇÃO AO DEVER DE URBANIDADE POR ALEGAÇÕES INJURIOSAS CONTRA O JUÍZO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 27 E 28 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. MATERIALIDADE COMPROVADA. ALEGAÇÕES DE DIFICULDADES LOGÍSTICAS, PROCESSO FÍSICO E, PRINCIPALMENTE, GRAVES LIMITAÇÕES DE SAÚDE E IDADE AVANÇADA DO REPRESENTADO (87 ANOS). RECONHECIMENTO DE ATENUANTES. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. REINCIDÊNCIA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR PROCEDENTE** nos termos e voto do relator.

07) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.000403-8/SETTED. Representante(s): Ex Officio Ted. Representado(a/s): E. do C. A. OAB/MT 8615/O (Procurador Dr. Carlos Lourenço Mitsuoshi Daltro Hayashida OAB/MT 20108/B). Relator(a): Renatto Tosta Lima. **EMENTA**: **PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO. RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS PROCESSUAIS POR PRAZO EXCESSIVO (QUASE TRÊS ANOS). INFRAÇÃO AO ART. 34, INCISO XXII, DA LEI 8.906/94. INFRAÇÃO AO DEVER DE URBANIDADE POR ALEGAÇÕES INJURIOSAS CONTRA O JUÍZO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 27 E 28 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. MATERIALIDADE COMPROVADA. ALEGAÇÕES DE DIFICULDADES LOGÍSTICAS, PROCESSO FÍSICO E, PRINCIPALMENTE, GRAVES LIMITAÇÕES DE SAÚDE E IDADE AVANÇADA DO REPRESENTADO (87 ANOS). RECONHECIMENTO DE ATENUANTES. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. REINCIDÊNCIA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR PROCEDENTE** nos termos e voto do relator.

08) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.016521-2/SETTED. Representante(s): Jonathan Fernando Ribeiro da Silva. Representado(a/s): F.A.S (Advogado Dr. Fernando Aparecido de Souza OAB/MT 13298/O) e (Advogado Dativo Felipe de Medeiros Serrazina OAB/MT 31237/O). Relator(a):

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Bruno Cordova França. **EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PROVA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. ÔNUS DA PROVA DO REPRESENTANTE. ART. 373, I, DO CPC. FALTA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Nos processos disciplinares, o ônus de provar os fatos constitutivos do direito alegado recai sobre o representante. 2. A ausência de documentos essenciais que comprovem a relação jurídica entre as partes, como o contrato de honorários ou a procuração, torna inviável a apuração da suposta infração disciplinar. 3. Alegações desacompanhadas de um conjunto probatório mínimo e convincente não são suficientes para fundamentar um decreto condenatório, devendo-se aplicar o princípio in dubio pro reo. 4. Representação Disciplinar julgada improcedente, com o consequente arquivamento dos autos. ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR IMPROCEDENTE** nos termos e voto do relator.

09) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.006954-6/SETTED. **Representante(s):** Ex Officio Ted. Representado(a/s): C. B. da S. (Advogado Dr. Cleyson Batista da Silva OAB/MT 19275/O) e (Advogado Dativo Dr. EDVALDO COSTA GOMES OAB/MT 35500/O). Relator(a): Bruno Cordova França. **EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. INSTAURAÇÃO EX OFFICIO. ABANDONO DE CAUSA. INÉRCIA NA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES RECURSAIS EM PROCESSO CRIMINAL. INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR CARACTERIZADA. ART. 34, XI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. AUSÊNCIA DE JUSTO MOTIVO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. PRIMARIEDADE. CONVERSÃO DA CENSURA EM ADVERTÊNCIA. ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, DO EAOAB. POSSIBILIDADE. 1. Configura a infração disciplinar de abandono de causa, prevista no art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia, a conduta do advogado que, devidamente intimado, deixa de praticar ato processual indispensável à defesa do cliente, sem apresentar justificativa ou formalizar a renúncia ao mandato. 2. Comprovadas a materialidade e a autoria da infração por meio de comunicação judicial e documentos dos autos, a condenação é medida que se impõe. 3. Sendo o representado primário, circunstância atenuante prevista no art. 40, I, do EAOAB, é cabível a conversão da pena de censura em advertência, em ofício reservado, nos termos do art. 36, parágrafo único, do mesmo diploma legal. 5. Representação Disciplinar julgada procedente. ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR PROCEDENTE** nos termos e voto do relator.

10) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.000767-8/SETTED. Representante(a/s): R. G. B. Ronaldo Gomes Bezerra. Representado: F.C.G (advogado: Fernando Crude Gomes OAB/MT 30348/O). Relator: Renatto Tosta Lima. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL CONFIGURADO. AFASTAMENTO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. MÉRITO: LOCUPLETAMENTO E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. RECEBIMENTO DE VALORES SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU DEVOLUÇÃO. PROCEDÊNCIA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Sexta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade, em CONHECER DOS EMBARGOS E DAR PROVIMENTO, nos termos do Voto do Relator.

11) Consulta n. 11.0000.2025.000750-7/SETTED. Assunto: CONSULTA. Consulente: G.J.C (advogado: Gilberto Jose Cador OAB/MT 14323/O). Relator: Membro Renatto Tosta Lima. **EMENTA:** CONSULTA. COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO PROFISSIONAL (COWORKING). ADMISSIBILIDADE ENTRE ADVOGADOS. REQUISITOS: PRESERVAÇÃO DO SIGILO E INDIVIDUALIZAÇÃO VISUAL. SUBLOCAÇÃO PARA TERCEIROS NÃO ADVOGADOS. VEDAÇÃO EM CASO DE CONFUSÃO DE ESPAÇOS E IDENTIDADE VISUAL COMUM. PREVENÇÃO À MERCANTILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE CLIENTELA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE NO PARECER** no voto do relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

12) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2024.013767-8/SETTED. Representantes: C.N.S (Carolina Nalin Santos), J.P.A.S (João Pedro Abrantes Dos Santos), L.F.A.S (Levi Fernando Abrantes dos Santos), (sua Procuradora: (advogada: Gabriela dos Anjos Torquato da Silva OAB/MT 33109/O). Representado: I.C.G.S (advogado: Iran da Cunha Gomes da Silva OAB/MT 21336/O). Relatora: Bianca do Prado Pinto Garcia. **EMENTA: LOCUPLETAMENTO ILÍCITO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - MOROSA – RECEBIMENTO DE VALORES ANTES DA REPRESENTAÇÃO – PAGAMENTO REALIZADO COM ACRÉSCIMO DE CORREÇÃO MONETÁRIA – JUNTADA DE PROCURAÇÃO DO CLIENTE JÁ FALECIDO EM PROCESSO JUDICIAL POR DESCONHECIMENTO DA MORTE – BOA-FÉ - IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE JULGAR IMPROCEDENTE,** nos termos e voto da relatora.

13) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2024.004792-8/SETTED. Assunto: CONSULTA. Consulente: C.L.F (Advogada dra. Clicia Lupinett Fernandes OAB/MT 21899/O). Relatora: Bianca do Prado Pinto Garcia. **EMENTA: CONSULTA. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. PUBLICIDADE PROFISSIONAL. PATROCÍNIO DE EVENTO COM DIVULGAÇÃO DO NOME DO ADVOGADO EM CAMISETA. VEDAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DE PUBLICIDADE INCOMPATÍVEL COM A SOBRIEDADE DA ADVOCACIA, CAPTAÇÃO INDEVIDA DE CLIENTELA E MERCANTILIZAÇÃO DA PROFISSÃO. ANÁLISE À LUZ DO ESTATUTO DA ADVOCACIA, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA E DO PROVIMENTO Nº 205/2021 DO CFOAB**. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE NO PARECER,** nos termos e voto da relatora.

14) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.007433-2/SETTED. Representante: EX oficio TED. Representada: E. B. F. (advogada: Emiliana Borges França OAB/MT 17694/O e OAB/PR 111552). Relator: Bruno Cordova França. **EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA DEMANDA TEMERÁRIA. ALEGADO AJUIZAMENTO DE AÇÕES SEMELHANTES. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA DA INFRAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO DO REPRESENTANTE. ART. 373, I, DO CPC. FRAGILIDADE DO ACERVO PROBATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE NEXO ENTRE OS FATOS IMPUTADOS E A ATUAÇÃO DA ADVOGADA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. A aplicação de sanção disciplinar exige prova inequívoca da materialidade e autoria da infração. Não comprovados os fatos constitutivos da acusação, especialmente diante da ausência de elementos concretos que vinculem a representada à prática de conduta temerária, impõe-se a improcedência da representação, nos termos do art. 386, VII, do CPP c/c art. 68 do EAOAB. ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por **UNANIMIDADE EM JULGAR IMPROCEDENTE** no voto e nos termos do relator. Cuiabá, 23 de abril de 2026. João Paulo Haddad Franco Dalia. **Secretário Geral do TED/OAB/MT.**

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – PROC. SED N. 23749-2022

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a) L.E.R.S. (Adv.: Lucas Eric Ramires dos Santos – OAB/MS n. 21.818) – Dra. Elizabete Nunes Delgado –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/MS n. 15.279 e o Defensor Dativo Itamar de Souza Novaes – OAB/MS n. 11.173 da audiência de instrução de forma híbrida (Resolução TED OAB/MS nº 002/2022) por meio da plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 19.05.2026, às 09h30 (PROC. SED N. 23749/2022). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 23 de abril de 2026.

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – PROC. SED N. 25385-2025

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a) K.F.M. (Adv.: Karina Fransciellem Magalhães – OAB/MS n. 18.076) da audiência de instrução de forma híbrida (Resolução TED OAB/MS nº 002/2022) por meio da plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 19.05.2026, às 10h00 (PROC. SED N. 25385/2025). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 23 de abril de 2026.

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – PROC. SED N. 27110/2026

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o(a) (Defensor Dativo(a): Matheus Henrique Oliveira de Menezes - OAB/MS n. 22.850), para que tome conhecimento sobre o despacho da Ilmo(a) Relator(a) de fls, 126 (autos digitais).

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2026.

Wellington José Agostinho.

Secretário Geral do TED-OAB/MS

NOTIFICAÇÃO/ JULGAMENTO PLENO

O PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, considerando a edição da Resolução n° 13/2020 que trata da realização das Sessões Plenárias Remotas no âmbito desta Seccional, notifica as partes e seus advogados do julgamento no formato HÍBRIDO, a realizar-se no dia 15 de maio, do corrente ano, as 14 horas dos seguintes processos:

4.4 PROC.Nº 27180/2026 Consulente: Paulo André Souza da Cunha - OAB/MS nº 28.579 - (Adv.: Paulo André Souza da Cunha - OAB/MS nº 28.579) - Consultado: Tribunal de Ética e Disciplina - OAB/MS - Objeto: Consulta - **Relator(a) Conselheiro(a): Rafael Rodrigues Coelho Belo;**

4.5 PROC.Nº 27181/2026 Consulente: Nathally de Almeida Leite - OAB/MS nº 18.766 - (Adv.: Nathally de Almeida Leite - OAB/MS nº 18.766) - Consultado: Tribunal de Ética e Disciplina - OAB/MS - Objeto: Consulta - **Relator(a) Conselheiro(a): Raianni Caroline Almeida Passos ;**

A respectiva sessão será realizada de forma híbrida (presencial e telepresencial), podendo as partes e seus representantes comparecerem presencialmente no prédio na OAB/MS (Av. Mato Grosso, 4700 – Carandá Bosque) ou virtualmente, sendo-lhe facultadas as providências do artigo 63 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor “Secretaria de Ética e Disciplina” através do telefone (67) 3318-4700 e/ou Whatsapp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2026.

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do TED- OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMUNICADO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, comunica que conforme decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, foi aplicada a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional aos seguintes advogados:

NOME	PROC. Nº	PERÍODO
Custodio Godoeng Costa, OAB/MS nº 6775	1627/2014 Apenso nº 22.070/2019	27.04.2026 à 10.06.2026, perdurável até a satisfação integral do débito
Luiz Henrique Graciano de Oliveira, OAB/MS nº 20.005	25.004/2024	27.04.2026 à 25.07.2026, perdurável até a prestação de contas, cumulada com multa no valor correspondente a uma anuidade.

Ficam os advogados acima mencionados, cientes do período do cumprimento da sanção disciplinar e que não poderão praticar qualquer ato privativo do exercício da advocacia, bem como notificados para apresentarem seu Cartão e Carteira de advogado nesta Seccional, em conformidade com o art. 74 da Lei nº 8.906/94 e art. 188 do Regimento Interno desta Seccional.

Campo Grande-MS, 23 de abril de 2026

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário-Geral da OAB/MS

CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 24/04/2026

ÓRGÃO ESPECIAL

COMUNICADO

Processo 489/2021

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, comunica do despacho exarado pelo Exmo. Presidente do Órgão Especial Sanders Barão Alves Augusto. **Processo nº. 489/2021.** Representante: Sr. Kennedy Souto Silveira.

Despacho: "...Tendo vista a juntada da certidão de óbito de fls. 215/216, acerca do falecimento do representado, Dr. José Osvaldo da Silva – OAB/MG 69.343, fato que acarreta a perda superveniente do objeto da presente representação, determino o arquivamento dos autos. Dê ciência ao representante. Após, cumpridas as formalidades de praxe, arquive-se."

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Sanders Barão Alves Augusto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Órgão Especial

Processo 2655/2021

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, comunica do despacho exarado pelo Exmo. Presidente do Órgão Especial Sanders Barão Alves Augusto. **Processo nº. 2655/2021.** Representante: Sr. Wagner Guimarães da Silva. (Adv. Rafael Fujihara Paludeto – OAB/SP 354.663).

Despacho: "...Tendo vista a juntada da certidão de óbito de fls. 301/302, acerca do falecimento do representado, Dr. José Osvaldo da Silva – OAB/MG 69.343, fato que acarreta a perda superveniente do objeto da presente representação, determino o arquivamento dos autos. Dê ciência ao representante e seu procurador. Após, cumpridas as formalidades de praxe, arquive-se."

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

PROCESSO N. 1357/2025

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comunica que o processo abaixo elencado foi encaminhado ao Conselho Federal da OAB para julgamento do Recurso interposto contra a decisão desta Seccional. Outrossim, esclareço-lhe que o acompanhamento processual bem como pedidos inerentes ao citado processo deverão ser encaminhados diretamente ao Colendo Conselho Federal da OAB. **Recurso em Processo nº. 1357/2025.** Recorrente (s): Sra. Isabela Lucia Goddard Miranda.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

PROCESSO N. 1359/2025

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comunica que o processo abaixo elencado foi encaminhado ao Conselho Federal da OAB para julgamento do Recurso interposto contra a decisão desta Seccional. Outrossim, esclareço-lhe que o acompanhamento processual bem como pedidos inerentes ao citado processo deverão ser encaminhados diretamente ao Colendo Conselho Federal da OAB. **Recurso em Processo nº. 1359/2025.** Recorrente (s): Sr. Mateus Gustavo Nunes Lopes Crisóstomo.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO N. 1215/2020

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comunica que o processo abaixo elencado foi encaminhado ao Conselho Federal da OAB para julgamento do Recurso interposto contra a decisão desta Seccional. Outrossim, esclareço-lhe que o acompanhamento processual bem como pedidos inerentes ao citado processo deverão ser encaminhados diretamente ao Colendo Conselho Federal da OAB. **Recurso em Processo nº. 1215/2020.** Recorrente (s): J. D. G. Adv.(s): Pâmela Cristina Padilha dos Santos – OAB/MG 104.379, Tássia Carolina Padilha dos Santos – OAB/MG 158.390 e Joaquim Dimas Gonçalves – OAB/MG 37.610.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

CONTRARRAZÕES

Processo nº. 3273/2022

A Terceira Turma do Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, informa que o processo abaixo elencado encontra-se com vista ao/a Recorrido (a)/Interessado (a) para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto: **Processo nº. 3273/2022.** Recorrida: Sra. Andressa Angelino Bronze de Souza.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

Processo nº. 2910/2022

A Terceira Turma do Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, informa que o processo abaixo elencado encontra-se com vista ao/a Recorrido (a)/Interessado (a) para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto: **Processo nº. 2910/2022.** Recorrida: Sra. Rosa de Fátima da Veiga Tavares.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº. 2623/2025

A Segunda Turma do Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, informa que o processo abaixo elencado encontra-se com vista ao/a Recorrido (a)/Interessado (a) para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto: **Processo nº. 2623/2025.** Procuradora – Geral de Prerrogativas da OAB/MG Dra. Gleiciane Emanuelle Duarte – OAB/MG 88.019.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo nº 2398/2020

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, abre vista pelo prazo de 15 (quinze) dias para dar conhecimento ao embargado sobre os Embargos Declaratórios interpostos. Após, remeta-se os autos ao relator e inclua o processo na pauta de julgamento. **Processo nº. 2354/2022.** Embargado: Sr. Etelvino dos Reis Dias.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

Processo nº 230/2022

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, abre vista pelo prazo de 15 (quinze) dias para dar conhecimento ao embargado sobre os Embargos Declaratórios interpostos. Após, remeta-se os autos ao relator e inclua o processo na pauta de julgamento. **Processo nº. 230/2022.** Embargado: Sr. Genivaldo Costa. Adv.(s): Melissa Meira Vasconcelos – OAB/MG 82.703 e Lino Tadeu Vidal – OAB/MG 81.474.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

Processo nº 2460/2023

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, abre vista pelo prazo de 15 (quinze) dias para dar conhecimento ao embargado sobre os Embargos Declaratórios interpostos. Após,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

remeta-se os autos ao relator e inclua o processo na pauta de julgamento. **Processo nº. 2460/2023.** Embargadas: Sra. Thaisy Alexandra Pereira de Sene Ferregutti e Sra. Brenda Marcella de Sene Ferregutti Gomes. Adv.: Thais de Queiroz Ferreira – OAB/MG 158.401.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 433/2024: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO AUT: AUT DE OFÍCIO - RDO: B.M.F. (PROCURADOR: BRUNO DE MELO FREITAS) OAB/MG Nº 159105; DEF: VICTOR HUGO NASCIMENTO MONTEIRO OAB/MG Nº 220342; Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supra citados."(…) Ante o exposto, a fim de se evitar qualquer decisão surpresa ou eventual alegação futura de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, determino a retirada do processo de pauta e, por consequência, a designação de defensor dativo para, em nome do Representado, manifestar-se sobre os documentos juntados e sobre a possível prática das infrações previstas no artigo 34, XX e XXI, da Lei 8.906/94, como se observa no despacho de fls. 60/63. Cumpra-se." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Marcelo Souza

Relator da 10ª Turma Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 3904/2024: RTE: T.R.T. OAB/MG Nº 186070; RDO: P.A.C. OAB/MG Nº 168699; PRO: IOLANDA DIAS FRANCA OAB/MG Nº 206945; Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados:"Embora de fôlego a manifestação de fls. 86/91, deve-se esclarecer que a fase de admissibilidade da representação já ocorreu e que os autos já se encontram maduros para julgamento, conforme o rito definido no Provimento 83.96. Frise-se, ainda, que a impugnação à defesa é faculdade da parte representante, não repercutindo em prejuízo processual a sua não apresentação. Desta feita, mantenho integralmente o despacho de fls. 79/80." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Expediente nº. 456/2026: RTE: B.F.L.S. OAB/MG Nº 157567; PRO: NILSON ALISSON DE ABREU OAB/MG Nº 212956; Para seu conhecimento, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados.“Tendo decorrido *in albis* o prazo para o procurador do representante promover a assinatura da peça inicial, conforme certidão retro, não há outra solução senão arquivar liminarmente a representação, nos exatos termos do art. 58, § 4º do C.E.D. e Portaria Presidencial de delegação de poderes 006/2025. Publique-se e arquive-se.”

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Expediente nº. 24/2026: RTE: E.R.P.H.(Procurador(a) ERIKA RODRIGUES PESSOA HELENO) OAB/MG Nº 193807; RDO: E.M.M. (Procurador(a) ENIO MARTINS MURAD) OAB/MT Nº 9.642; RDO: L.S.C.M.M. (Procurador(a) LARYSSA SOPHIE CAMARA MARTINS MORENTE) OAB/MT Nº 20.636; Para seu conhecimento, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados.“Tendo decorrido *in albis* o prazo para a representante emendar a inicial, conforme certidão retro, não há outra solução senão arquivar liminarmente a representação, nos exatos termos do art. 58, § 4º do C.E.D. e Portaria Presidencial de delegação de poderes 006/2025. Publique-se e arquive-se.”

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 3553/2025: RTE: J.B.R. OAB/MG Nº 196032; RDO: C.M.S.M. OAB/MG Nº 226042; PRO: MARINA AGUAYO SIMAO OAB/MG Nº 168186; Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados.“(…) À Secretaria-Geral do TED para inclusão em pauta de julgamento, mediante distribuição por sorteio, atendendo aos critérios cronológicos, a fim de evitar a ocorrência de eventual prescrição quinquenal ou intercorrente.” A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 1789/2025: RTE: J.A.G.F. OAB/MG Nº 219510; RDO: R.J.D.S. OAB/MG Nº 121841; DEF: VICTOR HUGO NASCIMENTO MONTEIRO OAB/MG Nº 220342; Para seu conhecimento e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados."(…) À Secretaria-Geral do TED para inclusão em pauta de julgamento, mediante distribuição por sorteio, atendendo aos critérios cronológicos, a fim de evitar a ocorrência de eventual prescrição quinquenal ou intercorrente." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 1223/2026: RTE: P.H.D.P.(Procurador(a) PATRICIA HELEN DIAS DE PAULA) OAB/MG Nº 151214; RTE: B.F.L.S.(Procurador(a) BRENO FELIPE LOPES DA SILVA) OAB/MG Nº 157567; Para seu conhecimento e pronunciamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados pelo Exmo. Sr. Presidente do TED-OAB/MG: "(…) A competência territorial fixou-se na base territorial da OAB/PR, como dito, por ter sido o primeiro local de prática da infração da qual as demais lhe são conexas. Formulados estes esclarecimentos, remetam-se os autos à Seccional da OAB/PR, nos termos do art. 70 *caput* da Lei nº 8906/94, com nossas homenagens. Publique-se" A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO TED

DESPACHO

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2016/2025

Representante: A.M.M; Representado(a): A.V.A.. Para conhecimento, faz-se transcrever o r. despacho exarado por Exma. Sra. Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED, Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, nos autos do processo disciplinar epigrafado:

"DESPACHO SANEADOR (art. 59, § 3º, do CED)

Vistos etc.

Compulsando-se os presentes autos, extrai-se que as partes possuem legitimidade e capacidade.

Não há vícios a serem sanados, tendo sido observados os ditames procedimentais do EAOAB, do CED e do RIOAB/MG.

Às fls. 103/104 foram arroladas testemunhas pela representada. Insta salientar que serão ouvidas até o máximo de cinco testemunhas nos termos do art. 59, § 3º e art. 133, do RIOAB/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dê-se ciência à representada.

Designe-se audiência para oitiva da(s) testemunha(s) arrolada(s) a tempo e modo, conforme agenda, distribuindo-se o presente feito, por sorteio, a um dos i. Relatores-Instrutores da D. Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED para presidir a instrução processual e, ao final, proferir parecer preliminar a ser submetido ao eg. TED.

Dê-se ciência a quem de direito.

Por derradeiro, dê-se vista a quem de direito pelo prazo legal e sucessivo de quinze dias para apresentação das razões finais (art. 59, § 8º, do CED)"

Advogados: Dr. José Eduardo Vecchi Prates – OAB/MG 80.329

Dra. Jeane Alice de Oliveira - OAB/MG 125.356

Dra. Cantinila Bezerra de Carvalho – OAB/MG 76.602

Dra. Andrea Vanessa de Araújo – OAB/MG 174.381

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Maria Flávia Cardoso Máximo – Presidente da CAD/TED-OAB/MG

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2973/2025

Representante: "De Ofício" – OAB/MG; Representado(a): A.V.A.. Para conhecimento, faz-se transcrever o r. despacho exarado por Exma. Sra. Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED, Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, nos autos do processo disciplinar epigrafado:

"DESPACHO SANEADOR (art. 59, § 3º, do CED)

Vistos etc.

Compulsando-se os presentes autos, extrai-se que as partes possuem legitimidade e capacidade.

Não há vícios a serem sanados, tendo sido observados os ditames procedimentais do EAOAB, do CED e do RIOAB/MG.

Às fls. 101/102 foram arroladas testemunhas pela representada. Insta salientar que serão ouvidas até o máximo de cinco testemunhas nos termos do art. 59, § 3º e art. 133, do RIOAB/MG.

Dê-se ciência à representada.

Designe-se audiência para oitiva da(s) testemunha(s) arrolada(s) a tempo e modo, conforme agenda, distribuindo-se o presente feito, por sorteio, a um dos i. Relatores-Instrutores da D. Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED para presidir a instrução processual e, ao final, proferir parecer preliminar a ser submetido ao eg. TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dê-se ciência a quem de direito.

Por derradeiro, dê-se vista a quem de direito pelo prazo legal e sucessivo de quinze dias para apresentação das razões finais (art. 59, § 8º, do CED)"

Advogados: Dra. Andrea Vanessa de Araújo – OAB/MG 174.381

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Maria Flávia Cardoso Máximo – Presidente da CAD/TED-OAB/MG

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 3347/2025

Representante: "De Ofício" – OAB/MG; Representado(a): M.H.A. e A.L.L.F.. Para conhecimento, faz-se transcrever o r. despacho exarado por Exma. Sra. Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED, Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, nos autos do processo disciplinar epigrafado:

"DESPACHO SANEADOR (art. 59, § 3º, do CED)

Vistos etc.

Verificando-se os presentes, autos, denota-se que os documentos de fls. 12/53, não se referem ao presente processo disciplinar.

Conforme análise, os referidos documentos foram encaminhados a essa d. Comissão pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Baependi, para apuração de eventual infração ética do advogado R.J.O.

Assim sendo, determino o desentranhamento dos documentos supramencionados para abertura de processo disciplinar.

Proceda-se a renumeração das folhas do presente processo.

Conforme petição às fls. reto, o denunciante requer desistência da representação, sendo certo que, através do ofício CAD/1339/2025, às fls. 15, foi informado ao mesmo que "por se tratar de denúncia **não há interesses disponíveis**, sendo a mesma recebida **Ex officio…**"

Compulsando os presentes autos, extrai-se que as partes possuem legitimidade e capacidade.

Não há vícios a serem sanados, tendo sido observados os ditames procedimentais do EAOAB, do CED e do RIOAB/MG.

Às fls. 103/104 foram arroladas testemunhas pela representada. Insta salientar que serão ouvidas até o máximo de cinco testemunhas nos termos do art. 59, § 3º e art. 133, do RIOAB/MG.

Designe-se audiência para oitiva da(s) testemunha(s) arrolada(s) a tempo e modo, conforme agenda, distribuindo-se o presente feito, por sorteio, a um dos i. Relatores-Instrutores da D. Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED para presidir a instrução processual e, ao final, proferir parecer preliminar a ser submetido ao eg. TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Por derradeiro, dê-se vista a quem de direito pelo prazo legal e sucessivo de quinze dias para apresentação das razões finais (art. 59, § 8º, do CED)”

Advogados: Dr. Mathias Helder de Almeida – OAB/MG 132.160

Dra. Ana Luisa Ladeira Ferreira – OAB/MG 215.304

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Maria Flávia Cardoso Máximo – Presidente da CAD/TED-OAB/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Luiz Fernando Cardoso Ramos – OAB/MG 190.952.

Belo Horizonte/MG, 23/04/2026

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

3ª Vice - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da- OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. José Marcelo de Castro Gomes – OAB/MG 97.839.

Belo Horizonte/MG, 23/04/2026

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

3ª Vice - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da- OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogado(s). Dra. Karine Siqueira de Castro – OAB/MG 209.897.

Belo Horizonte/MG, 23/04/2026

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

3ª Vice - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da- OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Jonathas Henrique Santos – OAB/MG 218.683.

Belo Horizonte/MG, 23/04/2026

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

3ª Vice - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da- OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo nº 2137/2024 – De Ofício e JFCJ Pelo presente edital, fica o(a) procurador(a) abaixo relacionado notificado(a) para informar se ratifica os termos dos esclarecimentos como defesa prévia ou apresenta-las,no prazo de 15(quinze) dias nos termos do art.59 do CED, para o fim de defender-se dos fatos que ensejaram a presente representação.

Procurador(a). Dra. Gláucia Auxiliadora Crivellari – OAB/MG 233.165.

Belo Horizonte/MG, 23/04/2026

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

3ª Vice - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da- OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Hugo Ubirajara Cardoso Novais – OAB/MG 228.721.

Belo Horizonte/MG, 23/04/2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

3ª Vice - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da- OAB/MG.

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 1614/2023

MSBN, Pelo presente edital, fica o advogado relacionado, notificado do teor despacho de fls. 806/807 "(...Vista dos autos pelo prazo por 15 (quinze) dias, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para que a assistente proceda a devida impugnação dos documentos juntados de fls. 271/804**.) "**

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Manoel de Souza Barros Neto – OAB/MG nº 27957

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

RAZÕES FINAIS

Processo nº 836/2024

APF , pelo presente edital, fica a advogada, notificada a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Adriana Passos Ferreira – OAB/MG n º 82935

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 497/2024

GSF , pelo presente edital, fica o advogado, notificado a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Glacialdo de Souza Ferreira– OAB/MG n º 101763

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 269/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LMDC , pelo presente edital, fica o advogado, notificado a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Leandro Márcio Diniz Campos – OAB/MG n º 91568

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 643/2023

KMMS, LGP, MVBR, YGNP e LSS, pelo presente edital, ficam os advogados, notificados a apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Kamilla Mariana de Melo Santos – OAB/MG nº 172467

Leandro Gonçalves Pinheiro – OAB/MG nº 122980

Maximiliano Vilas Boas Reis – OAB/MG n º 109031

Yuri Gomes Neme Pedroza – OAB/MG nº 140832

Leandro dos Santos Souza – OAB/MG nº 142002

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 221/2024

JPB, JSSV e LDD, pelo presente edital, ficam os advogados notificados a apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Jaciara Pereira Barreto – OAB/MG nº 221035

Jéssica da Silva Santos Vasconcelos – OAB/MG nº 237330

Lucas Diniz Dornelas – OAB/MG nº 213500

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 4052/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAT, pelo presente edital, fica o advogado notificado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Ricardo Ayres Torres – OAB/MG nº 95230

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 4001/2024

CSP e AKLA, pelo presente edital, ficam as advogadas, notificadas a apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Cristiane Santos Pedrosa – OAB/MG nº 228867

Agatha Keyla Lima de Almeida – OAB/MG nº 229318

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 2724/2024

ELLF e GS, pelo presente edital, ficam os advogados, notificados a apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Elifas Levi Laignier Filho – OAB/MG nº 90175

Geórgia Simões – OAB/MG nº 222388

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 3219/2024

MVSB, pelo presente edital, fica o advogado notificado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Marcus Vinícius Silva Brito – OAB/MG nº 177355

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 4050/2024

TA, pelo presente edital, fica a advogada, notificada a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

Advogados: Thelma Anderlini – OAB/MG nº 106658

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

CARATINGA

Minas Gerais, data da disponibilização: 24/04/2026

CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

INTIMAÇÃO PARA DEFESA PREVIA

PROCESSO Nº 003/2026

O Conselho Subseccional da 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais (OAB/MG), com sede em Caratinga, NOTIFICA o advogado abaixo identificado de sua nomeação para o exercício do múnus de Defensor Dativo, para que tome ciência dos autos e apresente DEFESA PRÉVIA em favor do(a) Representado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.906/94 e do art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Proc.: 003/2026; RTE: Marilene da Silva Nunes Oliveira; RDO(A): L.S.L. (Adv.: Lorena Soares Lima – OAB/MG 187.263); Defensor Dativo nomeado: Dr. LUCAS CARLOS DA SILVA SOARES - OAB/MG 183.717.

Para acesso aos autos e demais esclarecimentos, o Defensor Dativo poderá entrar em contato com a Secretaria da 8ª Subseção da OAB/MG – Caratinga.

Caratinga, 23 de abril de 2026.

Samuel André Carlos Franco

Presidente da 8ª Subseção da OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 24/04/2026

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO nº 023/2026. Processo n.: 14.0000.2025.001799-9. Requerente: Maria Thereza de Sá Mendes. Assunto: Pedido de inscrição principal nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Conselheira Relatora: Tatianna Cunha da Cunha Conrado. EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL NOS QUADROS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. INDEFERIMENTO DE PEDIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores (as) Conselheiros (as) Seccionais da OAB/PA, por unanimidade de votos, o Conselho Pleno indeferiu o pedido de inscrição originária, nos termos do Voto da Relatora Conselheira.

Belém, 23 de abril de 2026.

Tatianna Cunha da Cunha Conrado

Conselheira Relatora

Savio Barreto Lacerda Lima

Presidente da OAB/PA

TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

ACÓRDÃO nº 024/2026. Processo n.: 14.0000.2025.006268-4. Requerente: S. F. R. (Advogado(a): Stefany Ferreira Rodrigues - OAB/SP 435931). Assunto: Pedido de providências em face da Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas - Pará, Exma. Dra. Pricila Apicelo Lima. Juiz(a) Relator(a) Conselheiro(a): Leandro Jose do Mar dos Santos. Relator do voto divergente: Sandro Manoel Cunha Macedo. EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS NA AUDIÊNCIA OCORRIDA EM 07.04.2025 FALTA DE URBANIDADE, CERCEAMENTO DE DEFESA E OFENSA PESSOAL PROCEDÊNCIA PEDIDO - DE PROVIDÊNCIAS. 1- Expedição de ofício à Corregedoria-Geral de E. TRT-8, com cópia das principais peças dos autos e desta decisão, para apurar a conduta da magistrada PRICILA APICELO LIMA. 2- Determinar a expedição de oficio ao Conselho Nacional de Justiça, com cópia das principais peças e desta decisão, para apuração da conduta da magistrada PRICILA APICELO LIMA. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Tribunal de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, a unanimidade, conhecer do pedido, por satisfeitos os requisitos legais, e, na forma do voto divergente, julgar procedente a representação com providências, vencido o Conselheiro Relator, que julgava improcedente o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pedido.

Belém, 23 de abril de 2026.

Sandro Manoel Cunha Macedo

Conselheiro Relator

Savio Barreto Lacerda Lima

Presidente da OAB/PA

SEGUNDA TURMA RECURSAL DA CÂMARA DE DISCIPLINA

ACÓRDÃO

TURMA JULGADORA

ACÓRDÃO nº 025/2026. Processo n.: 14.0000.2024.013761-8. Representante: Miguel Roberto de Leão Palheta. Representado / Recorrente: E. F. B. (Advogado (a): Erivane Fernandes Barroso - OAB/PA 14887. Assunto: Representação Ético Disciplinar. Relator (a): Conselheira Tatianna Cunha da Cunha Conrado. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. RECEBIDO O RECURSO. INDEFERIDO O PEDIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores (as) Conselheiros (as) Seccionais da OAB/PA, por unanimidade de votos, o Conselho Pleno acolheu as razões do recurso em sua totalidade dando-lhe total provimento, para não reconhecer a prática de infração disciplinar e nem crime de apropriação indébita, nos termos do Voto da Relatora Conselheira.

Belém, 23 de abril de 2026

Tatianna Cunha da Cunha Conrado

Conselheira Relatora

Alexandre Scherer

Secretário Geral Adjunto e Corregedor da OAB/PA e Presidente da II Turma Julgadora da Câmara de Disciplina.

CONSELHO SECCIONAL

CONTRARRAZÕES

NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará, na forma legal, NOTIFICA Vossa Excelência, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim

considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário, apresentar CONTRARRAZÕES, nos exatos termos do art. 139 do Regulamento Geral do EAOAB c/c arts, 69, § 1º, e o art. 75 do EAOAB, nos autos relacionados abaixo:

Representação disciplinar nº 14.0000.2025.009183-6. Requerente: Albertina Hilka Oliveira e Silva. Requerida: R. N. C. S. (Advogada: Rafaelle Nazareth Cardoso Sousa – OAB/PA 28161).

Para acompanhar e se manifestar neste processo, por meio eletrônico, faça o seu cadastro no Sistema de Peticionamento da OAB, através do endereço eletrônico (HTTPS://peticionamento.org.br/cadastrar). Após o cadastro, basta acessar o endereço eletrônico (HTTPS://peticionamento.org.br) e informar os dados de acesso recebidos no e-mail informado no ato do seu cadastramento, que você terá acesso integral ao processo, para consulta/manifestação/peticionar.

No caso de eventuais dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Processos, através do WhatsApp: (91) 99290-9175; ou e–mail: processo@oabpa.org.br.

Belém, 23 de abril de 2026.

Savio Barreto Lacerda Lima

Presidente da OAB/PA

INTIMAÇÃO DA DECISÃO

CONSELHO SECCIONAL DA OAB/PA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, na forma legal, notifica as partes abaixo relacionadas, para tomar ciência da decisão proferida pela Conselheira Relatora Wilma Lemos Sousa e Silva, conforme (ID# 15125793) nos autos do processo abaixo relacionado:

Processo Ético Disciplinar nº 14.0000.2025.013770-6. Requerente: G. M. F. (Advogada: Gabrielle Monteiro Furtado - OAB/PA 35415). Requerido: M. S. B. (Advogados: Artur Oliveira Pinheiro - OAB/PA 33479, Brenno Morais Miranda - OAB/PA 017445, Thiago Rodrigues Vale Pinto - OAB/PA 36357).

Para acompanhar e se manifestar neste processo, por meio eletrônico, faça o seu cadastro no Sistema de Peticionamento da OAB através do endereço eletrônico (HTTPS://peticionamento.org.br/cadastrar), após o cadastro, basta acessar o endereço (HTTPS://peticionamento.org.br)

Na oportunidade, informamos que as demais notificações serão realizadas através do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado em seus assentamentos e/ou por meio de publicações no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.

No caso de eventuais dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de processos, através do Whatsapp: (91) 99290-9175; ou e-mail: processo@oabpa.org.br.

Belém, 23 de abril de 2026.

Savio Barreto Lacerda Lima

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/PA

CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

Paraíba, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO PROCESSO 15.0000.2024.002202-8

A OAB/PB notifica o Representado: H. H. M. M. (Advogado da parte: Marcel Dimitrow Gracia Pereira - OAB/PR 27001). Representante: Juízo de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira/PB. Relator: Humberto Malheiros Gouvêa; da decisão da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba no Processo 15.0000.2024.002202-8. EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ART. 73, § 5º, DA LEI Nº 8.906/94. CABIMENTO RESTRITO À HIPÓTESE DE ERRO DE JULGAMENTO OU CONDENAÇÃO BASEADA EM FALSA PROVA. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. CONDENAÇÃO ORIGINÁRIA POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 34, XXIV E XXV, DO EAOAB. ALEGAÇÃO DE ERRO NA TIPIFICAÇÃO. PARCIAL PROCEDÊNCIA. AFASTAMENTO DA CAPITULAÇÃO DO ART. 34, XXIV, DO EAOAB. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A DEMONSTRAR ERROS REITERADOS QUE EVIDENCIEM INÉPCIA PROFISSIONAL. CONDUTA ISOLADA INSUFICIENTE À CONFIGURAÇÃO DO TIPO DISCIPLINAR. MANUTENÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 34, XXV, DO EAOAB. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. ROL EXEMPLIFICATIVO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO DISPOSITIVO LEGAL. INVIABILIDADE DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO EM SEDE REVISIONAL. ALEGAÇÕES DE NULIDADE INSTRUTÓRIA, DOSIMETRIA E FATOS NOVOS NO PARECER PRELIMINAR REJEITADAS. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REGULARIDADE PROCEDIMENTAL. REVISÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM EFEITOS EX NUNC, PARA EXCLUIR APENAS A CAPITULAÇÃO DO ART. 34, XXIV, MANTIDA A DECISÃO ORIGINÁRIA NOS DEMAIS TERMOS. ACÓRDÃO: Vistos, discutidos e relatados os presentes autos; Decide a Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, por unanimidade, julgar parcialmente procedente o pedido de revisão, exclusivamente para afastar a infração prevista no art. 34, inciso XXIV, mantendo-se, contudo, a infração prevista no art. 34, inciso XXV, do EAOAB, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 23 de abril de 2026.

HUMBERTO MALHEIROS GOUVÊA

Membro Relator

HUMBERTO MALHEIROS GOUVÊA

Presidente da Segunda Turma do TED/OAB-PB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTRARRAZÕES

NOTIFICAÇÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PB notifica a parte abaixo relacionada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação acerca dos Embargos de Declaração, sob o ID#14750093, constantes nos autos.

A íntegra do Despacho pode ser requerida através do protocolo (https://oabpb.1doc.com.br/atendimento) ou acessada através do peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br).

Parte: SESES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA (Advogado da parte: Camila Barreto Bouza OAB/RJ 140568 e OAB/SP 546780, Evelyn Massetti Santos OAB/SP 374083 e OAB/RJ 262988, Rodrigo Ferrari Tolmasquim OAB/RJ 238501)
Processo: 15.0000.2025.000543-0

Jamille de Sousa Lima

Secretaria do TED-OAB/PB

NOTIFICAÇÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PB notifica a parte abaixo relacionada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação acerca dos Embargos de Declaração, sob o ID#13713747, constantes nos autos.

A íntegra do Despacho pode ser requerida através do protocolo (https://oabpb.1doc.com.br/atendimento) ou acessada através do peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br).

Parte: C.F.N. (Advogado da parte: Carla Felinto Nogueira - OAB/PB nº 14.113)
Processo: 15.0502.2023.000001-5

Jamille de Sousa Lima

Secretaria do TED-OAB/PB

DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PB notifica a parte abaixo relacionada para que, querendo, no prazo de 15 dias, apresente manifestação acerca do Despacho emitido pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) sob ID#13098100 dos autos.

A íntegra do Despacho pode ser requerida através do protocolo (https://oabpb.1doc.com.br/atendimento) ou acessada através do peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parte: T. H. da S. P. R. (Advogado da parte: Tárcio Handel da Silva Pessoa Rodrigues - OAB/PB 13431)
Processo: 15.0000.2025.001007-1

Iabelly Maria de Melo Lima

Secretaria do TED-OAB/PB

COMISSÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 216/SC/2026 – Designa e Nomeia Vice-Presidente e Secretário-Geral da Comissão de Direito Médico e da Saúde desta Seccional

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Designar e nomear a seguinte advogada e advogado para comporem a **COMISSÃO DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE** desta Seccional:

Vice-Presidente: DANIELE THAIS DE ALMEIDA SANTOS, OAB/PB 20.697

Secretário-Geral: ARTUR MANUEL DA SILVA CASTRO, OAB/PB 34.209

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

24 de abril de 2026, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

PORTARIA Nº 217/SC/2026 – Designa e Nomeia Vice-Presidente e Secretária-Geral para a Comissão de Direito Minerário desta Seccional

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Designar e nomear a seguinte advogada e advogado para comporem a **COMISSÃO DE DIREITO MINERÁRIO** desta Seccional:

Vice-Presidente: WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO, OAB/PB 5.550

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral: MARIZE DE ALMEIDA LIMA, OAB/PB 35.281

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

24 de abril de 2026, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

PORTARIA Nº 219/SC/2026 – Designa e Nomeia Membros para a Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente desta Seccional

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Designar e nomear as seguintes advogadas e advogado para comporem a COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE desta Seccional:

JOELNA FIGUEIREDO, OAB/PB 12.128

DJALMA BATISTA DE MENDONÇA FILHO, OAB/PB 17.067

OSEANE LOPES FARIAS, OAB/PB 34.748

TARSILLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO LIMA, OAB/PB 16.569

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

24 de abril de 2026, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

PORTARIA Nº 218/SC/2026 – Designa e Nomeia Membro para a Comissão de Direito Minerário desta Seccional

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Designar e nomear a seguinte advogada para compor a **COMISSÃO DE DIREITO MINERÁRIO** desta Seccional:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CINTYA BRASIL MAIA, OAB/PB

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

24 de abril de 2026, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

PORTARIA Nº 220/SC/2026 – Designa e Nomeia Membros para a Comissão de Direito Condominial desta Seccional

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Designar e nomear as seguintes advogadas para comporem a COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL desta Seccional:

ELANA BEZERRA DE LIMA, OAB/PB 21.986

MARIANA AZEVEDO CRUVINEL, OAB/PB 35.771

CLAUDIA FERNANDA DE QUEIROZ, OAB/PB 22.468-B

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

24 de abril de 2026, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

PORTARIA Nº 221/SC/2026 – Designa e Nomeia Diretoria para a Comissão Especial de Fiscalização do Exercício Ilegal e Irregular da Advocacia desta Seccional

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Designar e nomear as seguintes advogadas para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO EXECÍCIO ILEGAL E IRREGULAR DA ADVOCACIA desta Seccional:

Presidente: MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA, OAB/PB 31.382

Vice-presidente: CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA, OAB/PB 21.818

Secretária-Executiva: MICHELINE TRIGUEIRO REGIS PEREIRA , OAB/PB 13.579

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

24 de abril de 2026, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 64/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Maringá, Pedro Henrique Souza, inscrito na OAB/PR nº 39.933, para presidir a Solenidade de Compromisso Coletivo na cidade de Maringá, no dia 27 de abril do corrente ano, às 16:00, declarando habilitados ao exercício da advocacia os bacharéis que dela participarem, conforme relação elaborada pela Secretaria da Seccional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 65/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Presidente da Ordem dos Advogados do Paraná, Subseção Ponta Grossa, Mariantonieta Pailo Ferraz, inscrita na OAB/PR nº 22.866, para presidir a Solenidade de Coletivo na cidade de Maringá, no dia 28 de abril do corrente ano, às 16:00, declarando habilitados ao exercício da advocacia os bacharéis que dela participarem, conforme relação elaborada pela Secretaria da Seccional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 66/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Ivaiporã, Christiane Singh Bezerra Bou Khezam, inscrita na OAB/PR nº 38.103, para presidir a Solenidade de na cidade de Maringá, no dia 30 de abril do corrente ano, às 14:00, declarando habilitados ao exercício da advocacia os bacharéis que dela participarem, conforme relação elaborada pela Secretaria da Seccional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

COMISSÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 218/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO**", a advogada: **Priscila Peixinho Maia (OAB/PR 114.531).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 219/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a "**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**", na função de Membro Relator, os advogados: **Arthur Cesar do Valle Mazur (OAB/PR 125.616) e Jorge Rivadavia Vargas Neto (OAB/PR 55.141).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 220/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS", a advogada: **Jessica Viana Mata (OAB/PR 113.091).**

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão, na função de Membro Relator, o advogado: **Ricardo Zanello (OAB/PR 16.531).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 221/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE DIREITO SECURITÁRIO", o advogado: **Thiago Augusto Gonçalves Bozelli (OAB/PR 54285).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 222/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a "**COMISSÃO DE DIREITO MIGRATÓRIO**", na função de Membro Relator, os(as) advogados(as): **Bruna Harumi Mariano Miyabukuro (OAB/PR 131.557), Jane Cristina Lobato Vasques (OAB/PR 98.415) e Rui Carlo Dissenha (OAB/PR 26.007)** e na função de Membro Consultor: **Klaus Antonio Boaventura Jovita Santos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 223/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**", a advogada: **Fabiola Zanellato (OAB/PR 68472).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 224/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIME**", a advogada: **Fabiola Zanellato (OAB/PR 68472).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 225/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DAS MULHERES ADVOGADAS**", a advogada: **Inês Ferreira da Costa (OAB/PR 120.117).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 226/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO**", a advogada: **Inês Ferreira da Costa (OAB/PR 120.117).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 227/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DA ADVOCACIA CRIMINAL**", o advogado: **Ronaldo César Tszesnioski (OAB/PR 95.861).**

Art. 2°. Nomear para compor a referida Comissão, na função de Membro Relator, o advogado: **Eduardo Zanin (OAB/PR 42.836).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 228/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS", o advogado: Ronaldo César Tszesnioski (OAB/PR 95.861).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 229/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS", o advogado: Ronaldo César Tszesnioski (OAB/PR 95.861).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 230/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º. Nomear para compor a "**COMISSÃO DE DIREITO AERONÁUTICO**", na função de Membro Consultor: **Raphael Gaeski.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

CÂMARA DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 439/2025

Pedido de Desagravo Público. Requerente: PR/60430 - CESAR LUIZ DA SILVA. **Agravante:** Perito Médico do INSS de Cascavel/PR, Sr. GESER VINICIUS SILVA SOARES. **Número Acórdão**: 29/2026. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL. DESAGRAVO PÚBLICO. PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA. IMPEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO EM PERÍCIA MÉDICA. TRATAMENTO DESRESPEITOSO. VIOLAÇÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO I. CASO EM EXAME Pedido de desagravo público formulado por advogado em face de perito médico vinculado ao INSS, em razão de impedimento de acompanhamento de cliente em perícia médica previdenciária e de alegado tratamento desrespeitoso. Narração de que o advogado, ao exercer regularmente seu múnus profissional, foi impedido de ingressar na sala de perícia, sob justificativa de desnecessidade de sua presença, bem como submetido a questionamentos vexatórios acerca de sua atuação profissional. Processo regularmente instaurado no âmbito da OAB, com reconhecimento de admissibilidade, instrução probatória, realização de audiência e garantia do contraditório e da ampla defesa. Encaminhamento dos autos para julgamento pela Câmara competente, para apreciação da procedência ou improcedência do pedido de desagravo público. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 5. Há duas questões em discussão: (i) saber se o impedimento de acompanhamento de cliente em perícia médica por advogado configura violação às prerrogativas profissionais; (ii) saber se o tratamento desrespeitoso dispensado ao advogado caracteriza ofensa à dignidade da advocacia apta a ensejar desagravo público. III. RAZÕES DE DECIDIR 6. As prerrogativas da advocacia possuem natureza de garantias institucionais indispensáveis à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, não se configurando como privilégios pessoais. 7. O direito do advogado de assistir seu cliente em atos administrativos e periciais encontra respaldo nos arts. 6º e 7º da Lei nº 8.906/94, assegurando o pleno exercício da defesa e o respeito ao devido processo legal e ao contraditório. 8. O impedimento imotivado de ingresso do advogado em perícia médica constitui restrição indevida ao exercício profissional e, por consequência, ao direito de defesa do assistido. 9. O Parecer CFM nº 50/2017, oriundo do Processo-Consulta CFM nº 27/2017, estabelece que o sigilo médico pertence ao paciente, sendo possível a presença de advogado na perícia quando houver autorização expressa do periciado, não configurando quebra de sigilo. 10. A autonomia técnica do perito não é absoluta, devendo ser exercida em consonância com os princípios da legalidade e da impessoalidade, bem como com as prerrogativas da advocacia. 11. A recusa de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

acompanhamento sem fundamentação idônea, aliada à postura desrespeitosa, evidencia afronta institucional à advocacia e compromete a regularidade do procedimento administrativo. 12. O tratamento vexatório e os questionamentos sobre a capacidade profissional do advogado configuram ofensa à sua honra e dignidade, atingindo reflexamente toda a classe. 13. O desagravo público constitui instrumento legítimo de proteção das prerrogativas profissionais, com função pedagógica e restauradora, reafirmando a autoridade da advocacia e prevenindo novas violações. IV. DISPOSITIVO E TESE 14. Pedido de desagravo público julgado procedente. 15. Determinada a comunicação da decisão aos órgãos competentes e a realização de sessão solene de desagravo público. Tese de julgamento: "O impedimento imotivado de advogado de acompanhar cliente em perícia médica, especialmente quando autorizado pelo periciado, aliado a tratamento desrespeitoso, configura violação às prerrogativas da advocacia e enseja a concessão de desagravo público". Dispositivos relevantes citados Constituição Federal, art. 133. Lei nº 8.906/94, arts. 6º e 7º. Jurisprudência relevante citada Parecer CFM nº 50/2017 (Processo-Consulta CFM nº 27/2017). **Acórdão:** VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, a Câmara de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu o colegiado, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, julgar procedente o pedido de desagravo público e, de ofício, pela adoção de providências mediante expedição de ofícios ao Ministério da Previdência Social e ao Conselho Federal de Medicina. **Relatoria:** PR/76432 - LARISSA KARLA BOMFIM MARQUES DE SOUZA. **Presidente**: PR/47113 - MARION BACH. **Data do Julgamento:** 09/04/2026.

CÂMARA DE DISCIPLINA

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 6.525/2025

Recorrente: Sr. LUERCIO TURRA **(Advogado(a):** PR/78621 - ELAINE APARECIDA LIMA PEREIRA TURRA). **Recorrido(a):** C.C.T. (**Advogado(a):** PR/39557 - CAROLINE CAVAGNARI TRAMUJAS). **Número Acórdão**: 45/2026. DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES E CAPTAÇÃO INDEVIDA DE CLIENTELA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE INFRAÇÃO. ARQUIVAMENTO LIMINAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME Representação formulada em face de advogada, sob alegação de prática de infrações ético-disciplinares consistentes em conflito de interesses, abuso da profissão e utilização indevida de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade. Sustentou-se que a representada teria atuado simultaneamente em favor de familiares em conflito, bem como acompanhado idosa à lavratura de boletim de ocorrência contra o próprio filho. A decisão inicial determinou o arquivamento liminar da representação, ante a ausência de indícios de infração disciplinar. A decisão foi homologada pelo relator e pela Vice-Presidência do órgão disciplinar. Interposição de recurso pelo representante, reiterando as alegações iniciais e aduzindo fato superveniente consistente na atuação da advogada em favor dos genitores. Apresentadas contrarrazões, com pedido de manutenção do arquivamento. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 7. Há duas questões em discussão: (i) saber se houve prática de infração ético-disciplinar por atuação simultânea em interesses potencialmente conflitantes; (ii) saber se estão presentes indícios mínimos aptos a justificar o processamento da representação disciplinar. III. RAZÕES DE DECIDIR 8. O art. 70 da Lei nº 8.906/94 atribui à Ordem dos Advogados do Brasil o poder-dever de apurar infrações disciplinares, condicionando a instauração do processo à presença de elementos mínimos de admissibilidade. 9. Nos termos do art. 57 do Código de Ética e Disciplina, a representação deve conter narrativa de fatos que permita identificar, em tese, infração disciplinar, acompanhada de elementos probatórios mínimos. 10. Embora presentes os requisitos formais da representação, não se verificam indícios concretos de infração ético-disciplinar. 11. A atuação da advogada encontra respaldo no art. 133 da Constituição Federal e no art. 7º, I, da Lei nº 8.906/94, que asseguram a independência funcional do advogado no exercício da profissão. 12. A independência profissional compreende a liberdade de atuação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

técnica e estratégica, inclusive na definição dos interesses a serem patrocinados, desde que não haja vedação legal expressa ou efetivo prejuízo às partes envolvidas. 13. No caso, constatou-se que, à época dos fatos narrados, o recorrente não mais detinha poderes de representação de seus genitores, em razão de revogação prévia das procurações. 14. A posterior habilitação da advogada em favor dos genitores ocorreu de forma regular, inexistindo demonstração de conflito de interesses juridicamente relevante. 15. As alegações do recorrente revelam mera irresignação com a atuação profissional da advogada, não sendo suficientes para caracterizar infração disciplinar. 16. Assim, ausentes elementos mínimos que justifiquem a instauração de processo ético-disciplinar, impõe-se a manutenção do arquivamento liminar. IV. DISPOSITIVO E TESE 17. Recurso conhecido e desprovido, mantido o arquivamento liminar da representação. Tese de julgamento: "A ausência de indícios mínimos de infração ético-disciplinar, aliada à garantia da independência profissional do advogado, impõe o arquivamento liminar da representação disciplinar no âmbito da OAB". Dispositivos relevantes citados Constituição Federal, art. 133. Lei nº 8.906/94, arts. 7º, I, 35 e 70. Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 57. **Acórdão**: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos a 1ª Turma da Câmara de Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu o colegiado, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, conhecer do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento. **Relatoria**: PR/48925 - ROGÉRIO NICOLAU. **Vice-Presidente no exercício da Presidência:** PR/31043 - GLENDA GONÇALVES GONDIM QUEIROZ. **Data do Julgamento**: 09/04/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

SECRETARIA GERAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 416/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados, bem como se manifestarem por meio do e-mail secretaria.notificacao@oabpr.org.br.

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
	CIBELE APARECIDA DA SILVA	15113/2026	5
	JONATHAN RINALDIN	16726/2026	4
	LUCAS ANASTASIA MACIEL	16728/2026	4
	VINICIUS LAMENHA LINS PINHEIRO	16729/2026	4
	WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	16732/2026	4
	SAMUEL SANDRI SARTORI	16734/2026	5
	YASMIN NICOLE DE OLIVEIRA	16755/2026	7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	MYLLENA CRISTINA TATAREN	15110/2026	13
	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	15115/2026	5
	HELOISE FABIANE DE FREITAS OTAVIO	15123/2026	7
	GABRIELA FERNANDA CORREIA LOOS	15126/2026	4
	ANA LUIZA FERREIRA PAGNO	15161/2026	8
	SUELI CRISTINA JUSTI	15203/2026	11
	DANIELA PINHEIRO DE MIRANDA LODI	11417/2026	12
	ALANA KAWANE DE SOUZA MARTINS	11508/2026	18
	LAIS IOST GALLUCCI	4787/2026	25

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

NOTIFICAÇÃO 417/2026-SEC

O **Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
11472	AMADEU BARRETO AMORIM	142013/2026	3

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Adriana D´Avila Oliveira

Secretária-Geral

NOTIFICAÇÃO 418/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

82985	BRUNO CICHELLA GOVEIA	143948/2026	7
	GEDER TÁVORA SAID	143881/2026	3
30250	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI	142429/2026	7
40529	MÉRCIA DEODATO DO NASCIMENTO	138676/2026	10
83895	JÉSSICA NUNES DA CRUZ	131035/2026	14
64950	CLAUDEMAR FERREIRA DA SILVA	141476/2026	6

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

NOTIFICAÇÃO 419/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
102924	FELIPE ANASTACIO DA SILVA	10801/2015	107, 100
116913	JUAN CESAR REIS SCHMIDT	229/2023	124
124514	GUILHERME LUIZ KRUL	3774/2024	49
12105	SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA	5130/1985	142
111439	THAYANE RIBEIRO OLIVEIRA	1992/2022	79
95448	MARCELA LETICIA PAULETTO	15893/2018	66
110473	JÚLIA SILVA DE ARAÚJO	485/2022	22
29867	MARCELO NICOLAU NADER	4552/2016	56

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SOCIEDADES

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 124/2026-CSA

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

Nº DA OAB	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
18003	WALTER FRANCISCO LAUREANO	14621/2015	137
68378	LUCAS GOES DOS SANTOS	14621/2015	137
60295	JACKSON WILLIAM DE LIMA	16073/2026	11, 4
115110	POLINI MATTOS DORNELLAS	16073/2026	11, 4
104881	CAROLINE CARROZZA LAGE GREGÓRIO	107276/2020	45
86588	WILLIAM MARCIO CAMPHORST	20693/2026	16
101840	ANDRESSA PEREIRA CAMPHORST	20693/2026	16
25814	IZABELA CRISTINA RÜCKER CURI	117111/2026	5
57237	GISLEINE DARIANE MARQUES DE FARIAS MATTIELLO	117111/2026	5
60096	MARCOS ALEXANDRE TADEU DE OLIVEIRA LOPES	117111/2026	5
75177	RAFAELI VENDRUSCOLO	117111/2026	5
109212	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	117111/2026	5
131196	ANA LUCIA DIAS CRUZ	117111/2026	5
10747	GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE	140274/2026	5
85206	EDIO JUNIOR SCHALLENBERGER	49765/2018	36
30754	DOUGLAS BEAN BERNARDO	75782/2021	8
45842	FÁBIO SALOMÃO DA COSTA MATOS	75782/2021	8
27109	MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA	88371/2023	21
114405	ANA KAORI HACHIGUTI MARCOLINO	88371/2023	21
22790	FABIO FREITAS MINARDI	83668/2025	27
129876	ANA LAURA ALMEIDA DE MOURA	83668/2025	27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

44486	CLARICE TRINDADE DE MENEZES	108764/2026	15
100064	ELISANGELA DE FREITA ZILLI	108764/2026	15
133551	LUANY CRISTINA DA SILVA	132637/2026	4
42226	MARINA FREIBERGER NEIVA BARSCH	141314/2026	5
122870	RAYSSA ROMA FERREIRA	141314/2026	5
44486	CLARICE TRINDADE DE MENEZES	141448/2026	5
104665	ALINA PAIXÃO COSTA	141448/2026	5
24695	JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO	32928/2006	84
32694	ZENIMARA RUTHES CARDOSO	32928/2006	84
56840	PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO	16724/2021	31
95128	EDUARDO SCHLEDER	16724/2021	31
80759	LUIZ LEONARDO DEL NERO PIRES	132780/2021	31
105110	EDUARDO GRANZOTTO GAIO	132780/2021	31
45860	BRUNA FOGLIA PALEARI	250627/2025	21
26044	PEDRO RODRIGO KHATER FONTES	10197/2026	32
33323	ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO	10197/2026	32
39830	MARCIO JOSÉ FARIA PALLA	10197/2026	32
25814	IZABELA CRISTINA RÜCKER CURI	117116/2026	15
57237	GISLEINE DARIANE MARQUES DE FARIAS MATTIELLO	117116/2026	15
60096	MARCOS ALEXANDRE TADEU DE OLIVEIRA LOPES	117116/2026	15
75177	RAFAELI VENDRUSCOLO	117116/2026	15
109212	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	117116/2026	15
131196	ANA LUCIA DIAS CRUZ	117116/2026	15
25814	IZABELA CRISTINA RÜCKER CURI	117118/2026	16
57237	GISLEINE DARIANE MARQUES DE FARIAS MATTIELLO	117118/2026	16
60096	MARCOS ALEXANDRE TADEU DE OLIVEIRA LOPES	117118/2026	16
75177	RAFAELI VENDRUSCOLO	117118/2026	16
109212	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	117118/2026	16
131196	ANA LUCIA DIAS CRUZ	117118/2026	16
22759	EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA	117370/2026	15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

57110	ELISANGELA MAKOSKI	117370/2026	15
67468	DANIELA COSTA PIACESKI DE ARAUJO	117370/2026	15
79416	DEISE NARALI MILEK	117370/2026	15
114373	MARIA CLARA DE ANDRADE GONÇALVES	117370/2026	15
32176	ANTONIO VALDEMIR ZAGO	117665/2026	13
53011	ALEXANDRE PINTO GUEDES DUTRA	117665/2026	13
132787	LETICIA ANGOTTI MARTA	117665/2026	13
56918	GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI	118648/2026	12
64914	RODRIGO FRASSETTO GOES	118648/2026	12
114039	THAINÁ LUIZA ZUZA MENDES	118648/2026	12
56918	GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI	118656/2026	12
64914	RODRIGO FRASSETTO GOES	118656/2026	12
100727	BRUNA WOSCH DE OLIVEIRA	118656/2026	12
56918	GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI	118669/2026	12
64914	RODRIGO FRASSETTO GOES	118669/2026	12
100988	GABRIELA CORDEIRO DALLA STELLA	118669/2026	12
86214	JOÃO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE	140278/2026	5
46611	SILVIA MARIA WESTPHAL DEKKERS	140282/2026	5
66272	VALDENIR JOSÉ ROCHA FESTI	140298/2026	5
89083	ALEXANDRE MOROZINI PRUDLO	143566/2026	5
25977	ANTONIO DE PADUA PARENTE FILHO	61681/2017	206
119172	MARIA TEREZA FARIAS DE AZEVEDO	89710/2024	13
90259	JOÃO GABRIEL INÁCIO	119097/2026	13
128658	EDUARDO DE VASCONCELOS MIRANDA	119097/2026	13

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

7ª TURMA - PROCESSO Nº 10275/2021

Representante: Roberto Conchon. (**Procuradores:** PR/45182 - William Maia Rocha da Silva., PR/69119 - Diogo Maia Rocha da Silva). **Representado**: M.S.E.K.T. (**Procurador:** BA/17.393 - Milton Jordão de Freitas Pinheiro Gomes). **Número Acórdão**: 1178/2025. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE QUE DEMANDEM CORREÇÃO DECLARATÓRIA. EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. Na decisão não há omissão, obscuridade, contradição ou erro material, sendo a decisão foi proferida à luz dos documentos e fatos que instruíram a inicial, om raciocínio pelo livre convencimento, com decisão pelo colegiado por unanimidade. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos, acordam os membros da 7ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em conhecer os Embargos de Declaração negando-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Presidente:** Leidiane Cintya Azeredo. **Relator de Julgamento**: Joao Aparecido Miquelin. **Data do Julgamento** : 12/12/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

7ª TURMA - PROCESSO Nº 9002/2021

Representante: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jandaia do Sul. **Representada**: S.S.S. (**Advogada da:** PR/49895 - Solange Silva Santos). **Número Acórdão**: 1179/2025. **EMENTA:** PROCESSO DISCIPLINAR. NOMEAÇÃO COMO ADVOGADA DATIVA. INÉRCIA INJUSTIFICADA. INTIMAÇÃO DO JUÍZO POR DUAS VEZES. RECUSA INJUSTIFICADA DE PATRÍCINIO DE CAUSA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. I. CASO EM EXAME: 1. Representação *ex-officio* instaurada pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude – Seção Infracional de Jandaia do Sul, em face da representada, por ausência de manifestação no prazo legal, após intimação em nomeação como advogada dativa. A OAB/PR apurou possível infração ao art. 34, inciso XII, do Estatuto da Advocacia, por eventual recusa injustificada ao patrocínio da causa. A representada foi instada a firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), mas permaneceu silente. Apresentou defesa prévia. Encerrada a instrução sem requerimento de provas orais, sobreveio parecer preliminar pela procedência da representação, posteriormente homologado pelo Conselho da Subseção da OAB/Apucarana-PR. Razões finais foram apresentadas, e o processo foi pautado para julgamento colegiado no TED. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: 2. A questão em discussão consiste em verificar se a advogada dativa, regularmente nomeada em processo judicial, incorreu em infração disciplinar ao deixar de manifestar-se no feito e de prestar a assistência jurídica, sem a demonstração de justo motivo. III. RAZÕES DE DECIDIR: 3. A recusa ou o abandono injustificado da causa por advogado dativo configura infração disciplinar tipificada no art. 34, XII, do Estatuto da Advocacia e da OAB. 4. A ausência de manifestação da advogada após sua nomeação e intimação, sem a apresentação de justificativa plausível, caracteriza omissão no cumprimento do dever profissional. 5. A abertura de oportunidade para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, não aceita pela representada, demonstra a tentativa de solução consensual, frustrada por sua inércia. 6. A defesa prévia apresentada não afastou a materialidade dos fatos nem comprovou justo motivo para a omissão funcional, justificando o prosseguimento e a procedência da representação disciplinar. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Representação procedente. Tese de julgamento: 1. A advogada dativa comete infração disciplinar quando, após

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

regularmente nomeada e intimada, deixa de atuar na causa sem apresentar justificativa idônea. 2. O silêncio diante de proposta de Termo de Ajustamento de Conduta e a ausência de manifestação no processo judicial evidenciam a recusa injustificada à assistência jurídica obrigatória. 3. Aplicação da sanção disciplinar de censura, que deve ser convertida em advertência, conforme prevê o art. 36, parágrafo único, do EAOAB. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 7ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar procedente a representação formulada, com aplicação da sanção disciplinar de censura, que deve ser convertida em advertência, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Presidente:** Leidiane Cintya Azeredo. **Relator de Julgamento**: Arthur Lustosa Strozzi. **Data do Julgamento**: 12/12/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 10336/2021

Representante: Deize Ester Stilli. (**Procuradores:** PR/45749 - Cristiane Stadler Stecinski. PR/78731 - Maurício Zahdi Stecinski. PR/85942 - Mairon Alessi Vieira. PR/102060 - Rafael dos Santos Cherato - 111103 - Leticia Kohut Garcia Lamp - 119489 - Maria Fernanda Giollo. **Representado**: O.S. (**Defensora Dativa:** PR/118092 - Camila Daniela Pereira Ramos Fernandes). **Número Acórdão**: 1166/2025. **EMENTA:** PROCESSO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO ÉTICA CONSISTENTE EM PREJUDICAR CLIENTE POR CULPA GRAVE E RETENÇÃO DE DOCUMENTOS. ANÁLISE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. APLICAÇÃO DO ART. 43 DO EAOAB E DO ART. 115 DO CÓDIGO PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROCESSO DISCIPLINAR CONHECIDO. PRETENSÃO PUNITIVA PRESCRITA. I. CASO EM EXAME 1. Representação revelando comportamento processual do representado consistente em prejudicar cliente por culpa grave e retenção de documentos. 2. Parecer preliminar com imputação de prática da conduta tipificada no art. 34, inciso IX, do EAOAB e na violação do art. 12 do CED. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 3. A questão em discussão consiste em verificar se, à luz dos marcos interruptivos previstos no art. 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinados com a causa de redução do prazo prescricional estabelecida no art. 115 do Código Penal, encontra-se prescrita a pretensão punitiva disciplinar. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. O art. 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB prevê que a prescrição da pretensão punitiva disciplinar se regula pelo prazo de cinco anos, contados da admissibilidade da representação ou da notificação válida, prevalecendo o que ocorrer primeiro. 5. No caso, a instauração formal do processo disciplinar em 16/11/2021 constituiu o marco interruptivo apto ao início da contagem do prazo prescricional quinquenal, não havendo outra causa interruptiva posterior, ante a ausência de julgamento definitivo. 6. A Ficha Cadastral juntada aos autos demonstra que o representado possui 79 anos, na data do julgamento, incidindo, portanto, a causa de redução etária prevista no art. 115 do Código Penal, que determina o cômputo pela metade dos prazos prescricionais. 7. Considerando que da data de instauração do processo disciplinar, até a sessão não houve julgamento definitivo até o final do período prescricional, conclui-se que a pretensão punitiva se extinguiu em 15/05/2024. 8. Diante disso, mostra-se inviável o exame do mérito da representação, em razão da prescrição já consumada, impondo-se o reconhecimento da extinção da punibilidade disciplinar. IV. DISPOSITIVO E TESE 9. Processo disciplinar conhecido. Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, com a consequente extinção da punibilidade da representada. 10. Tese de julgamento: A incidência da causa de redução etária do art. 115 do Código Penal, aplicada ao prazo prescricional previsto no art. 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, acarreta a extinção da pretensão punitiva disciplinar quando ultrapassado o prazo reduzido de dois anos e seis meses após a instauração do processo disciplinar, inexistindo causa interruptiva superveniente. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em reconhecer a prescrição da

pretensão punitiva, extinguindo-se a punibilidade do agente, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Alexandre Postiglione Buhrer. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Luis Fernando Lopes de Oliveira. **Data do Julgamento**: 12/12/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 5716/2023

Representante: Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava/PR. **Representado**: D.A. (**Procuradores:** PR/ 64544 - Bibiana Caroline Fontella., PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan. **Defensor Dativo:** PR/80317 - Airton Aparecido de Souza Junior). **Número Acórdão**: 1168/2025. **EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO EM FACE DE ADVOGADO. ABANDONO DE CAUSA. TIPIFICAÇÃO NO ART. 34, XI, DO EAOAB E ART. 15 DO CED. CONTINUIDADE EFETIVA DA ATUAÇÃO PROCESSUAL APÓS A COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO DE CLASSE. INEXISTÊNCIA DE INÉRCIA PROLONGADA OU DESAMPARO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar *ex-officio* oriunda da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava/PR comunicando que o advogado constituído da apenada em processo de execução penal teria ficado inerte após ser intimado a apresentar justificativa em procedimento de apuração de falta disciplinar. 2. Representação admitida para apurar, em tese, infração disciplinar prevista no art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia e no art. 15 do Código de Ética e Disciplina da OAB. 3. Na defesa prévia, o representado sustentou inexistir abandono de causa, pois permaneceu atuando nos autos mesmo após a expedição de ofício comunicando sua suposta inércia, apontando diversas petições apresentadas posteriormente à comunicação; 4. Despacho saneador, inexistiram preliminares ou nulidades, declarando-se encerrada a instrução ante a ausência de requerimento de outras provas. 5. Parecer preliminar limitando-se ao enquadramento legal da conduta, nos termos do art. 59, § 7º, do CED, devidamente homologado pelo Conselho Subseccional de Guarapuava; 6. Alegações finais postulando pela improcedência e arquivamento da representação, reiterando a tese defensiva de inexistência de abandono de causa; II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 7. A questão em discussão consiste em saber se a conduta atribuída ao representado configura abandono de causa, nos termos do art. 34, XI, do EAOAB e art. 15 do Código de Ética e Disciplina. III. RAZÕES DE DECIDIR 8. O art. 34, XI, do EAOAB tipifica como infração disciplinar abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorrido o prazo legal após comunicação da renúncia. O art. 15, do CED, por seu turno, dispõe que é dedado ao advogado deixar ao abandono ou desamparo causas sob seu patrocínio. 9. Da análise dos documentos e das consultas realizadas ao sistema de execução penal, verifica-se que o representado continuou a atuar regularmente após a comunicação encaminhada pelo Juízo à OAB, protocolando diversas manifestações em benefício da constituinte. 10. A conduta infracional somente se perfaz com a inércia prolongada e injustificada, apta a prejudicar o prosseguimento do processo ou os interesses do cliente, o que não se verifica no caso concreto. 11. O núcleo do verbo “abandonar”, como salientado pela defesa, envolve ideia de desamparo duradouro, o que não ocorreu, pois o representado atuou efetivamente até a revogação do mandato. 12. A jurisprudência consolidada dos órgãos disciplinares da OAB reconhece que não há abandono de causa quando comprovada a continuidade da atuação profissional, ainda que eventual manifestação tenha deixado de ser apresentada no prazo determinado, desde que ausente prejuízo à parte. IV. DISPOSITIVO E TESE 13. Representação conhecida e julgada improcedente ante a ausência da conduta infracional, com consequente arquivamento dos autos. Tese de julgamento: A configuração da infração disciplinar de abandono de causa, prevista no art. 34, XI, do EAOAB e art. 15 do CED, exige inércia prolongada e injustificada que resulte em desamparo ao cliente, o que não se caracteriza quando o advogado permanece atuando regularmente nos autos. **Acórdão:** Vistos e relatados e discutidos estes autos, decide a E.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a representação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente acórdão inclusive para efeito de sua fundamentação **Relator de Instrução**: Paulo Fernando Stefaniszen. **Presidente ad-hoc:** Marco Aurelio Krefeta. **Relator de Julgamento**: Alex Fernando Dal Pizzol. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 7965/2021

Representante: Patricia Tiemi Nozoe. **Representado**: M.A.P.S. (**Defensor Dativo:** PR/105490 - Gleiton Reis dos Santos). **Número Acórdão**: 1169/2025. **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ADVOCACIA. INFRAÇÕES ÉTICAS PREVISTAS NOS INCISOS IX, XX E XXI DO ART. 34 DA LEI Nº 8.906/1994. ALEGAÇÃO DE DEMORA NA PROPOSITURA DE AÇÃO DE USUCAPIÃO, RETENÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCUPLETAMENTO E FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPRESENTAÇÃO CONHECIDA. IMPROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME 1. A representação foi proposta em face do advogado representado, sob alegação de que este teria recebido honorários para ajuizar ação de usucapião, mas não teria prestado o serviço contratado, além de reter documentos e repassar informações inverídicas sobre o andamento processual. 2. Parecer preliminar apontando possível incidência das infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI do art. 34 da Lei nº 8.906/1994, parecer este ratificado pelo relator. 3.Consta dos autos que o advogado protocolou a ação de usucapião em 15/07/2021, tendo a requerente revogado os poderes dias depois e requerido a desistência da demanda, a qual foi arquivada em 27/07/2021. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 4. Há três questões em discussão: (i) saber se o representado prejudicou interesse da cliente por culpa grave (art. 34, IX, EAOAB); (ii) saber se houve locupletamento à custa da cliente (art. 34, XX, EAOAB); (iii) saber se houve recusa injustificada em prestar contas (art. 34, XXI, EAOAB). III. RAZÕES DE DECIDIR 5. A análise dos diálogos apresentados revela que o representado manteve contato frequente com a cliente, informando-a sobre a necessidade de documentos para composição da ação de usucapião, circunstância agravada pelo contexto da pandemia, reconhecidamente responsável por atrasos na atividade jurisdicional e advocatícia. 6. A ação de usucapião foi efetivamente ajuizada, sendo posteriormente arquivada por pedido expresso da cliente, que, revogou os poderes concedidos ao advogado. 7. A alegação de que não teria havido ajuizamento da demanda mostra-se infundada, assim como a de retenção de documentos, à míngua de qualquer prova idônea nesse sentido. 8. O locupletamento ilícito não se configura quando comprovado que o profissional atuou no patrocínio inicial da causa e apresentou justificativas plausíveis para eventuais atrasos, sendo que a desistência posterior decorreu de ato voluntário da cliente. 9. Os registros de comunicação via aplicativo demonstram que houve informação contínua acerca do andamento dos preparativos da ação, o que afasta a imputação de recusa injustificada de prestação de contas. 10. A mera inexistência de contrato de honorários escrito não constitui elemento suficiente para caracterizar infração disciplinar, especialmente diante da comprovação de atuação profissional concreta. 11. A responsabilidade disciplinar exige prova robusta e inequívoca da falta ética atribuída ao advogado, o que não se verifica no conjunto probatório dos autos. 12. Não se identifica dolo ou culpa grave nas condutas imputadas, motivo pelo qual não se configuram as infrações elencadas nos incisos IX, XX e XXI do art. 34 da Lei nº 8.906/1994. IV. DISPOSITIVO E TESE 13. Representação conhecida e julgada improcedente. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar totalmente improcedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: Tatiane de Moraes Belmonte Arêdes. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Luis Fernando Lopes de Oliveira. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 5686/2021

Representante: Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava/PR. **Representado**: E.J.M. (**Defensor Dativo:** PR/118747 - Joao Vitor Franco Martins Alves). **Número Acórdão**: 1170/2025. **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR 'EX OFFICIO'. VARA DE EXECUÇÕES PENAIS. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DE ADVOGADO POR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 5º DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RECONHECIDA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. I. CASO EM EXAME 1. A representação '*ex-officio'* formulada pela Vara de Execuções Penais de Guarapuava – PR atribuiu ao representado a prática de infração disciplinar consistente na inércia constatada nos autos de execução penal, em razão de não ter juntado o instrumento procuratório após regular intimação. 2. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, acolheu-se a representação e determinou-se o prosseguimento do feito, com a instauração do processo disciplinar. A defesa prévia sustentou inexistência de infração ética. 3. O parecer preliminar enquadrou a conduta, em tese, no art. 5º do Estatuto da Advocacia e da OAB, que exige prova do mandato para postular em juízo ou fora dele. O Conselho da Subseção deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento do representado ao Tribunal de Ética e Disciplina. 4. Verificou-se, contudo, que o representado, nascido em 23/02/1946, enquadra-se na hipótese do art. 115 do Código Penal, que determina a redução pela metade dos prazos prescricionais por motivo etário. 5.A instauração do processo disciplinar, datada de 14/06/2021, deflagrou o prazo prescricional previsto no art. 43 do EAOAB. Considerada a redução etária, o prazo final para exercício da pretensão punitiva expirou em 13/12/2023, antes do julgamento. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 6. A questão em discussão consiste em saber se, à luz do art. 43 do Estatuto da OAB, combinado com o art. 115 do Código Penal, a pretensão punitiva disciplinar encontra-se prescrita. III. RAZÕES DE DECIDIR 7. O art. 43 do Estatuto da Advocacia dispõe que a pretensão punitiva, em matéria disciplinar, prescreve em cinco anos, contados da data da ciência do fato, com interrupção apenas pela instauração do processo disciplinar ou pela notificação válida do representado. 8. O art. 115 do Código Penal prevê a redução pela metade dos prazos prescricionais quando o agente, ao tempo do fato ou durante o processo, for maior de setenta anos. Tal regra é aplicável ao processo administrativo sancionador, por força da natureza jurídico-punitiva da sanção disciplinar. 9. A instauração do processo disciplinar em 14/06/2021 deu início ao prazo prescricional, que passou a fluir sem novas causas de interrupção. Considerando a redução prevista no art. 115 do Código Penal, o prazo máximo possível para aplicação da sanção tornou-se de dois anos e seis meses, expirando em 13/12/2023. 10. Reconhece-se, portanto, a prescrição da pretensão punitiva, o que leva à consequente extinção da punibilidade administrativa, tornando prejudicada a análise de mérito. IV. DISPOSITIVO E TESE 11. Reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, com a consequente extinção da punibilidade do representado. Tese de julgamento: A redução do prazo prescricional prevista no art. 115 do Código Penal aplica-se ao processo disciplinar instaurado perante a OAB, de modo que, transcorrido o prazo remanescente sem causas interruptivas, impõe-se o reconhecimento da prescrição e a extinção da punibilidade. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Gustavo Antonio Ferreira. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Luis Fernando Lopes de Oliveira. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 10671/2020

Representante: 1ª Vara Federal de União da Vitória/PR. **Representados**: D.C.G., M.C.D., G.V.C., M.T.S. (**Advogada da**: RS/79.466 - Marília Carbonera Dias Menegassi. **Advogada da:** RS/123.251B Débora Cristina Grings. **Advogado do:** RS/81.926 - Gilson Vieira Carbonera. **Advogado do:** PR/104788 - Maurício Tomazini da Silva. **Número Acórdão**: 1171/2025. **EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADULTERADOS EM AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AUSÊNCIA DE DOLO DOS ADVOGADOS. INDUÇÃO EM ERRO PELO CLIENTE. NEGLIGÊNCIA ESCUSÁVEL. IMPROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME 1. Representação de ofício encaminhada pela 1ª Vara Federal de União da Vitória/PR para apuração de infração ético-disciplinar atribuída a advogados que atuaram em ação previdenciária visando à concessão de aposentadoria por invalidez, na qual teriam sido utilizados laudos médicos adulterados com o objetivo de fraudar o processo. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se os advogados representados participaram dolosamente da adulteração ou utilização fraudulenta de documentos no processo judicial; (ii) estabelecer se eventual conduta negligente na análise dos documentos apresentados pelo cliente configura infração ético-disciplinar. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A prova documental e os elementos colhidos em inquérito policial, especialmente diálogos mantidos via aplicativo de mensagens, demonstram que a adulteração dos documentos foi realizada exclusivamente pela cliente, que induziu os advogados em erro. 4. A confissão formal da cliente em acordo de não persecução penal confirma a autoria da fraude e afasta a participação ou ciência dos advogados quanto à falsificação. 5. Não se verifica dolo específico dos representados na prática de fraude processual, requisito indispensável para configuração das infrações ético-disciplinares imputadas. 6. A ausência de comprovação de cooperação ou cumplicidade dos advogados impede o reconhecimento de violação aos deveres éticos previstos no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética. 7. Eventual falha na análise minuciosa dos documentos fornecidos pelo cliente caracteriza negligência, porém escusável diante do volume documental e da dificuldade de identificação da adulteração. 8. A imediata renúncia ao mandato após a ciência da fraude evidencia a ausência de conivência dos advogados com a conduta ilícita da cliente. IV. DISPOSITIVO E TESE 5. Representação improcedente. Tese de julgamento: 1. A responsabilização ético-disciplinar do advogado exige a comprovação de dolo ou participação consciente na prática ilícita. 2. A indução em erro pelo cliente, comprovada por elementos probatórios e confissão, afasta a imputação de infração disciplinar ao advogado. 3. A negligência na análise de documentos, quando escusável e desacompanhada de dolo, não configura infração ética passível de sanção disciplinar. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Anderson Douglas Moleri. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Luis Fernando Lopes de Oliveira. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 9830/2021

Representante: Edson dos Santos da Rosa. **Representado**: M.F.G. (**Defensora Dativa:** PR/45120 - Karina de Paula Andrade Buczek). **Número Acórdão**: 40/2026. **EMENTA:** PROCESSO DISCIPLINAR. PROCESSO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ÉTICO-DISCIPLINAR. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES RECEBIDOS EM NOME DO CLIENTE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. SUSPENSÃO E MULTA. PROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar apresentada contra advogado por suposto recebimento de valores em processo judicial sob seu patrocínio, sem a correspondente prestação de contas e repasse ao cliente. Consta dos autos que em processo judicial que tramitou na Vara Cível da Comarca de Castro/PR, foi expedido Alvará Judicial nº 38/2019, levantado pelo representado em 18.02.2019, no valor de R$ 6.374,21. O cliente, sem receber a quantia, buscou esclarecimentos por meio de mensagens via WhatsApp, nas quais o advogado informava que o pagamento ainda não havia ocorrido. Diante da omissão, o cliente ajuizou ação de indenização no Juizado Especial Cível, obtendo sentença procedente, posteriormente confirmada em grau recursal. O pagamento somente foi realizado após o trânsito em julgado, em fase de cumprimento de sentença, mediante acordo homologado em 07.02.2022. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a conduta do representado configura infração disciplinar por locupletamento ilícito, nos termos do art. 34, XX, do EAOAB; (ii) estabelecer se houve infração ética consistente na ausência de prestação de contas de valores recebidos em nome do cliente, nos termos do art. 34, XXI, do EAOAB. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O advogado levanta alvará judicial no valor de R$ 6.374,21 em nome do cliente e não repassa a quantia, fato comprovado por documento oficial e não impugnado. 4. O representado deixa de prestar contas de forma imediata e adequada, omitindo informações sobre o recebimento e enviando respostas evasivas ao cliente, mesmo mais de um ano após o levantamento do valor. 5. A omissão deliberada obriga o cliente a ajuizar ação judicial para obter o pagamento, revelando recusa injustificada na prestação de contas e no repasse da quantia. 6. O pagamento ocorre apenas três anos após o levantamento do alvará e somente após o trânsito em julgado da ação judicial, evidenciando utilização indevida de valores de titularidade do cliente. 7. O acordo posterior e o pagamento parcelado não afastam a infração disciplinar, pois inexistem espontaneidade e contemporaneidade na reparação. 8. A conduta subsume-se aos tipos previstos no art. 34, XX e XXI, do EAOAB, por caracterizar locupletamento ilícito e ausência de prestação de contas. 9. Na dosimetria, consideram-se a existência de antecedente disciplinar recente (censura), as circunstâncias agravantes decorrentes da dissimulação e da necessidade de ação judicial para satisfação do crédito, bem como as consequências do atraso de três anos no recebimento da quantia pelo cliente. IV. DISPOSITIVO E TESE 10. representação procedente. Tese de julgamento: 1. O advogado que levanta valores em nome do cliente e deixa de repassá-los, sem justificativa e sem prestação de contas, incorre na infração disciplinar prevista no art. 34, XXI, do EAOAB. 2. A retenção injustificada de valores pertencentes ao cliente, com pagamento apenas após imposição judicial, caracteriza locupletamento ilícito, nos termos do art. 34, XX, do EAOAB. 3. O pagamento tardio e mediante acordo judicial não afasta a responsabilidade disciplinar quando ausentes espontaneidade e contemporaneidade na reparação. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação **Relatora de Instrução**: Bianca Regina Rodrigues da Silva Mariano. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Luis Fernando Lopes de Oliveira. **Data do Julgamento**: 27/02/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 9808/2021

Representante: Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava/PR. **Representado**: F.M. (**Defensor Dativo:** PR/46490 - Tiago Tureck Melo). **Número Acórdão**: 1172/2025. **EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES. ART. 34, XI, DO EAOAB E ART. 15 DO CED. INEXISTÊNCIA DE ABANDONO DE CAUSA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUSÊNCIA DE PROVA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar *ex-officio* oriunda da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava/PR instaurada em desfavor de advogado constituído em processo de execução penal, em razão de suposto descumprimento de determinação judicial para complementar petição anteriormente protocolada, a qual estaria incompleta. 2. Representação admitida para apurar, em tese, infração disciplinar prevista no art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia e no art. 15 do Código de Ética e Disciplina da OAB. 3. Expedida notificação para o Representado para apresentação de defesa prévia e sobre eventual interesse da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o mesmo se manifestou favoravelmente, contudo, a adesão se tornou incabível, haja vista que ele já havia firmado TAC em outra representação disciplinar, o que impede a aceitação do benefício. 4. Em decorrência, foi expedida nova notificação para apresentação de defesa prévia. Como o representado permaneceu silente, foi então nomeado defensor dativo, o qual apresentou defesa alegando ausência de justa causa, notadamente por inexistir prova de intimação judicial válida para cumprimento da determinação apontada como descumprida. 5. A defesa dativa solicitou fosse juntado aos autos cópia integral dos autos de execução de pena, porém, na cópia anexada não constou a intimação dirigida ao representado. Designada audiência instrutória, foi colhido depoimento do representado, acompanhado de defensor dativo. 6. Finda a instrução, o parecer preliminar elaborado pela relatora não foi homologado pelo Conselho Subseccional, juntando-se aos autos parecer divergente, que opinou pela improcedência da representação. 7. Em alegações finais, a defesa reiterou a inexistência de abandono de causa e postulou pelo arquivamento da representação por não existir prova da intimação do representado para se manifestar naqueles autos. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 8. A questão em discussão consiste em verificar se houve regular intimação do representado e a consequente inércia dele em se manifestar, o que configuraria o aperfeiçoamento das condutas previstas no art. 34, XI, do EAOAB e no art. 15 do CED, afastando a imputação de abandono e desamparo da causa pelo advogado. III. RAZÕES DE DECIDIR 9. O art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia tipifica como infração disciplinar "abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorridos 10 (dez) dias da comunicação da renúncia", e o art. 15 do Código de Ética estabelece ser vedado ao advogado deixar ao abandono ou desamparo as causas sob seu patrocínio. 10. Para a configuração dessas infrações, exige-se demonstração de inércia injustificada após regular intimação do advogado, de modo que sua omissão impeça o prosseguimento do processo ou cause prejuízo ao cliente. 11. A análise dos autos evidencia que, embora conste determinação judicial para que o advogado complementasse a petição, não há prova de que tenha sido expedida ou efetivada intimação do representado para cumprir tal determinação. 12. A documentação encaminhada com o ofício que originou a representação, bem como os documentos posteriormente juntados por requisição da defesa, não contêm qualquer certidão de publicação ou comunicação formal dirigida ao representado. 13. Diante desse conjunto probatório, não se verifica o elemento indispensável ao aperfeiçoamento das infrações disciplinares imputadas: a prévia comunicação para cumprimento da determinação judicial. 14. Ausente a intimação, inexiste inércia juridicamente relevante, não havendo que se falar em abandono de causa ou desamparo do cliente. 15. Assim, revela-se manifesta a ausência de justa causa para a responsabilização disciplinar, impondo-se a improcedência da representação. IV. DISPOSITIVO E TESE 16. Representação conhecida e julgada improcedente ante a ausência da conduta infracional, com consequente arquivamento dos autos. Tese de julgamento: A inexistência de prova de intimação válida do advogado para cumprimento de determinação judicial impede o aperfeiçoamento da infração disciplinar por abandono de causa prevista no art. 34, XI, do EAOAB e da infração ética prevista no art. 15 do CED, impondo-se a improcedência da representação. Dispositivos relevantes citados – Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), art. 34, XI. – Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 15. **Acórdão:** Vistos relatados e discutidos estes autos, decide a E. 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a representação, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente. **Relatora de Instrução**: Juliana Luiza Muller. **Presidente ad-hoc:** Marco Aurelio Krefeta. **Relator de Julgamento**: Alex Fernando Dal Pizzol. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 7654/2022

Representante: Vara de Execuções Penais de Guarapuava/PR. **Representada**: L.G.G. (**Defensor Dativo:** PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan). **Número Acórdão**: 1173/2025. **EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR POR ABANDONO DE CAUSA. ADVOGADA CONSTITUÍDA EM EXECUÇÃO PENAL. INÉRCIA INJUSTIFICADA. APLICAÇÃO DE CENSURA EM OFÍCIO RESERVADO. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. I. CASO EM EXAME A representação disciplinar foi instaurada a partir de comunicação oficial do Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava/PR, noticiando a conduta de advogada, então constituída em favor de apenado, que teria se omitido de manifestar-se em momento processual essencial. O Juízo local relatou a ausência de manifestação da patrona diante de intimação para se pronunciar sobre fato relevante à execução penal, culminando na nomeação de defensor público. A representação foi autuada em 11/04/2022, tramitou regularmente, sendo superada a fase de admissibilidade e instaurado o processo disciplinar, com fundamento nos arts. 72 e 73 da Lei nº 8.906/94. No curso da instrução, verificou-se inércia e ausência de manifestação da representada, tendo sido necessária a nomeação de defensor dativo. A defesa alegou ausência de dolo e prejuízo, dificuldades de comunicação com o cliente e sobrecarga profissional. Encerrada a instrução, a representação foi julgada procedente, reconhecendo-se a infração disciplinar tipificada no art. 34, XI, da Lei nº 8.906/94, e violação ao art. 15 do Código de Ética e Disciplina. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 7. A questão em discussão consiste em saber se a inércia da advogada constituída, sem renúncia formal e sem justificativa plausível, configura abandono de causa na forma do art. 34, XI, da Lei nº 8.906/94. III. RAZÕES DE DECIDIR 8. O art. 15 do Código de Ética e Disciplina impõe ao advogado o dever de não abandonar as causas sob seu patrocínio, salvo em caso de renúncia formal e adoção das cautelas necessárias para não prejudicar o cliente. 9. O abandono de causa está tipificado no art. 34, XI, do Estatuto da OAB, sendo caracterizado pela omissão injustificada e prolongada do advogado em relação a atos processuais essenciais. 10. No caso, a advogada permaneceu inerte desde 16/09/2021, inclusive quando intimada para manifestação sobre fato de elevada gravidade em execução penal. 11. Não se comprovou renúncia regular nem justo motivo que justificasse a ausência de atuação. 12. A nomeação de defensor dativo pelo Juízo não afasta a responsabilidade da patrona originária. 13. A alegação de sobrecarga e dificuldades estruturais, ainda que reconhecíveis, não afastam o dever individual de diligência e zelo, previstos no art. 2º, parágrafo único, do CED. 14. Verificou-se a existência de antecedentes disciplinares da representada, afastando a tese de fato isolado. 15. Diante da gravidade do abandono em contexto de execução penal e ausência de atenuantes relevantes, foi aplicada a sanção de censura convertida em ofício reservado. IV. DISPOSITIVO E TESE 16. Representação disciplinar conhecida e julgada procedente. 17. Aplicada à representada a pena de censura convertida em ofício reservado, nos termos do art. 36, I, e parágrafo único, da Lei nº 8.906/94. Tese de julgamento: A inércia prolongada e injustificada de advogado regularmente constituído, sem renúncia formal e sem comunicação ao cliente, especialmente em fase processual de relevância penal, configura abandono de causa, passível de sanção disciplinar, nos termos do art. 34, XI, da Lei nº 8.906/94. Dispositivos relevantes citados Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB): arts. 32, 34, XI; 36, I e parágrafo único; 40, II; 70, 72 e 73 Código de Ética e Disciplina da OAB: arts. 2º (parágrafo único), 15, 59, § 7º **Acórdão:** Vistos e relatados e discutidos estes autos, decide a E. Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar procedente a representação nos termos do Relatório e Voto, que ficam fazendo parte integrante do presente. **Relator de Instrução**: Giovani Ortolan. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Maicow Régis de Freitas Mercer. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

10ª TURMA - PROCESSO Nº 10000/2022

Representante: 3ª Vara Criminal de Guarapuava/PR. **Representado**: D.N.S. (**Defensor Dativo:** PR/63565 - Fernando Grassi Gogola). **Número Acórdão**: 1174/2025. **EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO ÉTICODISCIPLINAR. ADVOCACIA DATIVA. RECUSA INTERCORRENTE E INJUSTIFICADA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA. CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO AO ART. 34, XII, DO EAOAB. PROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME 1. Representação ético-disciplinar instaurada *ex officio* pela 3ª Vara Criminal de Guarapuava contra o advogado Darci Nizer dos Santos, OAB/PR 63.017, nomeado como defensor dativo em ação penal por tráfico de drogas (autos nº. 006819-04.2021.8.16.0031), que, após aceitar o encargo, apresentar resposta à acusação e atuar em audiência de instrução, deixou de apresentar alegações finais sem justificativa por mais de 60 dias, gerando a necessidade de nomeação de novo defensor e consequente comunicação à OAB para apuração disciplinar. O pedido principal consiste em verificar a ocorrência de infração ao art. 34, XII, do EAOAB. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a omissão do representado na fase final da defesa dativa, apesar de previamente ter aceitado a nomeação e atuado no processo, configura recusa injustificada à assistência jurídica prevista no art. 34, XII, do EAOAB; (ii) estabelecer a sanção cabível, considerando o histórico disciplinar do representado. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A nomeação do advogado dativo, com aceitação expressa e início efetivo da atuação, implica o dever de prestar assistência jurídica integral, salvo justo motivo devidamente apresentado. 4. A inércia prolongada do representado — que deixou de apresentar alegações finais mesmo após duas intimações — caracteriza recusa intercorrente ao múnus público, enquadrando-se na infração do art. 34, XII, do EAOAB. 5. A posterior apresentação extemporânea de alegações finais, após a substituição processual e sem justificativa prévia, não afasta a caracterização da infração disciplinar. 6. O histórico disciplinar revela reincidência, com pena de advertência anterior, circunstância que agrava a resposta administrativa e impede mitigação da sanção. 7. A condição do representado como integrante da Comissão da Advocacia Dativa da Subseção de Guarapuava impõe especial dever de exemplaridade ética, justificando o envio de cópia da decisão à Subseção e à Comissão Estadual para avaliação de eventuais medidas administrativas. 8. O entendimento adotado encontra respaldo em precedentes do TED/OAB-PR (Autos nº 7704/2021, Acórdão nº 806/2023; Autos nº 9407/2021, Acórdão nº 1165/2024; Autos nº 10970/2022, Acórdão nº 556/2025; Autos nº 4847/2022, Acórdão nº 167/2025), que afirmam que a desídia de defensor dativo na prática de atos essenciais da defesa configura recusa injustificada e infração ao art. 34, XII, do EAOAB. IV. DISPOSITIVO E TESE 9. Representação procedente. Tese de julgamento: 1. A omissão do defensor dativo na realização de atos essenciais da defesa, após aceitação da nomeação e sem apresentação de justo motivo, configura recusa injustificada à assistência jurídica, nos termos do art. 34, XII, do EAOAB. 2. A reincidência disciplinar autoriza a aplicação da pena de censura, nos termos do art. 36, I, combinado com o art. 40, parágrafo único, "b", do EAOAB. 3. A atuação negligente de advogado integrante de Comissão da Advocacia Dativa justifica a comunicação à Subseção e à Comissão Estadual para eventual apuração e deliberação administrativa. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 10ª. Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB PR., por unanimidade de votos, julgam pela procedência da presente representação disciplinar, aplicando-se contra o Representado, a pena de CENSURA com registro no Histórico Disciplinar, em face da reincidência, e demais providências administrativas de estilo. **Relator de Instrução**: Lucas Andrade de Lima. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Marco Aurelio Krefeta. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

10ª TURMA - PROCESSO Nº 11794/2022

Representante: Crislaine de Fátima Chagas Estokero. (**Procurador:** PR/22570 - Luis Marcelo Schneider). **Representado**: C.D.P. (**Defensor Dativo:** PR/ 84200 - Raul Ferrari de Andrade). **Número Acórdão**: 1175/2025. **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. INFRAÇÕES DISCIPLINARES DO ART. 34, IX, XI, XX E XXI DO EAOAB E OFENSAS AO CÓDIGO DE ÉTICA. ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE REPRESENTANTE E REPRESENTADO. CONHECIMENTO DO FATO EM 22/01/2017. REPRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA. DECADÊNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. I. CASO EM EXAME 1.A notícia de ato infracional, apresentada em 26/09/2022, imputou ao representado o abandono de causa relativo à Reclamação Trabalhista nº 0000078-51.2014.5.09.0026, alegando desídia, ausência de comparecimento à audiência e prejuízos financeiros à representante, inclusive custas, perda de valores e bloqueio de CNH. A representante sustentou ter pago honorários contratados, afirmando que a conduta lhe causou prejuízo aproximado de R$ 15.159,13. 2.Despacho de admissibilidade enquadrou a conduta, em tese, nas infrações previstas no art. 34, IX, XI, XX e XXI do Estatuto da Advocacia e nos arts. 12 e 15 do Código de Ética. O representado, regularmente notificado, apresentou defesa prévia alegando inexistência de vínculo contratual com a RT indicada, existência de acordo extrajudicial e prescrição quinquenal. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 3. Há uma questão em discussão: saber se, à luz do art. 43 do Estatuto da OAB, ocorreu decadência do direito de representação, a partir do termo de acordo firmado em 22/01/2017, que demonstraria o conhecimento da suposta conduta infracional pela representante. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. O art. 43 do Estatuto da Advocacia estabelece que o direito de representação decai em cinco anos, contados do conhecimento do fato pelo interessado. 5. No caso, é incontroverso que a representante firmou com o representado termo de acordo extrajudicial em 22/01/2017, no qual consta expressamente a quitação de valores referentes à condenação trabalhista discutida na RT. O documento revela ciência inequívoca da conduta imputada ao representado, inclusive do prejuízo alegado na representação. 6. Assim, o termo de acordo firmado entre representante e representado constitui marco inicial seguro para a contagem do prazo decadencial, que expiraria em 22/01/2022. A representação, contudo, somente foi protocolada em 26/09/2022, portanto fora do prazo legal. 7. A decadência impede o prosseguimento da pretensão punitiva, impondo-se o reconhecimento da extinção da punibilidade, o que torna prejudicada qualquer análise sobre o alegado abandono de causa ou violação a deveres éticos. 8. Ressalta-se, ainda, que a razoável duração do processo, garantia constitucional integrante do devido processo legal administrativo, impede a perpetuação indefinida da pretensão sancionatória, sobretudo quando os fatos remontam ao ano de 2014. IV. DISPOSITIVO E TESE 9. Reconhecimento da decadência do direito de representação, com a consequente extinção da punibilidade do representado. Tese de julgamento: A assinatura de acordo extrajudicial entre representado e representante, contendo quitação ampla e detalhamento dos valores discutidos, comprova ciência inequívoca da conduta imputada e fixa o marco inicial para a decadência prevista no art. 43 do Estatuto da OAB. Protocolada a representação após o prazo de cinco anos, impõe-se o reconhecimento da decadência e a extinção da punibilidade. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar extinta a punibilidade pela ocorrência da decadência, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: Elisangela Marli Zakszeski. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Luis Fernando Lopes de Oliveira. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

10ª TURMA - PROCESSO Nº 8817/2022

Representante: Marcos Potczyk. **Representado**: R.R.C.N. (**Advogado do:** PR/39919 - Rômulo Rodrigues do Carmo Neves). **Número Acórdão**: 1176/2025. **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA, NEGLIGÊNCIA E RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS SEM ATUAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA. ÔNUS PROBATÓRIO NÃO CUMPRIDO. REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar em face de advogado por suposta negligência, abandono e locupletamento em ação trabalhista na qual não teria apresentado defesa. 2. A instrução revelou controvérsia quanto ao envio de procuração e documentos e ausência de comprovação de pagamento de honorários. 3. Apesar da determinação para juntada de ata notarial das conversas via whatsapp, ambas as partes deixaram de cumprir a providência. 4. Encerrada a instrução, o processo foi pautado para julgamento. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 5. Há duas questões em discussão: (i) verificar se houve outorga comprovada de poderes e envio de documentos ao advogado, bem como eventual omissão na prática de atos; (ii) verificar se houve recebimento de honorários sem prestação de serviços. III. RAZÕES DE DECIDIR 6. Os arts. 34, IX e XX, do Estatuto da Advocacia, e os arts. 12 e 15 do CED exigem prova mínima da infração disciplinar. 7. Não há comprovação do envio de procuração ou documentos ao representado, sendo incontroverso que o representante recebeu segunda citação e não a repassou ao representado. 8. Inexistem provas idôneas de pagamento de honorários. 9. A ausência de ata notarial inviabiliza comprovação da cronologia das conversas, impedindo a confirmação das alegações da representação. 10. Ante a fragilidade do acervo probatório, não se configura infração disciplinar. IV. DISPOSITIVO E TESE 11. Representação disciplinar conhecida e julgada improcedente. Tese de julgamento: a falta de prova do envio de procuração e documentos ao advogado, bem como a ausência de comprovação de pagamento de honorários ou abandono de causa, impede o reconhecimento das infrações dos arts. 34, IX e XX, do EAOAB, e arts. 12 e 15 do CED. Dispositivos relevantes citados – Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94), art. 34, IX e XX – Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 12 e 15. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação Disciplinar, ACORDAM os membros julgadores da 10ª Turma de JULGAMENTO DO T.E.D. da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a representação, extinguindo-se e arquivando-se o processo. **Relator de Instrução**: Helio Augusto Machado Filho. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Fernando Blaszkowski. **Data do Julgamento**: 28/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

10ª TURMA - PROCESSO Nº 3357/2022

Representante: Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Palmital - Vara Criminal de Palmital. **Representado**: C.A.O.P. (**Defensor Dativo:** PR/73392 - Ademir de Almeida Machado). **Número Acórdão**: 41/2026. **EMENTA:** DIREITO DISCIPLINAR DA ADVOCACIA. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS EM CARGA. INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 34, XXII, DA LEI 8.906/94. PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DECURSO DE MAIS DE CINCO ANOS ENTRE O FATO E A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. EXTINÇÃO DO PROCESSO. REPRESENTAÇÃO JULGADA EXTINTA PELA PRESCRIÇÃO. I. CASO EM EXAME 1. Representação ético-disciplinar instaurada de ofício pelo juízo da Vara Criminal da Comarca de Palmital/PR, mediante encaminhamento de cópia de inquérito policial posteriormente convertido em ação penal, em razão da suposta retenção indevida de autos físicos por advogado após retirada em carga. 2. A imputação disciplinar baseia-se na retirada dos autos do inquérito policial em 06/02/2014, sem posterior devolução ao juízo, apesar de tentativas reiteradas de intimação para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

restituição do processo. 3. Admitida a representação e instaurado o processo disciplinar, o representado não apresentou defesa prévia, sendo posteriormente nomeado defensor dativo, que alegou prescrição da pretensão punitiva disciplinar e também prescrição no âmbito penal. 4. Encerrada a instrução processual e apresentadas razões finais pela defesa dativa, reiterou-se a preliminar de prescrição, além de alegação de nulidade de intimação e ausência de prova da infração disciplinar. 5. O parecer preliminar manifestou-se pela procedência da representação, por infração ao art. 34, XXII, da Lei nº 8.906/94 e ao art. 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 6. Questão em discussão: saber se a pretensão punitiva disciplinar relativa à retenção de autos em carga encontra-se prescrita diante do lapso temporal transcorrido entre o fato e a instauração do processo disciplinar; III. RAZÕES DE DECIDIR 7. A imputação disciplinar refere-se à retenção abusiva de autos em carga, conduta tipificada como infração disciplinar pelo art. 34, XXII, da Lei nº 8.906/94, que prevê como ilícito disciplinar "reter, abusivamente, ou extraviar autos recebidos com vista ou em confiança". 8. Nos termos do art. 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, a pretensão punitiva disciplinar prescreve em cinco anos, contados da data da ocorrência do fato, interrompendo-se apenas pela instauração do processo disciplinar ou pela notificação válida feita diretamente ao representado. 9. No caso concreto, a carga dos autos ocorreu em 06/02/2014, sendo que, à luz do art. 234 do Código de Processo Civil, o prazo para devolução corresponde ao prazo do ato a ser praticado, presumindo-se, na ausência de prazo específico, o prazo comum de cinco dias. 10. Assim, configurada a eventual infração disciplinar após o decurso do prazo para devolução dos autos, verifica-se que a instauração do processo disciplinar ocorreu apenas em dezembro de 2022, lapso temporal muito superior ao prazo prescricional quinquenal previsto no art. 43 da Lei nº 8.906/94. 11. Dessa forma, a pretensão punitiva disciplinar encontra-se fulminada pela prescrição, circunstância que impede o exame do mérito da imputação, impondo a extinção do processo disciplinar. 12. A jurisprudência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB reconhece que o decurso de prazo superior a cinco anos entre o conhecimento formal do fato e a instauração do processo disciplinar configura causa extintiva da pretensão punitiva disciplinar, devendo ser declarada a prescrição, inclusive de ofício. 13. Ainda que assim não fosse, registra-se que o representado já se encontra excluído dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, circunstância que reforça a ausência de utilidade prática da persecução disciplinar. IV. DISPOSITIVO E TESE 14. Representação julgada extinta, com o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e determinação de arquivamento do processo. Tese de julgamento: "A pretensão punitiva disciplinar prevista no Estatuto da Advocacia prescreve em cinco anos contados da data do fato, sendo imperioso o reconhecimento da prescrição quando a instauração do processo disciplinar ocorre após o decurso desse prazo". **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação Disciplinar ACORDAM os membros julgadores da 10ª Turma de JULGAMENTO DO TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade de votos, em declarar a prescrição da pretensão punitiva, extinguindo-se e arquivando-se o processo, a teor do art. 43 do EAOAB. **Relator de Instrução**: Paulo Giovani Fornazari. **Presidente:** Alex Fernando Dal Pizzol. **Relator de Julgamento**: Fernando Blaszkowski. **Data do Julgamento**: 27/02/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

12ª TURMA - PROCESSO Nº 11555/2022

Representante: Poder Judiciário do Estado do Paraná Vara Criminal de Marmeleiro. **Representado**: A.P.P.B. (**Defensora Dativa:** PR/100152 - Ellen Carla de Almeida Artifon). **Número Acórdão**: 1033/2025. **EMENTA:** PROCESSO DISCIPLINAR – ADVOGADA CONSTITUÍDA – OMISSÃO NA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS EM PROCESSO DO TRIBUNAL DO JÚRI – ABANDONO INJUSTIFICADO DE CAUSA – CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 34, XI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB – VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE ZELO E DILIGÊNCIA PROFISSIONAL –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA. Constitui abandono de causa, nos termos do artigo 34, XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, a conduta da advogada regularmente constituída que, embora intimada, deixa transcorrer in albis o prazo para apresentação de alegações finais, ato essencial à defesa em processo do Tribunal do Júri, impondo-se a nomeação de defensor dativo. A omissão injustificada viola os deveres de diligência e zelo profissional, não sendo afastada pela inexistência de prejuízo concreto. Representação julgada procedente, com aplicação da pena de censura. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 12ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: Clarice Mendes. **Presidente**: Eduardo Munereto. **Relatora de Julgamento**: Viviane Aparecida Brisola. **Data do Julgamento**: 19/09/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO Nº. 3268/2026 — EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, por seu Secretário Administrativo, RETIFICA, mantidos os demais termos, o edital de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, disponibilizado na Edição nº 1842 do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, de 20 de abril de 2026, página 268, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/991604, a fim de que:

Onde se lê: **PR/81044 - Cleiton Fernando Barroni**

Leia-se: **PR/ 44202 Eduardo Ernesto Obrzut Neto**

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOAO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO N° 4331/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: E.R. (**Procuradores:** PR/100732 - Thiago Luiz Ventura, PR107502 - Ariélle Devoyno Arraes e PR/109515 - Gabriel Bezerra Ferreira da Costa).

Data: 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Horário: 16h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 12035/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: M.A.S.W. (**Procurador:** PR/27001 - Marcel Dimitrow Gracia Pereira).

Data: 21 de maio de 2026.

Horário: 14h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 4010/2023

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: P.J.S. (PR/107875 - Paulo Jean da Silva. **Defensor dativo:** PR/26146 - Elvio Renato Severo).

Data: 21 de maio de 2026.

Horário: 11h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 10117/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: T.L.F. (PR/66887 - Thiago Lubasinski Fernandes).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Data: 22 de maio de 2026.

Horário: 16h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 10400/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: I.L.S. (**Procurador:** PR/71250 - Fábio Vedovato de Almeida).

Data: 22 de maio de 2026.

Horário: 14h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 2199/2025

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: S.A.M. e C.A.F. (PR/67247 - Christian Allan Ferreira. **Procuradora:** PR/111347 - Marcele Pontes Arcari).

Data: 25 de maio de 2026.

Horário: 16h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

NOTIFICAÇÃO

CIÊNCIA DO DESPACHO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido**.

1) **PROTOCOLO 240431/2025** - (PR/77725 - Flavia Cristina Lopes Magalhães) MOV. 29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acesso: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

DEFESA PRÉVIA

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado dativo a seguir relacionado a tomar conhecimento e apresentar **defesa prévia** em favor do(a) representado(a).

1) **PROCESSO 8130/2021** - (Abigail dos Santos - a) X A.F.V. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/85269 - Jessica Helena Zanon) MOV. 48

2) **PROCESSO 6258/2024** - (Oab/PR - Tribunal de Ética e Disciplina) X J.M.P.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/85269 - Jessica Helena Zanon) MOV. 7

3) **PROCESSO 10824/2024** - (Vara Criminal de Telêmaco Borba/PR) X D.L.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/34715 - Manoel Braulio dos Santos) MOV. 7

4) **PROCESSO 4349/2025** - (Oab/PR - Subseção de Londrina) X V.P.S.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/34715 - Manoel Braulio dos Santos) MOV. 21

5) **PROCESSO 7366/2022** - (Marcos Arroio) X J.N.B.Z.; P.M.L.S.; C.M.A.T. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/49760 - Nelson da Silva Junior) MOV. 101

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAZÕES FINAIS

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado dativo a seguir relacionado a tomar conhecimento e apresentar **razões finais** em favor do(a) representado(a).

1) **PROCESSO 10376/2022** - (Vara Cível de Fazenda Rio Grande/PR) X M.B.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/49760 - Nelson da Silva Junior) MOV. 63

2) **PROCESSO 1155/2022** - (Vara Criminal da Comarca de Corbélia) X T.P.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/128991 - Tania Mara Camargo da Conceição) MOV. 97

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

COMUNICADO SOBRESTAMENTO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica as partes do **sobrestamento do processo pelo período de 03 (três) anos**, em razão de adesão a **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** (TAC) conforme prescreve o § 1º, do artigo 4º do **Provimento nº 200/2020** do Conselho Federal da OAB, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064.

1) **PROCESSO 12046/2024** - (PR/20055 - Luis Flavio Marins) X L.M.D.C.(PR/100733 - Luisa Miranda Dal Cortivo) MOV. 21

2) **PROCESSO 6872/2024** - (Marcelo José Cristovao) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/46037 - Cristhiano Marcel Barbosa Mendes) X M.S.R.L.; T.P.L.(PR/59589 - Miguelângelo dos Santos Rodrigues Lemos(PR/92625 - Tainara Prado Laber) MOV. 58, 56, 19

3) **PROCESSO 9765/2024** - (PR/32896 - Laercio Marcos Torezin) X C.I.G.(Sc/49.685 - Clotilde Inês de Grandi) MOV. 54, 47

4) **PROCESSO 1193/2025** - (Tatiane Caitano) X F.B.P.(PR/69070 - Flaviane Bernardo Pinto) MOV. 32, 22

5) **PROCESSO 24804/2025** - (Gilvan Soares Pereira) X K.D.S.; J.C.C.A.(PR/122981 - Kelly Dreviani da Silva(PR/87842 - Jefferson Cristiano Cirino de Andrade) MOV. 23, 22, 10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

6) **PROCESSO 26680/2025** - (Maria de Freitas Hoffmann e Luiz Felipe Hoffmann Kuklik) (Procuradores(as) dos(as) Representantes(as) - Paula Helena Almeida de Moraes Carvalho (oab/SC Nº 46263) e PR/65843 - Renata Siqueira Seixas) X A.P.O.(PR/89489 - Ana Paula de Oliveira) MOV. 17, 12

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

COMUNICADO SOBRESTAMENTO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica as partes do **sobrestamento do processo pelo período de 03 (três) anos**, em razão de adesão a **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** (TAC) conforme prescreve o § 1º, do artigo 4º do **Provimento nº 200/2020** do Conselho Federal da OAB, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064.

1) **PROCESSO 5003/2025** - (Rita de Cassia Souza) X T.P.L.F.L.(PR/115043 - Tauane Paola Leite de Farias Lopes) MOV. 29, 15

2) **PROCESSO 11279/2023** - (Giselle Cristina Quennehen) X J.B.(PR/44531 - Jair Bolsoni) MOV. 58, 52

3) **PROCESSO 850/2024** - (Willy Valdir Fischer) X V.S.M.(PR/78319 - Vanderlea Silva de Melo) MOV. 57, 48

4) **PROCESSO 1786/2025** - (Mario Cesar Favareto) X M.B. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/86876 - Mayara Keller Ehlers) MOV. 38, 18

5) **PROCESSO 6190/2025** - (Raquel Berg) X R.G.(PR/96340 - Ricardo Gonçalves) MOV. 18, 13

6) **PROCESSO 6596/2025** - (Rosemari Piai Silveira) X M.V.R.; J.R.B.(PR/16924 - Marcos Vinicius Rosin(PR/74718 - Jefferson Ricardo Belasque) MOV. 63, 59, 37

7) **PROCESSO 12622/2022** - (Vanessa Ballardin) X V.B.J.(Sc/28.665 - Valdir Bittencourt Júnior) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131109 - João Marcos da Silva Neto) MOV. 79, 46

8) **PROCESSO 5179/2024** - (Eugenio Kovaliu) X V.C. MOV. 35, 17

9) **PROCESSO 25014/2025** - (Andrius Thiago Muhlenhoff) X I.C.C.(PR/42239 - Izabel Cristina da Conceição) MOV. 16, 11

10) **PROCESSO 26377/2025** - (Dirce da Conceição Americo) X P.H.R.P.(PR/54004 - Paulo Henrique Rocha Peixoto) MOV. 13, 11

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTATOS: Secretaria de Instrução: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. Secretaria de Julgamento: (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica a parte Representada da possibilidade de firmamento de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) conforme prescreve o Provimento nº 200/2020 do Conselho Federal da OAB, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064.

1) PROCESSO 12132/2024 - (Vara Criminal de Pontal do Paraná - Pr) X C.A.F.(PR/45975 - Cláudio Aparecido Ferreira) MOV. 42

2) PROCESSO 25262/2025 - (Vara Criminal de Telêmaco Borba/PR) X I.K.B.S.(PR/110558 - Isabely Karoline Brito dos Santos) MOV. 23

3) PROCESSO 1/2023 - (Josiane da Silva) X F.J.F.(PR/37070 - Fabio Jose de Farias) MOV. 64

4) PROCESSO 3904/2024 - (Adriana Colombo Oliveira) X J.F.C.(PR/112917 - Jhonatan Faustino Custodio) (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/88247 - Douglas Virginio da Rocha) MOV. 84

5) PROCESSO 4257/2024 - (5ª Vara Criminal de Maringá/PR) X D.A.S.A.(PR/100843 - Darwin Alexandre de Souza Almeida) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/126437 - Fernando de Moura Knop) MOV. 59

6) PROCESSO 10042/2024 - (Ministério Público do Trabalho de Londrina/PR) X L.A.N.D.(Luiz Augusto Negro Dutra) MOV. 64

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Para acesso e manifestação: www.oabpr.org.br/pe

Em caso de falta de manifestação, presume-se a recusa no firmamento. (Art. 3º, § 1º)

CONTATOS: Secretaria de Instrução: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. Secretaria de Julgamento: (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PAUTA DE SESSÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª Turma

O **Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, por seu Secretário Administrativo, notifica que a **1ª Turma** reunir-se-á para a **270ª Sessão de Julgamento**, na **quinta-feira, dia 21 de maio de 2026, a partir das 09h30min**, na modalidade **HÍBRIDA,** sendo a **VIRTUAL** via plataforma ZOOM Cloud Meetings ((https://zoom.us/pt-pt/meetings.html) e a **PRESENCIAL**, simultaneamente na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quando serão submetidos a julgamento os processos constantes da pauta a seguir relacionados, dentre outros, e os remanescentes das pautas de julgamento anteriores:

1) Processo nº 5197/2023: Representante: *ex-officio*. **Representado:** M.B.C. (**Defensora Dativa:** PR/133742-Eloiza Ribeiro Manoel). **Relatoria:** PR/16746-Clovis Pinheiro de Souza Junior;

2) Processo nº 10622/2022: Representante: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes E Idosos de Curitiba. **Representado:** A.B.S.B. (**Defensor Dativo:** PR/82639-Tiago Lopes Dantas). **Relatoria:** PR/22764-Silvia Arruda Gomm;

3) Processo nº 4114/2022: Representante: Juizado Especial Criminal de Santa Isabel do Ivaí/Pr. **Representado:** A.O.K. (**Defensora Dativa:** PR/100152-Ellen Carla de Almeida Artifon). **Relatoria:** PR/22692-Alessandro Agnolin;

4) Processo nº 3315/2023: Representante: 4ª Vara Criminal de Curitiba/Pr. **Representada:** R.W.B. (**Defensor Dativo:** PR/82639-Tiago Lopes Dantas). **Relatoria:** PR/22692-Alessandro Agnolin;

5) Processo nº 6099/2022: Representante: Pricila Silva dos Santos. **Representada:** M.G.C.M. (**Defensor Dativo:** PR/107717-Guilherme Sturion Liborio). **Relatoria:** PR/22692-Alessandro Agnolin;

6) Processo nº 594/2023: Representante: *ex-offício*. **Representado:** G.C.N. (**Defensor Dativo:** PR/89272-André Pedroso Kasemirski). **Relatoria:** PR/43493-Fagner Francisco Castilho;

7) Processo nº 7050/2022: Representante: *ex-offício*. **Representada:** J.L.M. (**Procurador:** PR/54411-Gustavo Tuller Oliveira Freitas). **Relatoria:** PR104992/-Maria Victoria da Fonseca Esmanhotto;

8) Processo nº 714/2022: Representante: 9ª Vara da Justiça Federal de Curitiba/Pr. **Representado:** A.O. (**Defensor Dativo:** PR/73756-Danilo Kutianski de Souza). **Relatoria:** PR/104992-Maria Victoria da Fonseca Esmanhotto;

Notas:

a) A realização de sessões por videoconferência está prevista no art. 97-A do RGEAOAB introduzido pela Resolução de Diretoria do CF/OAB nº 19/2020 (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235789**) e na Resolução de Diretoria nº 05/2020 da OAB/Paraná (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301**).

b) Os dados de acesso à sessão por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

c) O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar: **c.1) para advogados inscritos no Paraná**: via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal; ou **c.2) para advogados inscritos em outros Estados e outros usuários**: via **http://sistemas.oabpr.org.br/pe/chave**, mediante indicativo da chave de acesso fornecida.

d) A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "b" supra**,** na data e horário designados, devendo atentar-se, o participante, às disposições quanto às vestes.

e) Na modalidade videoconferência, o participante fica aguardando em sala de espera virtual, até que o processo seja apregoado. A Secretaria informará por mensagens no aplicativo, durante sua realização, a ordem de julgamentos.

f) Partes, interessados e representantes legais que desejem acompanhar os julgamentos ou proferir sustentação oral deverão se inscrever até 24 horas antes da sessão conforme disposições da Resolução supracitada, via sistema do processo eletrônico ou por correio eletrônico, observado o disposto na alínea "b" supra.

g) Memoriais poderão ser transmitidos para o correio eletrônico da Secretaria até 24 horas antes da sessão, os quais serão acostados ao processo e redirecionados aos membros do Órgão julgador.

h) Orientações adicionais sobre sessões por videoconferência estão disponíveis em **https://bit.ly/3nw74o1**

i) Os processos retirados de pauta ficam inseridos na pauta imediatamente seguinte, sem nova publicação, salvo se for determinada diligência que impeça a inserção, com dados de acesso à sessão seguinte, inseridos nos autos.

j) A Secretaria Tribunal de Ética e Disciplina atende pelo correio eletrônico julgamento.ted@oabpr.org.br ou pelo telefone (41) 3250-5744 e, no dia da sessão, pelo WhatsApp (41) 3250-5744.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOAO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª Turma

O **Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, por seu Secretário Administrativo, notifica que a **3ª Turma** reunir-se-á para a **267ª Sessão de Julgamento**, na **quarta-feira, 20 de maio de 2026, a partir das 09h00min**, na modalidade **HÍBRIDA,** sendo a **VIRTUAL** via plataforma ZOOM Cloud Meetings ((https://zoom.us/pt-pt/meetings.html) e a **PRESENCIAL**, simultaneamente na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quando serão submetidos a julgamento os processos constantes da pauta a seguir relacionados, dentre outros, e os remanescentes das pautas de julgamento anteriores:

1) Processo nº 3671/2023: Representante: João Rubens Mezzadri (**Procuradores:** PR/110804-Michele Aparecida dos Santos Lepchak, PR/72666-Diogo Fleig). **Representado:** T.S. (**Defensora Dativa:** PR/67468-Daniela Costa Piaceski de Araujo). **Relatoria:** PR/17701-Nadia Regina de Carvalho Mikos;

2) Processo nº 12060/2024: Representante: Pedro Risnei da Silva. **Representada:** Y.M. **Relatoria:** PR/17701-Nadia Regina de Carvalho Mikos;

3) Processo nº 9462/2021: Representante: *ex-officio*. **Representada:** M.B.M. (**Defensora Dativa:** PR/15480-Syrlei Aparecida Luiz Prezotto). **Relatoria:** PR/25298-Rosana Jardim Riella;

4) Processo nº 1041/2024: Representante: 8ª Vara Criminal de Curitiba/Pr. **Representado:** D.F.M. (**Procuradores:** PR/22215-Nataniel Pinotti Broglio, PR/37898-Debora Cristina Schafranski Broglio- **Defensora Dativa:** PR/94901-Rita de Cassia Maciel Franco). **Relatoria:** PR/35256-Danilo Guimaraes Rodrigues Alves;

5) Processo nº 256/2023: Representante: Mariana da Silva. **Representada:** M.S.J. (**Defensor Dativo:** PR/123524-Victor Fernandes dos Santos). **Relatoria:** PR/53020-Daniele Banzzatto;

Notas:

a) A realização de sessões por videoconferência está prevista no art. 97-A do RGEAOAB introduzido pela Resolução de Diretoria do CF/OAB nº 19/2020 (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235789**) e na Resolução de Diretoria nº 05/2020 da OAB/Paraná (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301**).

b) Os dados de acesso à sessão por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

c) O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar: **c.1) para advogados inscritos no Paraná**: via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal; ou **c.2) para advogados inscritos em outros Estados e outros usuários**: via **http://sistemas.oabpr.org.br/pe/chave**, mediante indicativo da chave de acesso fornecida.

d) A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "b" supra**,** na data e horário designados, devendo atentar-se, o participante, às disposições quanto às vestes.

e) Na modalidade videoconferência, o participante fica aguardando em sala de espera virtual, até que o processo seja apregoado. A Secretaria informará por mensagens no aplicativo, durante sua realização, a ordem de julgamentos.

f) Partes, interessados e representantes legais que desejem acompanhar os julgamentos ou proferir sustentação oral deverão se inscrever até 24 horas antes da sessão conforme disposições da Resolução supracitada, via sistema do processo eletrônico ou por correio eletrônico, observado o disposto na alínea "b" supra.

g) Memoriais poderão ser transmitidos para o correio eletrônico da Secretaria até 24 horas antes da sessão, os quais serão acostados ao processo e redirecionados aos membros do Órgão julgador.

h) Orientações adicionais sobre sessões por videoconferência estão disponíveis em **https://bit.ly/3nw74o1**

i) Os processos retirados de pauta ficam inseridos na pauta imediatamente seguinte, sem nova publicação, salvo se for determinada diligência que impeça a inserção, com dados de acesso à sessão seguinte, inseridos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nos autos.

j) A Secretaria Tribunal de Ética e Disciplina atende pelo correio eletrônico julgamento.ted@oabpr.org.br ou pelo telefone (41) 3250-5744 e, no dia da sessão, pelo WhatsApp (41) 3250-5744.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

JOAO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

APUCARANA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

APUCARANA - PROCESSO N° 9101/2022

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: Jezreel Lucas da Silva. **Representado**: E.C.R. (PR/93311 - Érica de Cássia Ribeiro).

Data: 25 de maio de 2026.

Horário: 9h30min.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Apucarana (Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 440, Centro, Apucarana/PR, CEP 86.800-090) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Apucarana, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PORTARIA

APUCARANA - PORTARIA Nº 3/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE APUCARANA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL" da Subseção de Apucarana, na função de membro, a advogada: Maria Carolina Casonato Possani (OAB/PR 67.332).

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Eduardo Adorno Vasilio (OAB/PR 78.972) e membro: Maria Carolina Casonato Possani (OAB/PR 67.332).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 15 de abril de 2026.

DANIELA APARECIDA PACHECO

Presidente da Subseção de Apucarana

CAMPO LARGO

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

CAMPO LARGO - PORTARIA Nº 4/2026

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Campo Largo, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE DIREITO DO TRABALHO" da Subseção de Campo Largo, a advogada Simone Cabral Castagnoli (OAB/PR 72.922).

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a comissão fica assim constituída: Presidente: Cristiane Seroka (OAB/PR 98.174); Vice-Presidente: Tarso Colombo dos Santos (OAB/PR 98.054); Secretária: Paulo Ricardo Ferreira (OAB/PR 71.199); Membros: Bruna de Oliveira Lima (OAB/PR 125.140); Camila Batista Diniz (OAB/PR 126.574); Elvis Fernando Magaton (OAB/PR 91.631); Heloisa Helena Kuklik de Carvalho (OAB/PR 55.271); Herivelto Carmona Pereira (OAB/PR 111.211); Izadora Henrique Ferreira Padilha (OAB/PR 77.115); Jonas José de Lima (OAB/PR 117.090); Jhulyelli Castro Bueno (OAB/PR 94.250);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Maria Nayanne Moreno de Almeida (OAB/PR 130.277); Marliese Dallarosa (OAB/PR 20.070); Rogerio Lunardon (OAB/PR 102.094); Thayanne Pereira de Oliveira (OAB/PR 93.154);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 16 de abril de 2026.

Débora Cândido Venceslau

Presidente da Subseção de Campo Largo

CAMPO LARGO

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

CAMPO LARGO - PORTARIA Nº 5/2026

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Campo Largo, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DAS MULHERES ADVOGADAS"** da Subseção de Campo Largo a advogada Simone Cabral Castagnoli **(OAB/PR 72.922)**.

Art. 2º. Em razão dos dispostos no Art. 1º, a comissão fica assim constituída: **Presidente:** Jessica Carolina Hein (OAB/PR 77.361); **Vice-Presidente:** Patrícia Artigas dos Santos (OAB/PR 100.425); **Secretária:** Bruna Zulmira Toppel da Silva (OAB/PR 116.842); **Membros:** Bruna Carolina Fernandes Cardoso (OAB/PR 122.161); Cleonice Marques Dabrowski (OAB/PR 115.219); Dayane Mocelin Tottene (OAB/PR 102.508); Emanuelle Ribeiro Pereira Age (OAB/PR 126.839); Francieli Veridiane Seguro (OAB/PR 98.097); Hemanuely de Castro (OAB/PR 131.719); Izadora Henrique Ferreira Padilha (OAB/PR 77.115); Jéssica Medeiros Maciel Lirman (OAB/PR 60.138); Juliana Gonçalves Pupo Azlachta (OAB/PR 20.925); Lilian Paula Rompkoviski (OAB/PR 110.518); Marliese Dallarosa (OAB/PR 20.070); Nathaly Nunes Batista (OAB/PR 121.670); Rayssa Vidal Vana (OAB/PR 82.611); Sila Paz Wenc (OAB/PR 131.602); Simone Vaz da Silva Pinto (OAB/PR 75.709); Thauana Loffer Gionedis (OAB/PR 88.071); Zeila Plath Oliveira da Silva (OAB/PR 63.218);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 16 de abril de 2026.

Débora Cândido Venceslau

Presidente da Subseção de Campo Largo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CASCAVEL

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

CASCAVEL - PROCESSO N° 3225/2025

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: Angelino Benedito Reisen. **Representada:** N.M.M.F. (**Procuradores:** PR/19647 - Marcos Vinicius Dacol Boschirolli, PR/31784 - Alex Sander da Silva Gallio e PR/79803 - Everton Seidler).

Data: 21 de maio de 2026.

Horário: 14h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Cascavel (Avenida Assunção, nº 668, Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP 85.805-030) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Cascavel, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PORTARIA

CASCAVEL - PORTARIA Nº 42/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de CASCAVEL, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º. Nomear, o Advogado Gustavo Galter Garcia (OAB/PR 90.965), para a função de representante da OAB Comarca de Anahy-Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade, 22 de abril de 2026.

SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO

Presidente da Subseção de CASCAVEL

COLOMBO

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PORTARIA

COLOMBO - PORTARIA Nº 32/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de Colombo, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Dra. Sheila, inscrita na OAB/PR sob o nº 101.695, para exercer o cargo de Ouvidora-Geral da OAB Subseção de Colombo, com a finalidade de atuar na recepção, análise e encaminhamento de manifestações dos advogados em relação à atuação da Subseção.

Art. 2º - Compete à Ouvidora-Geral exercer suas funções em conformidade com as normas institucionais, prezando pela transparência, ética e eficiência na comunicação entre a advocacia e a Subseção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de abril de 2026

LUCAS HENRIQUE ESTRADA MARTINS

Presidente da Subseção de Colombo da OAB/PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GUARAPUAVA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PORTARIA

GUARAPUAVA – PORTARIA Nº 2/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA em conjunto com o COORDENADOR DAS COMISSÕES no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º.- Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DE DIREITO DO TRABALHO"** a advogada Géssica Paola Sandrin (OAB/PR 75.576) do cargo de presidente, que passa a ser Membro Consultiva.

Art.2º.- Alterar o cargo da advogada Salua Omar Safadi Consalter (OAB/PR 118.446); de Vice-Presidente para Presidente desta Comissão.

Art. 3º.- Designar o advogado Jair Renato dos Santos (OAB/PR 53.759), para o cargo de Vice-Presidente da Comissão.Art. 4º.- Exonerar as advogadas: Izabella Barros de Macedo (OAB/PR 118.052) e Karina Valeranovicz Fialka (OAB/PR 121.581).

Art. 5º.- Em razão do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a Comissão fica assim constituída: na função de **Presidente:** Salua Omar Safadi Consalter (OAB/PR 118.446); **Vice-Presidente:** Jair Renato dos Santos (OAB/PR 53.759), **Secretária:** Geovana Jonsson Kuster Silva (OAB/PR 110.517); e na função de **Membros:** Alceu Valdomiro Blaca do Nascimento – (OAB/PR 131.448); Alison Meneguel –(OAB/PR 94.523); Daniel Rosa de Souza – (OAB/PR 130.914); Elisabeth Maria Spengler – (OAB/PR 10.369); Eliza Bittencourt de Souza – (OAB/PR 125.253); Felipe Melhem Karasinski – (OAB/PR 124.106); Janaína Paola da Silva – (OAB/PR 86.100); Keiti Gracieli Reffatti – (OAB/PR 111.881); Lovaine Aparecida Machado Carriel – (OAB/PR 113.216); Monise Viviane da Conceição - (OAB/PR 112.153); Rafaella Caroline Santos - (OAB/PR 127.148) Selma Lenita Chaves da Silva – (OAB/PR 126.808) e Stephanie Kneip – (OAB/PR 115.620).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 14 de abril de 2026

Hamidy Omar Safady Kassmas

Presidente da Subseção de Guarapuava da OAB/PR

Plinio Marcos Milléo

Coordenador das Comissões

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LONDRINA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

LONDRINA - PROCESSO N° 7814/2022

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: PR/73904 - Israel Rockenbach (**Procuradores:** PR/27347 - Claudio Dalledone Junior, PR/36002 - Caio Fortes de Matheus, PR/32153 - Eduardo Ribeiro Caldas e PR/85588 - Renan Pacheco Canto). **Representados:** L.K. (PR/20407 - Linco Kczam).

Data: 22 de maio de 2026.

Horário: 11h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 311, Centro Cívico, Londrina/PR – CEP:86015-650) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Londrina, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

LONDRINA - PROCESSO N° 8786/2023

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: SEEB LDNA. **Representado:** C.R.S. (PR/12062 - Carlos Roberto Scalassara).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Data: 25 de maio de 2026.

Horário: 14h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 311, Centro Cívico, Londrina/PR – CEP:86015-650) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Londrina, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

MARINGÁ - PROCESSO N° 12213/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: D.F.A.C. (PR/28300 - Daniela Fernandes Almenara de Campos. **Defensora dativa:** PR/43113 - Karen Laryssa Ribeiro Pereira de Andrade).

Data: 21 de maio de 2026.

Horário: 10h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Maringá (Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 970, Zona 02, Maringá/PR, CEP 87.010-440) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 -

https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Maringá, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

MARINGÁ - PROCESSO N° 5059/2025

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: F.M.L.P. e A.V.K.A. (**Procuradores:** PR/81109 - Cristiane Martins Mauad, PR/81477 - Leonardo Torres Caroli, PR/96165 - Paulo Cesar Soriano Pitot, PR/96489 - Karen Gabrielle Santos Pinheiro, MG/104.379 - Pamela Cristina Padilha dos Santos e PR/134747 - Tassia Carolina Padilha dos Santos).

Data: 26 de maio de 2026.

Horário: 14h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Maringá (Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 970, Zona 02, Maringá/PR, CEP 87.010-440) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Maringá, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

NOVA ESPERANÇA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

NOVA ESPERANÇA - PROCESSO N° 148/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: L.O.C. (PR/84062 - Lucas Orlandini de Carvalho. **Defensor dativo:** PR/88959 - Jader de Santana).

Data: 25 de maio de 2026.

Horário: 10h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Nova Esperança (Rua Marins Alves de Camargo, nº 1600, Nova Esperança/PR, CEP 87.600-000) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Nova Esperança, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PARANAGUÁ

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 1/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE ESPORTES", o advogado: Oscar Mendes Junior (OAB/PR 86.238);

Art. 2°. Alterar a função dos advogados: Pedro Henrique Marques (OAB/PR 111.155) de membro a Secretário e Dênis Eduardo Blankenburg Almada (OAB/PR 70.466) de Secretário a membro;

Art. 3°. Nomear na função de Presidente, o advogado: Bruno El Kadri (OAB/PR 62.464), Coordenadora, a advogada: Nataly Noronha De Lima Rosa (OAB/PR 57.908) e membro efetivo a advogada: Amanda Karoline Santos E Silva Eduvirges (OAB/PR 87.801);

Art. 4º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Bruno El Kadri (OAB/PR 62.464), Vice-Presidente: Daniel José Morais Assunuma De Souza (OAB/PR 116.889), Secretário: Pedro Henrique Marques (OAB/PR 111.155) e membros: Andressa Spindola Estevam (OAB/PR 85.005), Elio Massao Kawamura (OAB/PR 21.339), Marco Antônio Da Silva Tavares (OAB/PR 117.127), Germana De Freitas Pereira Cruz (OAB/PR 32.168), Nataly Noronha De Lima Rosa (OAB/PR 57.908), Vinicius Lopes dos Santos (OAB/PR 123.471), Fernanda Santos Macedo (OAB/PR 95.464), Raphael Santos Feliz (OAB/PR 61.824), Gileade Lourenço Viana (OAB/PR 127.404), Luan Marcelo Schneider (OAB/PR 128.413), Dênis Eduardo Blankenburg Almada (OAB/PR 70.466) e Amanda Karoline Santos E Silva Eduvirges (OAB/PR 87.801).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 2/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "COMISSÃO DAS MULHERES ADVOGADAS", na função de membro, as advogadas: Aline De Camargo Da Silva Pedro Do Couto (OAB/PR 129.412), Amanda Karoline Santos E Silva Eduvirges (OAB/PR 87.801), Gabryella Miranda Da Costa Leite (OAB/PR 112.998) e Jayne Rosa Miranda (OAB/PR 132.904);

Art. 2°. Alterar a função da Advogada: Gisele Mara Freitas Sordo Carlim (OAB/PR 28.783) de Membro a Secretária e do Raíssa Leal Calliari (OAB/PR 80.994) de Secretária a Membro;

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Mikaeli Tatiany Fagundes De Freitas (OAB/PR 49.464), Vice-Presidente: Evelyn Costa Mariano Lenzi (OAB/PR 77.384), Secretária: Raíssa Leal Calliari (OAB/PR 80.994) e membros: Luciane Paulino de Souza (OAB/PR 63.357), Fernanda Santos Macedo (OAB/PR 95.464), Ariane Fernandes de Oliveira (OAB/PR 69.381), Vanessa Faria (OAB/PR 114.791), Giovana Andrioli Silva (OAB/PR 76.695), Priscila Cristina Moreira (OAB/PR 77.747), Beatriz Mariotto Casas (OAB/PR 93.329), Amanda Lopes Prado (OAB/PR 106.066), Bruna Malinowski Scharf (OAB/PR 44.462), Alexia Luiza Pereira (OAB/PR 105.587), Ana Paula da da Silva (OAB/PR 49.557), Jeni Francisca dos Santos (OAB/PR 77.521), Lorena Lysi de Souza (OAB/PR 67.490), Gisele Mara Freitas Sordo Carlim (OAB/PR 28.783), Elisa Tils (OAB/PR 115.591), Karine Kloester (OAB/PR 27.896), Amanda de Araújo Setoyama (OAB/PR 112.912), Thiciana Muller Metzker Souza Ribeiro (OAB/PR 72.761), Maggie Mariane Anthonijsz (OAB/PR 57.845), Aline de Camargo da Silva Pedro do Couto (OAB/PR 129.412), Amanda Karoline Santos E Silva Eduvirges (OAB/PR 87.801), Gabryella Miranda da Costa Leite (OAB/PR 112.998), Jayne Rosa Miranda (OAB/PR 132.904);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 3/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL", na função de membro, o advogado: Paulo Beira Da Silva Junior (OAB/PR 129.151);

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Andressa Estevam (OAB/PR 85.005), Vice-Presidente: Marco Antônio Da Silva Tavares (OAB/PR 117.127), Secretária: Heloisa Vieira Alves (OAB/PR 127.592) e membros: Erenê Oton França De Lacerda (OAB/PR 73.916), Jorge Luis Fayad Nazário (OAB/PR 95.189), Diego Moura Malheiros (OAB/PR 53.848), Vinicius Vargas Gager (OAB/PR 122.831), Marcos de Souza (OAB/PR 43.182) e Paulo Beira da Silva Junior (OAB/PR 129.151);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 4/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "COMISSÃO DE DIREITO PÚBLICO", na função de membro, a advogada: Michelle Kviatkoski Da Cruz (OAB/PR 81.431);

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Roberto Campanholi Dos Santos (OAB/PR 86.132), Vice-Presidente: Gerson De Araujo Neves (OAB/PR 81.571), Secretário: Amin Youssef Kourani (OAB/PR 80.294) e membros: Jonatan Rodrigues dos Santos (OAB/PR 108.608), Fernando Neves Silva (OAB/PR 95.677), Oseias Moreira Schefer (OAB/PR 126.262), Joel Alves de Araujo Netto (OAB/PR 72.758), Andreia Vilarinho Salomão Kourani (OAB/PR 85.799), Erenê Oton França de Lacerda (OAB/PR 73.916), Ana Paula da Silva (OAB/PR 49.557) e Michelle Kviatkoski da Cruz (OAB/PR 81.431);

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 5/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "COMISSÃO DE DIREITO IMOBILIÁRIO, NOTARIAL E REGISTRAL", na função de membro, a advogada: Erica Patrícia Rischtter (OAB/PR 130.897);

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Carlos Eduardo Alves Cordeiro Junior (OAB/PR 62.050), Vice-Presidente: Nilma da Silveira (OAB/PR 35.834), Secretário: Anderson Luiz Godoy dos Santos (OAB/PR 79.661) e membros: Fabiano Vicente Venete Elias (OAB/PR 20.794), Adriana Helena Sokolowski (OAB/PR 76.397), Marcel Miranda (OAB/PR 88.657),

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Marcos Messias do Nascimento **(OAB/PR 77.452),** João Marcos Mariussi **(OAB/PR 85.845),** Rafael Braga da Silva **(OAB/PR 105.689),** Rodrigo Cesar Zanelatto **(OAB/PR 86.253),** Vanessa Lunkmoss **(OAB/PR 96.051),** Carolina Martins Pedrol **(OAB/PR 45.061),** Edmundo Sadzinski Junior **(OAB/PR 68.048),** Marcos Eduardo Tavares de Andrade **(OAB/PR 24.561),** Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola **(OAB/PR 112.033),** Jeni Francisca dos Santos **(OAB/PR 77.521),** Priscila Stasczyzyn da Mota **(OAB/PR 108.321)** e Erica Patrícia Rischtter **(OAB/PR 130.897);**

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 6/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "**COMISSÃO DO DIREITO DO TRABALHO"**, na função de membro efetivo a advogada: Fernanda Santos Macedo **(OAB/PR 95.464);**

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: David Alves de Araujo Junior **(OAB/PR 44.111)**, Vice-Presidente: Silvana Aparecida Alves **(OAB/PR 42.185)**, Secretário: Felipe Matheus Gomes Máximo **(OAB/PR 62.510)** e membros: Paula Ribas **(OAB/PR 126.939),** Angeli Rossi Chaves **(OAB/PR 63.137),** Rodrigo Silveira Pioli **(OAB/PR 45.450),** Gustavo Lima da Silva **(OAB/PR 102.082),** Armando José de Campos **(OAB/PR 91.963),** Felipe Hendges Sinhor **(120.975),** Erick Alves Mendes **(OAB/PR 85.124),** Sibele Weiss de Souza **(OAB/PR 46.468),** Sandra Regina Breyer **(OAB/PR 110.839),** Dircéia Borges Leandro **(OAB/PR 73.412),** Carlos Eduardo Lussani **(OAB/PR 111.500),** Rodrigo Gabriel Brotto **(OAB/PR 38.242),** Jamur Adur **(OAB/PR 44.212),** Jessica mello **(OAB/PR 77.102),** Dailynee Cabral Martins **(OAB/PR 70.699),** Luiz Henrique dos Santos **(OAB/PR 59.996)** e Fernanda Santos Macedo **(OAB/PR 95.464);**

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 7/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "COMISSÃO DE DIREITO CRIMINAL", na função de membro, os advogados: Mariane Dos Santos Ferreira (OAB/PR 117.720), Gabriel Bozi Tavares (OAB/PR 133.130) e Gebran Saad Gebran Neto (OAB/PR 129.179);

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Marco Antônio Tavares (OAB/PR 117.127), Vice-Presidente: Rafael Stelle (OAB/PR 44.544), Secretária: Heloísa Vieira Alves (OAB/PR 127.592) e membros: Mariane dos Santos Ferreira (OAB/PR 117.720), Hantony Mathias Baez de Souza (OAB/PR 127.072), Julio Cesar Baronio Rodrigues (OAB/PR 127.566), Jorge Luis Fayad Nazário (OAB/PR 95.189), Fernando Viruel de Medeiros (OAB/PR 95.677), Vinicius Vargas Gager (OAB/PR 122.831), Marcos de Souza (OAB/PR 43.182), Joel Alves de Araújo (OAB/PR 72.758), Fabiano Ribas Machado (OAB/PR 82.095), Luiz Eduardo Oliveira Souza (OAB/PR 127.543), Mateus Henrique Bellaver (OAB/PR 128.984), Mariane dos Santos Ferreira (OAB/PR 117.720), Gabriel Bozi Tavares (OAB/PR 133.130) e Gebran Saad Gebran Neto (OAB/PR 129.179);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 8/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "COMISSÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO", na função de membro, os advogados: Ana Geila Silveira Correa (OAB/PR 132.295), Eduardo Jusi Coelho (OAB/PR 131.715), Jayne Rosa Miranda (OAB/PR 132.904) e Michelle Kviatkoski Da Cruz (OAB/PR 81.431);

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Cleyton Cesar Antunes De Bem Bubola (OAB/PR 112.033), Vice-Presidente: Bruno Guilherme De Oliveira Barszcz (OAB/PR 114.354), Secretário: Bruno Buba (OAB/PR 116.707) e membros: Rogelson Luiz Vieira Júnior (OAB/PR 103.987), Priscila Cristina Moreira, (OAB/PR 77.747), Oseias Moreira Schefer (OAB/PR 126.262), João Luiz Rodrigues (OAB/PR 125.572), Lucas Cassemiro de Matos (OAB/PR 128.647), Kaio Victor Rodrigues Chaves (OAB/PR 64.313), Inara Cristiane Alonso (OAB/PR 63.261), Luana Marques Borges (OAB/PR 101.089), Andreia Vilarinho Salomão Kourani (OAB/PR 85.799), Ana Geila Silveira Correa (OAB/PR 132.295), Eduardo Jusi Coelho (OAB/PR 131.715), Jayne Rosa Miranda (OAB/PR 132.904) e Michelle Kviatkoski da Cruz (OAB/PR 81.431);

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 9/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "COMISSÃO DA ADVOCACIA INICIANTE", na função de membro, os advogados: Aline De Camargo Da Silva Pedro Do Couto (OAB/PR 129.412), Gabryella Miranda Da Costa Leite (OAB/PR 112.998) e Gebran Saad Gebran Neto (OAB/PR 129.179);

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Daniel José Morais Assunuma De Souza (OAB/PR 116.889), Vice-Presidente: Joyce Kelly Do Carmo Viana (OAB/PR 99.671), Secretária: Heloísa Vieira Alves (OAB/PR 127.592), Secretário Adjunto: Luan Marcelo Schneider (OAB/PR 128.413) e membros: Vinicius Lopes dos Santos (OAB/PR 123.471), Paloma Dias Santana (OAB/PR 126.978), Lucas Cassemiro de Matos da Silva (OAB/PR 128.647), Camila Vanhoni dos Santos (OAB/PR 127.995), Gileade Lourenço Viana (OAB/PR 127.404), Adalberto Nunes Cordeiro (OAB/PR 118.487), Eloise Santos Rocha (OAB/PR 128.287), Ryam Bentes dos Reis (OAB/PR 124.004), Hantony Mathias Baez (OAB/PR 127.072), Eli Sergio Veiga Tavares Correia (OAB/PR 118.059), Luiz Eduardo Oliveira Souza (OAB/PR 127.543), Carlos Eduardo Lussani (OAB/PR 111.500), Luana Marques Borges (OAB/PR 101.089), Waleska Marielly Mariano de Oliveira (OAB/PR 115.513), Amanda de Araújo Setoyama (OAB/PR 112.912), André Miranda Alves (OAB/PR 101.692), Felipe Henrique Marques da Silva (OAB/PR 131.573), Michelle de Cassia Hernadez Oprini Al Naimi (OAB/PR 131.157), Mariane dos Santos Ferreira (OAB/PR 117.720), Paulo Beira da Silva Junior (OAB/PR 129.151), Caio Casburgo (OAB/PR 119.702), Aline de Camargo da Silva Pedro do Couto (OAB/PR 129.412), Gabryella Miranda da Costa Leite (OAB/PR 112.998) e Gebran Saad Gebran Neto (OAB/PR 129.179);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 10/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA", na função de membro, os

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

advogados: Fernanda Santos Macedo **(OAB/PR 95.464)** e Paulo Beira Da Silva Junior **(OAB/PR 129.151)**;

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Maristela Poli **(OAB/PR 90.585)**, Vice-Presidente: Luciane Paulino De Souza **(OAB/PR 63.357)**, Secretária: Karine Kloster **(OAB/PR 27.896)**, Coordenadores Regionais: Alisson Stein Saltiél Schmidt **(OAB/PR 31.937)**, César Augusto Simões Ramos **(OAB/PR 106.991)**, Carina De Moraes Oliveira **(OAB/PR 86.723)**, Cristiane Ferreira Da Maia Cruz **(OAB/PR 34.703)** e Joel Alves De Araujo Netto **(OAB/PR 72.758)**, membros: Luciane Paulino de Souza **(OAB/PR 63.357),** Cristiane Nogueira de Almeida **(OAB/PR 100.109),** Raphael Santos Feliz **(OAB/PR 61.824),** Jeni Francisca Dos Santos **(OAB/PR 77.521),** Bruna Malinowski Sharf **(OAB/PR 44.462),** Thiciana Muller Metzker Souza Ribeiro **(OAB/PR 72.761),** Fernanda Santos Macedo **(OAB/PR 95.464)** e Paulo Beira da Silva Junior **(OAB/PR 129.151)**;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Presidente da Subseção de Paranaguá

PARANAGUÁ - PORTARIA Nº 11/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE DIREITO MARÍTIMO, PORTUÁRIO E ADUANEIRO"** , na função de membro os advogados: Ana Geila Silveira Correa **(OAB/PR 132.295)**, Eduardo Jusi Coelho **(OAB/PR 131.715),** Erica Patrícia Rischtter **(OAB/PR 130.897)**;

Art. 2º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Fabricio Figueira **(OAB/PR 41.444),** Vice-Presidente: Paulo Henrique Alves Da Silva Filho **(OAB/PR 63.286)**, Secretário: Marcos Eduardo Tavares De Andrade **(OAB/PR 24.561)** e membros: João Guilherme Ribeiro **(OAB/PR 115.126),** Rodrigo Silveira Pioli **(OAB/PR 45.450),** Marcel Miranda **(OAB/PR 88.657),** Marcos Messias do Nascimento **(OAB/PR 77.452),** Carlos Camillo Junior **(OAB/PR 76.694),** Pedro Henrique Marques da Silva **(OAB/PR 111.155),** Paulo Henrique Alves **(OAB/PR 63.286),** Marcelo Paes **(OAB/PR 35.533),** Jamur Adur **(OAB/PR 44.212),** Alessandra Mizuta de Brito **(OAB/PR 33.018),** Sibele Weiss de Souza **(OAB/PR 46.468),** Marcelo Nunes Machado **(OAB/PR 70.673),** Waleska Marielly Mariano de Oliveira **(OAB/PR 115.513),** Mateus Henrique Bellaver (**OAB/PR 128.984),** Felipe Henrique Marques da Silva **(OAB/PR 131.573),** Michelle de Cássia Hernadez **(OAB/PR 131.157),** Flavia Manuela Moreira **(OAB/PR 68.464),** Adriano kAlil Tramujas **(OAB/PR 93.248),** Luana Marques Borges **(OAB/PR 101.089),** Erica Patrícia Rischtter **(OAB/PR 130.897),** Eduardo Jusi Coelho **(OAB/PR 131.715)** e Ana Geila Silveira Correa **(OAB/PR 132.295)**;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO SCHULLER DA CRUZ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção de Paranaguá

PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PONTA GROSSA - PORTARIA Nº 13/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art.1°. Nomear para compor a "**COMISSÃO DE DIREITO DO TRABALHO**" na função de Membro, os(as) advogados(as): **Bruna Caroline Serrato (OAB/PR 98.138); Edson Elias Saab (OAB/PR 57.987); Jefferson Silva (OAB/PR 31.360); Melanie Teles do Amaral (OAB/PR 128.345); Michele de Paula Quadros (OAB/PR 48.552); Nadia Diniz Correa (OAB/PR 61.661)** e **Regina Aparecida Gosmann Silva (OAB/PR 31.884)**.

Art. 2°. Em razão do disposto no Art.1°, a referida Comissão fica assim constituída: **Presidente:** Karla Scarati (OAB/PR 62.730); **Vice-Presidente:** Fernanda de Souza Dutra (OAB/PR 58.315); **Secretário:** Nivaldo da Silva Junior (OAB/PR 123.588); **Membros:** Adriano Dias de Freitas (OAB/PR 91.152); Aires Ulisses Gomes (OAB/PR 104.203); Alana Bianca Teixeira (OAB/PR 129.635); Alex Ruppelt Maciel (OAB/PR 116.365); Alisson Alves Pepe (OAB/PR 110.571); Ana Claudia de Lima (OAB/PR 55.632); Anna Carolina Menarim (OAB/PR 115.293); Bruna Caroline Serrato (OAB/PR 98.138); Ceres Regina de Aguiar Vieira (OAB/PR 67.874); Daiane Nunes da Silva Bruns (OAB/PR 63.887); Debora Scherer (OAB/PR 92.512); Edicléia Pinheiro do Prado (OAB/PR 127.703); Edson Elias Saab (OAB/PR 57.987); Elisabete Aparecida Antunes do Nascimento (OAB/PR 125.935); Francieli de Fátima Furman (OAB/PR 109.841); Gabrielle Roth Machado (OAB/PR 113.557); Guillermo Alberto Gallardo Heinrich (OAB/PR 97.810); Homero Alves da Silva (OAB/PR 71.615); Jefferson Silva (OAB/PR 31.360); Karina de Fátima Lopes Aires (OAB/PR 75.119); Kawane Talissa da Silva Ferreira (OAB/PR 123.352); Karolem Sousa Silva (OAB/PR 132.409); Leonardo Fernandes Ferreira (OAB/PR 123.325); Luiz Eduardo Bilobran (OAB/PR 112.574); Marcos Aurélio Mantovani de Almeida (OAB/PR 47.231); Maria Eduarda Macenhan Pavesi (OAB/PR 127.843); Marlon Donizette Chaikouski (OAB/PR 118.410); Melanie Teles do Amaral (OAB/PR 128.345); Michele de Paula Quadros (OAB/PR 48.552); Nadia Diniz Correa (OAB/PR 61.661); Paulo Bruczkoski (OAB/PR 127.734); Recieri de Tarso Zenardi (OAB/PR 59.874); Regina Aparecida Gosmann Silva (OAB/PR 31.884); Roberta Cavalet (OAB/PR 90.349); Roberta Potzik Soccio Krupa (OAB/PR 61.808); Rogerio de Paula (OAB/PR 110.222); Stefani Teixeira Biscaia (OAB/PR 122.001); Thais Cristina Machinski (OAB/PR 103.634).

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 13 de abril de 2026.

MARIANTONIETA PAILO FERRAZ

Presidente da Subseção de Ponta Grossa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITE MOSCONI

Coordenadora Geral das Comissões

PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PONTA GROSSA - PORTARIA Nº 14/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DA ADVOCACIA CRIMINAL**", o advogado: **Nicholas Requião Mendes (OAB/PR 119.731)**;

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão, na função de Membro, o(a) advogado(a): **Edson Elias Saab (OAB/PR 57.987)** e **Thaina Aparecida Alves de Oliveira (OAB/PR 133.221)**.

Art. 3º. Em razão do disposto nos Arts. 1° e 2º a Comissão fica assim constituída: **Presidente:** Fernando José Dias Machado (OAB/PR 79.278); **Vice-Presidente:** Yuri Kozan (OAB/PR 116.326); **Secretário:** Roberley Elias (OAB/PR 96.317); **Secretária Adjunta:** Elisandra Medeiros (OAB/PR 74.301); **Membros:** Abiel Pires de Camargo (OAB/PR 120.765); Adrielly de Almeida Ferreira do Prado (OAB/PR 93.390); Admilson Aparecido Anhaia (OAB/PR 129.482); Amanda Schenfelder (OAB/PR 123.720); Barbara Louise Goldman (OAB/PR 127.624); Beatriz Striquer Arruda (OAB/PR 125.274); Dayane Joice Brito (OAB/PR 129.432); Edson Elias Saab (OAB/PR 57.987); Fabiana Orloski (OAB/PR 113.760); Fausto Machado (OAB/PR 81.307); Felipe Domingues (OAB/PR 60.257); Felipe Stadler (OAB/PR 131.126); Giuliana Elisa Rodrigues Schiavon (OAB/PR 109.109); Ivana Paes Rodrigues de Paula (OAB/PR 115.151); João Maria de Goes Junior (OAB/PR 40.750); João Paulo Jorge Palaci (OAB/PR 125.545); João Vitor Lima Oliveira (OAB/PR 113.578); Keuller Inocêncio Vieira Simões (OAB/PR 106.384); Marcos Roberto Pereira (OAB/PR 126.651); Marlon Donizette Chaikouski (OAB/PR 118.410); Matheus de Paula (OAB/PR 119.449); Matheus Gonçalves Vidal (OAB/PR 121.004); Nayara Darabas Basegio (OAB/PR 121.234); Paulo Antonio Lechkiv (OAB/PR 97.344); Tae Edling Camargo (OAB/PR 119.501); Tauany Karoline Soares (OAB/PR 123.719); Thaina Aparecida Alves de Oliveira (OAB/PR 133.221); Thais Cristina Machinski (OAB/PR 103.634); Thiago Henrique Belphman do Amaral (OAB/PR 116.876); Vinicius Rosa (OAB/PR 12.390 -E).

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2026.

MARIANTONIETA PAILO FERRAZ

Presidente da Subseção de Ponta Grossa/PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITE MOSCONI

Coordenadora Geral das Comissões

PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PONTA GROSSA - PORTARIA Nº 15/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para compor a "COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA" na função de Membro, os advogados: Egon Henrique Eidam Avelar (OAB/PR 77.200) e João Vitor de Oliveira Kialenas Gonçalves (OAB/PR 133.213).

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a referida Comissão fica assim constituída: Presidente: Elisandra Medeiros (OAB/PR 74.301); Vice-Presidente: João Vitor Lima Oliveira (OAB/PR 113.578); Secretária: Amanda Almeida Cominese (OAB/PR 115.435); Secretário Adjunto: Renan Elias Mendes (OAB/PR 120.289); Membros: Caius Vinícius Rocha Chupil (OAB/PR 118.937); Egon Henrique Eidam Avelar (OAB/PR 77.200); Isis Jaqueline Lesniak (OAB/PR 127.098); Ivana Paes Rodrigues de Paula (OAB/PR 115.151); João Vitor de Oliveira Kialenas Gonçalves (OAB/PR 133.213); Leonardo Fernandes Ferreira (OAB/PR 123.325); Maikel Gomes da Luz (OAB/PR 120.120); Maria Nelsi Slusarz (OAB/PR 127.898); Maximiliano Lopes de Proença (OAB/PR 116.574); Thiago Henrique Belphman do Amaral (OAB/PR 116.876).

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 13 de abril de 2026.

MARIANTONIETA PAILO FERRAZ

Presidente da Subseção de Ponta Grossa/PR

EDITE MOSCONI

Coordenadora Geral das Comissões

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PONTA GROSSA - PORTARIA Nº 16/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL**", a advogada: **Luciane Bauchrowitz De Almeida Oliveira (OAB/PR 123.366)**;

Art. 2º. Alterar a função do advogado: **Matheus de Lara Schab (OAB/PR 131.207)** de Membro a Secretário da referida Comissão;

Art. 3º. Nomear para compor a referida Comissão, na função de Membro, os(as) advogados(as): **Adrian Vinicius Majinski de Moraes (OAB/PR 123.327); Julia Curtes Porfírio da Silva (OAB/PR 118.869)** e **Marcos Fernando Lemes Frederico (OAB/PR 118.543)**.

Art. 4º. Em razão do disposto nos Arts. 1°, 2º e 3º a Comissão fica assim constituída: **Presidente:** Guillermo Alberto Gallardo Heinrich (OAB/PR 97.810); **Vice-Presidente:** Vladson Sebastião Marques De Souza (OAB/PR 73.116); **Secretário:** Matheus de Lara Schab (OAB/PR 131.207); **Membros:** Adrian Vinicius Majinski de Moraes (OAB/PR 123.327); Bruno Mendes Carvalho (OAB/PR 127.411); Daiane Nunes da Silva Bruns (OAB/PR 63.887); Edicléia Pinheiro Do Prado (OAB/PR 127.703); Francieli de Fátima Furman (OAB/PR 109.841); Julia Curtes Porfírio da Silva (OAB/PR 118.869); Karla Scarati (OAB/PR 62.730); Karolem Sousa Silva (OAB/PR 132.409); Marcos Fernando Lemes Frederico (OAB/PR 118.543); Maycon Diego De Oliveira (OAB/PR 83.152); Nivaldo Da Silva Junior (OAB/PR 123.588); Peter Emanuel Pinto (OAB/PR 51.541); Thiago Henrique Vaz (OAB/PR 94.615); Victor Guilherme Rosa (OAB/PR 97.807); Wellison Gabriel Hass (OAB/PR 127.632).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 13 de abril de 2026.

MARIANTONIETA PAILO FERRAZ

Presidente da Subseção de Ponta Grossa

EDITE MOSCONI

Coordenadora Geral das Comissões

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

PONTA GROSSA - PORTARIA Nº 17/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DE DIREITO IMOBILIÁRIO**" o(a) advogado(a): **Luciane Bauchrowitz De Almeida Oliveira (OAB/PR 123.366) e Manoel Pedro Ribas de Lima (OAB/PR 44.357)**;

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão, na função de Membro, os(as) advogados(as): **Caroline Roberta de Oliveira Costa (OAB/PR 91.336); Karina Fátima Camargo (OAB/PR 60.825); Maria Gabrielly Cardoso Costa (OAB/PR 132.236) e Márcia Helena Branco Neumann (OAB/PR 73.138)**.

Art. 3º. Em razão do disposto nos Arts. 1º e 2º a Comissão fica assim constituída:

Presidente: Priscila Küller Clemente (OAB/PR 103.878); **Vice-Presidente:** Rodrigo Motyl Do Vale (OAB/PR 91.742); **Secretária:** Daniele Cristiane Mira (OAB/PR 97.433); **Secretária Adjunta:** Márcia De Fátima Blageski Talevi (OAB/PR 117.094); **Membros:** Caroline Roberta de Oliveira Costa (OAB/PR 91.336); Celso Batista Rosas (OAB/PR 123.575); Dagoberto Patekoski Prado (OAB/PR 74.939); Daniela Vieira de Oliveira Holk (OAB/PR 62.538); Edite Mosconi (OAB/PR 92.070); Elizandra de Fátima Iancoski Gomes (OAB/PR 102.002); Ellen Cristina Alcantara Rodrigues (OAB/PR 116.455); Felipe Souza Podolan (OAB/PR 85.968); Francini Antunes Bahena Corrêa (OAB/PR 101.813); Guaraci Fonseca Chem (OAB/PR 96.961); Guilherme Faria Lopes de Paula (OAB/PR 119.053); Guilherme Hamilton Buhrer (OAB/PR 41.676); Igor Kiel Olivo (OAB/PR 39.930); Karina Fátima Camargo (OAB/PR 60.825); Leandro Kwiatkowski Da Silva (OAB/PR 76.735); Maria Gabrielly Cardoso Costa (OAB/PR 132.236); Marcia Adriane Bueno (OAB/PR 69.966); Márcia Helena Branco Neumann (OAB/PR 73.138); Mateus de Oliveira Chociai (OAB/PR 129.759); Matheus de Lara Schab (OAB/PR 131.207); Matheus Gonçalves Vidal (OAB/PR 121.004); Renan Elias Mendes (OAB/PR 120.289); Renato Vieira Saltore (OAB/PR 78.679); Roberta Cavalet (OAB/PR 90.349); Roberto Ribas Tavarnaro (OAB/PR 37.499); Salete Gauginski (OAB/PR 26.410); Silvio Maurício Prandel (OAB/PR 128.172); Talmai Zanini Junior (OAB/PR 115.181); Willian Pereira (OAB/PR 84.518).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 13 de abril de 2026.

MARIANTONIETA PAILO FERRAZ

Presidente da Subseção de Ponta Grossa

EDITE MOSCONI

Coordenadora Geral das Comissões

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TOLEDO

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

TOLEDO - PORTARIA Nº 27/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de Toledo, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DAS MULHERES ADVOGADAS", as advogadas: Aline Silva Coimbra de Souza OAB/PR 65.334; Ana Carolina Barp OAB/PR 126.944; Nicole Sisti de Oliveira OAB/PR 123.367 e Mariele Pego Ribeiro OAB/PR 102.975

Art.2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Bianca Rafaela Monteiro Miorando OAB/PR 95.469; Vice-Presidente: Mayara Daielle Alves Alflen OAB/PR 78.516; Secretária: Lilian Cristina Hochmann Carraro OAB/PR 96.756; e na função de Membros, as advogadas: Ana Laura Vilela Ferraz OAB/PR 130.617; Anemere Dulaba OAB/PR 31.382; Anna Paula Carrari Ramos OAB/PR 45.725; Debora Damaris Moraes de Souza OAB/PR 106.950; Emanuely Padilha Dallabrida OAB/PR 130.598; Emily Teixeira Silva OAB/PR 130.585; Jacqueline Nogueira dos Santos OAB/PR 65.414; Joice Viviane Frizon OAB/PR 51.008; Juliana Rosa OAB/PR 112.267; Lilian Michelle Michelin OAB/PR 33.761; Natália Bertinatto Fabris OAB/PR 118.566; Silvia Mattei OAB/PR 27.976; Suzana Rodrigues Beal OAB/PR 41.481; Tamirys Luiza Sander da Silva OAB/PR 125.405; Vanilda Salvador Schumacher OAB/PR 50.012 .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 15 de abril de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

UMUARAMA

Paraná, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

UMUARAMA - PROCESSO N° 2520/2023

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio.* **Representado:** A.F.S. (PR/85744 - Alex Fernandes da Silva).

Data: 26 de maio de 2026.

Horário: 11h30min.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Umuarama (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3660, Zona 01, Umuarama/PR, CEP 87.501-200) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Umuarama, 23 de abril de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

ARQUIVAMENTO

ARQUIVAMENTO - Processo nº 17.0000.2023.007377-7

Representante: EX OFFICIO TED/OAB/PE/ Representado: F.F.L (Procurador(a): FÁBIO FERREIRA LINS - OAB/PE 36017). Cumpre-me levar ao conhecimento de V.Sa. o **ARQUIVAMENTO** do processo em referência, nos termos do art. 58, § 3º, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Informo que, havendo interesse, em se insurgir contra a referida decisão, poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente notificação.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVAMENTO - Processo nº 17.0000.2025.025419-0

Representante: F.R.A. (Procurador(a): FABIO RAIMUNDO DE ASSIS - OAB/PE 30721/ Representado: L.T.C.R.S/ Representado: C.A.S.C.) Cumpre-me levar ao conhecimento de V.Sa. o ARQUIVAMENTO do processo em referência, nos termos do art. 58, § 3º, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Informo que, havendo interesse, em se insurgir contra a referida decisão, poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente notificação.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ARQUIVAMENTO - Processo nº 17.0000.2025.000246-3

Representante: F.R.A./ Representado: L.T.C.R.S (Procurador(a): LITIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/PE 18075). Cumpre-me levar ao conhecimento de V.Sa. o ARQUIVAMENTO do processo em referência, nos termos do art. 58, § 3º, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Informo que, havendo interesse, em se insurgir contra a referida decisão, poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente notificação.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007876-1, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): B. G. Q.– OAB/SP 482395).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007877-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): B. B. F.– OAB/RS 129935).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 17.0000.2026.007878-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): B. Q. C.– OAB/CE 49897).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007875-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. F. R. P. D. S. G.– OAB/CE 47741).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007873-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): E. M. R.– OAB/SP 465916).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007879-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. A. B. J.– OAB/SP 486655).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007871-2, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. E. Z.– OAB/PE 70495).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007880-1, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): P. R. S. D. O.– OAB/SP 475823).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007874-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): V. H. C.– OAB/SP 475726).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.007881-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): T. B. C.– OAB/SP 338780).

Recife, 23 de abril de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

SESSÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0573.2024.000019-0

Representante: L.M.V.F. / Representado: J.S.F.S. (Procuradora: JULIANE DOS SANTOS FEITOSA SOARES - OAB/PE 4042). Conforme previsão contida no Art. 51, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª turma do TED da OAB-PE, agendada para o dia 25 de Maio de 2026, às 13:30, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2019.005121-4

Representante: JUÍZO-VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO / Representado: B.P.F.B (Procurador: BRUNO PADILHA FERREIRA BARROS - OAB/PE 23260). Conforme previsão contida no Art. 51, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª turma do TED da OAB-PE, agendada para o dia 25 de Maio de 2026 às 13:30, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2020.007852-9

Representante: J.P.F. / Representado: J.T.S. (Procurador: JANILSON TEIXEIRA DA SILVA - OAB/PE 44387). Conforme previsão contida no Art. 51, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª turma do TED da OAB-PE, agendada para o **dia 25 Maio de 2026, às 13:30**, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2019.008708-2

Representante: JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE / Representados: L.M.S e C.A.A. (Procuradores: LEANDRO MARTINS DA SILVA - OAB/PE 30179 e CIRO ALENCAR DE AMORIM - OAB/PE 25614). Conforme previsão contida no Art. 51, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª turma do TED da OAB-PE, agendada para o **dia 25 de Maio de 2026, às 13:30**, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2022.002772-7

Representante: M.N.M. / Representado: K.C.B.L. (Procurador: KAIO CESAR BARBOSA LEITE - OAB/PE 47181). Conforme previsão contida no Art. 51, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 6ª turma do TED da OAB-PE, agendada para o **dia 25 Maio de 2026, às 13:30**, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 24/04/2026

SEGUNDA CÂMARA DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Edital de Inscrição nº 055/2026.

Considerando os requisitos exigidos pelos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados:

CLEBISON BARROS DA SILVA FILHO

MONIZE NASCIMENTO SILVA

RODRIGO BRENNO SOUSA DA SILVA

Teresina, 23 de abril de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Noélia Castro de Sampaio

Secretária Geral da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ERRATA

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB ANO VIII Nº 1838 DO DIA 14/04/2026 - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI vem através deste informar que houve um erro de digitação na notificação, publicado no Diário Eletrônico da OAB Ano VIII nº 1838, disponibilizado no dia 14/04/2026, na página 160.

ONDE ESTÁ ESCRITO:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO - TED

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2024.002012-1- SGD/TED

REPRESENTANTE: C.C.M. V

PATRONO: CARLOS PATRÍCIO MARACAJÁ DE CARVALHO

REPRESENTADO (A): L. M. M. M.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA A PARTE REPRESENTANTE E SEU PATRONO**, acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2024.002012-1-SGD/TED. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao email e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 13 de abril de 2026. **Camila Lorena Lira Melo Sousa, funcionária do TED/OAB/PI.**

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

LEIA-SE:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO DISCIPLINAR 18.0000.2024.002012-1- SGD/TED

REPRESENTANTE: C.C.M. V

PATRONO: ADV.CARLOS PATRÍCIO MARACAJÁ DE CARVALHO OAB/PI 19462

REPRESENTADO (A): L. M. M. M.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA A PARTE REPRESENTANTE E SEU PATRONO**, acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2024.002012-1-SGD/TED. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao email e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 13 de abril de 2026. **Camila Lorena Lira Melo Sousa**, funcionária do TED/OAB/PI.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB ANO VIII Nº 1838 DO DIA 14/04/2026 - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI vem através deste informar que houve um erro de digitação na notificação, publicado no Diário Eletrônico da OAB Ano VIII nº 1838, disponibilizado no dia 14/04/2026, na página 161.

ONDE ESTÁ ESCRITO:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO - TED

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2023.004647-3 - SGD/TED

REPRESENTANTE: E. R. R. da S.V.

PATRONO: FRANCISCO TÁLISSON LIMA MONTEIRO

REPRESENTADO (A): S. L. M. M. de R.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA A PARTE REPRESENTANTE E SEU PATRONO**, acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2023.004647-3 -SGD/TED. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao email e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 13 de abril de 2026. **Camila Lorena Lira Melo Sousa**, funcionária do TED/OAB/PI.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

LEIA-SE:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2023.004647-3 - SGD/TED

REPRESENTANTE: E. R. R. da S.V.

PATRONO: ADV. FRANCISCO TÁLISSON LIMA MONTEIRO OAB/PI 20960

REPRESENTADO (A): S. L. M. M. de R.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA A PARTE REPRESENTANTE E SEU PATRONO**, acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2023.004647-3 -SGD/TED. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao email e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 13 de abril de 2026. **Camila Lorena Lira Melo Sousa**, funcionária do TED/OAB/PI.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB ANO VIII Nº 1838 DO DIA 14/04/2026 - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI vem através deste informar que houve um erro de digitação na notificação, publicado no Diário Eletrônico da OAB Ano VIII nº 1838, disponibilizado no dia 14/04/2026, na página 161.

ONDE ESTÁ ESCRITO:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO - TED

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2024.001838-5- SGD/TED

REPRESENTANTE: FRANCISCO PAULO CAMPELO

REPRESENTADO (A): Y. K. S. O.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA A PARTE REPRESENTANTE**, acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2024.001838-5-SGD/TED. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 13 de abril de 2026. Camila Lorena Lira Melo Sousa, funcionária do TED/OAB/PI.

Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

LEIA-SE:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2024.001838-5- SGD/TED

REPRESENTANTE: FRANCISCO PAULO CAMPELO

REPRESENTADO: Y. K. S. O.

DEFENSOR DATIVO(A): ADV. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO COÊLHO - OAB/PI 24067

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA A PARTE REPRESENTANTE**, acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2024.001838-5-SGD/TED. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 13 de abril de 2026. **Camila Lorena Lira Melo Sousa**, funcionária do TED/OAB/PI.

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB ANO VIII Nº 1838 DO DIA 14/04/2026 - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI vem através deste informar que houve um erro de digitação na notificação, publicado no Diário Eletrônico da OAB Ano VIII nº 1838, disponibilizado no dia 14/04/2026, na página 162.

ONDE ESTÁ ESCRITO:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO - TED

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2023.006776-0- SGD/TED

REPRESENTANTE: F. das C. M.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PATRONO: ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO

REPRESENTADO: A. M. M.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA A PARTE REPRESENTANTE E SEU PATRONO**, acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2023.006776-0-SGD/TED. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao email e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 13 de abril de 2026. Camila Lorena Lira Melo Sousa, funcionária do TED/OAB/PI.

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

LEIA-SE:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2023.006776-0- SGD/TED

REPRESENTANTE: F. das C. M.

PATRONO: ADV. ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO OAB/PI 7573

REPRESENTADO: A. M. M.

PATRONO: ADV. FERNANDA DE SOUSA ABREU OAB/PI 19059

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA A PARTE REPRESENTANTE E SEU PATRONO**, acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2023.006776-0-SGD/TED. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao email e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 13 de abril de 2026. **Camila Lorena Lira Melo Sousa**, funcionária do TED/OAB/PI.

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação nº 001/2026.

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICO o ADV. HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4.344), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situada na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse.

Teresina, 23 de abril de 2026

Wanderson Miguel Oliveira da Silva

Funcionário do TED-OAB/PI

CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

PROCESSO N. 19.0000.2025.005772-0 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (Milton Francisco de Medeiros), (Ana Cristina Ramos Lima) e (Guilherme Farias Von Der Way Texeira); Requerido: J.J.S.S., (Adv Proc. Evelyn Correira da Silva OAB/RJ 242967) e (M.M.P., OAB/RJ 131575). Ementa nº 22/2025 - 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. PREJUDICAR, POR CULPA GRAVE, INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO E ABANDONAR A CAUSA SEM JUNTO MOTIVO. ART. 34, INCISOS, IX E XI DO EOAB. COMPROVAÇÃO DO ABANDONO DA CAUSA E DO PREJUÍZO CAUSADO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PENA DE CENSURA. 1.Advogada que, mesmo cumprido pena de suspensão, o que a impediria de atuar em processo judicial, deixa de tomar providências junto ao outro advogado constituído nos autos, para apresentar contestação, o que levou a decretação de revelia, posto que o outro advogado também não apresentou contestação, fato que implicou no cometimento, por ambos, das infrações dispostas nos inciso IX e XI, do art. 34 do EOAB, ou seja, prejudicaram, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio, e abandonaram a causa sem justo motivo.2 Na dosimetria da pena, dúvidas não restam quanto à infração ao disposto nos incisos IX e XI, do art. 34 da EOAB, atraindo o comando do at. 36, inciso I do mesmo diploma, com a aplicação da pena de censura, que no caso do Primeiro Representado, é convertida em advertência ante a folha se anotações, enquanto no que diz respeito à Segunda Representada não é convertida em advertência em função de a mesma já haver sofrido punição. Processo disciplinar julgado Procedente. Ss.03.11.2025 (a), Vitor Hugo Erlich Varella, Presidente e Jose Carlos Paiva Fernandes, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.005783-5 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (Mario Alberto da Silveira Caetano); Requerido: (M.S., OAB/RJ 091174). Ementa nº 23/2025 - 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. APROPRIAÇÃO DE VALORES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DE CLIENTES – FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – DESÍDIA PROFISSIONAL – PROCESSOS EXTINTOS POR INÉRCIA – NÃO REPASSE DE ALUGUÉIS E ENCARGOS – BLOQUEIOS JUDICIAIS SOFRIDOS PELO CLIENTE - CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES AOS ARTS. 34, IX, XX, XXI, XXIV E XXV, DA LEI Nº 8.906/94 – REINCIDÊNCIA COMPROVADA - PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO – APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS OU ATÉ QUE SE PRESTE CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 37, § 1º DO EAOAB. Ss.03.11.2025 (a), Jose Carlos Paiva Fernandes , Presidente e Vitor Hugo Erlich Varella, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.005797-3 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (Ana Marilda dos Passos); Requerido: (E.T.M.A., OAB/RJ 084271) e (M.M.C., OAB/RJ 220109). **Ementa nº 21/2025 -** 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE COMUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO POR PARTE DAS ADVOGADAS E RECUSA DE RENÚNCIA POR PARTE DAS REPRESENTADAS. NÃO CONFIGURAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. Processo Disciplinar julgado IMPROCEDENTE. Ss.03.11.2025 (a), Jose Carlos Paiva Fernandes Presidente e Lisandra Cabral Thome, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.005813-2 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (Ivo Monteiro Pacheco); Requerido: (P.E.B.L., OAB/RJ 122805). Ementa nº 24/2025- 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. POR ALEGADA FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. CELEBRAÇÃO DE ACORDO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS . RETENÇÃO DE VALORES. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR.1. A celebração de acordo e a cobrança de honorários pelo advogado encontram amparo em procuração com poderes expressos para transigir e receber valores, nos termos do art. 66 da Lei 8.906/94. 2.O percentual de 30% sobre os valores exitosos, ainda que não pactuado por escrito, mostra-se razoável ante a complexidade da causa e a praxe profissional, consoante o art. 22, § 2º do Estatuto da Advocacia. 3 . A demora no repasse dos valores, não caracterizada como retenção dolosa e realizada após cobrança, não configura por si só infração disciplinar. REPRESENTAÇÃO IMPROVIDA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Ss.03.11.2025 (a), Jose Carlos Paiva Fernandes , Presidente e Ana Paula Almeida da Rosa , Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.008547-9 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (VIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA); Requerido: (A.R.M.R., OAB/RJ 114711). **Ementa nº 25/2025** - 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA RETIRADA DE AUTOS DO CARTÓRIO DO VIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DEVOLVIDOS MAIS DE 4 ANOS DEPOIS. NÃO HÁ ALEGAÇÃO PREJUÍZO AS PARTES E AO ANDAMENTO PROCESSUAL DECORRENTE DA RETENÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 34, XXII DO EAOAB (LEI Nº 8.906/90 NÃO CONFIGURAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. Jurisprudência do Conselho Federal da OAB no sentido de que a retenção abusiva de autos por advogado somente se caracteriza quando se verificar, além de descumprimento da intimação para devolução, prejuízo às partes ou ao regular andamento do processo. 2. No presente caso, não houve alegação de prejuízo às partes ou ao regular andamento do feito. 3. Processo Disciplinar julgado IMPROCEDENTE. Ss.03.11.2025 (a), Jose Carlos Paiva Fernandes Presidente e Lisandra Cabra Thome, Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO N. 19.0000.2025.009327-0 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (Gil Soares Junior); Requerido: (J.C.A., OAB/RJ 154405) e (P.S.R., OAB/RJ 011710). Ementa nº 26/2025/ 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. Parecer Preliminar que entende pela aplicação de penalidade ético disciplinar ao requerido, por afronta ao inciso XXI do Artigo 34 da Lei 8.906/94. Análise deste relator que entende por ratificar o parecer. Procedência da representetação. Incidência da falta ética prevista no inciso citado. Inexistência de punição disciplinar anterior. Aplicação da penalidade de suspensão, para cada requerido, e até que se prestem contas das quantias efetivamente recebidas, acrescida dos consectários legais. Ss.03.11.2025 (a), Jose Carlos Paiva Fernandes, Presidente e Vitor Hugo Erlich Varella, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.009328-9 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: L.S.M.(J.C.S.B., OAB/RJ 182704) e (P.S.S.B., OAB/RJ 165104); Requerido: (A.D.S., OAB/RJ 095975), (M.D.S., OAB/RJ 105989) e (B.H.P.G., OAB/RJ 132154). **Ementa nº 27/2025/ -** 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA. ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO. RECEBIMENTO DE TÍTULOS DE CRÉDITO DO CLIENTE, NOMINANDO-OS COMO SE SEUS FOSSEM. BUSCA DO PODER JUDICIÁRIO MEDIANTE PROPOSITURA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO COMO FORMA DE RECEBER TAIS VALORES. NÃO PROPOSITURA DE AÇÃO EM NOME DO CLIENTE. CONFIGURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ÉTICAS INSITAS NOS INCISOS IX, XX, XXV e XXVII DO ART. 34 DA LEI N. 8.906/94. 1. Advogado que, após contratação, nominou os títulos de crédito do cliente como se fossem de sua sócia (3ª Requerida), propondo logo em seguida ação para cobrança de tais valores. Não houve propositura de ação em nome do cliente. Provas robustas de infração ética. Parecer preliminar rejeitado. Incorrência de prescrição e decadência. Procedência da Representação. 2. Na dosimetria da pena, deve-se levar em conta a gravidade das infrações éticas cometidas e a reincidência dos Requeridos. 3. Processo Disciplinar julgado Procedente. Ss.03.11.2025 (a), Jose Carlos Paiva Fernandes Presidente e Lisandra Cabra Thome, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.009408-0 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (74A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro); Requerido: (A.G.B., OAB/RJ 186215). Ementa nº 28/2025 - 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. REPRESENTAÇÃO POR POSSÍVEL COMETIMENTO DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR – NÃO COMPROVAÇÃO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO. 1. Advogado que recebeu valores em duplicidade, através de alvarás judiciais expedidos por Juízo Trabalhista, em nome do cliente, e somente dois anos após foi constato o equívoco, não tendo o advogado sido citado ou notificado para restituir o valor pago indevidamente. Valor restituído pelo advogado antes mesmo de ser notificado sobre a representação, afastando qualquer possibilidade de má fé. 2. Processo disciplinar julgado Improcedente - Ss.03.11.2025 (a), Vitor Hugo Erlich Varella, Presidente e Jose Carlos Paiva Fernandes, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.009586-3 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (32A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro); Requerido: (E.S.M., OAB/RJ 186215). **Ementa nº 29/2025/** 5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. PRESTAR CONCURSO A CLIENTE OU A TERCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATO CONTRÁRIO À LEI OU DESTINADO A FRAUDÁ-LA. ART. 34, INCISO XVII, DO EAOAB. COMPROVAÇÃO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO. SUSPENSÃO POR 90 DIAS. 1. Advogado que propõe ação trabalhista

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

em nome de pessoa que não lhe conhece, com procuração obtida de forma fraudulenta, em conluio com a empresa empregadora, visando acordo para extinção do contrato de trabalho, infringe o disposto no inciso XVII, do art. 34 do EAOAB. 2. Processo disciplinar julgado Procedente, condenando o representado à pena de suspensão por 90 dias, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei 8.906/94. - Ss.03.11.2025 (a), Vitor Hugo Erlich Varella, Presidente e Jose Carlos Paiva Fernandes, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.007898-5 - 9ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (João Alves Da Silva); Requerido: R.R.F., (Robson Rosado Feijo OAB/RJ 068033). **Ementa nº 05/2026/9ªTURMA** 9ª TURMA JULGADOR DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. VOTO DIVERGENTE RETIFICADO. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ARTIGO 34, INCISOS IX e XI, DA LEI N.º 8.906/94. REQUERIDO QUE PREJUDICOU "POR CULPA GRAVE, INTERESSE CONFIADO A SEU PATROCÍNIO" E ABANDONOU "A CAUSA SEM JUSTO MOTIVO OU ANTES DE DECORRIDOS DEZ DIAS DA COMUNICAÇÃO DA RENÚNCIA". PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 37, INCISO ii DA LEI N.º 8.906/94. PENA DE SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS ANTE A PRESENÇA DE CONDENAÇÃO ANTERIOR. Ss.25.03.2026 (a), Maria Carolina Martins Mynssen M. de Freitas, Presidente e Rodrigo de Morais Kraemer, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.032796-2 - 9ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (Rousmari Oliveira De Azevedo); (1) Requerido: R.L.P.C., (Michelle Pessanha Siqueira OAB/RJ 091174, Ramiro Luiz Pereira Da Cruz OAB/RJ 137776), (2) Requerido: Frederico Hartenbach Couto - OAB/RJ 152608 e (3) Requerida: Beatriz De Avila Gama - OAB/RJ 187344. Ementa nº 10/2026/9ªTURMA 9ª TURMA JULGADOR DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. TRANSCURSO DO QUINQUIDIO LEGAL ENTRE A DATA DA JUNTADA DOS ESCLARECIMENTOS E O JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO À PUNIBILIDADE DAS INFRAÇÕES PRATICADAS NOS TERMOS DO ART. 43, CAPUT, DO EOAB. ARQUIVAMENTO. Ss.25.03.2026 (a), Maria Carolina Martins Mynssen M. de Freitas, Presidente e Luiz Gustavo Barbosa, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.008264-5 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (Maria De Fátima Augusto Vitorino); Requerido: I.T., OAB/RJ 057473, (Procurador(a): Barbara Conceição Neder Talarico OAB/RJ 178739, Sandra Aparecida Talarico OAB/RJ 200997). Ementa nº 03/2026/5ªTURMA *5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. RETENÇÃO DE* VALORES RECEBIDOS EM NOME DA CLIENTE, NO VALOR DE R$ 51.628,09. COMPENSAÇÃO UNILATERAL DE HONORÁRIOS RELATIVOS A CONTRATOS AUTÔNOMOS. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA EXPRESSA AUTORIZATIVA DE COMPENSAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO FORMAL DE CONTAS. VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE TRANSPARÊNCIA E LEALDADE PROFISSIONAL. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ART. 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/94. APLICAÇÃO DO ART. 37 CAPUT E §2º DO ESTATUTO. SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PERDURANDO-SE ATÉ QUE A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA CORRIGIDA, INCLUSIVE CORREÇÃO MONETÁRIA (RE 647885), C/C MULTA CORRESPONDENTE A 03 (TRÊS) ANUIDADES. A retenção de valores recebidos em nome da cliente, mediante compensação unilateral de honorários supostamente inadimplidos e referentes a contratos autônomos, sem cláusula expressa autorizativa e sem prestação formal e discriminada de contas, ultrapassa o âmbito da mera controvérsia civil e configura infração disciplinar. O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dever de prestação de contas é autônomo e inderrogável, constituindo sua inobservância violação ao art. 34, XX, da Lei nº 8.906/94, podendo ainda caracterizar locupletamento à custa do cliente (art. 34, XXI), caso apurado saldo indevidamente retido. Aplicação da penalidade de suspensão, nos termos do art. 37 do Estatuto da Advocacia, fixada no prazo de 90 (NOVENTA) dias, perdurando-se até a satisfação integral da dívida corrigida, na forma do §2º do mesmo artigo C/C multa correspondente a 03 (TRÊS) anuidades, nos termos do art. 39 do EAOAB. Ss.30.03.2026 (a), Jose Carlos Paiva Fernandes , Presidente e Ana Paula Almeida Da Rosa, Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.012076-0 - 5ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (27 Juizado Especial Civel Da Comarca Da Capital); Requerido: A.B.N.P., OAB/RJ 216626, (Procurador(a): Pedro Rafael De Moura Meireles OAB/GO 22459, Frederico Augusto Auad De Gomes OAB/GO 14680). Ementa nº 04/2026/5ªTURMA *5ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. ALEGADA ATUAÇÃO TEMERÁRIA* E ASSÉDIO PROCESSUAL. AJUIZAMENTO DE DEMANDAS REPETITIVAS EM MATÉRIA CONSUMERISTA. ARQUIVAMENTO DE AÇÃO POR IRREGULARIDADE FORMAL. PRETENSO ENQUADRAMENTO NOS ARTS. 34, XXV E XXVII, DA LEI Nº 8.906/94. AUSÊNCIA DE DOLO, MÁ-FÉ OU DESVIO ÉTICO QUALIFICADO. LITIGÂNCIA REPETITIVA QUE NÃO SE CONFUNDE COM LITIGÂNCIA ABUSIVA. ATIPICIDADE DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO. Ss.30.03.2026 (a), Jose Carlos Paiva Fernandes , Presidente e Ana Paula Almeida Da Rosa, Relator.

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DA OAB

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

ATO CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS 10ª Turma

DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO Conselho Seccional - Rio de Janeiro DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e seis de Maio de dois mil e vinte e seis , a partir das dez horas, no Sala de julgamento 02, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA:

1) Representação Ético Disciplinar n. 19.0000.2025.005719-5/10TTED Origem: Conselho Seccional - Rio de Janeiro. Assunto: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR Requerente(s): Cartorio Vara Criminal Itaguai Requerido(a/s): M.M.F (Adv(s).: Marcelo Moreira Faria OAB/RJ 080200, Paulo Henrique de Jesus da Silva OAB/RJ 252117). Relator(a): Relator Rafael Fagundes Pinto (RJ).

2) Representação Ético Disciplinar n. 19.0000.2025.010456-1/10TTED Origem: Conselho Seccional - Rio de Janeiro. Assunto: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR Requerente(s): D.R.A. Requerido(a/s): A.M.F.S. (Adv(s).: Antonio Marcelo Fernandes de Souza OAB/RJ 86933, Paulo Henrique de Jesus da Silva OAB/RJ 252117). Relator(a): Relator Rafael Fagundes Pinto (RJ).

3) Representação n. 19.0000.2025.012304-5/10TTED Origem: Conselho Seccional - Rio de Janeiro. Assunto: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR Requerente(s): B.A.P.A.

Representante legal: Anita Secioso Guimarães Requerido(a/s): W.L.C.L. (Adv(s).: Washington Luis Costa de Lima OAB/RJ 150573). Relator(a): Relator Rafael Fagundes Pinto (RJ).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4) Representação Ético Disciplinar n. 19.0000.2025.010940-5/10TTED Origem: Conselho Seccional - Rio de Janeiro. Assunto: OF.GABPRES-DIPRE-SEPRO DE 12/04/2021 REF.PRECATÓRIO No.2016.02240-4 Requerente(s): GDPDTDJDE Requerido(a/s): A.N. (Adv(s).: Alexandro do Nascimento OAB/RJ 148226, Thaliane Cristina de Souza Coutinho OAB/RJ 142530). Relator(a): Relator Mário Figueiredo Barbosa Neto (RJ).

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ARQUIVAMENTO LIMINAR

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1100860.00013594/2025-20 – Luciele Inda Gomes (Adv. LUCIELE INDA GOMES - OAB/RS 88.873) x D.A.T. (Adv. DIMITRI ALVES TOSCANI - OAB/RS 80.824).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00024204/2026-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul (Sem representação nos autos) x I.F.B. (Adv. ISADORA FORGIARINI BALEM - OAB/RS 89.19).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00021921/2026-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul (Sem representação nos autos) x E.T.D.R. (Adv. ELVIO TRESPACH DOS REIS - OAB/RS 106.726).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONSULTA

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Ficam notificados para ciência acerca do acórdão exarado nos autos

Processo n. 1101020.00023052/2026-20 – Consulente: R.L.P. (Adv. RICARDO LUZARDO PAIVA - OAB/RS 75.386). Ementa TED Nº 224/2026: CONSULTA. CASO CONCRETO. NÃO CONHECIMENTO. A consulta deve ser de questão teórica, não vinculada caso concreto ou particular, eis que não serve para ser dado um prejulgamento ou antecipação de decisão sobre possível processo ético-disciplinar. Consulta não conhecida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em não conhecer da consulta, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 8 de abril de 2026. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da turma. FLAVIO GRAZZIOTIN, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Ficam notificados para ciência acerca do acórdão exarado nos autos

Processo n. 1101020.00028984/2026-20 - Consulente: R.T.G. (Adv. RAFAELA TERRES GEWEHR - OAB/RS 123.847). Ementa TED Nº 252/2026: CONSULTA SOBRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL. A utilização de espaço compartilhado, mediante a utilização de sala comercial individualizada localizada no interior de imóvel onde também funciona outra empresa, é eticamente viável, desde que a separação física garanta a inviolabilidade do escritório e a separação operacional impeça qualquer forma de violação de sigilo, mercantilização ou confusão de atividades perante o público e os clientes. Consulta respondida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em conhecer da consulta, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de abril de 2026. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA - OAB/RS 114.866.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00089921/2025-20 – LUIS HENRIQUE BONI (proc. PAMELA GEOVANA BRAGA DA SILVA - OAB/RS 131.340) x M.S.L.D.S e G.Z (def. dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE – OAB/RS 123.411). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio dos representados G.Z e M.S.L.D.S, regularmente notificado, designo a advogada, sorteada através do sistema, Dra. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE para atuação na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa dos representados nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00097023/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x T.G.B (adv. TALISSE GULARTE RIBEIRO – OAB/RS 110.515), A.A.D (adv. ALICE AROUCA DEXHEIMER - OAB/RS 65.327), G.R.N (proc. GUSTAVO DA CUNHA GOULARTE – OAB/RS 101.397), J.M.M.D.C (proc. GIOVANNI MARSCHNER SOARES – OAB/RS 120.132), M.R.A (proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON – OAB/RS 100.800), J.M.M (procs. MARÍLIA TIEPPO FERREIRA – OAB/RS 138.803, ANA CAROLINA PECLY MACHADO – OAB/RS 137.546 e DIEGO VIOLA MARTY - OAB/RS 54.288), D.R.J e A.F.P (def. dat. NEWTON JANCOWSKI NETO – OAB/RS 79.690). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio dos representados D.R.J e A.F.P, regularmente notificados, designo o advogado, sorteado através do sistema, Dr. NEWTON JANCOWSKI NETO para atuação na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00030517/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO x S.R.C. (Adv. SOFHIA RECH COUTO OAB/RS 124.224) e L.G.P. (Def. Dat. Dr. ALESSANDRO PESSALLI DA ROCHA OAB/RS 122.632). Despacho: (...) Alternativamente, esgotadas as tentativas de notificação, inclusive a prevista ao §2º do art. 137-D do EAOAB, sem manifestação do representado, determino que proceda a secretaria com a notificação do Defensor Dativo anteriormente designado para que apresente defesa prévia em nome do representado L.G.P.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INDEFERIMENTO

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de indeferimento liminar da representação:

Processo n. 1102185.00081820/2024-20 - Carlos Augusto De Oliveira Rodrigues (Adv. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - OAB/RS 32.907) x R.R.F. (Proc. LEONARDO RIZZOLO FETTER OAB/RS 30.720).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que o processo em referência foi retirado da pauta da sessão de julgamento aprazada para o dia 17/4/2026, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 17ª Turma Julgadora que se realizará em 8/5/2026, às 14h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 14º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, nos termos do art. 41 §7º do RITED.

Processo n. 1102194.00109359/2023-20 - EMBARGOS - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x C.D.S.D.R (Adv. Carlos Djalma Silva Da Rosa - OAB/RS 83.670) – relatora: Aline Eggers.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que o processo em referência foi retirado da pauta da sessão de julgamento aprazada para o dia 22/4/2026, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 15ª Turma Julgadora que se realizará em 8/5/2026, às 13h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, nos termos do art. 41 §7º do RITED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1102184.00123045/2023-20 – Marcia Schneider (sem representação nos autos) x M.C.S (Def. Dat. Marisa Fuhr - OAB/RS 47.589) – relatora: Elisandra Rosa Cunha

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que o processo em referência foi retirado da pauta da sessão de julgamento aprazada para o dia 22/4/2026, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 15ª Turma Julgadora que se realizará em 8/5/2026, às 13h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, nos termos do art. 41 §7º do RITED.

Processo n. 1102488.00076905/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.V.B (Def. Dat. Luciane Carissimi – OAB/RS 107.370) – relator: Márcio De Matos Barcelos.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que, na sessão de julgamento do dia 22/4/2026 foi realizado pedido de vista no processo em referência, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 15ª Turma Julgadora, que se realizará em 8/5/2026, às 13h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110.

Processo n. 1100882.00045235/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.H.L (Def. Dat. Maiara Giacomel - OAB/RS 114.981B) – relator: Julio Cesar Colling. Julgador vista: Gustavo Baldasso Schramm

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que, na sessão de julgamento do dia 22/4/2026 foi realizado pedido de vista no processo em referência, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 15ª Turma Julgadora, que se realizará em 8/5/2026, às 13h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110.

Processo n. 1104693.00126631/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.H.L (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator: Julio Cesar Colling. Julgador vista: Gustavo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Baldasso Schramm

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que, na sessão de julgamento do dia 22/04/2026 foi realizado pedido de vista no processo em referência, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 5ª Turma Julgadora, que se realizará em 15/05/2026, às 14h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110.

Processo n. 1102192.00117983/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.T.M. (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Diego Bernardi Lemos. Julgador vista: Fabricio Uilson Mocellin.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que, na sessão de julgamento do dia 22/04/2026 foi realizado pedido de vista no processo em referência, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 5ª Turma Julgadora, que se realizará em 15/05/2026, às 14h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110.

Processo n. 1101020.00091286/2022-20 - Vanuza Dos Santos May (Proc. José Carlos Lopes Dias OAB/RS 101.164) Delmiro Avila Dos Santos (Proc. José Carlos Lopes Dias OAB/RS 101.164) x T.M.H. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923) – relator(a): César Anversa Vargas. Julgadora vista: Mirelle Gallas.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que, na sessão de julgamento do dia 22/04/2026 foi realizado pedido de vista no processo em referência, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 5ª Turma Julgadora, que se realizará em 15/05/2026, às 14h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110.

Processo n. 1100891.00007975/2021-20 - Jeronimo Antonio De Oliveira Junior (sem representação nos autos) x T.C.B. (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Paulo Ricardo Dias De Moraes. Julgador vista: Alexandre De Almeida Turela.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00030348/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x H.G.S. (Def. Dat. EDISON LUIS SILVA MUNHOZ – OAB/RS 103.052).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101115.00010935/2021-20 – JOÃO PEDRO ENGELMANN (Sem representação nos autos) x A.D.S.R.D.A. (Def. Dat. EDISON LUIS SILVA MUNHOZ – 103.052).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101115.00074011/2024-20 – ELEONORA INGLETTO VETTORETTI (Sem representação nos autos) x L.C.L. (Adv. LUCIANO CARVALHO LOPES – OAB/RS 75.884) e L.F.E. (Adv. LUISMAR FABIANO EVANGELISTA – OAB/RS 64.093).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

RECURSO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102474.00065392/2022-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x C.R.D.S.B (Def. Dat.: Luciane Carissimi – OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 277/2026: EMENTA: Locupletamento ilícito. Ausência de prestação de contas. Recebimento de valores trabalhistas sem repasse à cliente. Inexistência de justificativas ou prova de compensação de honorários. Antecedentes disciplinares positivos. Violação aos arts. 34, XX e XXI do EOAB. Procedência. Aplicação de suspensão. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Nona Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgae procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, por infração ao disposto no artigo 34, inciso XX e XXI, da Lei 8.906/94, prorrogáveis até que satisfaça integralmente a dívida. Ainda, por unanimidade, determinaram, com o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Presidente do TED, para análise de procedimento de exclusão, com base no art. 38, I do EAOAB, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 6 de abril de 2025. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da turma. JOÃO BATISTA SCHMITT DE NONOHAY, Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102476.00062863/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x Y.G.D.A.P. (Def. Dat.: Luciane Carissimi – OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 228/2026: "RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE LEVAM A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Incumbe ao representante o ônus da prova, trazendo aos autos os elementos que corroborem com as infrações imputadas. Ofício recebido, sem acompanhamento da prova, por si só, não basta para a decisão condenatória. Ausência de comprovação de prejuízo às partes ou ao regular andamento do processo. Representação julgada improcedente." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 8 de abril de 2026. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da turma. MARCOS SOUZA ROMERA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102493.00058572/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.B.D.S. ((Def. Dat.: GERSON MENEZES NUNES - OAB/RS 129.766). Ementa TED Nº 187/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. SUPOSTO ABANDONO DE CAUSA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS. INTIMAÇÃO REGULAR. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO JUÍZO PARA RESGUARDO DA DEFESA. NOMEAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. INEXISTÊNCIA DE CULPA GRAVE. NÃO CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 34, INCISO XI, DO EOAB. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. A ausência de apresentação de contrarrazões recursais, por si só, não configura infração disciplinar, sendo indispensável a demonstração de culpa grave e efetivo prejuízo. Regularidade das intimações nos termos do Regulamento Geral do EOAB, afastando alegação de nulidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Adoção de medidas pelo juízo para assegurar a defesa técnica, com nomeação da Defensoria Pública para atuar nos autos. Inexistência de prejuízo à parte, que, inclusive, foi absolvida no processo criminal. Improcedência da representação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 23 de março de 2026. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA, Presidente da turma. LUCIANA BORELLA CAMARA ARDENGHI, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00021830/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.H.F. (Adv. LUÍS HENRIQUE FELIPETTO – OAB/RS 100.149). Ementa TED Nº 188/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO. PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS. MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS EM PERFIL PESSOAL, SEM IDENTIFICAÇÃO OU VINCULAÇÃO COM O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. ALEGADAS OFENSAS A AUTORIDADES ESTADUAIS. DEVER DE URBANIDADE. ALCANCE LIMITADO À ATUAÇÃO PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO ENTRE A CONDUTA E O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO PODER DISCIPLINAR PARA A VIDA PRIVADA DO INSCRITO. CONTEXTO DE ABALO EMOCIONAL COMPROVADO POR LAUDO MÉDICO. EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO A SER APURADA EM OUTRA ESFERA. NÃO CONFIGURAÇÃO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 34, INCISO XXX, DA LEI Nº 8.906/1994 E NOS ARTS. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I, III E XII, E 27 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. IMPROCEDÊNCIA. UNÂNIME. O dever de urbanidade imposto ao advogado restringe-se ao exercício da atividade profissional e às relações inerentes à advocacia, não se estendendo, de forma irrestrita, às manifestações da vida privada. Publicações realizadas em perfil pessoal de rede social, sem identificação profissional e sem vínculo com atuação técnica ou institucional, não configuram, por si só, infração ético-disciplinar. O contexto de abalo emocional relevante, comprovado por laudo médico, evidencia o caráter pessoal das manifestações, afastando sua subsunção ao regime disciplinar da OAB. Eventuais excessos de natureza civil ou penal devem ser apurados nas esferas próprias, não sendo a via ético-disciplinar adequada na ausência de violação a deveres profissionais. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 23 de março de 2026. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA, Presidente da turma. LUCIANA BORELLA CAMARA ARDENGHI, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102475.00022139/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x I.V.N.P. (Def. Dat. José Carlos Marques - OAB/RS 43.787). Ementa TED Nº 149/2026: INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE ABANDONO E VIOLAÇÃO ÉTICA DE DEIXAR A CAUSA AO DESAMPARO. Silenciar após intimação para apresentar memoriais acarreta conduta sancionável, mas com desclassificação para o desamparo em razão do feito ter prosseguido regularmente e não ter sido demonstrado prejuízo. Representação julgada procedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à maioria (5x1), julgou procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de censura convertida em advertência, por infração ao art. 15 do CED, nos termos do voto divergente da Julgadora Simone de Aguiar Pacheco, parte integrante deste. Porto Alegre, 10 de março de 2026. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. SIMONE DE AGUIAR PACHECO, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00048568/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.B.R. (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon - OAB/RS 100.800). Ementa TED Nº 249/2026: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de omissão. Manutenção da decisão, ainda que com acréscimo de fundamentação e o efeito integrativo do novo julgamento. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em receber os embargos e, à unanimidade, em desacolher os embargos, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de abril de 2026. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00006721/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x S.C.B. (Proc.: Paula Garcez Corrêa Da Silva OAB/RS 50.856). Ementa TED Nº 250/2026: LIDE SIMULADA. Atuações profissionais isoladas, para partes com interesses opostos, com mais de três anos de intervalo entre cada ato, não permitem uma conclusão de lide simulada. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 23 de março de 2026. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA, Presidente da turma. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00008680/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x T.S. (Proc.: Ferdinand Georges De Borba E D'alençon - OAB/RS 100.800). Ementa TED Nº 251/2026: VIOLAÇÃO ÉTICA DE FALTA DE URBANIDADE. Comentário realizado em depoimento pessoal aparentemente em tom de desabafo em razão de representação disciplinar que julgava injusta. Conduta que não possui o caráter de intenção. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em não acolher a preliminar de inépcia acusatória e, no mérito, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de abril de 2026. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00037699/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x P.S.D.O. (Def.Dat.: Marcelo Von Saltiel De Andrade - OAB/RS 70.905). Ementa TED Nº 258/2026: INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE ABANDONO E VIOLAÇÃO ÉTICA DE DEIXAR A CAUSA AO DESAMPARO. Silenciar após intimação para comparecimento à audiências acarreta conduta sancionável, mas com desclassificação para o desamparo em razão do feito ter prosseguido regularmente e não ter sido demonstrado prejuízo. Representação julgada procedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de censura, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por infração ao art. 15 do CED, nos termos do voto da Relatora. Porto Alegre, 14 de abril de 2026. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. SIMONE DE AGUIAR PACHECO, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101116.00005249/2021-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x R.D.D.C. (Proc.: Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior - OAB/RS 40.315; João Claudio Medeiros Fernandes - OAB/RS 49.494). Ementa TED Nº 259/2026: EMENTA PRELIMINARMENTE. PRESCRIÇÃO. Representação recebida apenas em relação a um dos cinco Representados. Prescrição quanto aos demais por falta de despacho de instauração. Aplicação do art. 43 do EOAB. EOAB. ART. 34, IV. ANGARIAR OU AGENCIAR CAUSAS. Tipo infracional que não demanda prova de efetiva contratação. O mero envio de mensagem por terceira pessoa com finalidade mercantilista é suficiente para confirmar a conduta ilícita. Representado capaz de produzir prova em sentido diverso, optou por silenciar. Prova robusta da Representação. Juízo condenatório. ART. 14, P.U E 16 DO EOAB; ART. 39; 40, VI; 44 E 46. PUBLICIDADE IRREGULAR. O envio de mensagens diretas a clientes que não as autorizaram, em especial a empregados que ainda estavam trabalhando, é ilegal e assintoso. Conduta reprovável diante das normas da OAB. Mensagens em redes sociais não podem conter expressões de ação como "entre em contato". Mensagem ilegal. Juízo condenatório. PELA PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO AOS REPRESENTADOS QUE NÃO TIVERAM CONTRA SI DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO E PELA PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PENA DE CENSURA E MULTA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação e, à maioria (4x2) para condenar o representado à sanção disciplinar de censura, por infração aos arts. 14, parágrafo único, 16 e 34, IV do EAOAB, bem como arts. 39, 40, VI, 44 e 46 do CED, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de abril de 2026. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. SIMONE DE AGUIAR PACHECO, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100891.00008021/2021-20 - PAULO ROBERTO ANTONIONI (Proc. Franciele Lanes da Silva - OAB/RS 136.885) x A.R.D.O. (Adv. Amir Rodrigues de Oliveira - OAB/RS 33.359). Ementa TED Nº 225/2026: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. Por disposição do art. 12 do CED, incumbe ao advogado o ônus de prestar contas ao cliente de valores recebidos da forma mais célere que lhe for possível, assim como efetuar o pagamento destes valores recebidos em nome do cliente patrocinado. No caso em apreço, o representado praticou uma conduta contrária a norma, infringindo o bem jurídico tutelado pelo art. 34, XX e XXI da Lei 8.906/94 ao receber valores em processo judicial, não prestar contas e não repassar para o cliente. Representação julgada procedente para aplicar ao Representado a sanção de suspensão por noventa (90) dias, prorrogáveis, até que o representado satisfaça integralmente a dívida, corrigida, na forma do art. 37, §2º do EOAB, acrescido da multa de seis (6) anuidades em razão dos antecedentes. Procedência da Representação. Processo Disciplinar nº 1100891.00008021/2021-20. 2ª TURMA JULGADORA DO TED – RELATOR GLAUCIO CIRIACO NEUWALD SILVA - Porto Alegre/RS, 06 de abril de 2026. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 90 (noventa) dias, por infração ao disposto no artigo 34, incisos XX e XXI, da Lei 8.906/94, prorrogáveis até a prestação de contas e cumulado com multa no valor 6 (seis) anuidades. Ainda, à unanimidade, em determinar que, após o trânsito em julgado, seja expedido ofício à secretaria do TED, para análise de procedimento de exclusão, com base no art. 38, I do EAOAB, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 8 de abril de 2026. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da turma. GLÁUCIO NEUWALD SILVA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 21.0000.2019.005658-4 - Lenise Carvalho Da Silva (Adv.: Lenise Carvalho Da Silva - OAB/RS 48.651) x J.C.D.O.U. (Def.Dat.: Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923). Ementa TED Nº 260/2026: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ADVOCACIA. REVOGAÇÃO DE MANDATO. ASSUNÇÃO DE NOVA PROCURAÇÃO. ART. 14 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. FALTA DE NOTIFICAÇÃO À ANTIGA PROCURADORA.EXISTÊNCIA DE ATRAVESSAMENTO. DISCUSSÃO SOBRE HONORÁRIOS DE NATUREZA CIVIL-CONTRATUAL. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de censura convertido em advertência, por infração ao art. 14, do CED, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de abril de 2026. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. SIMONE DE AGUIAR PACHECO, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00003852/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.D.F.M.F. (Proc.: José Antonio Chagas Azzolin - OAB/RS 83.873; Klaus Cohen Koplin - OAB/RS 47.371; Marcos Fischer Da Costa - OAB/RS 83.443 e Mário De Freitas Macedo Filho - OAB/RS 14.630) M.F.D.C. (Proc.: José Antonio Chagas Azzolin - OAB/RS 83.873; Klaus Cohen Koplin - OAB/RS 47.371; Marcos Fischer Da Costa - OAB/RS 83.443 e Mário De Freitas Macedo Filho - OAB/RS 14.630) F.M.A.A. (Procs.: Mario De Freitas Macedo Filho - OAB/RS 14.630; Marcos Fischer Da Costa - OAB/RS 83.443; José Antônio Chagas Azzolin - OAB/RS 83.873 e Klaus Cohen Koplin - OAB/RS 47.371). Ementa TED Nº 256/2026 EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. SOCIEDADE DE ADVOGADOS. IRREGULARIDADE CADASTRAL DECORRENTE DE LICENCIAMENTO DE SÓCIO. CASO EXCEPCIONAL, À LUZ DOS DOCUMENTOS E DAS TRATIVAS COMPROVADAS NOS AUTOS, COM ATUAÇÃO DILIGENTE DOS REPRESENTADOS. IRREGULARIDADE FORMAL E TRANSITÓRIA, POSTERIORMENTE SANADA, SEM INÉRCIA, DOLO OU MÁ-FÉ.AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DAS INFRAÇÕES DO ART. 34, II E XVI, DA LEI Nº 8.906/94. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 14 de abril de 2026. FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Presidente da turma. RICARDO SANDRIN NUNES, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102475.00009996/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.V.B. (Def. Dat. José Carlos Marques - OAB/RS 43.787). Ementa TED Nº 191/2026: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR MOTIVADO POR OFÍCIO DO JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO REPRESENTADO CONSTATADA. ABANDONO DE CAUSA. PRAZO JUDICIAL SEM CUMPRIMENTO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de censura, por infração ao art. 34, XI do EAOAB, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 23 de março de 2026. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA, Presidente da turma. ANTONIO CARLOS CARNEIRO, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00086196/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x P.B.D.F. (Def.Dat.: Alessandro Pessalli Da Rocha - OAB/RS 122.632). Ementa TED Nº 186/2026: REPRESENTAÇÃO ORIGINADA POR INTERMÉDIO DE OFÍCIO DE JUIZ FEDERAL. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL. ABANDONO DA CAUSA NÃO CARACTERIZADO. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE DANO. IMPULSIONAMENTO AO PROCESSO NÃO RESTOU PREJUDICADO. A não apresentação de contrarrazões a recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Federal, por si só, não configura o abandono da causa. Na esteira de entendimento oriundo do CFOAB, o abandono da causa somente constitui infração ética, se efetivamente causar dano à parte ou à administração da justiça. Representação julgada improcedente de forma unânime. ACÓRDÃO: Vistos,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 23 de março de 2026. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA, Presidente da turma. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00045338/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x R.C.B.J. (Adv. Rogério Cabral Borges Júnior - OAB/RS 134.014). Ementa TED Nº 300/2026: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. NOTÍCIA DE PRISÃO DE ADVOGADO POR SUSPEITA DE PARTICIPAÇÃO EM CRIME DE HOMICÍDIO, COM APREENSÃO DE VOLUME DE DROGAS. AÇÃO PENAL EM FASE DE INSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE EVENTUAL CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. PREMATURIDADE DA REPRESENTAÇÃO. Investigado e denunciado o Representado por suspeita de participação em crime de homicídio, sem clara alusão ou vinculação com a advocacia, prematura a análise de eventual falta ético-disciplinar, não se perdendo de vista, contudo, que com o avanço das investigações e se eventualmente comprovado crime do Representado poderá este TED ser novamente provocado a analisar sua atuação, eis que na presente não enfrentado o mérito da conduta. Representação julgada extinta, sem exame do mérito. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Terceira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar extinta a representação, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 13 de abril de 2026. LUIS HERMINIO CASA, Presidente do julgamento. JONI JORGE DUBAL KAERCHER, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102476.00004377/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUL x N.E.D.S. (Proc. Fernanda Pires - OAB/RS 83.636 e Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 247/2026: ABANDONO DA CAUSA. NÃO CONFIGURADO PREJUIZO. Aplicável a Ementa TED N.º 9/2022. Conduta do Representado de não apresentar Memoriais não restou em prejuízo ao Patrocinado. Razões de Apelação apresentada. Provido em parte Recurso. Dano não caracterizado. Não assinalada infração disciplinar. Improcedência da Representação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Terceira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 13 de abril de 2026. JONI JORGE DUBAL KAERCHER, Presidente da turma. LUIS HERMINIO CASA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00109251/2024-20 – MIRIAM ELAINE TUCHTENHAGEN AQUINO (Procs.: Claudio Lima Nery - OAB/RS 76.882, Rafael Krás Borges Verardi - OAB/RS 78.903 e Rafael Soares Nuhues - OAB/RS 80.142) x D.E.G.G. (Adv. Daniel Escalona Gonçalves Garcia - OAB/RS 71.234). Ementa TED Nº 298/2026: ACUSAÇÃO DE LOCUPLETAMENTO E RECUSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESCARACTERIZADO O DOLO DE LOCUPLETAMENTO, ANTE O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA, COM O DEOPÓSITO DE VALORES CORRIGIDOS AOS SUCESSORES DA CREDORA ORIGINAL. AUSÊNCIA DE PROVA DE RECUSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO - EM QUE FALECEU A CLIENTE NO CURSO DA DEMANDA - A DEMORA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE DE VALORES NÃO EQUIVALE A RECUSA, ESPECIALMENTE QUANDO CONSIGNADOS À SUCESSÃO VALORES DEVIDAMENTE CORRIGIDOS E ACRESCIDOS DE JUROS. PRIMARIEDADE E TRANSPARÊNCIA DO REPRESENTADO, QUE COMPARECEU A TODOS OS ATOS DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à maioria (5x2), em julgar improcedente a representação, e, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício ao Presidente do TED, com cópia do acordo constante ao ev. 4015189, fl. 132, para que tome as providências que entender cabíveis, nos termos do voto divergente do Julgador Daciano Accorsi Peruffo, parte integrante deste. Porto Alegre, 8 de abril de 2026. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da turma. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Redator do acórdão.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100943.00025058/2020-20 – NOBERTO JOSE DE ALMEIDA (Sem representação nos autos) x D.A.A. (Adv. Deorges Abraão Andriola - OAB/RS 78.379). Ementa TED Nº 246/2026: Advogado investigado pelo cometimento, em tese, das infrações previstas no artigo 34, incisos XX, XXI e XXV do Estatuto da OAB. A documentação acostada aos autos comprova a ausência de infração disciplinar, uma vez que não houve cobrança indevida de percentual de honorários. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Terceira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 13 de abril de 2026. JONI JORGE DUBAL KAERCHER, Presidente da turma. GIORDANA FEOLA DE MOURA, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101115.00071869/2022-20 – GEOVANA PERES (Sem representação nos autos) x R.C. (Proc.: Breno Heck Souza - OAB/RS 12.206). Ementa TED Nº 49/2026: IMPROCEDÊNCIA. Ausência de elementos para a caracterização de infração ético disciplinar. O representado prestou contas dos valores recebidos a título de honorários advocatícios, sendo o contrato celebrado para pagamento no percentual de 10% sobres os valores recebidos no processo. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Nona Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 2 de março de 2025. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da turma. JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101115.00058828/2022-20 – IONE PEREIRA DA SILVA (Sem representação nos autos) x M.S. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 275/2026: IMPROCEDÊNCIA. Ausência de elementos suficientes para a caracterização de infração ético-disciplinar, devendo ser considerado o princípio constitucional da presunção de inocência, insculpido no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Nona Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 6 de abril de 2025. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da turma. JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102192.00014272/2022-20 – ROGER FELIPE BARRETO (sem representação nos autos) x N.K.P. (Def.Dat.: Jeniffer Mello Maciel - OAB/RS 132.899). Ementa TED Nº 278/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. DIREITO DISCIPLINAR DA OAB. ABANDONO DE CAUSA. ARTIGO 34, INCISO XI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. DEVER DE DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE RENÚNCIA FORMAL AO MANDATO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Nona Turma Julgadora – Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de censura, por infração ao disposto no artigo 15, do CED, convertida em advertência. Antes contudo, à unanimidade deliberou, a fim de que seja oportunizado a representada a adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos moldes do Provimento nº 200/2020 do Conselho Federal da OAB. Não havendo manifestação do representado no prazo legal, será presumida sua recusa, com a consequente publicação da presente decisão, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 6 de abril de 2025. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da turma. JOÃO BATISTA SCHMITT DE NONOHAY, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102473.00034662/2023-20 – ZENAIDE BARBOSA BRASIL (Sem representação nos autos) x H.G.S. (Adv. Hamilton Gonçalves Silveira - OAB/RS 76.185). Ementa TED Nº 226/2026: PROCESSO DISCIPLINAR – ADVOGADO – APROPRIAÇÃO DE VALORES – COMPROVANTES DE LEVANTAMENTO JUDICIAL – AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – INFRAÇÃO AO ART. 34, XX e XXI, DO EAOAB – PROCEDÊNCIA – APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE 60 DIAS E MULTA DE 03 ANUIDADES. Comprovada a apropriação de valores pertencentes à cliente, mediante levantamento judicial e retenção sem justificativa contratual ou prestação de contas, configura-se a infração prevista no art. 34, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia. Representação julgada procedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 60 (sessenta) dias, por infração ao disposto no artigo 34, incisos XX e XXI, da Lei 8.906/94, cumulado com multa no valor de 3 (três) anuidades, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 8 de abril de 2026. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da turma. HOIAMA GABRIELA HOMEM PARETA, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101115.00044226/2023-20 – RAFAEL ROGGIA (Sem representação nos autos) x E.D.C.V. (Def. Dat. Micaela Porto Filchtiner Linke - OAB/RS 123.411). Ementa TED Nº 304/2026: Advogado que cometeu as infrações do artigo 34, incisos XX, da Lei nº 8.906/94, uma vez que recebeu honorários para propositura da ação e não o fez. Realizou o distrato do contrato e não restituiu os valores pagos. Procedência da ação com suspensão pelo prazo de 30 dias. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Terceira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar a representada à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao disposto no artigo 34, inciso XX, da Lei 8.906/94. Ainda, à maioria (5x3), em julgar por afastar a infração ao disposto no art. 34, XXI, da Lei 8.906/94, e, consequentemente, a prorrogação da pena de suspensão, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 13 de abril de 2026. JONI JORGE DUBAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

KAERCHER, Presidente da turma. GIORDANA FEOLA DE MOURA, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

NOTIFICAÇÃO CELEBRAÇÃO TAC

Ficam convocados os advogados que figuram na condição de representados, a seguir relacionados, para celebrarem o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, referente ao processo:

Processo n. 1101020.00033568/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.L.C.G. (Adv. MARCIA LUCIA CAMARA GROSS – OAB/RS 65.474)

Para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, é necessário que o advogado realize cadastro prévio através do link: https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o devido cadastramento, deverá ser encaminhado e-mail com a confirmação do cadastro para o endereço eletrônico: ted@oabrs.org.br.

Confirmado o cadastramento do advogado, o gerenciamento de assinatura externa ficará disponível pelo prazo regimental de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, devendo ser acessado através da correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail cadastrado.

Com a devida assinatura, os autos serão conclusos ao relator para celebração, com posterior homologação do Presidente do órgão colegiado, nos termos do §2º do art. 195-C do RIOABRS.

Dúvidas ou dificuldades devem ser direcionadas à Secretaria do TED através do endereço eletrônico ted@oabrs.org.br OU contato telefônico através do número (51) 3287-1880.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ALVORADA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102473.00095333/2022-20 – Jussara Caetano (sem representação nos autos) x H.G.S. (Adv. Hamilton Gonçalves Silveira - OAB/RS 76185).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Alvorada, 24 de abril de 2026.

GILSON D'AVILA MACHADO,

Presidente da Subseção de Alvorada.

CANOAS

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102187.00055393/2024-20 – Dilson Legaldino dos Santos (sem representação nos autos) x J.V. (Adv. Jaime Valverdu - OAB/RS 28.405).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Canoas, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOSIAS DOS SANTOS,

Presidente da Subseção de Canoas.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00016251/2020-20 – Alzira Machado Del Pino (sem representação nos autos) x M.D.C.D. (Proc. Eugenio Orlando Campos - OAB/RS 37.065).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Canoas, 24 de abril de 2026.

JOSIAS DOS SANTOS,

Presidente da Subseção de Canoas.

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102187.00086273/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x A.D.S.I. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação do representado A.D.S.I., designo a advogada sorteada através do sistema, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Canoas, 24 de abril de 2026.

JOSIAS DOS SANTOS,

Presidente da Subseção de Canoas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CASCA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100875.00115315/2021-20 – OAB EX OFFÍCIO x R.M. (Adv. Rodrigo Morelatto – OAB/RS 90.752).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Casca, 24 de abril de 2026.

CLARK TADEU ZORDAN,

Presidente da Subseção de Casca.

CAXIAS DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00051053/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO x A.D.V.G. (Det. Dat. Valter Borges De Camargo Júnior - OAB/RS 129.107). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação da defensora dativa anteriormente nomeada, determino a redistribuição do feito ao(a) advogado(a) sorteado(a) através do sistema, na qualidade de defensor(a) dativo(a), para patrocinar a defesa do(a) representado(a) A.D.V.G., nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caxias do Sul, 24 de Abril de 2026.

MAURICIO RUGERI GRAZZIOTIN,

Presidente da Subseção de Caxias do Sul

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102189.00122045/2023-20 – Carlos Paiva Golgo (Adv. Carlos Paiva Golgo OAB/RS 66.149) x L.N.S. (Proc. Fabiano Aita Carvalho OAB/RS 56.228). DESPACHO: Vistos, Diante do requerimento retro, acolho o pedido de reconsideração e reabro a instrução do feito a fim de evitar cerceamento de defesa. No entanto, considerando as repetidas audiências já realizadas, abro prazo de 10 dias para que as partes arrolem as testemunhas indicando o meio de contato/dados de informação atualizados a fim de concretizar a intimação das testemunhas e demais provas que entenderem necessárias. O não comparecimento na data implicará no julgamento do feito no estado em que se encontra. Determino ao cartório a intimação das testemunhas com o resultado da manifestação das partes.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Caxias do Sul, 24 de Abril de 2026.

MAURICIO RUGERI GRAZZIOTIN,

Presidente da Subseção de Caxias do Sul

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102189.00079790/2022-20 – Gabriel Pinheiro Cayres Pinto (Adv. Gabriel Pinheiro Cayres Pinto OAB/RS 121.721); Lucas Preussler (Adv. Lucas Preussler OAB/RS 101.373) x R.L.F. (Proc. André Luís Susin OAB/RS 102.494; Def. Dat. Valter Borges De Camargo Júnior OAB/RS 129.107); A.V.C. (Proc. André Luís Susin OAB/RS 102.494; Def. Dat. Valter Borges De Camargo Júnior OAB/RS 129.107). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Considerando a manifestação de impedimento da defensora dativa anteriormente nomeada, designo o(a) advogado(a) sorteado(a) através do sistema, na qualidade de defensor(a) dativo(a), para patrocinar os interesses dos representados Dr. A.V.C. e R.L.F., nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. Diligências de estilo. Cumpre-se.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Caxias do Sul, 24 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MAURICIO RUGERI GRAZZIOTIN,

Presidente da Subseção de Caxias do Sul

NÃO-ME-TOQUE

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104709.00110556/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO x N.T.P.D.S. (Adv. NARA TEREZINHA PICCININI DA SILVA - OAB/RS 59.541). DESPACHO: (...) Considerando a decisão exarada no evento nº 5468471, pelo Exmo. Presidente do Conselho Seccional, Dr. Leonardo Lamachia, no qual não acolheu o parecer exarado no evento nº 5368430, opinativo pelo indeferimento liminar, bem como determinou a extinção desta representação, sem análise de mérito, considerando a existência de coisa julgada acerca da matéria em comento e a ocorrência de litispendência entre o presente processo e os processos nº 1102483.00121619/2024-20 e 1104709.00006784/2025-20, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Não Me Toque, 24 de abril de 2026.

KEILA MARIANE BUENO,

Vice Presidente Subseção de Não Me Toque.

SANTA CRUZ DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1102193.00102818/2024-20 - LEANDRO DA COSTA JOVANOWICHS (sem representação nos autos) x D.L.S. (Adv. DYEGO LOPES SOARES - OAB/RS 105.065) e J.J.D.S.S. (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI - OAB/RS 107.370). DESPACHO: (...) Ante a ausência de manifestação do Defensor Dativo anteriormente nomeado, designo o(a) advogado(a) sorteado(a) através do sistema, na qualidade de defensor(a) dativo(a), para patrocinar a defesa do representado J.J.D.S.S., nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Cruz do Sul, 24 de abril de 2026.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul.

SÃO GABRIEL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de São Gabriel, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

MOZART MACHADO DE OLIVEIRA – OAB/RS 52.181

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Gabriel, 24 de abril de 2026.

MIGUEL NEME KODAYSSI

Presidente da Subseção de São Gabriel.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRAMANDAÍ

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102489.00035609/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO x J.R.P.M. (Adv. JOSÉ ROBERTO PRESTES MADRUGA - OAB/RS 117.369).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Tramandaí, 24 de abril de 2026

TIAGO DOS REIS FRANCISCO.

Presidente da Subseção de Tramandaí.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n.1102489.00013158/2025-20 - CLELIA WIDMAR MILANI (sem representação nos autos) x M.A.S.V. (Adv. MAX ANTONIO SILVA VIEIRA – OAB/RS 79.677).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Tramandaí, 24 de abril de 2026

TIAGO DOS REIS FRANCISCO.

Presidente da Subseção de Tramandaí.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101199.00035928/2025-20 - MACHADO & MALLMANN ADVOGADOS (Proc. JULIANO RODRIGUES MACHADO - OAB/RS 79.267) e (Proc. RODRIGO LORENZ MALLMANN - OAB/RS 81.837), JULIANO RODRIGUES MACHADO (Adv. JULIANO RODRIGUES MACHADO - OAB/RS 79.267) e RODRIGO LORENZ MALLMANN (Adv. RODRIGO LORENZ MALLMANN - OAB/RS 81.837) x B.M.D.S. (Adv. BRENDA MACHADO DOS SANTOS - OAB/RS 121.995) e E.A.C. (Proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800). DESPACHO: (...) Trata-se de embargos de declaração opostos por E.A.C., em face da decisão que determinou a instauração do presente processo disciplinar (ev. 5143853). Sustenta a embargante, em síntese, a existência de omissão na decisão, por ausência de individualização das condutas atribuídas. É o breve relatório. Decido. Os embargos de declaração estão previstos no art. 138 e §§ do Regulamento Geral do EAOAB, bem como no art. 183, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da OAB/RS, sendo cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade. No caso em comento, a representada alega que a decisão de instauração não individualizou suas condutas, sendo omissa nesse sentido. Cumpre esclarecer que a presente representação foi protocolizada pelos Drs. Juliano Rodrigues Machado – OAB/RS 79.267 e Rodrigo Lorenz Mallmann – OAB/RS, na qualidade de sócios do escritório MACHADO & MALLMANN ADVOGADOS, em face das representadas B.M.D.S. e E.A.C. Da leitura da descrição dos fatos, observa-se que o fundamento da comunicação dos fatos à OAB se deu, em tese, em razão da conduta atribuída às representadas, consistente na juntada, em processo judicial, de comunicações confidenciais mantidas entre patronos das partes, bem como de minuta de acordo não homologada, oriundas de tratativas negociais. Ressalte-se, ademais, que quando do recebimento da denúncia pela OAB, foi designada a Relatora Priscila Rodrigues de Oliveira, a qual procedeu ao juízo de admissibilidade e apresentou síntese dos fatos (ev. 4922341). Na sequência, o despacho de instauração acolheu o parecer e, diante da presença dos requisitos formais de admissibilidade, determinou a instauração do processo.Verifica-se, portanto, que as representadas tiveram pleno acesso aos fatos, bem como depreende-se dos autos que, até o momento, foi plenamente assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Nesse sentido, já decidiu o Conselho Federal: RECURSO N. 25.0000.2024.059391-7/SCA-STU. Recorrente: A.L.M. (Advogada: Andrea de Lima Melchior OAB/SP 149.480). Recorrido: Benedito Carlos Silveira Cioffi. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Murilo Diniz Braga (MG). EMENTA N. 039/2025/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Preliminar de inépcia da representação. Entendimento deste Conselho Federal da OAB no sentido de que, após o julgamento da representação, restará preclusa a análise quanto à inépcia da representação. Além disso, não se reputa inepta a representação ou a portaria de instauração de processo disciplinar quando descreve, sem maiores dificuldades, de forma satisfatória e objetiva, os elementos necessários à instauração do processo disciplinar, permitindo ao advogado o livre exercício da ampla defesa e do contraditório, o que ocorreu no caso em questão. Mérito. Divergência entre cliente e advogada que revela mais natureza contratual do que disciplinar. Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de março de 2025. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente e Relator. (DEOAB, a. 7, n. 1574, 28.03.2025, p. 16) (Grifou-se) Da mesma forma, já entendeu o Conselho Federal desta Ordem, que a parte representada se defende dos fatos, e não da capitulação legal: Recurso n. 25.0000.2024.053981-7/SCA-TTU. Recorrente: R.C.M. (Advogado: Rogério César de Moura OAB/SP 325.452). Recorrido: C.R.R. (Advogada: Danielle Silva de Jesus OAB/SP 465.184). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Wesley Loureiro Amaral (PA). EMENTA N. 038/2025/SCA-TTU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Cerceamento de defesa. Alteração de capitulação jurídica pelo Conselho Seccional. Inexistência. Pleno exercício do contraditório sobre o objeto da imputação disciplinar,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sem qualquer alteração de matéria fática. Entendimento pacífico no sentido de que a parte representada se defende dos fatos descritos na peça de representação ou decisão de instauração do processo disciplinar, e não da definição jurídica que inicialmente é atribuída. Mérito. Infração disciplinar de prestar concurso a cliente para realização de ato contrário à lei (art. 34, XVII, EAOAB). Infração disciplinar configurada. Juntada de documento em embargos de terceiro, com supressão de cláusula contratual essencial à solução da controvérsia. Condenação disciplinar mantida. Dosimetria. Ausência de reincidência. Recurso parcialmente provido, para afastar a reincidência e a multa cominada, e converter a censura em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do advogado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 18 de março de 2025. Rafael Braude Canterji, Presidente. Wesley Loureiro Amaral, Relator. (DEOAB, a. 7, n. 1574, 28.03.2025, p. 23) (Grifou-se) Constata-se, portanto, que não se verifica omissão a ser sanada. Os fundamentos invocados traduzem apenas inconformismo com a instauração do feito, matéria que deve ser discutida oportunamente em sede de defesa prévia. Isso posto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, conheço os Embargos Declaratórios opostos, eis que tempestivos, contudo, nego-lhes seguimento diante da ausência de omissão, nos termos do art. 138, §3º do Regulamento Geral do EAOAB. Notifique-se a representada E.A.C. da presente decisão e, ainda, para que apresente defesa prévia no prazo legal, sob pena de revelia e designação de defensor dativo. Cumpra-se.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Tramandaí, 24 de abril de 2026.

TIAGO DOS REIS FRANCISCO,

Presidente da Subseção de Tramandaí.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00021222/2025-20 - DALVA ANTUNES DA SILVA (sem representação nos autos) x J.R.P.M. (Adv. JOSÉ ROBERTO PRESTES MADRUGA - OAB/RS 117.369). DESPACHO: (...) Compulsando os autos, conjuntamente com o processo ético-disciplinar nº 1102489.00082408/2023-20, tenho que resta caracterizada a litispendência, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto. Assim, faz-se necessária a atenção ao princípio geral de direito: ne bis in idem, aut bis de eadem re sit actio; que consiste, em síntese, na proibição de julgar-se o mesmo fato duas ou mais vezes, quando existente identidade de réu e a mesma causa de pedir.

Isso posto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, determino a extinção do presente feito, sem resolução do mérito. Determino, ainda, a extração de cópia integral dos presentes autos, para fins de juntada nos autos do processo nº 1102489.00082408/2023-20, em complementação aos documentos já existentes no feito.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Por fim, determino a reautuação do processo, com a devida exclusão da Sra. Dalva Antunes da Silva, do polo ativo dos autos, passando a tramitar o feito de ofício, considerando que o pedido de providências foi encaminhado via e-mail pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Tramandaí.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Tramandaí, 24 de abril de 2026.

TIAGO DOS REIS FRANCISCO,

Presidente da Subseção de Tramandaí

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2019.011027-8 - IVELTON RIBEIRO SAYAO (Adv. IVELTON RIBEIRO SAYAO - OAB/RS 29.567) x E.K. (Adv. EDUARDO KOETZ - OAB/RS 734.09A).DESPACHP: (...) Considerando a ausência de manifestação do representante acerca de eventual acordo realizado, bem como ausência de apresentação de defesa prévia pelo representado, embora devidamente notificado, determino, derradeiramente, que seja o representado notificado para apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 59, §3º do CED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Tramandaí, 24 de abril de 2026.

TIAGO DOS REIS FRANCISCO,

Presidente da Subseção de Tramandaí

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00029149/2022-20 - OSMAR JOÃO NUNES (Proc. FÁBIO UEQUED PITOL - OAB/RS 117.336) e (Proc. LAURA TELES OLIVEIRA - OAB/RS 94.977) x A.L.D.S.N. (Adv. ANDRE LUIZ DA SILVA NASCIMENTO - OAB/RS 63.568) e R.A.D.N. (Adv. RENATO ALMEIDA DO NASCIMENTO - OAB/RS 117.23). DESPACHO: (...) Acolho o parecer exarado no evento nº 5319856, e, determino seja a parte representante devidamente notificada para manifestação acerca do prosseguimentos do feito, no prazo regimental de 15 (quinze) dias úteis.

Após, com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos à Conselheira Relatora designada, Dra. Iara Regina de Oliveira Teixeira? - OAB/RS 44.576, para análise e eventual designação de data para realização de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

audiência de instrução, para oitiva dos representados e da testemunha arrolada. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Tramandaí, 24 de abril de 2026.

TIAGO DOS REIS FRANCISCO,

Presidente da Subseção de Tramandaí

VACARIA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 24/04/2026

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Vacaria, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

DIVALDO BUENO E SILVA – OAB/RS 53.928

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Vacaria, 24 de abril de 2026.

MATHEUS ZINGALLI CUNHA,

Presidente da Subseção de Vacaria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

Rondônia, data da disponibilização: 24/04/2026

CORREGEDORIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.002761-7, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): K. M. G. R.– OAB/TO 2412).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.002759-3, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): J. A. A. R. F.– OAB/RJ 94533).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.002763-3, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): K. Y. P. P.– OAB/AM 3467).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003127-8, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): K. D. M. L.– OAB/DF 54756).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional

diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003053-0, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. C. R.– OAB/MG 94053).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003055-5, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. T. B.– OAB/PR 33390).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003125-1, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): J. H. D. S. V.– OAB/MS 11751).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003052-2, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): I. S. S.– OAB/MG 158069).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003124-5, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): J. D. C. A.– OAB/PR 4680).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003090-3, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): G. H. D. S. V.– OAB/SP 117417).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003067-9, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): G. R. D. C. S.– OAB/BA 16283).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003123-7, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): G. P. G.– OAB/MT 21478).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003051-4, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): G. P. C.– OAB/MS 14478).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003122-9, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): F. T. N.– OAB/TO 2937).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 22.0000.2026.002968-3, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): E. H. D. M. M.– OAB/RN 1853).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003121-0, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): E. L. B.– OAB/SP 91311).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.002798-2, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): D. S. C.– OAB/SP 252802).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE

PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.003131-8, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): D. C. F.– OAB/CE 19976).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.002907-3, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): B. R. D. S.– OAB/PE 30169).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.002906-5, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): A. L. S. S.– OAB/PE 840).

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 190/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão de Direito de Família e Sucessões desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB/RO:

ELESSANDRA CONEJO PEREIRA - OAB/RO 15.399 – Membro.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 204/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão de Direito de Família e Sucessões desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB/RO:

ELENICE AZEVEDO CASTRO SILVA - OAB/RO 2.724 – Membro.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 205/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão de Direito de Família e Sucessões desta Seccional

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB/RO:

ROSÂNGELA GOMES CARDOSO MENEZES - OAB/RO 4.754 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 206/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão de Direito de Família e Sucessões desta Seccional

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB/RO:

MIGUEL ANTONIO PAES DE BARROS FILHO - OAB/RO 7.046 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 877/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

CAMILA BORTULUZZI HENRICHSEN - OAB/RO 13767 – Membro.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 878/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

EDCLÉCIA RAIARA FERNANDES GOMES CAVALCANTE - OAB/RO 9905 – Membro.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 879/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA - OAB/RO 12846 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 880/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

RODRIGO DE SOUZA COSTA - OAB/RO 8656 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 881/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

PAULO HENRIQUE VALERIO DE OLIVEIRA - OAB/RO 12600 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 882/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

WELISON NUNES DA SILVA - OAB/RO 5066 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 883/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

MAICON DOUGLAS LIMA TOMAZ - OAB/RO 14438 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 884/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

GEONE DE LIMA PEREIRA - OAB/RO 13257 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 885/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

DENISE CRISTINA OLIVEIRA SILVA BELFORT - OAB/RO 10861 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 886/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ROCÉLIA OLIVEIRA SANTOS - OAB/RO 14511 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 887/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ROSÂNGELA MUNIZ BEZERRA - OAB/RO 10989 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 888/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

CLARICE DE LOURDES CUNHA - OAB/RO 6532 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 889/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

REJANE CORREA GRIEHL - OAB/RO 4095 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 890/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

MARCIA CRISTINA QUADROS DUARTE - OAB/RO 5036 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 891/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

DALILA HUSSEIN YOUNES - OAB/RO 13822 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 892/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ANA KAROLINA DUARTE MIELKE - OAB/RO 14029 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 893/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

JAQUILENE DE OLIVEIRA DE ARAUJO GALVÃO - OAB/RO 15263 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 894/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

DANIELA RODRIGUES DE SOUZA - OAB/RO 13714 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 895/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

REGIANE TEIXEIRA STRUCKEL - OAB/RO 3874 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 896/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

LUCICLEIDE LIMA DOS SANTOS MORIA - OAB/RO 8567 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 897/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA - OAB/RO 14211 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 898/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

CAROLINA ALVES SEVERINO MIRANDA CHAVES - OAB/RO 8190 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 900/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ANA PAULA LIMA SOARES - OAB/RO 7854 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 901/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

MATEUS MEIRELES PEZZINI - OAB/RO 13299 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 902/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ALESSANDRO AMAECING RUIZ DOS SANTOS - OAB/RO 14163 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 903/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

MARIA REGINA LOIOLA ARAÚJO - OAB/RO 13099 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 904/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ANNE CAROLINE OLIVEIRA LOPES ASEVEDO - OAB/RO 10999 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 905/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ZENILDE VILME PAES DA SILVA MOREIRA - OAB/RO 14796 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 906/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

JOAINA GUARATHE RABELO - OAB/RO 12162 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 907/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

MARCOS ANTONIO FONTOURA - OAB/RO 14281 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 908/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

MILENA CONESUQUE CAPRA - OAB/RO 6970 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 909/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

LILIAN FRANCO SILVA - OAB/RO 6524 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 910/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

RENATA SALDANHA REGIS DE MELO - OAB/RO 9804 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 911/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

MÁRCIA TEIXEIRA DOS SANTOS BRAGANÇA - OAB/RO 6768 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 912/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA PEREIRA - OAB/RO 6983 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 913/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

TUANI GUERREIRO GOMES ROCHA - OAB/RO 13928 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 914/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES - OAB/RO 15458 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 915/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

GISLAINE DA ROCHA SOUZA - OAB/RO 14243 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 916/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

DANUBIA JOB ALVES BARROS - OAB/RO 13065 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 917/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ELISIÁRIA SANTOS DE BARROS - OAB/RO 11171 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 918/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

KIMBERLY ALVES DE SÁ - OAB/RO 10281 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 919/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

JEANDRA CIDADE PEREIRA MEDEIROS - OAB/RO 14516 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 920/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

ARLISSON HERBERT DOS SANTOS SOUZA - OAB/RO 10452 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 921/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

VALDINEIA ROLIM MEIRELES PEZZINI - OAB/RO 3851 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 922/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/RO 11172 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 923/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA - OAB/RO 14460 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 924/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

BRUNA CÉLI LIMA PONTES - OAB/RO 6904 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 925/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

BÁRBARA EMILLI SANTOS ROBERTO NECO - OAB/RO 8353 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 926/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

GIOVANNA LIZ MARTINS MENEZES - OAB/RO 13279 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 927/2026/PRES/OAB/RO

Designa Presidente da Comissão De Assuntos Penitenciários desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão De Assuntos Penitenciários OAB/RO:

GLENDA DOS SANTOS BAPTISTA - OAB/RO 12218 – Presidente.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 928/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão De Defesa Dos Direitos Humanos desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão De Defesa Dos Direitos Humanos OAB/RO:

RICARDO PERÉA GARCIA - OAB/RO 9721 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 929/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Da Diversidade Sexual E De Gênero LGBTQI+ desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Da Diversidade Sexual E De Gênero LGBTQI+ OAB/RO:

RICARDO PERÉA GARCIA - OAB/RO 9721 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 930/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial Da Cadeia De Custódia Da Prova Pericial No Resguardo Da Ampla Defesa E Do Contraditório desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial Da Cadeia De Custódia Da Prova Pericial No Resguardo Da Ampla Defesa E Do Contraditório OAB/RO:

RICARDO PERÉA GARCIA - OAB/RO 9721 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 931/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Da Jovem Advocacia desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Da Jovem Advocacia OAB/RO:

TAISLAINE BENTO DA SILVA - OAB/RO 15766 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 932/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Da Jovem Advocacia desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Da Jovem Advocacia OAB/RO:

MAISA AHNERTO DIAS DA SILVA - OAB/RO 15893 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 954/2026/PRES/OAB/RO

Designa Presidente da Comissão De Direito Cooperativo desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão De Direito Cooperativo OAB/RO:

VINÍCIUS JOSÉ BOSEKI SCHENATTO - OAB/RO 12245 – Presidente.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 955/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Especial De Direito Previdenciário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Direito Previdenciário OAB/RO:

VINÍCIUS JOSÉ BOSEKI SCHENATTO - OAB/RO 12245 – Presidente.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 991/2026/PRES/OAB/RO

Designa Presidente da Comissão De Fiscalização E Defesa Dos Honorários Advocatícios desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão De Fiscalização E Defesa Dos Honorários Advocatícios OAB/RO:

LORRAINE IYACOCA DE ASSIS GONÇALVES SILVA - OAB/RO 7585 – Presidente.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 992/2026/PRES/OAB/RO

Designa Secretário(a)-Geral da Comissão De Fiscalização E Defesa Dos Honorários Advocatícios desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão De Fiscalização E Defesa Dos Honorários Advocatícios OAB/RO:

SILAS DA SILVA DANTAS - OAB/RO 15674 – Secretário(a)-Geral.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – ALEGAÇÕES FINAIS - ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIAL

EDITAL Nº 271/2026 ALEGAÇÕES FINAIS

Processo nº 22.0000.2024.008411-9. **Representado:** C. E. F. D. Q. **Procurador(a/s):** FERNANDO DA SILVA MAIA OAB/RO 452, JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM OAB/RO 3669, VINICIUS SOARES SOUZA OAB/RO 4926. De Ordem do relator(a), pelo presente Edital, **NOTIFICAMOS** os(a/s) Senhores(a/s) advogados(a/s), acima na qualidade de Procurador(a) do Representado(s), nos autos do processo em epígrafe, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS,** a contar da publicação deste Edital, cumprindo o disposto no § 8º do artigo 59 CED e § 4º art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB, as Alegações Finais poderão ser protocolada na sede da OAB/RO ou via e-mail: protocolo@oab-ro.org.br ou via sistema de peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. Para ter acesso a integra do processo acesse o peticionamento eletrônico. Dúvida: 69 3217-2123 (ligação) ou 69 3217-2100 (WhatsApp).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MANIFESTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO MANIFESTAÇÃO/DILIGÊNCIA –- TED.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA

Edital Nº270/2026 de Manifestação/Diligência

Processo N. 22.0000.2022.005450-3. Representado(a): T.P.R. **Procurador(a):** MARIA EDUARDA ALMEIDA CAJUEIRO OAB/PE 33776. De ordem do(a) senhor(a) relator(a) de instrução, pelo presente edital, **NOTIFICAMOS** o(a) Senhor(a) advogado(a), acima na qualidade de Procurador(a), nos autos do processo em epígrafe, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do próximo dia útil da publicação deste edital. **Manifeste-se de acordo com despacho ID#14298804,** em conformidade com o artigo 59 parágrafo 5º do código de ética e disciplina – Resolução n. 2/2015. Para ter acesso a integra dos autos, acesse o peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. A manifestação, poderá ser protocolada na sede da OAB/RO, via e-mail: protocolo@oab-ro.org.br, ou via peticionamento eletrônico. Dúvidas: whats app: 69 3217-2100 ou ligação: 69 3217-2123.

CONSELHO SECCIONAL - RORAIMA

Roraima, data da disponibilização: 24/04/2026

PRIMEIRA CÂMARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

E D I T A L 092

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Suplementar **BEATRIZ RUFINO ROCHA.** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

E D I T A L 093

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Suplementar **MARCELLA PEDROSO SANTOS WOOLLEY.** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

E D I T A L 094

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido da Belº **LINCOLN JOHNSON BATISTA DE MENDONÇA.** Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

EDNALDO GOMES VIDAL

Presidente da OAB/RR

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 24/04/2026

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

ACORDÃO

Segunda Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina. **Processo n. 40568. Assunto:** Anotação de impedimentos. **ACORDAO n. 077/2026**. **Interessado**: Presalino Manoel Fernandes Junior (OAB/SC 37506). **EMENTA**: PEDIDO DE ANOTAÇÃO DE IMPEDIMENTO. CONVERSÃO EM INCOMPATIBILIDADE. EXERCÍCIO DE CARGO DE DIREÇÃO. AUSÊNCIA DE PODER DE DECISÃO RELEVANTE SOBRE INTERESSE DE TERCEIRO. INCOMPATIBILIDADE INEXISTENTE. ANOTAÇÃO DE MERO IMPEDIMENTO (ART. 28, III, §2º, DO EAOAB). RECURSO PROVIDO. Independentemente do nome do cargo ocupado, a análise de eventual incompatibilidade deve ser feita a partir das atribuições desse cargo. A nomeação para cargo público de direção no Poder Executivo cujas atribuições não impliquem poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro não implica incompatibilidade com o exercício da advocacia, nos termos do artigo 28, inciso III e §2º, do Estatuto. Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Segunda Turma do Conselho da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, por **unanimidade,** nos termos do voto do(a) Relator(a), conhecer do recurso e dar provimento. Florianópolis, 27 de fevereiro de 2026. Jaqueline Simas Marinho – relator(a). Oliver Jander Costa Pereira– Presidente Recursos ou requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC. Fotocópia dos autos poderão ser requeridas por email conselho2@oab-sc.org.br.

CONTRARRAZÕES

CONTRARRAZÕES

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina notifica **R.B. (Rafel Bruggemann OAB/SC 15449) e E.B. (Egon Bruggemann OAB/SC 3093),** para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, apresentar contrarrazões, ao recurso interposto nos autos do Processo n. **964/2024** apresentado por **Silvino Raimundo Vitali, Geimir Vitali e Genecir Vitali.** Os autos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

devem ser consultados pelo site da OAB/SC, conforme o passo a passo: Serviços/Área do Advogado/Acesso sistema/Consulta de processo/Documentos GED/Funções/Visualizar documentos – Todos/Gerar. (Caso precise gerar senha de acesso: Serviços/Área do Advogado/Geração Senha Advogados). Dúvidas e/ou esclarecimentos: conselho2@oab-sc.org.br. Florianópolis, 23 de abril 2026. Juliano Mandelli Moreira – Presidente.

CONTRARRAZÕES

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina notifica **S.M. (Susana Michels OAB/SC 52302),** para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, apresentar contrarrazões, ao recurso interposto nos autos do Processo n. **268/2026** apresentado por **Christiane Agatha Souza Silveira.** Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC, conforme o passo a passo: Serviços/Área do Advogado/Acesso sistema/Consulta de processo/Documentos GED/Funções/Visualizar documentos – Todos/Gerar. (Caso precise gerar senha de acesso: Serviços/Área do Advogado/Geração Senha Advogados). Dúvidas e/ou esclarecimentos: conselho2@oab-sc.org.br. Florianópolis, 23 de abril 2026. Juliano Mandelli Moreira – Presidente.

CONTRARRAZÕES

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina notifica o(a) Advogado(a) A.T.V. (Andre Tito Voss (OAB/SC 6882), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, apresentar contrarrazões ao recurso interposto nos autos do **Processo de Representação nº 489/2025**, apresentado pelo(a) Sr(a). Stenley Antoine. Fotocópias dos autos podem ser requeridas para o e-mail conselho2@oab-sc.org.br. Recursos ou requerimentos devem ser protocolizados pelo site da OAB/SC: Serviços (requerimentos: on-line). Florianópolis, 23 de abril de 2026. Juliano Mandelli Moreira – Presidente.

RECURSO

RECURSO

A Segunda Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, notifica o(a) **R.M. (Rayan Machado, procuradora Gizelly Vanderlinde Medeiros Machado OAB/SC 12608),** para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). **Processo n. 625/2025. Assunto**: Representação. **Representado: T.C.M. (Thais Curcio Moura OAB/SC 22813). ACORDAO n. 075/2026. EMENTA:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REITERAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO. MESMAS PARTES E FATOS. DECISÃO ANTERIOR DE ARQUIVAMENTO. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. INTEGRAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA PARA NOMEAÇÃO COMO INVENTARIANTE JUDICIAL. ATO DISCRICIONÁRIO DO MAGISTRADO. AUSÊNCIA DA CONDUTA ANTIÉTICA. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Integrantes da Segunda Turma da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Santa Catarina, **por unanimidade**, nos termos do voto do relator, conhecer do recurso e negar provimento. Florianópolis, 20 de março de 2026. Thiago Custodio Pereira - relator(a). Oliver Jander Costa Pereira – Presidente. Recursos ou requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC. Fotocópia dos autos poderão ser requeridas por email conselho2@oab-sc.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO

A Segunda Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, notifica o(a) **O.S. (Omar Sfair OAB/SC 31687), procurador Roberto Cezar Vaz Da Silva OAB/PR 37186), defensor dativo Alex Augusto Graça Schmidel OAB/SC 72981),** para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). **Processo n. 481/2022. Assunto**: Representação. **Representante: Adriano Jose Benvenutti, procuradores Vinicius Demarchi Juvencio OAB/SC 44981 e outros. ACORDAO n. 076/2026. EMENTA:** REPRESENTAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. CAPTAÇÃO DE CLIENTELA. GRUPO DE WHATS APP COM EMPREGADOS DE EMPRESAS. MANIFESTAÇÕES QUE INCITAM A PROMOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO TRABALHISTA. LIMITE DO CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO PARA ESCLRECIMENTO DE TEMA JURÍDICO DE INTERESSE GERAL ULTRAPASSADO. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Integrantes da Segunda Turma da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Santa Catarina, **por unanimidade**, nos termos do voto do relator, conhecer do recurso e dar provimento. Florianópolis, 20 de março de 2026. Thayana J. Daros Abreu de Oliveira - relator(a). Oliver Jander Costa Pereira – Presidente. Recursos ou requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC. Fotocópia dos autos poderão ser requeridas por email conselho2@oab-sc.org.br.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DECISÃO

DECISÃO

Diante do exposto, inexistindo omissão a ser sanada e sendo incabível a pretensão de rediscussão do mérito pela via dos embargos de declaração, recebem-se os embargos e, no mérito, rejeitam-se, mantendo-se a decisão embargada por seus próprios fundamentos.” (íntegra nos autos digitais)

PEDIDO Nº 131/2023 (apenso Nº 648/2023), R.N.M., M.A.D.C. (por seus advogados: RAMON NEVES MELLO OAB/SC 27083, CAROLINE SANT’ANA FRANCO OAB/SC 50235, MARCOS ADAUTO DE CARVALHO OAB/SC 13409)

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica os Advogados abaixo relacionados para cumprirem o disposto no § 8º do artigo 59 CED (razões finais), nos processos em referência; o processo eletrônico poderá ser acessado pelo site: Serviços/ Area do Advogado/ Acesso ao Sistema. Contato em caso de dúvida: camarated@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os processos são eletrônicos a manifestação deverá ser protocolada no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line, Requerimentos Tribunal de Ética e Disciplina (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

AUTOS Nº 286/2025 S.F.S. (Por seus advogados: YARA LUIZA DE ANDRADE OAB/SC 50664).

AUTOS Nº 756/2024 E.S. (Por seus advogados: FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA OAB/SC 57874).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Santa Catarina, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC por sua Subseção Balneário Piçarras notifica a Advogada E.R.F. OAB/SC 36.588 (ERLI ROSE FONSECA OAB/SC 36.588), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 542/2023. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/Área do Advogado/Acesso Sistema/Consulta de processos/Documentos GED (dúvidas e esclarecimentos por e-mail: balneariopicarras@oab-sc.org.br). Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção telefone 47-3345-0705. Samantha de Andrade – Presidente da OAB Subseção de Balneário Piçarras.

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC por sua Subseção Balneário Piçarras notifica a Advogada S.O.S OAB/SC 48.905 (SORAYA ODILA SELL OAB/SC 48.905), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 690/2025. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/Área do Advogado/Acesso Sistema/Consulta de processos/Documentos GED (dúvidas e esclarecimentos por e-mail: balneariopicarras@oab-sc.org.br). Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção telefone 47-3345-0705. Samantha de Andrade – Presidente da OAB Subseção de Balneário Piçarras.

CHAPECÓ

Santa Catarina, data da disponibilização: 24/04/2026

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina (SUBSEÇÃO: Chapecó) notifica os advogados a seguir relacionados para que, no prazo de quinze dias úteis, prestem suas manifestações nos autos em referência; o pedido deve ser consultado pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/

Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: senhated@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os procedimentos são digitais, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º):

Pedido: 26279/2026,

Requerente: OAB/SC p/ comunicação da 1ª Vara da Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó., Requerida: P.A.L. (por sua advogada Patricia Alves Leal – OAB/SC 54663);

CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 24/04/2026

CÂMARAS RECURSAIS

ACÓRDÃO

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

01 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. NR146

Recurso Processo 25.0886.2024.012365-0 – Pelo presente edital, ficam o (a). Recorrente: Sr. Valdemar dos Santos Silva (Advs. Drs. João Marcos Binhardi – OAB/SP 203.512 e Ana Claudia Polli – OAB/SP 439.274) Recorrido: Dr. P.A.S.L. (Adv.: Dr. Paulo Assis Soares da Luz - OAB/SP 271.977), cientificados (as) de que:

ACÓRDÃO N. 35163

PROC. 25.0886.2024.012365-0

EMENTA

ARQUIVAMENTO LIMINAR DE REPRESENTAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO ART. 25-A. DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL DOS ATOS PRATICADOS EM SEDE RECURSAL. RETORNO DOS AUTOS A ORIGEM DO TED, PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E INSTAURAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, para declarar a nulidade à partir do ID#7716999, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Lucia Maria Bludeni – Presidente em exercício e relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

1-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.006141-0: Representante: Marcia Salinas Proetti. Representado: F.A. (Adv.: Fabio Alves – OAB/SP 232.776).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 3

EMENTA

ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E PRESCRIÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA IDENTIFICADA DE OFÍCIO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. DEFENSOR DATIVO. APRESENTAÇÃO DE RAZÕES FINAIS MERAMENTE PROTOCALARES. PEÇA GENÉRICA QUE NÃO ENFRENTA AS PROVAS DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA EFETIVA. VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PREJUÍZO MANIFESTO. ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DO ATO VICIADO, COM PREJUÍZO DAS TESES RECURSAIS. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1 TRATA-SE DE RECURSO EM QUE SE PLEITEIA A ANULAÇÃO DO PROCESSO POR VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO E, NO MÉRITO, O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. 2 NÃO OBSTANTE AS TESES RECURSAIS, VERIFICA-SE, DE OFÍCIO, A EXISTÊNCIA DE NULIDADE ABSOLUTA POR CERCEAMENTO DE DEFESA EM MOMENTO POSTERIOR (RAZÕES FINAIS), MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA QUE PRECEDE E PREJUDICA A ANÁLISE DOS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELO RECORRENTE. RAZÕES DE DECIDIR 1. AS NULIDADES ABSOLUTAS, POR VERSAREM SOBRE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, TRANSCENDEM O INTERESSE DAS PARTES E DEVEM SER RECONHECIDAS DE OFÍCIO PELO JULGADOR EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO, GARANTINDO A HIGIDEZ DO PROCESSO DISCIPLINAR. 2. A APRESENTAÇÃO DE RAZÕES FINAIS MERAMENTE PROTOCOLARES POR DEFENSOR DATIVO, QUE NÃO ANALISA AS PROVAS E SE LIMITA A REQUERER O ARQUIVAMENTO DE FORMA GENÉRICA, EQUIVALE À AUSÊNCIA DE DEFESA, CONFIGURANDO VÍCIO INSANÁVEL QUE NÃO FOI ARGUIDO PELO RECORRENTE, MAS QUE SE IMPÕE SEJA RECONHECIDO. 3. A ATUAÇÃO PRO FORMA DO DEFENSOR DATIVO GERA PREJUÍZO MANIFESTO AO REPRESENTADO, IMPONDO A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO E DOS QUE LHE SUCEDERAM, PARA RESTAURAR O DEVIDO PROCESSO LEGAL.. DISPOSITIVO RECURSO CONHECIDO E, DE OFÍCIO, DECLARADA A NULIDADE ABSOLUTA DO PROCESSO A PARTIR DAS RAZÕES FINAIS, INCLUSIVE, COM O PROVIMENTO DO RECURSO POR FUNDAMENTO DIVERSO PARA ANULAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, a fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 93/94, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora “ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

2-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.006144-5: Representante: Claudio Alberto Viturino. Representada: R.A.M. (Adv.: Raquel Aparecida Martins – OAB/SP 207.336).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 6

EMENTA

NOTIFICAÇÃO IRREGULAR DA RECORRENTE - PREJUÍZO A AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO - NULIDADE ABSOLUTA RECONHECIDA – PROCESSO ANULADO - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA – PUNIBILIDADE EXTINTA - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer ‘’ex officio’’ a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora “ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

3-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.006158-3: Representante: Denise Aparecida Baldoino Macedo do Espirito Santo. Representada: M.P.C. (Adv.: Mirian Paes de Carvalho – OAB/SP 342.838).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 7

EMENTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DEFESA PRÉVIA QUE REITERA MANIFESTAÇÃO ANTERIOR - DEFENSORA DATIVA QUE NÃO POSTULA PRODUÇÃO DE PROVA - REPRESENTADA INDEFESA - IMPOSSIBILIDADE - PROCESSO ANULADO DE OFÍCIO - REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 77, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

4-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.006167-2: Representante: Edgard Marcel Gonçalves. Representada: A.T. (Adv.: Alessandra Turzi – OAB/SP 160.477).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 6

EMENTA

APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO - DOLO COMPROVADO - LOCUPLETAMENTO CARACTERIZADO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA EXCLUSÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de afastar as infrações nos incisos IX, e XXI do artigo 34, do EAOAB, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora, com recomendação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

5-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.006206-9: Representante: Josefa Mendes Santos (Adv.: José Cociolito – OAB/SP 154.330). Representado: A.C.F. (Adv.: Augusto Cammarota Flaiano – OAB/SP 326.765).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 0

EMENTA

LOCUPLETAÇÃO DEMONSTRADA - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROVAS IRREFUTÁVEIS - CONDUTAS ANTIÉTICAS CARACTERIZADAS - PENA FIXADA COERENTE - DECISÃO CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO - INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA EXCLUSÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora, com recomendação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

6-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.006627-3: Representante: Valmir Bueno. Representado: G.B. – OAB/SP 242.340 (Adv.: Danubia Azevedo Barbosa – OAB/SP 301.505).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 8

EMENTA

LOCUPLETAMENTO - RESSARCIMENTO ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - CONDUTA ATÍPICA - AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA - RECURSO PROVIDO - REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

7-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.006650-8: Representante: Ednilson Pereira Silva. Representado: P.H.N.F. (Adv.: Pedro Henrique Nascimento de Freitas – OAB/SP 368.494).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 3 3

EMENTA

CONJUNTO PROBATÓRIO CONVINCENTE - INFRAÇÃO ÉTICA CARACTERIZADA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - REINCIDÊNCIA AFASTADA – MAUS ANTECEDENTES RECONHECIDOS - DOSIMETRIA DA PENA READEQUADA - CONDENAÇÃO MANTIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de afastar a reincidência, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora "ad hoc"

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

8-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso Processo: 25.0000.2025.006669-7: Representante: Karla Mecheely de Medeiros da Silva. Representada: A.T. (Adv.: Alessandra Turzi – OAB/SP 160.477).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 8

EMENTA

RECURSO SEM FUNDAMENTAÇÃO - NÃO IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO V. ACÓRDÃO - NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em não conhecer do recurso interposto, mantendo a decisão de origem, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

9-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.007027-4: Representante: Laura Vicentina de Andrade. Representada: A.S.T. (Adv.: Andréa dos Santos Teixeira – OAB/SP 196.136).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 3 4

EMENTA

PROVAS IRREFUTÁVEIS – CONDUTAS ANTIÉTICAS CARACTERIZADAS – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de afastar a violação ao artigo 12, do CED e a infração ao inciso IX, do artigo 34 do EAOAB, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Débora de Paula – Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

10-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.007944-6: Representante: Anderson Alexandroni. Representado: G.C.J. (Adv.: Giuseppe Carbone Júnior – OAB/SP 161.917).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 5

EMENTA

PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - PUNIBILIDADE EXTINTA - RECURSO PREJUDICADO - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA EXCLUSÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora, com recomendação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Débora de Paula – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

11-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.008020-2: Representante: Renato Antonio Pauleto. Representado: S.Y.K. (Adv.: Sergio Yuji Koyama – OAB/SP 217.073).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 5

EMENTA

PROVAS IRREFUTÁVEIS - CONDUTAS ANTIÉTICAS CARACTERIZADAS - CONDENAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Débora de Paula – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

12-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.008667-0: Representante: Ana Maria Santali Lima (Advs.: Álvaro Barbosa da Silva Júnior – OAB/SP 206.388, Anna Paula Rozolem – OAB/SP 419.403, Liliane Aparecida Camargo Duarte – OAB/SP 399.193 e Solange Cibele Martins – OAB/SP 340.194). Representado: O.M. (Adv.: Orlando Moschen – OAB/SP 121.128).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 2

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA - MERO INCONFORMISMO - ACÓRDÃO CONFIRMADO - RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

13-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.008736-8: Representante: João Dalton Falleros Junior. Representado: M.M. – OAB/SP 208.807 (Adv.: Rafael de Souza Lira – OAB/SP 294.504).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 9

EMENTA

RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SÉTIMA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. PRESCRIÇÃO À PRETENSÃO PUNITIVA, POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

14-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.008751-1: Representante: A.P.V.S. (Adv.: Amanda Paulilo Valerio de Souza – OAB/SP 347.803). Representado: W.L.C.L. – OAB/SP 358.618 (Advs.: Claudia Maria Polizel – OAB/SP 336.721 e Eduardo de Souza Stefanone – OAB/SP 127.390).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 4

EMENTA

RECURSO - GRAVAÇÃO CLANDESTINA DE CONVERSA TELEFÔNICA ENTRE ADVOGADOS - UTILIZAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO COMO PROVA EM PROCESSO JUDICIAL - INFRAÇÃO AO ART. 34, VII, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB - ALEGADA LICITUDE DA PROVA NA ESFERA JUDICIAL - DISTINÇÃO ENTRE LEGALIDADE PROCESSUAL E DEVER ÉTICO - O FATO DE A GRAVAÇÃO REALIZADA POR UM DOS INTERLOCUTORES SER CONSIDERADA PROVA LÍCITA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES NÃO AFASTA A INFRAÇÃO ÉTICA - DEVERES DE SIGILO, LEALDADE E CONFIANÇA MÚTUA QUE REGEM A RELAÇÃO ENTRE ADVOGADOS - SIGILO PROFISSIONAL QUE NÃO É ABSOLUTO, MAS CUJAS EXCEÇÕES SÃO RESTRITAS E NÃO SE APLICAM AO CASO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A QUEBRA DO DEVER DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SIGILO - CONDUTA PRATICADA PARA OBTER VANTAGEM PROCESSUAL PARA CLIENTE, E NÃO PARA DEFESA DE DIREITO PRÓPRIO AMEAÇADO - O SEGREDO DE JUSTIÇA DO PROCESSO JUDICIAL NÃO ELIDE A FALTA ÉTICA - PENA DE CENSURA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. EXAMINA-SE RECURSO INTERPOSTO POR ADVOGADO CONTRA DECISÃO DA 7ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA QUE O CONDENOU À PENA DE CENSURA PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 34, INCISO VII, DA LEI Nº 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB). 2. A CONDUTA IMPUTADA CONSISTE NA GRAVAÇÃO CLANDESTINA DE CONVERSA TELEFÔNICA MANTIDA COM A ADVOGADA DA PARTE ADVERSA, SEGUIDA DA JUNTADA DA TRANSCRIÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL COMO MEIO DE PROVA. 3. A QUESTÃO CENTRAL DISCUTIDA É SE A EVENTUAL LICITUDE DA GRAVAÇÃO COMO MEIO DE PROVA NA ESFERA JUDICIAL AFASTA A TIPICIDADE DA CONDUTA NA ESFERA ÉTICO-DISCIPLINAR, E SE O ATO PRATICADO PELO RECORRENTE ESTARIA AMPARADO POR ALGUMA EXCEÇÃO À REGRA DO SIGILO PROFISSIONAL. RAZÕES DE DECIDIR 1. A LICITUDE DE UMA PROVA NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL E A CORREÇÃO ÉTICA DE UMA CONDUTA PROFISSIONAL SÃO ESFERAS DISTINTAS DE ANÁLISE. A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, AO ADMITIR COMO LÍCITA A GRAVAÇÃO REALIZADA POR UM DOS INTERLOCUTORES, O FAZ SOB A ÓTICA DO DIREITO PROCESSUAL COMUM, APLICÁVEL A QUALQUER CIDADÃO. 2. O ADVOGADO, CONTUDO, ESTÁ SUJEITO A DEVERES MAIS RIGOROSOS, QUE EMANAM DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA E DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. A RELAÇÃO ENTRE ADVOGADOS DEVE SER PAUTADA PELA CONFIANÇA, LEALDADE E BOA-FÉ, SENDO O SIGILO PROFISSIONAL A PEDRA ANGULAR DESSA INTERAÇÃO, ESSENCIAL À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. 3. A GRAVAÇÃO CLANDESTINA DE UM COLEGA, COM O INTUITO DE USAR O CONTEÚDO CONTRA A PARTE QUE ELE REPRESENTA, CONFIGURA QUEBRA DA CONFIANÇA E VIOLAÇÃO DO DEVER DE SIGILO PREVISTO NO ART. 34, VII, DO EAOAB. O FATO DE O PROCESSO JUDICIAL TRAMITAR EM SEGREDO DE JUSTIÇA É IRRELEVANTE, POIS A INFRAÇÃO ÉTICA SE CONSUMA NA DESLEALDADE PARA COM O COLEGA E NA VIOLAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE PRESUMIDA DO DIÁLOGO PROFISSIONAL. 4. O SIGILO PROFISSIONAL NÃO É ABSOLUTO, MAS SUAS EXCEÇÕES SÃO ESTRITAS E DEVEM SER INTERPRETADAS RESTRITIVAMENTE (ART. 37 DO CÓDIGO DE ÉTICA). A QUEBRA SÓ SE JUSTIFICA POR "JUSTA CAUSA", COMO EM CASOS DE GRAVE AMEAÇA AO DIREITO À VIDA, À HONRA, OU EM LEGÍTIMA DEFESA DO PRÓPRIO ADVOGADO CONTRA ACUSAÇÕES DO CLIENTE. O CASO EM TELA NÃO SE AMOLDA A NENHUMA EXCEÇÃO, POIS A GRAVAÇÃO FOI UMA TÁTICA PROCESSUAL PARA BENEFICIAR O CLIENTE, E NÃO UM MEIO NECESSÁRIO PARA DEFENDER UM DIREITO FUNDAMENTAL DO PRÓPRIO RECORRENTE

QUE ESTIVESSE SOB ATAQUE. DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, CONHECE-SE DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGA-SE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A DECISÃO DA 7ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA QUE APLICOU AO RECORRENTE A PENA DE CENSURA, NOS TERMOS DO ART. 36, I, DA LEI Nº 8.906/94, PELA INFRAÇÃO AO ART. 34, INCISO VII, DO MESMO DIPLOMA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora “ad hoc”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

15-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0000.2025.011208-8: Representantes: Diego Fernandes de Jesus, Marcos Tadeu de Faria Salgado e Marizete Rodrigues Mendes Salgado (Advs.: Ruslan Stuchi – OAB/SP 256.767 e Rodrigo Luiz da Silva – OAB/SP 380.134). Representado: F.C.C.R. – OAB/SP 160.901-B (Adv.: Alexandre Marques Frias – OAB/SP 272.552).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 8

EMENTA

APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO - DOLO COMPROVADO - LOCUPLETAMENTO CARACTERIZADO – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de afastar a violação ao artigo 2° parágrafo único, I e III, do CED a infração ao inciso XXI, do artigo 34, do EAOAB, e a prorrogação da pena de suspensão até a efetiva prestação de contas, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

16-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2023.002309-5: Representante: Paulo Roberto Bueno Calado. Representados: M.S.L. (Adv.: Marcelo Santos Leandro – OAB/SP 238.370) e E.M.S. (Adv.: Elza Maria Sacarpel – OAB/SP 227.295).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 9

EMENTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVAMENTO LIMINAR DE REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO. ÔNUS DO REPRESENTANTE NÃO CUMPRIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, III, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. A MERA ALEGAÇÃO, DESACOMPANHADA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA INFRAÇÃO IMPUTADA, NÃO AUTORIZA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. DECISÃO DE ORIGEM MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA TRATA-SE DE RECURSO INTERPOSTO PELO REPRESENTANTE, ORA RECORRENTE, CONTRA A DECISÃO DA D. TURMA DISCIPLINAR QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO POR ELE FORMULADA, POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. A QUESTÃO DISCUTIDA CINGE-SE A VERIFICAR SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DEVE SER MANTIDA OU SE, AO CONTRÁRIO, OS ELEMENTOS DOS AUTOS JUSTIFICAM A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL. RAZÕES DE DECIDIR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR CONTRA ADVOGADO REGULARMENTE INSCRITO NOS QUADROS DA ORDEM EXIGE, PARA ALÉM DA NARRATIVA DE FATOS QUE EM TESE CONFIGUREM INFRAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DE UM LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO QUE LHES CONFIRA VEROSSIMILHANÇA. O ÔNUS DE INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO COM ESSES ELEMENTOS MÍNIMOS É DO REPRESENTANTE, NOS TERMOS DO ART. 57, III, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. NO CASO EM TELA, O RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DE TAL ÔNUS, LIMITANDO-SE A APRESENTAR ALEGAÇÕES DESACOMPANHADAS DE QUALQUER INDÍCIO MATERIAL. A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO LIMINAR FOI, PORTANTO, ACERTADA, POIS EVITA A INDEVIDA E GRAVOSA SUBMISSÃO DO ADVOGADO A UM PROCESSO DISCIPLINAR SEM QUE HAJA JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. O PRINCÍPIO DA DEVOLUTIVIDADE PLENA DO RECURSO NÃO SUPRE A INÉRCIA PROBATÓRIA ORIGINÁRIA DO REPRESENTANTE. DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, VOTO PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator designado.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Antonio Carlos Cristiano – Relator designado

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

17-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2023.003037-9: Representante: D.A.A.B. – OAB/SP 437.318 (Adv.: Jucemar da Silva Morais – OAB/SP 369.634). Representado: I.A.G. – OAB/SP 362.212 (Adv.: Armando Augusto Scanavez – OAB/SP 60.388).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 4

EMENTA

PARECER DE ENQUADRAMENTO EM DESACORDO COM AS REGRAS PROCESSUAIS - RELATORA QUE OPINA PELA PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO - PRÉ-JULGAMENTO CARACTERIZADO - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO COLEGIADO - NULIDADE ABSOLUTA RECONHECIDA - PROCESSO ANULADO - RETORNO DOS AUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PARECER - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 1616, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Katia Maria Louro Cação Araújo – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

18-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2023.003413-7: Representante: Neuza Tavares Rocha (Adv.: Marcio Adriani Tavares Pereira – OAB/SP 182.204). Representado: L.R.T.P. (Adv.: Luiz Rogerio Tavares Pereira – OAB/SP 200.035).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 1

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA - MERO INCONFORMISMO - ACÓRDÃO CONFIRMADO - RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

19-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2023.004570-0: Representante: Vitor Cabelo Piloto. Representado: M.A.B. (Adv.: Matheus Arado Batista – OAB/SP 448.189).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 1

EMENTA

CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA - INFRAÇÃO ÉTICA NÃO COMPROVADA - RECURSO PROVIDO - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

20-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2023.007141-1: Representante: Flavio Benedito Saad Daud. Representado: T.T.B. – OAB/SP 239.948 (Adv.: Gabriella Moresi Tieri – OAB/SP 354.540).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 3 2

EMENTA

LOCUPLETAMENTO CARACTERIZADO - DOLO COMPROVADO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de afastar a infração ao inciso XXI, do artigo 34, do EAOAB, e a prorrogação da pena de suspensão até a efetiva prestação de contas, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

21-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2023.007614-4: Representante: José Zavam Peres. Representados: C.C.B. (Adv.: Cibele Carvalho Braga – OAB/SP 158.044) e R.R.F. (Adv.: Rubens Rodrigues Francisco – OAB/SP 347.767).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 3

EMENTA

RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE TURMA DISCIPLINAR - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB - ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE PROVAS - ARGUMENTOS RECURSAIS QUE DEMONSTRAM MERO INCONFORMISMO - DEVER DE PRESTAR CONTAS QUE NÃO SE SATISFAZ COM O MERO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA - OBRIGAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA ABSOLUTA NA GESTÃO DE VALORES DE CLIENTES - RETENÇÃO DE VALORES SEM A DEVIDA ANUÊNCIA E CONTABILIDADE PORMENORIZADA QUE CARACTERIZA O LOCUPLETAMENTO E A RECUSA EM PRESTAR CONTAS - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA TRATA-SE DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 10624, PROFERIDO PELA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO RECORRIDO, APLICANDO AOS RECORRENTES A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, POR INFRAÇÃO AOS INCISOS XX (LOCUPLETAMENTO) E XXI (RECUSA À PRESTAÇÃO DE CONTAS) DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 8.906/94. A QUESTÃO DISCUTIDA CONSISTE EM VERIFICAR SE OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELOS RECORRENTES, NOTADAMENTE QUANTO A UMA SUPOSTA PROVA DE ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E À AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO, SÃO SUFICIENTES PARA REFORMAR A DECISÃO CONDENATÓRIA. RAZÕES DE DECIDIR O RECURSO NÃO MERECE PROVIMENTO. AS RAZÕES RECURSAIS NÃO APRESENTAM FATOS NOVOS OU ARGUMENTOS JURÍDICOS CAPAZES DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. A PROVA DO ENVIO DE UMA CORRESPONDÊNCIA, POR SI SÓ, É AMBÍGUA E NÃO COMPROVA O CUMPRIMENTO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS DE FORMA CLARA E PORMENORIZADA. A RETENÇÃO DE VALORES PERTENCENTES AO CLIENTE, SOB A JUSTIFICATIVA DE COMPENSAÇÃO DE DESPESAS E HONORÁRIOS NÃO ACORDADOS DE FORMA TRANSPARENTE, CONFIGURA AS INFRAÇÕES DISCIPLINARES IMPUTADAS, DADA A QUEBRA DO DEVER FIDUCIÁRIO E DA CONFIANÇA, QUE SÃO BASILARES NA RELAÇÃO ADVOGADO-CLIENTE. O RECURSO DENOTA MERO INCONFORMISMO COM O RESULTADO DESFAVORÁVEL. DISPOSITIVO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO PROFERIDA PELA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Isabela Castro de Castro – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

22-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2023.007867-2: Representante: Raphael Bonadia de Oliveira (Adv.: Keila Ramos Malicia – OAB/SP 406.580 e Priscilla Curti Georges Pilavdjian – OAB/SP 221.446). Representado: F.M.C. (Adv.: Fernando Marcos de Carvalho – OAB/SP 256.927).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 2

EMENTA

RECURSO - DEFESA TÉCNICA DEFICIENTE - RAZÕES FINAIS MERAMENTE PRO FORMA - PEÇA IGNORADA PELO ACÓRDÃO RECORRIDO, QUE ASSENTOU EXPRESSAMENTE INEXISTÊNCIA DE SUA APRESENTAÇÃO - PREJUÍZO CONCRETO E EVIDENTE - NULIDADE ABSOLUTA - VÍCIO INSANÁVEL - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - ANULAÇÃO DO PROCESSO - RECURSO PREJUDICADO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. TRATA-SE DE RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO REPRESENTADO EM FACE DE ACÓRDÃO QUE O CONDENOU À PENA DE SUSPENSÃO. 2. A QUESTÃO A SER DIRIMIDA, DE OFÍCIO, É A OCORRÊNCIA DE NULIDADE ABSOLUTA POR CERCEAMENTO DE DEFESA, DECORRENTE DE DOIS VICIOS CONCOMITANTES: A APRESENTAÇÃO DE RAZÕES FINAIS DEFICIENTES E O FATO DE O ACÓRDÃO RECORRIDO TER IGNORADO A REFERIDA PEÇA, AFIRMANDO TEXTUALMENTE, A ERRO, QUE A DEFESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NÃO SE MANIFESTOU, O QUE DEMONSTRA A AUSÊNCIA DE ANÁLISE E O PREJUÍZO MANIFESTO AO REPRESENTADO. RAZÕES DE DECIDIR A APRESENTAÇÃO DE RAZÕES FINAIS MERAMENTE REMISSIVAS, QUE NÃO ENFRENTAM O CONJUNTO PROBATÓRIO PRODUZIDO NA INSTRUÇÃO, CONFIGURA DEFESA TÉCNICA DEFICIENTE, PASSIVEL DE ANULAR O PROCESSO DEMONSTRADO O PREJUÍZO (SÚMULA 523, STF). O PREJUÍZO, QUE JÁ SERIA EVIDENTE PELA SUPERFICIALIDADE DA PEÇA, TORNA-SE ABSOLUTO E INCONTESTÁVEL QUANDO O PRÓPRIO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO RECORRIDO, À FOLHA 234, AFIRMA TEXTUALMENTE QUE O REPRESENTADO NÃO APRESENTOU RAZÕES FINAIS. TAL AFIRMAÇÃO PROVA QUE A PEÇA DEFENSIVA, AINDA QUE DEFICIENTE, SEQUER FOI CONSIDERADA NO JULGAMENTO. A CONDENAÇÃO SE DEU, PORTANTO, COM BASE NA PREMISSA EQUIVOCADA DE QUE A DEFESA FOI OMISSA, QUANDO, NA VERDADE, O ÓRGÃO JULGADOR É QUE SE OMITIU EM ANALISAR A MANIFESTAÇÃO PROTOCOLADA. TRATA-SE DE VÍCIO INSANÁVEL QUE VIOLA FRONTALMENTE OS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. DISPOSITIVO RECONHEÇO, DE OFÍCIO, A NULIDADE ABSOLUTA DO PROCESSO A PARTIR DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELA TURMA DISCIPLINAR DE ORIGEM, POR FLAGRANTE CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGO PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À TURMA DE ORIGEM PARA QUE SEJA RENOVADO O ATO PROCESSUAL, COM A DEVIDA INTIMAÇÃO DO REPRESENTADO PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVAS E SUBSTANCIAIS RAZÕES FINAIS E, SOMENTE APÓS, SEJA PROFERIDO NOVO JULGAMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, reconhecer de ofício a nulidade de todos os atos praticados a partir da sessão de julgamento, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Antonio Carlos Cristiano – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

23-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.000055-1: Representante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP. Representado: D.P.S. – OAB/SP 282.072 (Adv.: Gustavo Altino Freire – OAB/SP 281.195).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 3 1

EMENTA

OFÍCIO DEFICIENTE DA AUTORIDADE REPRESENTANTE - AUSÊNCIA DE NARRAÇÃO FÁTICA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

- DESATENDIMENTO AS REGRAS QUE REGULAM O PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - RECURSO PROVIDO - REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

24-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.001955-9: Representante: Carlos Alberto Baretta Lopes (Adv.: Bruna Bevilacqua Gomes – OAB/SP 398.322-A, Lucas Andreucci da Veiga – OAB/SP 329.792, Mauricio Vasques de Campos Araújo – OAB/SP 163.168, Otavio Savazoni – OAB/SP 406.589 e Rogerio Seguins Martins Junior – OAB/SP 218.019). Representado: M.A.C.M. (Adv.: Marco Antonio Correia Muffato – OAB/SP 290.056).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 8

EMENTA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - MÉRITO NÃO JULGADO - RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

25-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.003842-1: Representante: Benedita Aparecida Lopes. Representado: W.A.R.V. – OAB/SP 272.511 (Adv.: Fabiana Menezes Simões – OAB/SP 193.733).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 6

EMENTA

LOCUPLETAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONJUNTO PROBATÓRIO FIRME E SEGURO - CONDUTAS ANTIÉTICAS NÃO COMPROVADAS - RECURSO PROVIDO - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

26-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.004220-3: Representante: D.P.V. – OAB/SP 143.957 (Adv.: Alessandra Costa dos Santos Santiago – OAB/SP 481.387 e Sócrates Spyros Patseas – OAB/SP 160.237). Representado: A.A.M. – OAB/SP 234.918 (Adv.: Antonio Carlos da S Laudanna – OAB/SP 70.580 e Paulo Roberto Prata – OAB/SP 320.895).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 2

EMENTA

DECADÊNCIA - OCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO - EXTINTA A PUNIBILIDADE - ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer a decadência, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

27-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.006340-0: Representante: Claudio Sampaio Torres. Representado: G.S. – 80.558 (Adv.: Carlos do Prado Filho – OAB/SP 139.518).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 9

EMENTA

REPRESENTADO MAIOR DE 70 ANOS - PRAZO PRESCRICIONAL REDUZIDO PELA METADE - ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL - PRESCRIÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer ‘’ex officio’’ a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora “ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

28-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.006520-8: Representante: Karine Amelya de Andrade dos Santos Paniagua. Representados: P.L.S. – OAB/SP 42.942 e P.M.L. – OAB/SP 133.315 (Adv.: Marcelo Aparecido Paes Capuano – OAB/SP 467.859).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO - INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - MERO INCONFORMISMO COM O JULGADO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÄO DE MATÉRIA DE MÉRITO JÁ ANALISADA E DECIDIDA - PRECLUSÄO CONSUMATIVA - CARÁTER MANIFESTAMENTE INFRINGENTE E PROTELATÓRIO - EMBARGOS REJEITADOS. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE ACÓRDÃO DESTA 7A CÂMARA RECURSAL QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO ORA EMBARGANTE. 2. O EMBARGANTE ALEGA, EM SUMA, A EXISTÊNCIA DE OMISSÕES NO ACÓRDÃO, REITERANDO TESES JÁ ARGUIDAS EM SEU RECURSO E EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANTERIORES, NOTADAMENTE SOBRE CERCEAMENTO DE DEFESA, PRESCRIÇÃO E O MÉRITO DA INFRAÇÃO. 3. A QUESTÃO A SER DIRIMIDA É SE OS PRESENTES EMBARGOS APONTAM VÍCIOS SANÁVEIS PELA VIA ELEITA OU SE CONSTITUEM MERA TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA, OPERADA PELA PRECLUSÃO. RAZÕES DE DECIDÍR 1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSSUEM FINALIDADE ESPECÍFICA DE SANAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, NÃO SE PRESTANDO COMO SUCEDÂNEO RECURSAL PARA A REDISCUSSÃO DO MÉRITO DA CAUSA. 2. AS SUPOSTAS OMISSÕES APONTADAS PELO EMBARGANTE, NA VERDADE, REVELAM SEU INCONFORMISMO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO, QUE ANALISOU TODAS AS TESES DEFENSIVAS. A MATÉRIA ENCONTRA-SE, PORTANTO, ACOBERTADA PELA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3. A ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, ASSIM COMO AS DEMAIS TESES DE MÉRITO, FOI DEVIDAMENTE ANALISADA E RECHAÇADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO, NÃO CABENDO SUA REAPRECIAÇÃO EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SOB PENA DE CONFERIR-LHES INDEVIDO CARÁTER INFRINGENTE. 4. A REITERAÇÃO DE ARGUMENTOS JÁ RECHAÇADOS EVIDENCIA O CARÁTER PROTEIATÓRIO DO PRESENTE RECURSO, QUE VISA UNICAMENTE RETARDAR O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. DISPOSITIVO 1. REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE O ACÓRDÃO EMBARGADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Antônio Carlos Cristiano – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

29-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso Processo: 25.0886.2024.008256-9: Representante: 2° Vara Cível de Olímpia/SP. Representado: A.O.V. – OAB/SP 389.081 (Adv.: Roberto Crunfli Mendes – OAB/SP 261.792).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 1

EMENTA

PARECER DE ENQUADRAMENTO DEFICIENTE - CONDUTAS NÃO DESCRITAS ADEQUADAMENTE - AFRONTA A AMPLA DEFESA, AO CONTRADITÓRIO E DEVIDO PROCESSO LEGAL - PROCESSO ANULADO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM COM A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer de ofício a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 54, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

30-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.011116-9: Representante: 3° Vara Cível de Jacareí/SP. Representada: C.B.F. (Adv.: Camila Bustamante Fortes – OAB/SP 294.013).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 3 7

EMENTA

RECURSO INTEMPESTIVO – NÃO CONHECIMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO PARA O CONSELHO FEDERAL APELO NÃO REÚNE OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – INDEFERIMENTO LIMINAR - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA EXECUÇÃO DA PENA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em não conhecer do recurso interposto, diante de sua intempestividade, mantendo a decisão de origem, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

31-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.012666-5: Representante: Ex Offício – Prefeitura Municipal de Ilhabela/SP. Representado: L.B.P. (Adv.: Leonardo de Britto Pombo – OAB/SP 234.692).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 0

EMENTA

RAZÕES FINAIS REMISSIVAS - IMPOSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - NULIDADE RECONHECIDA - PROCESSO ANULADO - REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer de ofício a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 230, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

32-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.014213-5: Representante: J.P.R. – OAB/SP 371.097 (Adv.: Franciele Bianco Pizzoni – OAB/SP 502.224-A). Representado: D.D. (Adv.: Daniel Dezontini – OAB/SP 174.853).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 0

EMENTA

DECISÃO SURPRESA - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO - AFRONTA A AMPLA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DEFESA, AO CONTRADITÓRIO E DEVIDO PROCESSO LEGAL - ACÓRDÃO ANULADO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM COM A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls.532, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

33-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.014634-0: Representante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP. Representado: E.J.B. – OAB/SP 128.042 (Adv.: Thayane Grossklauss Barbato – OAB/SP 361.359).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 7

EMENTA

ABANDONO DE CAUSA NÃO CONFIGURADA - PROVA DOCUMENTAL CONVINCENTE - INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA - RECURSO PROVIDO - REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

34-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.015686-2: Representante: Juliana Kiko. Representada: S.C.C. (Adv.: Solange Cristina Cardoso – OAB/SP 134.444).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 3

EMENTA

DECISÃO SURPRESA - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO - AFRONTAS A AMPLA DEFESA - AO CONTRADITÓRIO E DEVIDO PROCESSO LEGAL - ACÓRDÃO ANULADO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM COM A REBERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer de ofício a nulidade de todos os atos praticados a partir do acórdão, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Camila Lima das Neves - Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

35-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.015861-1: Representante: José Carlos Alves Brandão. Representado: F.S.L. (Adv.: Frank Sforzo Luciano – OAB/SP 415.860).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 9

EMENTA

CONJUNTO PROBATÓRIO DUVIDOSO - IN DUBIO PRO REO - RECURSO PROVIDO - REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

36-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.019829-6: Representante: Salviano Barbosa de Souza. Representado: G.R.A. (Adv.: Gabriel Ribeiro Alves – OAB/SP 242.338).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 4

EMENTA

REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR – ARQUIVAMENTO LIMINAR – RECURSO – NULIDADE – CERCEAMENTO DE APURAÇÃO – FATOS CONCRETOS QUE, EM TESE, CONFIGURAM INFRAÇÃO ÉTICA – CONFLITO DE INTERESSES E SUPOSTA NEGLIGÊNCIA PROFISSIONAL – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE SUPERADO – PROVIMENTO DO RECURSO – RETORNO DOS AUTOS À TURMA DE ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO. ART 57, INCISO II DO CED OAB.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, a fim de declarar a nulidade do arquivamento liminar da representação, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Josiane Cristina Silva - Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

37-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.019844-0: Representante: Eduardo Leão Waisman. Representados: P.M.A.R. (Adv.: Paulo Muanis do Amaral Rocha – OAB/SP 296.091) e L.B.R.P. (Adv.: Leoncio de Barros Rodrigues Perez – OAB/SP 118.873).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 3 8

EMENTA

RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DESÍDIA E PREJUÍZO PROCESSUAL DECORRENTE DA PERDA DE PRAZOS. ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DOS REPRESENTADOS. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DIANTE DE NOVOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR ARQUIVADA LIMINARMENTE PELA TURMA DE ORIGEM, SOB O FUNDAMENTO DE AUSÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS DA INFRAÇÃO. O REPRESENTANTE RECORRE, ALEGANDO QUE A PERDA DE PRAZOS PELOS ADVOGADOS CAUSOU SUA REVELIA E GRAVES PREJUÍZOS, JUNTANDO NOVOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES. 2. A QUESTÃO A SER DIRIMIDA CONSISTE EM DEFINIR SE: I O ARQUIVAMENTO DEVE SER MANTIDO PARA O ADVOGADO QUE, EMBORA CONSTE NA PROCURAÇÃO, ALEGA NÃO TER ATUADO DIRETAMENTE NO FEITO; E II SE O ARQUIVAMENTO FOI PREMATURO EM RELAÇÃO AO ADVOGADO QUE ATUOU DIRETAMENTE NA CAUSA, DIANTE DOS NOVOS INDÍCIOS DE PREJUÍZO E DE FALHA NO DEVER DE INFORMAÇÃO TRAZIDOS COM O RECURSO. RAZÕES DE DECIDIR 1. A RESPONSABILIDADE DO ADVOGADO É PESSOAL E PRESSUPÕE A EXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE SUA CONDUTA E O DANO ALEGADO. A MERA INCLUSÃO DO NOME EM PROCURAÇÃO, DESACOMPANHADA DE PROVA DE CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO OU DA PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS, É INSUFICIENTE PARA ESTABELECER A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, O QUE JUSTIFICA A MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO AO ADVOGADO. 4. O ARQUIVAMENTO LIMINAR DE REPRESENTAÇÃO É MEDIDA EXCEPCIONAL, CABÍVEL APENAS QUANDO A IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO É MANIFESTA. NO CASO DO ADVOGADO, O RECURSO TROUXE AOS AUTOS A SENTENÇA QUE DECRETOU A REVELIA DO REPRESENTANTE, ELEMENTO QUE, POR SI SÓ, ABALA A TESE DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO QUE FUNDAMENTOU A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. 5. A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE (PREJUÍZO PROCESSUAL DECORRENTE DA REVELIA) E DE AUTORIA, SOMADA À POSSÍVEL FALHA NO DEVER DE INFORMAÇÃO, JUSTIFICA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR PARA A DEVIDA APURAÇÃO DOS FATOS, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE. O ARQUIVAMENTO, NESSE CONTEXTO, REVELA-SE PREMATURO, SENDO NECESSÁRIA A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PARA O COMPLETO ESCLARECIMENTO DOS FATOS. DISPOSITIVO 6. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA MANTER O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO ADVOGADO E ANULAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO AO ADVOGADO, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À TURMA DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL EM FACE DESTE ÚLTIMO, PARA SE APURAR SE A SUA CONDUTA PREJUDICOU, POR CULPA GRAVE, INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO (EAOAB, ART. 34, IX).

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de declarar instaurado o processo disciplinar em relação ao representado L.B.R.P.,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

visando apurar em tese, infração ao inciso IX do artigo 34, do EAOAB, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, e manter o arquivamento em relação ao representado P.M.A.R., nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Danilo de Oliveira - Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

38-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.019867-7: Representante: Adenilton Gomes Rosa (Adv.: Joao Batista Ferreira – OAB/MG 98.479). Representado: F.A.C. (Adv.: Felipe Augusto Correa – OAB/SP 116.987).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 1 5

EMENTA

DECADÊNCIA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - PUNIBILIDADE EXTINTA - ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a decadência, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

39-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso Processo: 25.0886.2024.022731-5: Representante: 1° Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP. Representado: R.F.S. – OAB/SP 361.900 (Adv.: Antonio Emanuel Piccoli da Silva – OAB/SP 299.554 e Fabricio de Oliveira Klébis – OAB/SP 183.854).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 5

EMENTA

PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - PUNIBILIDADE EXTINTA - RECURSO PREJUDICADO - REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer ‘’ex officio’’ a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

40-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.023874-5: Representante: R.L.G.S. (Adv.: Renato Luiz Goncalves dos Santos – OAB/SP 347.385). Representados: D.A.B. (Adv.: Demetrius Abrão Bigaran – OAB/SP 389.554), E.P.P. (Adv.: Endrigo Purini Pelegrino – OAB/SP 231.911), M.Y.P.N. (Adv.: Marko Yan Perkusich Novaes – OAB/SP 433.999), M.F.F. (Adv.: Mariana Ferreira Franca – OAB/SP 426.061), W.A.O. (Adv.: West Almeida de Oliveira – OAB/SP 448.993), B.P.A.F. (Adv.: Breno Padovani Amaral Fernandes – OAB/SP 441.103), G.P.C. (Adv.: Gabriel Pires da Costa – OAB/SP 445.390), R.T.S. (Adv.: Renato Tostes da Silva – OAB/SP 416.225) e J.M.G.C. (Adv.: Jonathan Mike Gonçalves de Castro – OAB/SP 410.812).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 2

EMENTA

RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO LIMINAR – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E DE CONTEÚDO PROBATÓRIO – COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROFISSIONAL DE ADVOGADO AO JUÍZO – EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO – ZELO PELA REGULARIDADE PROCESSUAL – AUSÊNCIA DE PROVA DE MÁ-FÉ OU DOLO – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Josiane Cristina Silva - Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

41-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2024.025165-6: Representante: Cesar dos Santos. Representado: R.S.A. (Adv.: Robson Santos Almeida – OAB/SP 299.285).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 6

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÀO ÉTICA - MERO INCONFORMISMO - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

42-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2025.001951-9: Representante: A.H.S.J. (Adv.: Arthur Hermogenes Sampaio Junior – OAB/SP 123.927). Representados: C.A.C.G. (Adv.: Conrado Almeida Correa Gontijo – OAB/SP 305.292), B.A.L. (Adv.: Bruna de Angelo Leituga – OAB/SP 511.322) e B.N.N. (Adv.: Bruna Nascimento Nunes – OAB/SP 374.593).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 1

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA - MERO INCONFORMISMO - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO - DETERMINADA A INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO DE PROCEDIMENTO ÉTICO – DISCIPLINAR.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora, com recomendação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora “ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

43-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2025.003769-8: Representantes: Sergio Marques da Silva e A.F.M.M.S. (Adv.: Alexcia Fernanda Mendes Marcio da Silva – OAB/SP 192.034). Representados: D.V.M. (Adv.: Davi Vulcano de Melo – OAB/SP 400.424) e S.J.M. (Adv.: Simone José Maria – OAB/SP 474.383).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 4

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA - MERO INCONFORMISMO - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

44-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2025.005030-4: Representante: Hopi Hari S/A. (Reptes. Legal: André Eduardo Dantas e Maximilian Strand Bueno de Moraes) (Adv.: André Eduardo Dantas – OAB/SP 167.163). Representado: L.A.V.D. – OAB/SP 248.542 (Adv.: Natalia Di Maio – OAB/SP 337.468 e Thiago Diniz Barbosa Nicolai – OAB/SP 309.140).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 0 3

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA - MERO INCONFORMISMO - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

45-“Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2025.007796-1: Representante: S.R.S.C.G. (Adv.: Sérgio Ricardo Stocco Caodaglio Giolo – OAB/SP 176.995). Representado: O.C.R. (Adv.: Octávio de Castro Rodrigues – OAB/SP 414.940).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 3 9 7

EMENTA

REPRESENTADO COM INSCRIÇÃO CANCELADA - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE CLASSE - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO REVISADA E CONFIRMADA - RECURSO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

46-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Recurso Processo: 25.0886.2025.009629-1: Representado: L.H.C.J. – OAB/SP 183.424 (Adv.: Antonio Carlos Peres Arjona – OAB/SP 87.271 e Bruno Antonio Floriano Peres – OAB/SP 406.314).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 3 0

EMENTA

PEDIDO DE REVISÃO - NÃO DEMONSTRADO OS REQUISITOS ESSENCIAIS - REAPRECIAÇÃO DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - PRETENSÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sexta Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em julgar improcedente o pedido de revisão, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

47-"Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso Processo: 49.0000.2025.005313-9: Representado: M.P.B. (Adv.: Marcio Peres Biazotti – OAB/SP 85.217).

A C Ó R D Ã O N. 4 0 4 2 7

EMENTA

PEDIDO DE REVISÃO - NÃO DEMONSTRADO OS REQUISITOS ESSENCIAIS - REAPRECIAÇÃO DE FATOS E PROVAS – IMPOSSIBILIDADE - PRETENSÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em não conhecer do pedido de revisão, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

DECISÃO

Decisões do Conselho de Prerrogativas

A Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP e do Conselho de Prerrogativas, Dra. Claudia Bernasconi, torna público pelo presente edital, as decisões da 382ª Sessão Híbrida de Julgamento do Conselho de Prerrogativas da OAB SP – 1ª Turma Julgadora, realizada no dia 7 de abril de 2026, às 10h, na Sede Institucional e pela Plataforma Zoom (ID da Reunião 859 2869 3485).

Processo Digital 25.2633.2024.000166-3

Requerente: Marcello da Conceição

Requeridos: Michel Dal Bó e Enilda Teixeira dos Santos, Influenciadores Digitais da Plataforma Tik Tok

Relatora: Conselheira Luisa Moraes Abreu Ferreira

Decisão: Por votação unânime, indeferido o desagravo nos termos do voto da relatora

Processo Digital 25.2633.2025.000374-6

Requerente: Edison Freitas de Siqueira

Requerido: Rafael Fabiano Pirozzi, Juiz da Vara de Execuções Fiscais do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Leandro Affonso Tomazi

Voto divergente: Conselheiro José Marques de Moraes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Decisão: Por votação maioria de votos, concedido o desagravo nos termos do voto divergente

Processo Digital 25.2633.2025.000382-7

Requerente: Raphael Ulian Avelar

Requeridos: Roberto Bacal, Promotor de Justiça, José Fernando Steinberg, Juiz da Vara do Juizado Especial do Foro Central da Barra Funda e Silvana de Moraes, Servidora Pública

Relator: Conselheiro Marcelo Mabilde de Vasconcellos

Decisão: Por maioria de votos, indeferido o desagravo nos termos do voto do relator

As partes envolvidas nos processos mencionados poderão ser representadas por advogados devidamente constituídos.

Claudia Bernasconi – Presidente da 1ª Turma do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP

Decisões do Conselho de Prerrogativas

O Vice-Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP e do Conselho de Prerrogativas, Dr. Gustavo de Oliveira Ribeiro Medeiros, torna público pelo presente edital, as decisões da 383ª Sessão Híbrida de Julgamento do Conselho de Prerrogativas da OAB SP – 2ª Turma Julgadora, realizada no dia 8 de abril de 2026, às 10h, na Sede Institucional e pela Plataforma Zoom (ID da Reunião 817 8544 4996).

Processo Digital 25.2633.2023.000075-3

Requerente: Bárbara Machado Pires

Requerido: Pasqual Barretti, Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP

Relator: Conselheiro Alessandro Vietri

Decisão: Por maioria de votos, concedido o desagravo público

Processo Digital 25.2633.2024.000293-7

Requerentes: Silvano Andrade do Bomfim e Antonio Marcos de Faria

Requerida: Sâmia Olivier Martins de Oliveira, Delegada do 27º Distrito Policial de Campo Belo

Relatora: Conselheira Julia Mariz

Voto divergente: Conselheira Rosangela Amaro Magliarelli

Decisão: Por votação unânime, concedido o desagravo público nos termos do voto da Dra. Rosangela Amaro Magliareli

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Digital 25.2633.2024.000769-2

Requerente: Pedro de Rizzo Tofik

Requerido: Wilson Júlio Zanluqui, à época Juiz da 2ª Vara da Família e Sucessões de Praia Grande

Relatora: Conselheira Mari Beauchamp Salomi Furtado de Oliveira

Decisão: Retirado de pauta pela Presidência

Processo Digital 25.2633.2025.000289-8

Requerente: Nilva Maria Pimentel

Requeridos: Joaquim Augusto Simões Freitas, Juiz da 1ª Vara de Igarapava e Flavio Jose da Costa, Promotor de Justiça de Igarapava

Relatora: Conselheira Bruna Resek Calil Ferreira

Decisão: Por votação unânime, concedido o desagravo público nos termos do voto da relatora

As partes envolvidas nos processos mencionados poderão ser representadas por advogados devidamente constituídos.

Gustavo Medeiros – Presidente da 2ª Turma do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP

COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

EDITAL DE CANCELAMENTO

Edital de Cancelamento de Desagravo

CONSP-139/2025 – A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por meio de seu Conselho de Prerrogativas da 3ª Região, comunica o cancelamento da sessão solene de desagravo público do advogado Guilherme Zunfrilli, anteriormente agendada para o dia 24 de abril, às 15h, na Casa da Advocacia de Jaguariúna.

Pedimos a compreensão de todos.

São Paulo, 23 de abril de 2026

Leonardo Sica – Presidente da OAB SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº1330 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 0

PD. 25.0886.2023.002696-0

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. PATROCÍNIO INFIEL (ART. 34, XVII, EOAB). CONFLITO DE INTERESSES. ALEGAÇÃO DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS DISTINTOS PARA PARTES COM INTERESSES CONFLITANTES. INSTAURAÇÃO ANTERIOR DE PROCESSO ÉTICO COM TRÂNSITO EM JULGADO E APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE CENSURA PELOS MESMOS FATOS. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. IMPOSSIBILIDADE DE NOVO JULGAMENTO PELA MESMA CONDUTA. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. REPRESENTAÇÃO JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. Representação instaurada em face de advogados sob a alegação de infração ética por patrocínio simultâneo de partes distintas no mesmo caso ou em casos conexos (patrocínio infiel), tipificado no art. 34, XVII, do EOAB e no art. 19 do CED. Alegação de atuação em processos cíveis de guarda e de vínculo familiar, nos quais os Representados teriam defendido o Requerente em um e o Requerido em outro, havendo, inclusive, instauração de processo criminal (que resultou em Acordo de Não Persecução Penal - ANPP) pelo delito de patrocínio infiel (Art. 355, CP). Os Representados alegaram, em defesa prévia, que os fatos já foram objeto de anterior julgamento por este Tribunal de Ética e Disciplina, culminando em condenação à sanção de censura com trânsito em julgado. **RAZÕES DE DICIDIR:** A possibilidade de instauração e julgamento de um novo Processo Ético Disciplinar com base nos mesmos fatos e provas que já resultaram em condenação definitiva (censura) em procedimento anterior, envolvendo as mesmas partes processuais (Representado e Representante). Aplicação do princípio do Non bis in idem na esfera disciplinar da OAB. **DISPOSITIVO:** REPRESENTAÇÃO JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. Comprovação, através da documentação anexa, de que os Representados já foram julgados e condenados à sanção de censura por este Tribunal de Ética e Disciplina pelos mesmos fatos que deram origem à presente representação. O acolhimento da nova representação, com instauração de um segundo processo e novo julgamento, configuraria inadmissível bis in idem, em violação ao princípio constitucional da vedação da dupla punição pelos mesmos fatos. Voto pela IMPROCEDÊNCIA da representação e pelo ARQUIVAMENTO do feito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.002696-0, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente - Gleison Mazoni

Relator Rodrigo César Baptista Linhares

ACÓRDÃO Nº1331 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PD. 25.0886.2023.002259-5

EMENTA: INTIMADA PARA APRESENTAR RAZÕES DE RECURSO – REITERAÇÃO DE INTIMAÇÃO – INÉRCIA – ABANDONO DE CAUSA E RECUSA DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA - INFRAÇÕES AOS INCISOS XI E XII, DO ART. 34 –PROCEDENTE – CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA. CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS: 1. Representação noticiando que a Querelada intimada em duas oportunidades, deixou de apresentar as razões de apelação. Nomeada nos termos do Convênio de Assistência Judiciária. 2. A questão em discussão se consiste em saber se os fatos narrados configuram infração disciplinar. RAZÕES DE DICIDIR: 3. A representação é procedente. A inércia após duas intimações para apresentar as razões de recurso, configuram as infrações descritas nos incisos XI e XII, do art. 34. DISPOSITIVO: 5. Representação julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.002259-5, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar a Representada a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita, por configurada as infrações previstas nos incisos XI e XII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente - Gleison Mazoni

Relator Celso Naoto Kashiura

ACÓRDÃO Nº1332 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 2

PD. 25.0886.2023.002739-0

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – JULGAMENTO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTAS CONTRÁRIAS AOS PRECEITOS ÉTICOS E DISCIPLINARES DA ADVOCACIA – IMPROCEDÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO ÉTICA. CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS: 1. Representação Disciplinar instaurada para apuração da prática suposta prática de condutas contrárias aos preceitos éticos e disciplinares da advocacia. 2. Questão discutida consiste em saber se a conduta do Representado, em cobras os valores legalmente devidos a título de aposentadoria por tem rural cujo processo fora devidamente juntado e comprovado viola ou não preceitos éticos legais nos termos do art. 34, inc. XXV, e, XXVII, da lei nº. 8.906/94. RAZÕES DE DICIDIR: 3. O Processo disciplinar observou a tramitação e julgamento regular afim de apurar se houve ou não conduta incompatível com advocacia e/ou conduta moralmente inidônea para o exercício da advocacia. 4. Não houve sanção. DISPOSITIVO: 5. Representação Julgada improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.002739-0, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Ellisson da Silva Stelato

ACÓRDÃO Nº1333 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 3

PD. 25.0886.2023.004671-5

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. DEVER DE URBANIDADE E RESPEITO. VIOLAÇÃO DE PRECEITOS ÉTICOS. OCORRÊNCIA. CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADO EM JULGADO POR CRIME DE AMEAÇA E DESACATO CONTRA AGENTES PÚBLICOS. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. OCORRÊNCIA. INIDONEIDADE ULTERIOR PARA O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. OCORRÊNCIA. PRÁTICA DE CRIME INFAMANTE. OCORRÊNCIA. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. PENALIDADE DE EXCLUSÃO. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Trata-se de Representação instaurada para averiguar a conduta do Representado enquanto exercia sua função como advogado nas dependências da Penitenciaria de Lucélia/SP. 2. Consiste em apurar a conduta do Representado que por mais de uma vez deixou de observar o dever de urbanidade e respeito para com agente públicos, lotados em estabelecimento prisional, sob a alegação de que estaria defendendo os interesses de seu cliente, proferindo frases ameaçadoras e intimidadoras, que resultaram em condenação penal por crime de ameaça, absorvido pelo crime de desacato. **RAZÕES DE DICIDIR:** 3. A violação de preceitos éticos se mostra evidente durante os dois momentos em que o Representado não observa o dever de urbanidade para com os agentes públicos ao proferir ameaças e buscando respostas por meio de frases intimidadoras. Posto isso, trata-se de conduta incompatível com a advocacia e por consequência, advindo condenação penal transitado em julgado, impõe-se ao Representado a cometimento de crime infamante, devidamente registrado em sua vasta ficha de antecedentes criminais, fato que o tornou inidôneo para continuar inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. **DISPOSITIVO:** 4. Representação julgada procedente. Conjunto probatório suficiente para demonstrar que a conduta do Representado não é compatível com a advocacia, bem como, seus desdobramentos configuram a prática de crime infamante, somada as demais condenações criminais, revelam que o Representado não mais possui idoneidade para continuar figurando nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Capitulação prevista no art. 27 do CED/15 c/c incisos XXV, XXVII e XXVIII do EOAB. Penalidade de exclusão nos termos do art. 38, parágrafo único do EOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.004671-5, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de exclusão conforme o artigo 38, inciso II, e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.906/94, pela violação ao artigo 27 do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista nos incisos XXV, XXVII, e XXVIII do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), com remessa dos autos ao Egrégio Conselho Secional, para referendar ou não a presente decisão, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente – Gleison Mazoni

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator Vitor Defendi Borgato

ACÓRDÃO Nº1334 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 4

PD. 25.0886.2024.025210-9

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREJUDICAR POR CULPA GRAVE INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO. AUSENCIA DE PROVAS. INCONFORMISMO. ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E JUDICIAL SEM DESÍDIA. IMPROCEDÊNCIA. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Representação noticiando que o Representante contratou a Representada como prestador de serviços em autos de inventário e deixando de requerer a sua nomeação como inventariante dos bens deixados por seu esposo, notadamente no indeferimento de alvará para venda de um veículo por não ser a inventariante e, mais, noutro procedimento de reconhecimento de paternidade, ter deixado de arrolar as suas testemunhas, gerando prejuízos aos seus direitos. 2. A questão em discussão se consiste em saber se os fatos narrados configuram infração disciplinar. Porém, o Querelado cuidou do acompanhamento processual e judicial, sem qualquer desídia. **RAZÕES DE DICIDIR:** 3. A representação é improcedente. O inconformismo da Querelante quanto aos resultados, não constitui qualquer infração ética ou disciplinar, por inexistência de elementos caracterizadores da infração. **DISPOSITIVO:** 5. Representação julgada improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.025210-9, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente – Gleison Mazoni

Relator Celso Naoto Kashiura

ACÓRDÃO Nº1335 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 5

PD. 25.0886.2025.004207-5

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – ADVOGADA – ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO DPE/OAB – RELAÇÃO PROFISSIONAL DESENVOLVIDA POR MEIO DE APLICATIVO DE MENSAGENS – INICIAL COMUNICAÇÃO RESPEITOSA ENTRE AS PARTES – POSTERIOR DETERIORAÇÃO DO DIÁLOGO – UTILIZAÇÃO DE LINGUAGEM INADEQUADA NO TRATO COM O CLIENTE – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO OU ABANDONO DE CAUSA – AFASTAMENTO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 34, INCISOS IX, X, XI, XII E XXI, DO EOAB, BEM COMO DOS ARTIGOS 9º E 11 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CONDUTA QUE, EMBORA REPROVÁVEL, LIMITA-SE À ESFERA COMPORTAMENTAL – VIOLAÇÃO AO DEVER DE PRESERVAR A DIGNIDADE, HONRA E NOBREZA DA PROFISSÃO – ART. 2º, INCISO I, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA – APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CENSURA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.004207-5, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena censura, convertida em advertência, em oficio reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por violação ao artigo 2º, inciso I do Código de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 36, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Rafael Zachi Uzelotto

ACÓRDÃO Nº1336 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 6

PD. 25.0886.2024.015218-0

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. VINCULAR SERVIÇOS DIVERSOS AO DA ADVOCACIA, EXERCENDO E/ OU DIVULGANDO EM CONJUNTO, PRÁTICA VEDADA PELA NORMA DEONTOLOGICA. PROCEDÊNCIA. CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Representação instaurada para apuração da pratica de exercício e de divulgação de serviços diversos ao da advocacia em conjunto, em desconformidade com as diretrizes do Código de Ética e Disciplina, bem como, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. 2. A questão discutida consiste em apurar se o exercício e/ ou a divulgação dos serviços de despachante policial vinculado ao exercício da advocacia, configura violação ao artigo 40, inciso IV, do CED e infração ao artigo 1º, § 3º, e do artigo 34, inciso IV, ambos do EAOAB, bem como, ao disposto no artigo 8º do Provimento nº 205/2021. **RAZÕES DE DICIDIR:** 3. A divulgação de serviços de despachante policial com o mesmo número de telefone divulgado para exercício da advocacia, configura a pratica de exercício de atividade diversa em conjunto com a advocacia, violando o artigo 40, inciso IV, do CED e infração ao artigo 1º, §3º, e do artigo 34, inciso IV, ambos do EAOAB, bem como, ao disposto no artigo 8º do Provimento nº 205/2021. 4. As circunstancias do artigo 40, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94, são favoráveis ao Representado, de modo que permite a conversão da pena de censura em advertência mediante oficio reservado, nos termos do artigo 36, I e seu parágrafo único, do EAOAB. **DISPOSITIVO:** 5. Representação julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.015218-0, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator Vista, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por violação ao artigo 40, inciso IV, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no artigo 1º, §3º, e artigo 34 inciso IV, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Cleber Barbosa Alves

ACÓRDÃO Nº1337 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 7

PD. 25.0886.2023.000670-9

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – JULGAMENTO POR LOCUPLETAR-SE DE VERBA DE CLIENTE E NÃO PRESTAR SEQUER CONTAS – PROCEDÊNCIA – SUSPENSÃO 30 DIAS E/OU ATÉ QUE SATISFAÇA INTEGRALMENTE A DÍVIDA, INCLUSIVE COM CORREÇÃO MONETÁRIA. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Representação Disciplinar instaurada para apuração da prática de locupletamento indevido, e, falta de prestação de contas. 2. Questão discutida consiste em saber se a conduta do Representado, em de apropriar de valor total de crédito oriundo de sucesso em reclamação trabalhista não fora repassado ao seu cliente com devido desconto de verba honorária, bem como prestação de contas, configura a infração disciplinar do art. 34, inc. XX, e, XXI, da lei nº. 8.906/94. **RAZÕES DE DICIDIR:** 3. O Processo disciplinar observou a tramitação e "julgamento segundo o que dispõe o art. 37, §2º. do EOAB, tendo em vista que deve ser mantida até a satisfação integral de devolução dos valores não repassados. 4. A Sanção conforme o dispositivo retro é de SUSPENSÃO. **DISPOSITIVO:** 5. Representação Julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.000670-9, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1o e 2o, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Ellisson da Silva Stelato

ACÓRDÃO Nº1338 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 8

PD. 25.0886.2024.020439-2

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR – ABANDONO DE CAUSA - VIOLAÇÃO AO INCISO XI DO ARTIGO 34 DA LEI 8.906/94. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Imputação de condutas de advogadas que caracteriza prática de falta ético-disciplinar prevista no art. 34, inciso XI, do EAOAB, em razão da não apresentação de alegações finais em processo criminal. 2. Acusação que requer prova do abandono definitivo da causa, assim como do efetivo prejuízo causado por falta grave das representadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAZÕES DE DICIDIR: 3. Inexistência de provas que conduzem ao reconhecimento da prática do ilícito. Não foram verificadas nulidades no processo, que justificassem a alegada afronta ao devido processo legal e à ampla defesa. As advogadas atuaram nos autos até decisão final que julgou extinta a punibilidade do réu, pela prescrição. DISPOSITIVO: 4. Representação julgada improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.020439-2, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Maria Lucia Nunes de C. Tanganini

ACÓRDÃO Nº1339 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 3 9

PD. 25.0886.2023.001491-6

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO. INFRAÇÕES AOS ARTIGOS 34, INCISOS XX (LOCUPLETAMENTO) E XXI (RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO MANTIDA. DIVERGÊNCIA QUANTO À DOSIMETRIA DA SANÇÃO. RELATOR PROPÕE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 60 (SESSENTA) DIAS. VOTO DIVERGENTE PELA REDUÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO PARA O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES DISCIPLINARES COM CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. CULPA GRAVE SEM INTENSIDADE MÁXIMA DE DOLO. PREVALÊNCIA DO CARÁTER EDUCATIVO E PREVENTIVO DA PENA MÍNIMA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.001491-6, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator Divergente, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e § 1o, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente – Gleison Mazoni

Relator Divergente Hugo Régis Soares

ACÓRDÃO Nº1340 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 0

PD. 25.0886.2023.002417-2

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. LOCUPLETAMENTO INDEVIDO. RECUSA INJUSTIFICADA EM PRESTAR CONTAS. VIOLAÇÃO AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. CONDENAÇÃO. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Representação instaurada para apuração de locupletamento indevido e recusa em prestar contas. A questão central discute o recebimento de honorários sem a devida prestação de serviço, cobrança de valores excessivos e a ausência de transparência na gestão de valores recebidos em nome da cliente. **RAZÕES DE DICIDIR:** 2. As condutas em exame caracterizam violação direta aos incisos XX e XXI do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), que proíbem o advogado de locupletar-se à custa do cliente e de recusar-se injustificadamente a prestar contas. **DISPOSITIVO:** 3. Representação julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.002417-2, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar á Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1o e 2o, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Hugo Régis Soares

ACÓRDÃO Nº1341 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 1

PD. 25.0886.2024.022016-9

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CAPTAR CAUSA. ACEITAR PROCURAÇÃO DE QUEM JÁ TENHA PATRONO CONSTITUÍDO. VIOLAÇÃO AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E OAB. INFRAÇÃO DO INCISO IV, DO ART. 34 (EAOAB). INFRAÇÃO AO ARTIGO 14 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. PROCEDÊNCIA. PENA DE CENSURA CUMULADA COM MULTA DE UMA ANUIDADE. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Representação instaurada para apuração de infrações de captação de causa e aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, em desconformidade com as diretrizes do Estatuto da OAB e CED. 2. A questão discutida consiste em saber se aproveitar de consulta profissional para convencer quem consulta a lhe passar o patrocínio de processo já em trâmite e ainda aceitar procuração deste para processo que já tem outro profissional constituído, configuram as infrações contidas no inciso IV, do art. 34, da Lei 8.904/1994 (EAOAB) e art. 14, do CED. **RAZÕES DE DICIDIR:** 3. Os atos praticados pelo querelado ao receber cliente de outro profissional para analisar processo em trâmite, aproveitando-se do fato para que o processo lhe seja repassado e ainda aceitar procuração deste cliente para atuar no processo que já tem advogado constituído, sem que tenha ocorrido a revogação da procuração anterior, ocorreram de forma consciente e deliberada, com a presença dos elementos de permanência e definitividade, configurando os tipos infracionais de captar causa (art. 34, IV, EAOAB) e aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste (Art. 14, CED). **DISPOSITIVO:** 4. Representação julgada procedente para condenar o querelado a pena de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CENSURA, nos termos do art. 36, I e II, EAOAB, cumulada com pena de multa de uma anuidade em razão da agravante de reincidência (Art. 39, EAOAB).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.022016-9, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por violação ao artigo 14, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I e II, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Edmar Leal

ACÓRDÃO Nº1342 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 2

PD. 25.0886.2023.002434-4

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DA EMBARGANTE DE OCORRÊNCIA DE ERRO DE FATO - O VALOR RECEBIDO RESPEITA OS LIMITES LEGAIS), (INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO IMPOSSIBILIDDE DE ENQUADRAMENTO DA CONDUTA NOS INCISOS XX E XXV DO ARTIGO 34 DO EAOAB) – QUESTÕES INTEGRALMENTE DEBATIDAS NO VOTO ANTERIORMENTE PROLATADO. VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC – INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO MATERIAL – INSURGÊNCIA QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES TAXATIVAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMBARGOS CONHECIDOS E NEGADO PROVIMENTO. **REDISCUSSÃO DE MÉRITO –** Nítido caráter infringente da pretensão, que busca a modificação do quanto julgado – Inadequação da via eleita. **DECISÃO –** Embargos de Declaração conhecidos, mas NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra o quanto decidido, por inexistência dos vícios apontados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.002434-4, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator em conhecer os embargos de declaração interpostos e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente – Gleison Mazoni

Relator Rodrigo César Baptista Linhares

ACÓRDÃO Nº1343 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 3

PD. 25.0886.2023.002088-3

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR EX OFFICIO. RECEBIMENTO DE VALORES DE CLIENTE SOB A INFORMAÇÃO DE HAVER INTERMEDIADO ACORDO JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. INEXISTÊNCIA DE ACORDO JUDICIAL ENTABULADO. DENÚNCIA DE FATO QUE, EM TESE, CONFIGURA CRIME DE ESTELIONATO. VALORES RECEBIDOS POR ADVOGADO. ALEGAÇÃO DE SE TRATAR DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PACTUADOS SEM INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO. CONTRATO VERBAL. ÔNUS DA PROVA DO PROFISSIONAL ACERCA DAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE QUE NÃO SE DESINCUMBIU. PRECEDENTES DA CFOAB. LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. AÇÃO PENAL SUSPENSA EM DECORRÊNCIA DE ACEITAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL COM OBRIGATÓRIA CONFISSÃO DO CRIME. INTEPRETAÇÃO A CFOAB ACERCA DA INCONSTITUCIONALIDADE DA CONFISSÃO DO ARTIGO 28-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EFEITOS NO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO. AFASTAMENTO DA CAPITULAÇÃO CONTIDA NO INCISO XXVIII, DO ART. 34 DA EOAB. VERBAS RECEBIDAS POR ADVOGADO QUE NÃO FORAM APLICADAS EM ATOS ILÍCITOS EM CONCORRÊNCIA COM O CLIENTE. AFASTAMENTO DA CAPITULAÇÃO CONTIDA NO INCISO XVIII, DO ART. 34 DA EOAB. PEDIDO DO REPRESENTADO PARA QUE HOUVESSE SUA OITIVA APÓS A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS DEFESAS. INDEFERIMENTO INICIAL, SEGUIDO DE ESCLARECIMENTOS DO PRÓPRIO REPRESENTADO SOBRE A DESNECESSIDADE DE SUA OITIVA. POSTERIOR SUSTENTAÇÃO DE NULIDADE DO ATO EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS. PRECLUSÃO CONSUMATIVA OPERADA. AUSÊNCIA DE NULIDADE, VEZ QUE AUSENTE A ALEGAÇÃO OU DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAL PREJUÍZO. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Representação instaurada a pedido de autoridade policial, porque o advogado teria cometido crime de estelionato ao afirmar que teria celebrado acordo e, para o seu suposto cumprimento, solicitou repasses em sua conta bancária; alegação da defesa de que a retenção ocorrera para recebimento de honorários contratados na modalidade verbal. Representação Disciplinar instaurada para apuração e aplicação de pena de exclusão, com escopo no artigo 34, incisos XX, XVIII, XXV e XXVIII, do Art. 34, da Lei Federal n. 8.906/94. 2. Analise se a ocorrência de fato tipificado como crime importa no cometimento de infração prevista no artigo 34, inciso XXVIII, da EAOAB, que veda a prática de crime infamante. 3. Análise de pedido de nulidade parcial da audiência de instrução, sob a alegação de que teria o direito de ser ouvidos após a prova testemunhal. **RAZÕES DE DICIDIR:** 4. A falsa informação prestada pelo advogado, de que teria celebrado acordo para obter vantagem ilícita, posteriormente justificada a conduta no sentido de que a retenção de valores ocorrera para fins de recebimento de honorários contratuais importa em inversão dinâmica do ônus da prova a ser atribuído ao advogado, porquanto depende de autorização expressa do cliente, ônus do qual o representado não se desincumbiu. Por outro lado, a ausência de trânsito em julgado afasta o enquadramento do fato no artigo 34, XXVIII, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. **DISPOSITIVO:** 5. Representação julgada procedente, com alteração de enquadramento, para a finalidade e tipificar os fatos na norma prevista no artigo 34, incisos XX e XXV do Art. 34, da Lei Federal n. 8.906/94, 06 (seis) meses que perdurará enquanto não houver a devolução dos valores à vítima, cumulada com multa que fixo em 02 (duas anuidades), em razão dos antecedentes, da ausência de acordo entabulado, o qual justificara a solicitação de valores e o dano causado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.002088-3, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 6 (seis) meses, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos, XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1o, do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente – Gleison Mazoni

Relator Rafael Morales Cassebe Tóffoli

ACÓRDÃO Nº1344 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 4

PD. 25.0886.2024.025304-9

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. CAPTAÇÃO DE CLIENTELA POR MEIO DE PROPAGANDA EM TV. CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA QUE ATESTA QUE O PATROCINADO NÃO CONHECE PESSOALMENTE O ADVOGADO. INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISO IV, DO ESTATUTO DA OAB. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. CASO EM EXAME: Representação do Poder Judiciário, que encaminhou peças de ação judicial com notícia sobre possível infração disciplinar consistente em advocacia predatória com indevida captação de clientes por meio de publicidade e propaganda veiculada na TV. 2. QUESTÃO DISCUTIDA: 1. Se houve indevida captação de clientela por meio de propaganda veiculada na TV; 2. Se a relação contratual se estabeleceu diretamente entre o Representado e a patrocinada; 3. Se houve violação às normas de conduta ética previstas no CED, artigos 2º, pár. único, inciso I e II e ao EOAB, artigo 34, inciso IV, por parte do Representado. **RAZÕES DE DICIDIR:** 3. Insuficiência de prova suficiente para evidenciar a ocorrência de qualquer hipótese de publicidade que decorresse de conduta do Representado a que se referem as normas éticas previstas no CED, no EOAB e no Provimento 205/2021. Insuficiência de prova de vínculo entre o Representado e a empresa Mais Credit, a qual teria veiculado a propaganda na TV. 4. Apesar de a patrocinada confirmar que viu propaganda na TV sobre a possibilidade de se entrar com ação judicial para revisão de cláusulas contratuais de contrato de financiamento de veículo automotor, o contrato de prestação de serviços advocatícios foi firmado diretamente com o Representado sem se comprovar eventual intermediação da empresa. 5. A patrocinada reconheceu a autenticidade de sua assinatura aposta na procuração e no contrato advocatício firmado com o Representado, bem como confirmou o envio dos documentos necessários à propositura da ação judicial. Existência de prints de conversas Whatsapp, que demonstram a tratativa entre o Representado e a patrocinada sobre andamento e posição do processo. **DISPOSITIVO:** 6. Representação julgada improcedente. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.025304-9, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Glauco Roberto Marques Moreira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº1345 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 5

PD. 25.0886.2024.023704-3

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – APURAÇÃO DE OFENSA AO ARTIGO 15 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA – DEIXAR AO ABANDONO OU AO DESAMPARO CAUSA SOB SEU PATROCÍNIO – IMPROCEDÊNCIA – ABSOLVIÇÃO DO REPRESENTADO. CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS: 1. representação iniciada por particular informando ter sofrido prejuízo em causa confiada ao representado, por supostamente o representado ter abandonado ou deixado ao desamparo causa de natureza trabalhista, devendo ser analisado se houve abandono ou desamparo de causa, e, em caso positivo, analisar os motivos de tal ocorrência. RAZÕES DE DICIDIR: 2. inexistência de prescrição, conforme artigo 43 e parágrafos da lei 8.906/94. legitimidade do representante para ingressar com o pedido. 3. no mérito, conclui-se pela improcedência da representação, uma vez que restou demonstrado que a atuação do representado foi efetivamente realizada dentro dos limites que lhes eram possíveis de atuação na causa, tendo o feito sido suspenso na fase de execução por absoluta inexistência de bens que pudessem garantir o prosseguimento do feito, não configurando infração ao artigo 15 do código de ética e disciplina da oab. DISPOSITIVO: 4. representação julgada improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.023704-3, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente – Gleison Mazoni

Relator Fabbio Pulido Guadanhin

ACÓRDÃO Nº1346 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 6

PD. 25.0886.2024.024871-4

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ALEGAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E INSATISFAÇÃO DA CLIENTE COM A CONDUÇÃO TÉCNICA DA DEMANDA. MATÉRIA INSERIDA NO ÂMBITO DA RELAÇÃO PRIVADA ENTRE CONTRATANTE E ADVOGADO. CONTRATO QUE EXPRESSAMENTE QUALIFICA A ATUAÇÃO PROFISSIONAL COMO OBRIGAÇÃO DE ATIVIDADE-MEIO. AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA DE PREJUÍZO EFETIVO À REPRESENTANTE OU DE CULPA GRAVE DO PROFISSIONAL. POSTERIOR PEDIDO DE EXTINÇÃO/ARQUIVAMENTO FORMULADO PELA PRÓPRIA REPRESENTANTE. IMPROCEDÊNCIA. CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS: 1. Representação instaurada em face de advogado em razão de reclamações formuladas pela cliente quanto ao alegado descumprimento de cláusulas contratuais e à forma de condução técnica de ação judicial, notadamente quanto ao prazo de ajuizamento, teor da petição inicial, ausência de pedidos liminares, falta de retorno sobre possível acordo extrajudicial e alegado não protocolo de declaração de renúncia. 2. A questão discutida consiste em verificar se tais fatos configuram infração ético-disciplinar, em especial a prevista no art. 34, VII e IX, do Estatuto da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advocacia, ou se traduzem, em verdade, controvérsia de índole contratual entre particulares, sem demonstração de prejuízo efetivo à representante e sem prova de culpa grave do profissional. O contrato firmado entre as partes prevê expressamente que os serviços seriam prestados como atividade-meio, com zelo e diligência. **RAZÕES DE DICIDIR:** 3. A insurgência deduzida nos autos decorre, essencialmente, de dissenso surgido no âmbito da relação privada entre cliente e advogado, relacionado a cláusulas do contrato e a opções técnicas adotadas no patrocínio da causa. 4. O contrato de prestação de serviços advocatícios expressamente estabelece que o representado se obrigava a prestar os serviços profissionais como atividade-meio, com zelo e diligência, abrangendo elaboração da petição inicial, ajuizamento e acompanhamento processual. 5. As alegações de descumprimento do prazo contratual, ausência de submissão prévia da petição inicial, não formulação de liminares específicas, falta de resposta sobre eventual acordo extrajudicial e não protocolo de documento revelam inconformismo com a execução do mandato e com a estratégia processual adotada, mas não demonstram, por si sós, infração ética disciplinar. 6. Não há, ademais, prova segura de que tenha havido prejuízo efetivo à representante decorrente de culpa grave do representado. Ao contrário, o processo judicial originário foi extinto a pedido da própria autora, sem resolução do mérito, sem condenação em custas e sem verba honorária, inexistindo nos autos demonstração concreta de dano ético-disciplinar imputável ao profissional. 7. Reforça essa conclusão o fato de a própria representante ter requerido a extinção da representação, tendo o parecer de admissibilidade consignado expressamente que o pedido deveria ser acolhido, por não se vislumbrar conduta a ser apurada de ofício. 8. Ausente prova robusta de culpa grave, de efetivo prejuízo ao interesse confiado ao patrocínio ou de conduta que extrapole o campo do dissenso contratual entre particulares, impõe-se a improcedência da representação. **DISPOSITIVO:** 9. Representação julgada improcedente, ante a ausência de comprovação de infração ético-disciplinar, notadamente da conduta prevista no art. 34, IX, da Lei nº 8.906/94.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.024871-4, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relatora Presidente – Fabiana Junqueira Tamaoki Neves

Relator Catarina Mariano Rosa Lopes

ACÓRDÃO Nº1347 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 7

PD. 25.0886.2024.019630-0

EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. VOTO-VISTA. PRELIMINARES DE NULIDADE DE CITAÇÃO E NULIDADE DA REPRESENTAÇÃO (APÓCRIFA). AFASTAMENTO MANTIDO DE ACORDO COM O VOTO RELATOR. MÉRITO. CONFLITO DE INTERESSES. INEXISTENTE. REPRESENTAÇÃO. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. Representação Ético-Disciplinar movida em face da advogada R.P.O, imputando-lhe a prática de infração por suposto conflito de interesses. 2.A Representante alega, em síntese, que a Representada, contratada pela empresa PAL (de propriedade de seu ex-cônjuge, P.C.O.L), ajuizou ação contra ela visando sua exclusão de outras sociedades da qual ambos são sócios. Sustenta que em razão da empresa PAL prestar serviços contábeis, administrativos e jurídicos para tais empresas, tal patrocínio seria vedado por configurar conflito de interesses. 3.Determinada a citação por edital, a Representada foi declarada revel, sendo-lhe nomeado defensor dativo. Após parecer de Enquadramento, a Representada constituiu procurador particular que apresentou alegações finais arguindo,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

em preliminar, a nulidade da representação por ser apócrifa e a nulidade da citação editalícia. No mérito, pugnou pela improcedência, argumentando que desde 09/11/2020, a empresa pertence exclusivamente a P.C.O.L, antes da contratação da Representada. O nobre Relator em seu voto, afastou as preliminares e julgou procedente a representação para aplicar a sanção disciplinar (art. 34, VII do EOAB, c.c o artigo 22 (primeira parte) do Código de Ética e Disciplina (CED). 4. A análise do voto-vista cinge-se a três pontos centrais: a) Preliminar de nulidade da representação: apócrifa. b) Preliminar de nulidade da citação: via edital. c) Mérito (se ultrapassada as preliminares): Aferir se a conduta da Representada configurou infração ético disciplinar de conflito de interesses. **RAZÕES DE DICIDIR:** 5. Adesão ao voto do Relator quanto ao afastamento das Preliminares. No mérito, o voto é divergente para reconhecer que a Representada não cometeu infração ética-disciplinar. Quando de sua contratação pela empresa PAL- Administração e Participação Ltda, a Representante não integrava a sociedade. Conforme demonstrado pela ficha cadastral anexa ao processo, a empresa PAL, não presta serviços de natureza jurídica, contrário do alegado na inicial. **DISPOSITIVO: 6.** Representação improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.019630-0, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto da Relatora Divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente – Gleison Mazoni

Relatora Divergente Angela Lucia Guehaldt Cruz

ACÓRDÃO Nº1348 – DECIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A C Ó R D Ã O Nº 1 3 4 8

PD. 25.0886.2024.018028-7

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – APURAÇÃO DE OFENSA AO ARTIGO 34, INCISO IX DA LEI 8.906/94 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA – PREJUDICAR POR CULPA GRAVE, INTERESSE CONFIADO A SEU PATROCÍNIO – PROCEDÊNCIA – CONDENAÇÃO DA REPRESENTADA. **CASO EXAME E QUESTÕES DISCUTIDAS:** 1. representação iniciada por particular informando ter sofrido prejuízo em causa confiada à representada, por não ter a representada emendado a petição inicial por determinação do juízo cível, ocasionando a extinção do feito sem apreciação do mérito por indeferimento da petição inicial: a) constatar o efetivo descumprimento da ordem judicial; b) avaliar em que circunstâncias os fatos ocorreram; c) analisar se houve prejuízo à representante na representada. **RAZÕES DE DICIDIR:** 2. inexistência de prescrição, conforme artigo 43 e parágrafos da lei 8.906/94. legitimidade do representante para ingressar com o pedido. 3. no mérito, conclui-se pela procedência da representação, uma vez que o ato omissivo da representada causou prejuízo à representante, na medida em que houve indeferimento da petição inicial e extinção do feito sem apreciação do mérito, configurando infração ao artigo 34, inciso IX da lei 8.906/94 e artigo 2º, parágrafo único, incisos I e II do código de ética e disciplina da oab. **DISPOSITIVO:** 4. representação julgada procedente. primariedade como circunstância atenuante. aplicação de pena de censura, convertida em advertência em ofício reservado, por aplicação do artigo 36, incisos I, II e III e parágrafo único c.c. artigo 40, inciso II e parágrafo único da lei 8.906/94.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.018028-7, acordam os membros da Décima Segunda Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por violação ao artigo 2o, parágrafo único, incisos I e II, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II, III e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

Relator Presidente – Gleison Mazoni

Relator Fabbio Pulido Guadanhin

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – 25ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.003592-0- Pelo presente edital, fica o advogado CLAUDIO GILBERTO FERRO OAB/SP 267.626, notificado do arquivamento da representação.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.014979-2 - Pelo presente edital, fica o advogado B.M.B. (BRUNO MARTINS BOMFIM OAB/SP 404.347), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentar contrarrazões de recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.013604-5 - Pelo presente edital, fica o advogado C.S.P.B. (CAIO SERGIO PAZ DE BARROS OAB/SP 98.472), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentar contrarrazões de recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.002099-1 - Pelo presente edital, fica a advogada C.R.A.F.S. (Celia Regina de Andrade Ferreira da Silva - OAB/SP 410.184), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.019148-1 - Pelo presente edital, fica o advogado L.R.P.M. (Lucas Rosa Peres Martines - OAB/SP 450.656), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006136-0 - Pelo presente edital, fica a advogada D.M.M.A. (Diana Maria Mello de Almeida - OAB/SP 198.405), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.002140-1 - Pelo presente edital, fica o advogado S.E.M. (Sergio Eduardo Mangialardo - OAB/SP 121.888), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.025116-0 - Pelo presente edital, fica a advogada J.C.B.D. (Juliana Cristina Barioni Delafiori - OAB/SP 256.250), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.020756-8 - Pelo presente edital, fica o advogado F.R.B. (Fabio Rogerio Bataiero - OAB/SP 170.933), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.020684-7 - Pelo presente edital, fica a advogada K.L.V.C. (Karoline Lopes Vieira Cezarino - OAB/SP 452.996), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007737-8 - Pelo presente edital, fica o advogado R.F.M. (Renan Freitas Macedo - OAB/BA 52.839), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.019148-1 - Pelo presente edital, fica o advogado L.R.P.M. (Lucas Rosa Peres Martines - OAB/SP 450.656), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.024234-0 – Pelo presente edital, fica o advogado P.R.Q. (PAULO ROBERTO QUISSI – OAB/SP 260.420), cientificado de que A SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

realizada no dia 28 de maio de 2026, às 14h30min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbirse do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD) sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar). A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado no processo eletrônico. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11-3349-7653/7656.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.023279-1 - Pelo presente edital, fica a advogada E.C.S.A. (ERICA CRISTINA SOARES DE ALENCAR – OAB/SP 330.245), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.015080-1- Pelo presente edital, fica o patrono RIVADAVIO ANADÃO DE OLIVEIRA GUASSU – OAB/SP 288.863, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.014229-0 – Pelo presente edital, fica o patrono LUCAS LANDI BRITO – OAB/SP 445.502, cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.014229-0 – Pelo presente edital, ficam a advogada R.R.J.T. – OAB/SP 373.124 o patrono DANIEL ANTONIO DE SOUZA – OAB/SP 292.570, o patrono DAVI RODNEY SILVA – 340.863, o patrono PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA – OAB/SP 235.109 e a patrona PRISCILA DA SILVA SOARES – OAB/SP 447.728 cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.010999-9 – Pelo presente edital, fica a advogada T.A.L. (THAMIRES DE ARAUJO LIMA – OAB/SP 347.922), cientificada do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.012999-8- Pelo presente edital, fica a advogada A.S. (ALEXANDRA STAVALE - OAB/SP 235.940), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.010620-2- Pelo presente edital, fica a advogada A.N.T. (ALINE DA NOBREGA TOSCANO – OAB/SP 214.776), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.005168-3 - Pelo presente edital, ficam os advogados G.G.B. (Glauber Guilherme Belarmino – OAB/SP 256.716), A.A.B.J. (Antonio Aparecido Belarmino Junior – OAB/SP 337.754) e C.E.B. (Caio Eduardo Belarmino – OAB/SP 440.028), notificados a manifestarem-se em assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.013459-7 - Pelo presente edital, fica o advogado J.M.N. (João Mendes Neto – OAB/SP 289.774), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.005909-5 - Pelo presente edital, ficam as advogadas F.R.T. – OAB/SP 169.023, P.H.T.A. – OAB/SP 227.188 e sua patrona Isabella Costa Boretti – OAB/SP 408.318, notificadas a manifestarem-se em assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.005959-0 - Pelo presente edital, ficam os patronos Alan Siqueira Garbes Luciano – OAB/SP 371.489 e Rafael Roveri Molina – OAB/SP 503.749-A, notificados a manifestarem-se em assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.003318-0 - Pelo presente edital, fica o advogado S.D.P. (Santo Donizeti de Paula – OAB/SP 368.507), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.008729-1 - Pelo presente edital, fica o advogado G.M.M.O. (Guilherme Mendonça Mendes de Oliveira – OAB/SP 331.385), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0000.2024.096318-8 - Pelo presente edital, fica a advogada D.S.O.S. (Débora da Silva Oliveira Santos – OAB/SP 374.604), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.004297-7 - Pelo presente edital, ficam os advogados R.C.K. (Roger de Castro Kneblewski – OAB/SP 135.098), P.R.M.S. (Paulo Roberto Mariano da Silva – OAB/SP 108.444), F.A.G. (Fabio Augusto Generoso – OAB/SP 147.019) e L.J.C.L. (Ludwig José de Campos Lopes – OAB/SP 292.257), notificados a manifestarem-se em assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.010028-1 - Pelo presente edital, fica a advogada G.G.B. (Geni Galvão de Barros – OAB/SP 204.438), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.000399-0 - Pelo presente edital, fica o advogado D.R.P. (Donizete Rolim de Paula – OAB/SP 86.964), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.012317-2 - Pelo presente edital, fica a advogada A.H.P. (Andréa Horta Pegoraro – OAB/SP 120.079), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.011698-9 - Pelo presente edital, fica o advogado E.J.C.P. (Elton John de Castro Passos – OAB/SP 280.720), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.012678-8 - Pelo presente edital, fica o advogado S.A.L. (Sergio Aguiar Lanchotti – OAB/SP 359.602), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.004600-1 - Pelo presente edital, fica o advogado J. A. C. (José Antônio Cremasco – OAB/SP 59.298), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

11.0000.2024.007420-1 - Pelo presente edital, ficam o advogado E.R.G.S. – OAB/MG 217.769 e o patrono Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon – OAB/RS 100.800, notificados a manifestarem-se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.000551-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.V.A.J. – OAB/SP 399.245 e o patrono Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon – OAB/RS 100.800, notificados a manifestarem-se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.014507-4 - Pelo presente edital, fica a advogada M.F.M. – OAB/SP 385.025) e o patrono Alex Henrique dos Santos - OAB/SP 363.981, notificados a manifestarem-se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará p transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.005986-5 - Pelo presente edital, ficam os advogados A.P. (Ademir Picoli – OAB/SP 99.749), G.F.S. (Gustavo Fasciano Santos – OAB/SP 349.568), R.L. (Rodrigo Longo – OAB/SP 367.914) e o defensor Douglas Lima Goulart – OAB/SP 278.737, notificados a manifestarem-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2023.004447-1 - Pelo presente edital, fica o advogado J.F.N. - OAB/SP 227.242-A, e os patronos Antonio Carlos Peres Arjona - OAB/SP 87.271, Bruno Antonio Floriano Peres - OAB/SP 406.314 e Leandro Figueiredo Nascimento - OAB/SP 366.924, notificados a manifestarem-se em assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2023.005307-3 - Pelo presente edital, ficam os advogados L.G.O.R.G. (Luzia Guerra de Oliveira R. Gomes – OAB/SP 111.577), G.O.S (Gabriel de Oliveira da Silva – OAB/SP 305.028), R.C.R. (Rodolfo da Costa Ramos – OAB/SP 312.675) e G.O.S. (Guilherme Oliveira da Silva – OAB/SP 447.957-A),

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

O acesso aos autos deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico através do link: https://peticionamento.oab.org.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.022717-8 - Pelo presente edital, ficam os patronos Eliandro Marcolino – OAB/SP 134.825 e Caroline Marcolino Reis – OAB/SP 317.726, notificados a manifestarem-se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quarta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.012489-2 - Pelo presente edital, fica o advogado BRUNO RODRIGUES PEREIRA TORRES - OAB/SP 522.229-A, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quarta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.015065-8 - Pelo presente edital, fica o advogado JULIO CESAR ALVES OLIVEIRA - OAB/SP 403.425, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quarta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.003052-4 - Pelo presente edital, fica o advogado FABRICIO MENOSSE DA SILVA - OAB/SP 372.878, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quarta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.012347-2 - Pelo presente edital, fica o advogado DANIEL FERNANDO NARDON - OAB/SP 489.411-A, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quarta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.000528-8 - Pelo presente edital, fica o advogado EDUILSON BORGES DE LIMA JÚNIOR - OAB/DF 61.603, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quarta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.021336-7 - Pelo presente edital, fica o advogado J. C. V. C. A. S. - OAB/SP 273.843 e seu patrono JOAO CARLOS NAVARRO DE ALMEIDA PRADO - OAB/SP 203.670, notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quarta Turma Disciplinar do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2025.010813-0 - Pelo presente edital, fica o advogado VANDERLEI FERRAÇA - OAB/SP 449.733, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.000113-7 - Pelo presente edital, fica o advogado L. P. - OAB/SP 268.965, seu patrono DONIZETE APARECIDO BIANCHI - OAB/SP 413.627 e o defensor EDUARDO SOUSA DOS SANTOS - OAB/SP 513.646, cientificados de que foi designado o dia 19 de maio de 2026, a partir das 09h30min., na Rua Maria Paula, nº 88 – Térreo – Bela Vista - São Paulo/SP, para julgamento.

Pretendendo sustentar oralmente, deverão manifestarem-se suas pretensões nos autos, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Fica ainda, vossa Senhoria cientificado(a) de que a partir desta data será necessário o cadastro no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação nos autos do processo em referência.

A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail (etica.disciplina4@oabsp.org.br).

Edital de Chamamento – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.021135-8 - Pelo presente edital, fica o advogado LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA - OAB/SP 429.737 e o defensor ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR - OAB/SP 132.270, cientificados de que foi designado o dia 19 de maio de 2026, a partir das 09h30min., na Rua Maria Paula, nº 88 – Térreo – Bela Vista - São Paulo/SP, para julgamento.

Pretendendo sustentar oralmente, deverão manifestarem-se suas pretensões nos autos, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Fica ainda, vossa Senhoria cientificado(a) de que a partir desta data será necessário o cadastro no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação nos autos do processo em referência.

A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail (etica.disciplina4@oabsp.org.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004914-7 - Pelo presente edital, fica o advogado GUILHERME MORENO MAIA - OAB/SP 208.104, cientificado de que foi designado o dia 19 de maio de 2026, a partir das 09h30min., na Rua Maria Paula, nº 88 – Térreo – Bela Vista - São Paulo/SP, para julgamento.

Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar-se suas pretensões nos autos, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Fica ainda, vossa Senhoria cientificado(a) de que a partir desta data será necessário o cadastro no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação nos autos do processo em referência.

A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail (etica.disciplina4@oabsp.org.br).

Edital de Chamamento – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.023738-6 - Pelo presente edital, fica o advogado RAFAEL JOSÉ NEVES - OAB/PR 73.737 e o defensor MAGNUS AUGUSTO SABBAGH POLIDO - OAB/SP 211.336, cientificados de que foi designado o dia 19 de maio de 2026, a partir das 09h30min., na Rua Maria Paula, nº 88 – Térreo – Bela Vista - São Paulo/SP, para julgamento.

Pretendendo sustentar oralmente, deverão manifestarem-se suas pretensões nos autos, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Fica ainda, vossa Senhoria cientificado(a) de que a partir desta data será necessário o cadastro no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação nos autos do processo em referência.

A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail (etica.disciplina4@oabsp.org.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 24/04/2026

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL.

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, Danniel Alves Costa, faço público que os bacharéis ANA ANGELICA OLIVEIRA FÉLIX, ANITA BARRETO VIANA, ANNY KAROLINY SANTOS CAVALCANTE, FABRICIO OLIVEIRA DOS SANTOS E GIOVANNA RODRIGUES SOUZA DE ALMEIDA requereram Inscrição Originaria e os advogados NEY JOSE CAMPOS E MARINA ARAUJO FERRAZ DE CASTRO requereu Inscrição Suplementar, juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 24 de abril de 2026.

ANDREA LEITE DE SOUZA

Secretária-Geral – OAB/SE

CARTÓRIO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 26.0000.2024.006486-7 | RAZÕES FINAIS

ADVOGADO(A) INTERESSADO(A): GABRIEL TERENCIO MARTINS SANTANA - OAB/SE 1416A, FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES OAB/GO 14680

Pelo presente, fica NOTIFICADO(A) O(A) ADVOGADO(A) ACIMA, no qual figura como parte e/ou procurador(a)/defensor(a), para, querendo, apresentar RAZÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, em razão do PARECER PRELIMINAR de fls. 358/364 (ID#14930150).

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: peticionamento.oab.org.br.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br.

Aracaju (SE), 22 de abril de 2026

JOSE LUCAS VILANOVA NASCIMENTO

Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 26.0000.2020.003449-6 | DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): ANTONIO JOSE SAMPAIO DOS SANTOS - OAB/SE 2341, NELSON ALVES DE VASCONCELOS FILHO OAB/SE 8501

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, para participar(em) da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL**, por videoconferência, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, **DESIGNADA** para o **DIA 27/05/2026 às 14h45**, através da plataforma ZOOM para oitiva das partes e das testemunhas, (já arroladas no momento oportuno) até o máximo de 05 (cinco), incumbindo a(s) parte(s) o comparecimento das mesmas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

As credenciais de acesso à plataforma virtual serão enviadas para o (s) e-mail (s), constante no cadastro da OAB/SE ou nos autos. Logo, as partes devem manter seu cadastro atualizado, conforme dispõe o art. 137-D, §1º do Regulamento Geral da OAB.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**

Ressalte-se que a audiência se dará de forma virtual e eletrônica.

Aracaju (SE), 22 de abril de 2026

JACKELINE SILVEIRA DE SOUZA GAMA

Relator(a)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 26.0000.2024.007284-7 | RAZÕES FINAIS

ADVOGADO(A) INTERESSADO(A): EDENIA SOUZA NEVES - OAB/SE 8190

Pelo presente, fica NOTIFICADO(A) O(A) ADVOGADO(A) ACIMA, no qual figura como parte e/ou procurador(a)/defensor(a), para, querendo, apresentar **RAZÕES FINAIS** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, em razão do **PARECER PRELIMINAR de fls. 105/106 (ID#14486303)**.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**.

Aracaju (SE), 22 de abril de 2026

ANTONIO JOSE NOVAIS GOMES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator

PROCESSO Nº 26.0000.2020.002807-9 | CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): TATIANE PINHEIRO SILVA - OAB/BA 68926, CARLOS HENRIQUE DE LIMA ANDRADE OAB/SE 12941

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, do CANCELAMENTO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL DESIGNADA para o DIA 23/04/2026 às 16h15, conforme despacho de fl. 98 (ID#15323315).

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: peticionamento.oab.org.br.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br

Aracaju (SE), 23 de abril de 2026

JOANA VIEIRA DOS SANTOS

Relator(a)

PROCESSO Nº 26.0000.2023.007149-1 e 26.0000.2023.007667-8 | DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): LUCIANO FERREIRA DE ANDRADE - OAB/SE 6233, FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS - OAB/SP 395290

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, para participar(em) da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL, por videoconferência, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, DESIGNADA para o DIA 25/05/2026 às 16h15, através da plataforma ZOOM para oitiva das partes e das testemunhas, (já arroladas no momento oportuno) até o máximo de 05 (cinco), incumbindo a(s) parte(s) o comparecimento das mesmas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

As credenciais de acesso à plataforma virtual serão enviadas para o (s) e-mail (s), constante no cadastro da OAB/SE ou nos autos. Logo, as partes devem manter seu cadastro atualizado, conforme dispõe o art. 137-D, §1º do Regulamento Geral da OAB.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: peticionamento.oab.org.br.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ressalte-se que a audiência se dará de forma virtual e eletrônica.

Aracaju (SE), 20 de abril de 2026

GABRIELA MILANO LOUREIRO DE SOUZA

Relator(a)

PROCESSO Nº 26.0000.2026.000933-6 | CIÊNCIA DO DESPACHO SANEADOR

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): MARILIA DE LIMA CORDEIRO OLIVEIRA ALVES - OAB/SE 14883

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) nos autos do processo acima referenciado, para ciência do **Despacho Saneador às fls. 30/31 (ID#15326373)**.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou pelo e-mail do CARTÓRIO (**cartorio@oabsergipe.org.br**).

Aracaju (SE), 23 de abril de 2026

SHEILA CHRISTINE SANTOS FERNANDES DE SOUZA

Relatora

PROCESSO Nº 26.0000.2025.001907-8 | CIÊNCIA DO DESPACHO SANEADOR

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): ALEX PAIM OLIVEIRA VASCONCELOS - OAB/SE 11652 e MARCÍLIO BRUNO DA SILVA BATISTA - OAB/SE 17869

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) nos autos do processo acima referenciado, para ciência do **Despacho Saneador às fls. 56 (ID#15330488)**.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou pelo e-mail do CARTÓRIO (**cartorio@oabsergipe.org.br**).

Aracaju (SE), 23 de abril de 2026

JOAO CARLOS MACHADO BATISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator

CONSELHO SECCIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 26.0000.2024.004277-8

Advogado(a) Interessado(a): N.S.G (Procurador(es): NANDERSON SANTOS GALVÃO OAB/SE 17910

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima citado(a), no qual figura como parte e/ou procurador(a)/defensor(a), para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a publicação deste, se manifestar nos autos acima identificado, conforme **art. 59 § 2º, do CED**.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/3301-9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**.

Aracaju (SE), 23 de abril de 2026

Danniel Alves Costa

Presidente

PROCESSO Nº 26.0000.2024.005288-9

Advogado(a) Interessado(a): N.S.G (Procurador(es): NANDERSON SANTOS GALVÃO OAB/SE 17910

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima citado(a), no qual figura como parte e/ou procurador(a)/defensor(a), para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a publicação deste, se manifestar nos autos acima identificado, conforme **art. 59 § 2º, do CED**.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/3301-9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**.

Aracaju (SE), 23 de abril de 2026

Danniel Alves Costa

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - TOCANTINS

Tocantins, data da disponibilização: 24/04/2026

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 19.09.2025 DA TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

PROCESSO Nº 27.0873.2019.000461-7 - Representante: M.J.D.S. Procurador: Maria José Lima De Sousa – CPF: 839.561.151-04 – Representado (a): G.F.D.M.A. Procurador (a): Gésus Fernando De Morais Arrais - OAB/TO 6167. -Relator (a): Renata Malachias Santos Mader. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, observado o quórum exigido no Regulamento Geral, por maioria dos votos dos membros presentes, nos termos do voto da relatora, votar pela procedência da representação.

PROCESSO Nº 27.0000.2020.000349-7 - Representante: Ex. Ofício-Presidente do TED da OAB/TO – Representado (a): R.A.F. Procurador (a): Roberto Almeida Ferreira - OAB/TO 7005 - A - Relator (a): Barbara Pires Andrade. Acórdão: Reconhecida a prescrição intercorrente, impõe-se o arquivamento da representação, diante da extinção da pretensão punitiva. Decisão unânime.

PROCESSO Nº 27.0000.2021.002749 - Representante: I.A.L. Procurador (a): Iricelia Alvarenga Luz – CPF: 027.294.981-02 – Representado (a): F.P.D.S.O.R.D.M. Procurador (a): Flávia Paulo Dos Santos Oliveira Ribeiro De Moraes - OAB/TO 6951 - Relator (a): Pedro Henrique De Lima Castro. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, observado o quórum exigido no Regulamento Geral, unanimidade dos votos dos membros presentes, nos termos do voto do relator, votar pela procedência da representação.

PROCESSO Nº 27.0902.2021.000021-4 – Representante: A.O.D.M. Procurador: Antônio Odirlei De Moraes – CPF: 887.308.670-53 Representado (a): C.F.C.L. Procurador (a): Camillo Fellipe Costa Lesse - OAB/TO 8371 - Relator (a): Geisiane Soares Dourado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, observado o quórum exigido no Regulamento Geral, unanimidade dos votos dos membros presentes, nos termos do voto da relatora, votar pela improcedência da representação.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 10.10.2025 DA TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

PROCESSO Nº 27.0000.2019.000957-4 - Representante: Ex. Ofício-Presidente do TED da OAB/TO – Representado (a): R.A.F. Procurador (a): Roberto Almeida Ferreira - OAB/TO 7005 - A - Relator (a): Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro. Acórdão: Reconhecida a prescrição quinquenal, impõe-se o arquivamento da representação, diante da extinção da pretensão punitiva. Decisão unânime.

PROCESSO N°: 27.0000.2021.003614-2 - Representante (s): F.A.R. – Procurador: Francisco Augusto Ramos - OAB/SE 6212, Representado (a/s): J.T.P.G. Procurador: João Thomaz Prazeres Gondim - OAB/RJ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

062192. Relator (a): Kleibe Pereira Magalhães. Acordão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, observado o quórum exigido no Regulamento Geral, unanimidade dos votos dos membros presentes, nos termos do voto do relator, votar pela procedência da representação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil